**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020**

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

**Prazo de fornecimento dos produtos: conforme item 3.7 do Termo de Referência;**

**Prazo de garantia:** O prazo de garantia e assistência técnica dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**O VALOR GLOBAL** da nossa proposta é de R$ 2.248.077,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil e setenta e sete reais), nos termos abaixo:

**MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

| **LOTE I** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL |
| 01 | Pacote 01 | 30 | R$ 264,90 | R$ 7.947,00 |
| 02 | Pacote 02 | 119 | R$ 199,90 | R$ 23.788,10 |
| 03 | Pacote 03 | 1 | R$ 319,90 | R$ 319,90 |
| 04 | Pacote 04 | 150 | R$ 61,90 | R$ 9.285,00 |
| 05 | Gestão WEB | 300 | R$ 10,00 | R$ 3.000,00 |
| 06 | Mensagem de Texto - SMS Nacional | 30.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 07 | Mensagem de Texto - MMS Nacional | 3.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 08 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 01 | 10 | R$ 59,90 | R$ 599,00 |
| 09 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 02 | 10 | R$ 59,90 | R$ 599,00 |
| 10 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 03 | 10 | R$ 59,90 | R$ 599,00 |
| 11 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 1GB | 10 | R$ 19,99 | R$ 199,90 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 2GB | 10 | R$ 209,90 | R$ 2.099,00 |
| 13 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 3GB | 10 | R$ 550,00 | R$ 5.500,00 |
| 14 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 02 – 1 GB | 30 | R$ 450,00 | R$ 13.500,00 |
| 15 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 03 – 500 MB | 30 | R$ 250,00 | R$ 7.500,00 |
| **Valor total mensal** | | | | **R$ 74.935,90** |
| **Valor total da proposta (valor total mensal x 30)** | | | | **R$ 2.248.077,00** |

Recife, 25 de março de 2020.

= LIVRO Nº 11.124 - PÁG. Nº 021 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S/A e TELMEX DO BRASIL S.A.**

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TREZE (13)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligencia na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **OUTORGANTES: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, n.º 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP – 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 19 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 571.860/18-7, aos 04.12.2018, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, eleitos através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de 29 de dezembro de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.051/18-3, em sessão de 09 de janeiro de 2018 e **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12° andar, nesta Capital, com seu estatuto social consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.07.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 425.857/19-0, aos 08.08.2019, neste ato representada por seus administradores: **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicação, portador da cédula de identidade RG nº 05866027-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.011.597-72, ambos com endereço comercial idêntico ao da outorgante, eleitos através

da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.04.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob o nº 267.374/19-7, aos 21.05.2019. As empresas acima qualificadas têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob **nº 244/2020**. As outorgantes e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4.939.993 SSP/PE e CPF 020.013.834-01, ALEXANDRE GOMES COSTA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 47.917 OAB/DF e CPF 473.533.681-87, AMANDA SA BARRETO DE SOUZA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3623250 SSP/PE e CPF 869.929.294-53, CAMILLA SOUTO BARBOSA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3808456 SSP/PB e CPF 066.213.774-44, CHARLES ALLAN DUARTE LIMA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 90002227822 SSP/CE e CPF 447.685.753-15, DERLEIDY CRUZ DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº 118051033-9 MEX-DF e CPF 586.104.721-91, EDUARDO BIEDERMANN, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portado do RG nº 7003051716 SSP/RS e CPF 284.250.140-34, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador do RG nº 8023093 SDS/PE e CPF 594.753.154-20, GLAYSON FRANCY ADRIANO ARAÚJO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 07821874-80 SSP/BA e CPF 022.263.957-17, HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 5967686 SDS/PE e CPF 039.007.454-39, IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5621602 SSP/PE e CPF 035.901.474-74, JOSE CAETANO BARBOSA TORRES NETO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1338614 SSP/PI e CPF 737.554.273-20, LUCAS FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4471808 SPTC/GO e CPF 005.103.031-45, LUIZ CLAUDIO COELHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 92002002819 SSP-CE e CPF 500.844.613-49, MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do RG nº 2507319 PC/PA e CPF 593.650.642-87, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF 184.173.611-20, NAVON GODINO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4595280 DGPCGO e CPF 008.206.641-89, RAFAEL FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 3766458 SSPGO e CPF 879.196.051-72, SANDRO GALVÃO JARDIM DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1804610 SSP/RN e CPF 029.788.384-42, SUZANA ARAUJO LIRA MOURA, brasileira, casada, gerente

executiva de contas, portadora do RG nº 1748057 SSP/DF e CPF 704.039.451-00, SYNARA TRICIA DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2214769 SSP/PB e CPF 953.825.424-49, THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5985593 SDS/PE e CPF 049.293.094-50, VILMA CELINA DA SILVA, brasileira, casada, gerente de contas, portadora do RG nº MG11952833 SSP/MG e CPF 047.802.446-09 e VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4219952 DGPCGO e CPF 003.500.261-14; aos quais confere poderes especiais para **isoladamente**, e em seu nome, representar as OUTORGANTES, obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidades, dentro dos limites de alçadas e competências das Empresas, em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos, públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, receber e dar quitação podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Fica ainda autorizado aos Outorgados MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, ALEXANDRE GOMES COSTA, DERLEIDY CRUZ DA SILVA e HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, **sempre em conjunto dois a dois**, poderes específicos para em seu nome, assinar Termo de Constituição de Consórcio, dentro das suas respectivas áreas de responsabilidade, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinarem os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano**, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam.



R Marconi 124 Andar 1 Ao 6 Republica - São Paulo - SP
Fax: 11-2174-6858 Fone: 11-2174-6872

Eu, **(a) RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, **(a) HOMERO CAIRES FRIAS, Tabelião Substituto,** a subscrevo e assino. **(a.a) //// HOMERO CAIRES FRIAS //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// MARCELLO DA SILVA MIGUEL ////** Nada mais: Trasladada na mesma data, dou fé. Eu,

**(Homero Caires Frias)**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

**EM TEST.º ____ DA VERDADE**

**9º TABELIÃO DE NOTAS**

**Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES**
**TABELIÃO**

**Bel. JOSÉ SOLON NETO**
**TABELIÃO SUBSTITUTO**

**Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO**
**TABELIÃO SUBSTITUTO**

**HOMERO CAIRES FRIAS**
**TABELIÃO SUBSTITUTO**

**Rua Marconi, 124 - S. Paulo**

| | | |
|---|---|---|
| EMOLUMENTOS | R$. | 280,88 |
| ESTADO | R$. | 79,82 |
| SEC. FAZ. | R$. | 54,64 |
| IMP. MUNIC | R$. | 6,00 |
| MIN. PÚBLICO | R$. | 13,48 |
| REG. CIVIL | R$. | 14,78 |
| TRIB. JUSTIÇA | R$. | 19,28 |
| SANTA CASA | R$. | 2,80 |

1137871TR0000000047279205
Total 0,00
ISS 0,00
Consulte o selo no site
https://selodigital.tjsp.jus.br

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

# Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

## Dados do Fornecedor

CNPJ: **40.432.544/0001-47**
Razão Social: **CLARO S.A.**
Nome Fantasia: **CLARO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/12/2020**

## Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

## Níveis cadastrados:

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | **13/09/2020** |
| FGTS | Validade: | **07/04/2020** |
| Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)** | Validade: | **13/09/2020** |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

| | | |
|---|---|---|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | **29/05/2020** |
| Receita Municipal | Validade: | **20/04/2020** |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**

**Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal**


CPF: 107.330.088-95 Nome: ADILSON ROMERO
Ass: _____

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.432.544/0001-47
**Razão Social:** CLARO SA
**Endereço:** R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO / SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 09/03/2020 a 06/07/2020

**Certificação Número:** 2020030915252098774457

Informação obtida em 31/03/2020 08:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 227696*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/03/2020, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**CLARO S.A.**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.*

A seguinte distribuição:**********

**SÃO PAULO**

*» Foro Central Cível - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais. Processo: 1104814-76.2019.8.26.0100. Ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Assunto: Inadimplemento. Data: 18/10/2019. Reqte: Compart Marketing Promocional Ltda.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de março de 2020.

**PEDIDO N°:** 8782548

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

## CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Helena Maria Hermesdorff, Coordenadora do Cartório da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível, na forma da lei,

**CERTIFICA** que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

**PROCESSO DIGITAL Nº:** 1104814-76.2019.8.26.0100 - **CLASSE - ASSUNTO: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**

**DATA DA DISTRIBUIÇÃO:** 18/10/2019 **VALOR DA CAUSA:** R$ 1.973.380,26

**REQUERENTE(S):**
COMPART MARKETING PROMOCIONAL LTDA, CNPJ 10.458.436/0001-82, Alameda Grajau, 129, Sala 1305, 13º Andar, Alphaville, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/alphaville., CEP 06454-050, Barueri - SP

**REQUERIDO(S):**
**CLARO S/A**, CNPJ 40.432.544/0001-47, com endereço à Rua Ferdinando Frantz, 62, Vila do Castelo, CEP 04438-080, São Paulo - SP

**OBJETO DA AÇÃO:**
Pedido de falência com fundamento no artigo 94, I, da Lei nº 11.101/05, em razão da impontualidade no pagamento de débito.

**SITUAÇÃO PROCESSUAL:**
**CERTIFICA QUE,** por meio de petição às fls. 390/391, a requerida pediu ao d. Juízo o deferimento à suspensão do processo diante de prova de pagamento do débito reclamado. **CERTIFICA, MAIS QUE,** por r. Decisão proferida pelo MM. Juiz em 19 de novembro de 2019, foi dito que: *"Vistos. Fls. 390/420: Depósito elisivo realizado pela Requerida. Entretanto, para análise do mérito, bem como do início do prazo para apresentação de contestação pela ré, aguarde-se o decurso do prazo da emenda à inicial determinada na decisão de fls. 388/389. Int."* **CERTIFICO, MAIS E FINALMENTE, QUE** por sentença às fls. 463/464, em 17 de fevereiro de 2020, foi dito que *"Vistos. Tendo em vista que a requente não efetuou a adequada emenda à petição inicial, indefiro a inicial. Importa consignar que o estatuto social acostado às fls. 392/401 não corresponde a Ficha Cadastral da Junta Comercial de São Paulo atualizada da Jucesp da ré, conforme determinado em decisão de fls. 388/389. A ficha cadastral atualizada é necessária para verificação de eventuais alterações societárias e de endereço, o que, portanto, não é suprido pelo estatuto social. Outrossim, e mais importanto, não há título executivo, o que é imprescindível ao procedimento de declaração de falência pelo art. 94, I, da Lei 11.101/05. A duplicata, protestada, exige a demonstração da entrega da mercadoria ou prestação de serviços. As fotos não suficientes à demonstrar a prestação, pois se exige concordância do devedor para o suprimento da falta de aceite ao título. Nessa hipótese, destaca-se, o requerente pretende suprir a necessidade de ação de conhecimento. Deve, a tanto, preencher todos os requisitos da caracterização da duplicata em título executivo. Não o fez. Quanto ao pedido do requerente para*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA HERMESDORFF OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/02/2020 às 17:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104814-76.2019.8.26.0100 e código 8A3A540.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

*o juízo especificar quais as provas a demonstrar a prestação de serviços, não cabe ao judiciária ser órgão consultivo. Não fosse isso o suficiente,, a emenda realizada é intempestiva. A decisão que determinou a complementação da inicial estipulou o prazo de 15(quinze) dias. Tendo em vista que sua publicação se deu em 01 de novembro de 2019 e o autor só realizou a emenda em 17 de dezembro de 2019, verifica-se que há tempos escoado o prazo determinado para realização da emenda. Julgo o feito extinto, sem resolução de mérito, nos termos do CPC 485, I. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem condenação em honorários, por ausência de determinação de citação. Determino a restituição à ré, Claro S.A, do valor correspondente ao depósito elisivo efetuado. Expeça-se guia de levantamento. P.R.I.C."* **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM n° 2.356/2016)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HELENA MARIA HERMESDORFF OLIVEIRA, liberado nos autos em 19/02/2020 às 17:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104814-76.2019.8.26.0100 e código 8A3A540.

A Diretoria de Apoio Técnico a Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**CLARO S.A.**
**CNPJ 40.432.544/0001-47**

**CERTIFICA** para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. **NADA MAIS**. O referido é verdade e dá fé.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2020.

Eu, _____(GILMAR BARBOSA DE MELO) Escrevente digitei.
Eu, _____(SELMA APARECIDA PIMENTEL) Chefe de Seção Judiciário, conferi.
Eu, _____( MILCA HERNANDES CARONE Coordenadora - SPI 3.3 ) Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância – SPI 3, subscrevi.

Esta certidão é sem custas.



Scanned by TapScanner

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

Ref. Processo nº 1066311-23.2018.8.26.0002

**CLARO S/A** (doravante **CLARO**) e **CPT SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA** (doravante **CPT**), já qualificada nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER em referência, e **COMPART MARKETING E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.458.436/0001-82, com endereço na Alameda Grajau, nº 128, sala 1305, Barueri/SP, CEP 06454-000, aqui Anuente (doravante **COMPART**), por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

**1.** A empresa **CPT** move em face da **CLARO**, a presente ação de obrigação de fazer com pedido de tutela antecipada, onde requer sejam declarados inexigíveis o valor histórico de R$ 794.780,44 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), referente às faturas dos meses de novembro de 2018 a abril de 2019, dos juros cobrados no valor de R$ 5.600,00 e R$ 9.132,92. Com relação aos aparelhos de celular, o valor histórico devido pela CPT é de R$ 196.369,98.

**2.** A empresa anuente **COMPART** move em face da **CLARO**, Pedido de Falência, Processo º 1104814-76.2019.8.26.0100, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, onde pretende o recebimento das faturas protestadas e relacionadas no Anexo I, do presente, no valor de R$ 1.973.380,26. Naquele processo a **CLARO** fez um depósito judicial para elidir o pedido de falência. Posteriormente, o processo foi extinto através de sentença proferida em 17/02/2020, com determinação de que o depósito efetuado seja levantado pela **CLARO**, estando em curso prazo para interposição de recurso pela **COMPART**.

**3.** Assim, visando colocar fim aos litígios acima referidos, sem o reconhecimento de quaisquer das questões de direito discutidas nos autos, as Partes chegaram a um consenso, onde o débito da CPT devido à CLARO e discutido neste Processo nº 1066311-23.2018.8.26.0002, será objeto de compensação com o crédito que a empresa anuente COMPART tem em face da CLARO e é objeto de

discussão no Pedido de Falência nº 1104814-76.2019.8.26.0100, conforme quadro demonstrativo abaixo:

| Valor devido pela CPT à CLARO | Valor devido pela CLARO à COMPART | Saldo a pagar pela CLARO |
|---|---|---|
| (Processo nº 1066311-23.2018.8.26.0002) | (Proc. nº 1104814-76.2019.8.26.0100) | ——— |
| R$ 1.015.644,69 | R$ 2.002.232,84 | **R$ 986.588,15** |

4. O pagamento do valor de R$ 986.588,15 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quinze centavos) acima acordado, será realizado pela **CLARO**, via depósito em conta corrente da empresa COMPART MARKETING & TECNOLOGIA LTDA, Banco Santander (033), agência 2199, conta corrente nº 13001208-6, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o protocolo da presente transação devidamente assinada por todas as partes, e após o recebimento pela **CLARO** do protocolo da petição de renúncia do prazo recursal a ser apresentado pela anuente **COMPART** no Pedido de Falência nº 1104814-76.2019.8.26.0100, bem como da entrega para a **CLARO** da Carta de Anuência a ser fornecida pela **COMPART** concordando com o cancelamento de todos os títulos protestados junto ao 5º Tabelião de Protestos da Capital, e que foram objeto do Pedido de Falência nº 1104814-76.2019.8.26.0100, e relacionados no Anexo I, que instrui a presente Transação.

5. Fica acordado que o depósito judicial efetuado pela **CLARO** no Pedido de Falência nº 1104814-76.2019.8.26.0100, será integralmente levantado pela **CLARO.**

6. Por força da presente composição amigável, todas as Partes, além de seus procuradores, nada mais poderão reclamar em relação aos contratos discutidos nos processos objeto das ações, seja a que título for, no presente/passado/futuro, em juízo ou fora dele, sob qualquer fundamento e alegação, que ficam aqui rescindidos – Contrato de Prestação de Serviços de Promoção de Eventos nº ECT 00663001 e o Termo de Contratação Pessoa Jurídica / CLARO Total Individual + BL CLARO Life / AACE, reconhecendo e confessando, em caráter irrevogável e irretratável, que não têm mais quaisquer direitos e valores a receber, de qualquer natureza, inclusive por danos morais, materiais, lucros cessantes, honorários advocatícios e acessórios, dando-se integralmente satisfeitos e concordes com esta TRANSAÇÃO celebrada e consumada, valendo legalmente para todos os atos e fins

de direito, inclusive com força de coisa julgada, já que abrange todas e quaisquer verbas/quantias/direitos, a que título for.

**5.** Convencionam as partes que, com a homologação do presente acordo, opera-se automaticamente a mais ampla, rasa, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todos os valores decorrentes dos contratos discutidos em ambos processos, sendo que o valor aqui pago pela **CLARO**, engloba o principal e acessórios.

**7.** As partes também renunciam, de forma livre e consciente, expressamente ao seu direito de interpor qualquer recurso contra a decisão judicial que vier a homologar a presente transação nos moldes ora ajustados. A presente renúncia abrange, ainda incondicional e ilimitadamente, o direito ao ajuizamento de ação rescisória e/ou anulatória, abrange, ainda, qualquer argumento de invalidade de ato no âmbito do direito material, já que se trata de direito disponível.

**8.** As quitações, renúncias e transações acima abrangem todas as partes, seus sucessores, seus respectivos sócios, administradores, demais procuradores constituídos nos autos, bem como seus controladores diretos e/ou indiretos, pretéritos e/ou atuais.

**10.** Estabelecem as Partes, que o valor do acordo engloba as custas, despesas processuais, bem como os honorários de sucumbência referentes a todas as fases processuais, pelo que os patronos das Partes outorgam, igualmente, ampla quitação para a **CLARO** a respeito dos processos judiciais em questão.

**11.** Eventuais honorários contratuais dos advogados e respectivas sociedades advocatícias aos quais as Partes tenham outorgado procuração para sua representação, judicial ou administrativa, com relação ao objeto desta transação, eventualmente decorrentes desta transação, não poderão, em hipótese alguma, ser cobrados da CLARO ou das demais empresas do GRUPO AMÉRICA MÓVIL, sob pena de, em o fazendo, ser demandada pessoalmente pelo pagamento em dobro de eventual quantia reclamada.

**12.** Eventuais custas processuais remanescentes para o arquivamento do processo serão recolhidas pelas Autoras de ambas as ações, ou seja, **CPT** e **COMPART.**

**13.** A **CPT** e **COMPART** arcarão com as custas para baixa dos protestos dos títulos protestados junto ao 5º Tabelião de Protestos da Capital e objeto do

Pedido de Falência nº 1104814-76.2019.8.26.0100, declarando a **COMPART** que concorda com o cancelamento de todos os títulos constantes do Anexo I, e que tomará as providências para baixa de todos os títulos, no prazo de 10 dias.

**14.** As Partes estabelecem ainda, que qualquer alteração nas condições do presente instrumento de acordo, somente será aceita como válida, acaso seja realizada nos mesmos termos deste, com as assinaturas requeridas, na forma de anexo ou aditivo.

**15.** As Partes obrigam-se por si próprias e por seus sucessores, a qualquer título, ao fiel e integral cumprimento do disposto nesta transação.

Diante do exposto, requerem as Partes a homologação do presente acordo, com a extinção do feito com resolução do mérito, nos termos dos artigos 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, sendo que as Partes renunciam expressamente ao direito de interposição de quaisquer medidas e recursos em face da decisão que homologar a composição amigável.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.

CPT SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA (Autora)
Representante legal

COMPART MARKETING E TECNOLOGIA LTDA (Anuente)
Representante legal

Anuente:
DANILO BERGAMASCO ADVOGADO
OAB/SP 377.610

CLARO S.A. (Ré)

Anuente:
ARRUDA ALVIM E THEREZA ALVIM ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA
Fernando Crespo Queiroz Neves

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# RECIBO DO PROTOCOLO
## PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

**Dados Básicos**

| | |
|---|---|
| Foro: | Foro Central Cível |
| Processo: | 11048147620198260100 |
| Classe do Processo: | Petições Diversas |
| Data/Hora: | 28/02/2020 12:19:40 |

**Partes**

| | |
|---|---|
| Solicitante: | Compart Marketing Promocional Ltda |

**Documentos**

| | |
|---|---|
| Petição*: | Petição desistência prazo recursal - 1.pdf |
| Documento 1: | 1066311-23.2018.8.26.0002 - 1-6.pdf |

| Total Bruto | Total Liquido |
|---|---|
| R$ 1.973.380,26 | R$ 1.852.425,90 |

| CNPJ | CLIENTE | PROJETO | TIPO | NUMERO NOTA | DATA EMISSÃO | VALOR BRUTO | VALOR LÍQUIDO | DATA VENCIMENTO | STATUS | COMPETENCIA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6294 | 08/02/2019 | R$ 9.599,48 | R$ 9.009,11 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6295 | 08/02/2019 | R$ 1.602,00 | R$ 1.503,48 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6296 | 08/02/2019 | R$ 122,40 | R$ 114,87 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6297 | 08/02/2019 | R$ 1.000,00 | R$ 938,50 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6298 | 08/02/2019 | R$ 5.380,29 | R$ 5.049,40 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6299 | 08/02/2019 | R$ 1.114,26 | R$ 1.045,73 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6300 | 08/02/2019 | R$ 2.841,80 | R$ 2.667,03 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6301 | 08/02/2019 | R$ 2.649,35 | R$ 2.486,41 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6302 | 08/02/2019 | R$ 7.107,96 | R$ 6.670,82 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6303 | 08/02/2019 | R$ 6.408,00 | R$ 6.013,91 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6304 | 08/02/2019 | R$ 8.429,75 | R$ 7.911,32 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6305 | 08/02/2019 | R$ 1.079,28 | R$ 1.012,90 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6306 | 08/02/2019 | R$ 5.380,29 | R$ 5.049,40 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6307 | 08/02/2019 | R$ 1.061,20 | R$ 995,94 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6308 | 08/02/2019 | R$ 2.841,80 | R$ 2.667,03 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6309 | 08/02/2019 | R$ 2.890,20 | R$ 2.712,45 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6310 | 08/02/2019 | R$ 7.700,29 | R$ 7.226,72 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6311 | 08/02/2019 | R$ 121,38 | R$ 113,92 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6312 | 08/02/2019 | R$ 9.599,48 | R$ 9.009,11 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6313 | 08/02/2019 | R$ 161,84 | R$ 151,89 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6314 | 08/02/2019 | R$ 1.666,08 | R$ 1.563,62 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6315 | 08/02/2019 | R$ 138,72 | R$ 130,19 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6316 | 08/02/2019 | R$ 2.890,20 | R$ 2.712,45 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6317 | 08/02/2019 | R$ 2.841,80 | R$ 2.667,03 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6318 | 08/02/2019 | R$ 7.700,29 | R$ 7.226,72 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6320 | 12/02/2019 | R$ 25.000,00 | R$ 23.462,50 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Claro | Claro - Açoes | NF | 6334 | 15/02/2019 | R$ 162.188,30 | R$ 152.213,72 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Claro | Claro - Açoes | NF | 6335 | 15/02/2019 | R$ 113.776,40 | R$ 106.779,15 | 22/04/2019 | Atrasado | 01/02/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Claro | Claro - Açoes | NF | 6383 | 01/03/2019 | R$ 137.908,10 | R$ 129.426,75 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6384 | 01/03/2019 | R$ 77.000,00 | R$ 72.264,50 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6397 | 07/03/2019 | R$ 3.372,78 | R$ 3.165,35 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6398 | 07/03/2019 | R$ 963,40 | R$ 904,15 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6399 | 07/03/2019 | R$ 7.476,00 | R$ 7.016,23 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6400 | 07/03/2019 | R$ 11.319,95 | R$ 10.623,77 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6401 | 07/03/2019 | R$ 4.047,30 | R$ 3.798,39 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Area de Endomarketing | NF | 6404 | 11/03/2019 | R$ | 4.028,62 | R$ | 4.028,62 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0157-64 | Net | Net - Presidente Prudente MAMZ7I30 | NF | 6405 | 11/03/2019 | R$ | 1.239,93 | R$ | 1.163,67 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Claro | Claro - Açoes | NF | 6420 | 15/03/2019 | R$ | 197.284,00 | R$ | 185.151,03 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Claro | Claro - Açoes | NF | 6421 | 15/03/2019 | R$ | 51.538,00 | R$ | 48.368,41 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 09.132.659/0003-38 | Net | Net - Grande Campinas | NF | 6422 | 15/03/2019 | R$ | 6.302,70 | R$ | 5.915,08 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 09.132.659/0003-38 | Net | Net - Grande Campinas | NF | 6431 | 18/03/2019 | R$ | 9.199,50 | R$ | 8.633,73 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6432 | 18/03/2019 | R$ | 1.768,19 | R$ | 1.659,45 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6433 | 18/03/2019 | R$ | 1.457,81 | R$ | 1.368,15 | 20/05/2019 | Atrasado | 01/03/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net MSO | Net MSO - Conta Corrente | NF | 6477 | 02/04/2019 | R$ | 46.119,63 | R$ | 43.283,27 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Area de Endomarketing | NF | 6485 | 03/04/2019 | R$ | 5.000,00 | R$ | 4.692,50 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Alto Valor | NF | 6486 | 03/04/2019 | R$ | 60.000,00 | R$ | 56.310,00 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Alto Valor | NF | 6487 | 05/04/2019 | R$ | 55.767,99 | R$ | 52.338,26 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - RH e Treinamento | NF | 6488 | 03/04/2019 | R$ | 4.468,32 | R$ | 4.193,52 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Area de Endomarketing | NF | 6489 | 03/04/2019 | R$ | 2.474,49 | R$ | 2.474,49 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6530 | 15/04/2019 | R$ | 8.586,72 | R$ | 8.058,64 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6531 | 15/04/2019 | R$ | 7.225,50 | R$ | 6.781,13 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6532 | 15/04/2019 | R$ | 2.922,40 | R$ | 2.742,67 | 20/06/2019 | Atrasado | 01/04/2019 |
| 40.432.544/0157-64 | Net | Net - Presidente Prudente | NF | 6638 | 15/05/2019 | R$ | 3.000,00 | R$ | 2.815,50 | 24/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net MSO | Net MSO - Conta Corrente | NF | 6646 | 15/05/2019 | R$ | 65.791,52 | R$ | 61.745,34 | 24/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6650 | 16/05/2019 | R$ | 4.187,50 | R$ | 3.929,97 | 29/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Alto Valor | NF | 6651 | 16/05/2019 | R$ | 118.685,28 | R$ | 111.386,14 | 29/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Alto Valor | NF | 6652 | 16/05/2019 | R$ | 115.459,93 | R$ | 108.359,14 | 29/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0157-64 | Net | Net - Ações | NF | 6655 | 20/05/2019 | R$ | 18.283,64 | R$ | 17.159,20 | 29/07/2019 | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Alto Valor | NF | 6742 | 18/06/2019 | R$ | 127.948,01 | R$ | 120.079,21 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net - Ações | NF | 6743 | 18/06/2019 | R$ | 49.780,29 | R$ | 46.718,80 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | Net | Net MSO - Conta Corrente | NF | 5744 | 18/06/2019 | R$ | 267.069,19 | R$ | 250.644,43 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | NET | NET - Marilia | NF | 6814 | 02/07/2019 | R$ | 530,11 | R$ | 505,46 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | NET | NET - Comercial | NF | 6813 | 02/07/2019 | R$ | 44,18 | R$ | 42,13 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | CLARO | Claro - Açoes | NF | 6812 | 02/07/2019 | R$ | 83.943,69 | R$ | 78.781,15 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | CLARO | Claro TV - Serviços Tecnicos | NF | 6811 | 02/07/2019 | R$ | 12.044,57 | R$ | 11.303,83 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |
| 40.432.544/0001-47 | NET | NET - Gestão de Clientes | NF | 6810 | 02/07/2019 | R$ | 5.848,18 | R$ | 5.488,52 | Apresentação | Pendene | 01/05/2019 |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**PODER JUDICIÁRIO**

# RECIBO DO PROTOCOLO

## PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU

**Dados Básicos**

| | |
|---|---|
| Foro: | Foro Central Cível |
| Processo: | 10663112320188260002 |
| Classe do Processo: | Pedido de Homologação de Acordo |
| Data/Hora: | 27/02/2020 16:29:47 |

**Partes**

| | |
|---|---|
| Solicitante: | "CLARO S/A |

**Documentos**

| | |
|---|---|
| Petição*: | Acordo - 1-4.pdf |
| Documento 1: | Planilha de títulos protestados - 1-2.pdf |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

**CONCLUSÃO**

Em 09 de março de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, felipe buchpiguel, Estagiário Nível Superior, *subscrevi.*

**DECISÃO**

| | |
|---|---|
| Processo nº: | **1104814-76.2019.8.26.0100** |
| Classe - Assunto | **Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento** |
| Requerente: | **Compart Marketing Promocional Ltda** |
| Requerido: | **''CLARO S/A** |

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Arquive-se.

Int.

São Paulo, 09 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO BARBOSA SACRAMONE, liberado nos autos em 09/03/2020 às 15:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1104814-76.2019.8.26.0100 e código 8BBE93E.

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2018

**Senhores Acionistas:** A Administração da Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia") submete à apreciação dos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores de Serviços e Produtos, Instituições Financeiras e à Sociedade em geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. **1 - Introdução:** A Claro S.A., é uma Companhia de capital fechado, sediada em São Paulo, constituída em 7 de abril de 1992. A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis do México. A Companhia, diretamente ou através de suas controladas diretas, explora serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura e outros serviços em nível nacional e internacional, bem como exploração de capacidade satelital, sendo todos estes negócios regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"). A Companhia detém controle direto, principalmente, das seguintes controladas: • Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Primesys") - empresa que presta serviços especializados de circuito e de rede de telecomunicações. • Telmex do Brasil S.A. ("Telmex do Brasil") - empresa que presta serviços de comunicação de dados e de *internet*. • BrasilCenter Comunicações Ltda. ("BrasilCenter") - operadora de *call center*. • Reyc Comércio e Participações Ltda. ("Reyc") - principal empresa que atua na importação e venda de equipamentos. • Ideas Musicales, Servicios, Interactividad y Comunidad Audiovisuales, S.A. de C.V. (México) - atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • IMusica LLC (E.U.A.) - atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • Ideas Musicales S.A. (Argentina) - que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. • Ideas Musicales de Colombia S.A.S. (Colombia), que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. **Cenário Econômico:** O país começou 2018 com a economia em lenta recuperação e expectativas positivas, apesar dos temores por ser um ano de eleição presidencial. Porém, as expectativas foram piorando por conta da incerteza com o futuro político do país e pela insegurança de qual seria a agenda econômica de um novo governo. Essa lentidão na recuperação da economia se manteve ao longo do ano, agravada pela greve de caminhoneiros ainda no primeiro semestre que praticamente paralisou o país. Só a partir de setembro é que a corrida presidencial começou a demonstrar uma tendência mais provável de um desfecho eleitoral. Em meio a este clima, a taxa de câmbio da moeda norte-americana que em setembro chegou a ultrapassar R$4,19, encerrou 2018 cotada a R$3,8748, 17,13% acima da taxa de encerramento de 2017 que foi de R$3,3080, e a taxa básica de juros encerrou 2018 a 6,50% a.a., 6,6% abaixo da taxa de encerramento de 2017 que foi de 7% a.a. Ao final do ano, a taxa de desemprego teve uma ligeira queda e houve crescimento do trabalho informal, mas o país ainda conta com mais de 12 milhões de desempregados. O risco-país oscilou bastante ao longo do ano, demonstrando cautela e pouco apetite dos investidores externos para a realização de investimentos no Brasil. Preocupados com o cenário externo turbulento e uma desaceleração da economia mundial, os analistas previram um crescimento moderado do país a partir de 2019. As famílias, empresas e governos entraram na crise endividados, o que diminuiu espaço para consumo e investimentos, atravancando a recuperação. O colapso das contas públicas limita os investimentos da União, estados e municípios. Para sustentar as expectativas, a equipe econômica do novo governo será responsável pela negociação e aprovação das reformas e pela consolidação fiscal fundamentais ao crescimento do Brasil. **2 - Desempenho Operacional:** Em 2018, a Claro obteve um relevante desempenho operacional, mantendo sua destacada posição de participação nos mercados em que atua. **Serviços Móveis:** Dando continuidade à sua estratégia de investimentos na rede móvel, aliada ao lançamento de produtos inovadores e à melhor experiência do cliente, a Claro continua liderando o crescimento de *market share* no segmento pós-pago, adicionou 0,47 p.p. nos últimos doze meses e alcançou 23,59% em dezembro de 2018, um aumento de 3,2 milhões de linhas na comparação anual. A base de assinantes do segmento pré-pago alcançou 32,9 milhões em dezembro de 2018. Mesmo em um cenário de redução do número total de linhas ativas, nossos portfólios pré-pagos conseguiram atrair clientes qualificados, mantendo o movimento de migração de clientes de perfis mais aderentes aos planos pós-pago. Encerramos o ano com um total de 56,4 milhões de clientes móveis e lideramos o saldo de portabilidade com uma grande margem, com um recorde nos volumes de portabilidade numérica no mercado móvel. A Claro foi reconhecida como a rede móvel mais rápida por diversos estudos no país, refletindo a contínua transformação de sua infraestrutura, com uma expansão acelerada da cobertura 4G + (LTE Advanced) e 4.5G (LTE Advanced Pro), combinada com a banda de 700 Mhz ativação nas principais regiões geográficas. Tal expansão permitiu à Claro atingir o maior percentual de população coberta no Brasil em 4G + e 4.5G, representando 66,7% e 63,0%, respectivamente. **Mercado Corporativo:** Mantemos nossa liderança em receitas e *market Share* em grandes clientes corporativos em voz, dados, *internet*, redes gerenciadas e mobilidade. Além disso, continuamos a acelerar o crescimento em serviços de TI, com um aumento significativo nas vendas de soluções digitais. Com base em nossa estratégia de reposicionamento e fortalecimento do Portfólio Corporativo B2B, lançamos várias novas soluções, tais como: I. Banda Ka - produtos INFOsat (Networking) e IPsat (Broadband); II. Painel Multicloud, com ferramenta de gerenciamento e governança centralizada de diferentes recursos em nuvem, públicos ou privados, através de um único painel, que ajuda o cliente a gerenciar de forma otimizada seus ambientes de nuvem; III. Cloud Backup, uma solução que faz cópias de dados e envia periodicamente para a nuvem da Embratel, onde são armazenados e protegidos; e IV. Nova funcionalidade do Connect Cloud, que hospeda entradas de DNS e VPN, com a possibilidade de criar VPNs de site para site. **Serviços de Dados e Banda Larga:** O grupo Claro Brasil, com NET, Claro e Embratel, segue liderando o crescimento do mercado de banda larga fixa no Brasil com 9,4 milhões de clientes (31,2% *market share*). Como resultado do investimento constante para incrementar a velocidade de nossas conexões, segue liderando o segmento de "ultrabroadband", ultrapassando a marca de 2.0 milhões de conexões com velocidade acima de 34 Mbps (47,5% *market share*). **TV por Assinatura:** A Claro é o provedor líder de serviços de TV a cabo por assinatura para clientes residenciais no Brasil. Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia tinha aproximadamente 8,6 milhões de clientes nos 5.571 municípios do Brasil. O grupo mantém a liderança do mercado no Brasil, com 51% de *market share*, através da marca NET e Claro TV, disponibilizando a maior oferta de conteúdo no Brasil através de canais lineares e do NOW, plataforma "*on-demand*" disponível para todos os clientes da NET e da Claro TV. O NOW, que se consolidou como uma das principais plataformas "*on-demand*" da América Latina, atingiu mais de 1 bilhão de streamings nos últimos 12 meses. A Claro oferece pacotes integrados de serviços, incluindo serviços *quad-play*, que combinam *Pay-TV*, *internet* banda larga, serviços de telefonia móvel e serviços de telefonia fixa. **Telefonia Fixa, Serviços e Produtos:** A telefonia fixa convencional, que permite ao usuário fazer chamadas locais, de longa distância e internacionais para qualquer telefone, encerrou 31 de dezembro de 2018 com cerca de 11.252 milhões de linhas, em comparação com 11.847 milhões em 31 de dezembro de 2017, e está disponível em todo o território nacional. A rede de cabos submarinos da Claro atinge todos os continentes, para fornecer serviços de telecomunicações, e para completar a sua rede, a Claro utiliza sistemas de microondas de longa distância, em áreas onde a instalação de cabos de fibra óptica é difícil, e uma frota de satélites para fornecer serviços para locais remotos no interior do país. Também oferece serviços de telefonia local para seus clientes residenciais Claro Fixo via tecnologia sem fio CDMA. A Companhia encerrou 2018 com mais 209.559 quilômetros de cabos que passam por cerca de 27,8 milhões de casas. **Serviços Residenciais:** Nos serviços residenciais, a banda larga fixa da NET continua a crescer de forma constante. A NET adicionou 449 mil clientes ao longo de 2018, liderando o crescimento e reforçando sua já destacada posição de mercado. Na banda "ultrabroadband" (conexões acima de 34 Mbps) alcançamos 4,4 milhões de acessos, uma sólida liderança com 54,5% de participação de mercado no segmento e capturando 62% do crescimento no ano, equivalente a mais de 2,3 milhões de clientes. No mesmo período, a NET lançou um conjunto de soluções com o objetivo de ampliar o alcance do sinal da *internet*. Com esse novo conjunto de produtos e serviços, a NET reforça seu objetivo de ser referência para conectividade doméstica e de pequenas e médias empresas. Em TV por assinatura, seguimos líder de mercado ampliando nossa biblioteca de conteúdo e adicionando novos recursos focados em melhorar a experiência e qualidade do cliente, com conteúdo HD e 4K. Clientes com Pay TV da NET agora têm acesso a um novo recurso - o Virtual Recorder (DVR na nuvem), através do qual eles podem agendar a gravação de seus programas na "nuvem", evitando o armazenamento local no Set Top Box e permitindo ao cliente o acesso a programas gravados em qualquer lugar através de aplicativos móveis. Seguimos com nosso foco em ofertas convergentes, estimulando a oferta combinada de produtos fixos e móveis através do nosso Combo, com benefícios claros para os clientes que assinam nossos serviços em casa ou no celular simultaneamente. Essa estratégia fortaleceu o crescimento de nossa base de clientes convergentes, que cresceu mais de 16% no ano. **Satélites de Comunicações:** A Companhia atua no mercado satelital de duas formas, com o fornecimento de soluções de telecomunicações completas diretamente aos seus clientes (circuitos para dados e voz, *internet* e televisão) e através de sua Unidade Embratel Star One, anteriormente Star One S.A., incorporada à Claro S. A. em 2018, fornecendo capacidade satelital para diferentes aplicações como televisão (banda C e banda Ku), redes em banda larga e telefonia, no âmbito do Brasil e América Latina. Em 2017 a empresa assinou contrato para a construção de um novo satélite, o Star One D2 com previsão de ser lançado até o final de 2019. O D2 será equipado com Banda Ka para atender às demandas de *backhaul* de telefonia celular, Plano Nacional de Banda Larga e mercado corporativo. Também será equipado com as bandas C e Ku, complementando as ofertas de capacidade para demandas de dados, vídeo e *Internet* de clientes corporativos e governo, além de ampliar as redes de *backhaul* celular existentes em Banda Ku. O Star One D2 ocupará a posição orbital de 70° W e também garantirá a continuidade dos serviços em Banda C e Ku do Star One C2, incluindo TV por assinatura. O novo satélite atenderá a órgãos do Governo e grandes empresas que atuam no Brasil e em todas as Américas do Sul e Central, incluindo o México. O alcance das novas coberturas do satélite Star One D2 se soma a dos satélites já em operação, Star One C4 e D1, refletindo a visão da empresa em expandir negócios de provimento de capacidade satelital em toda a América Latina fortalecendo sua posição de liderança regional. Completam a frota atual da Embratel Star One os satélites Star One C1, C2, C3, C12 e Brasilsat B4. **3 - Setor de Telecomunicações: Regulatório:** A Companhia, através de suas controladas, desenvolve atividades sujeitas à regulamentação e fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Ao longo de 2018 foram publicados importantes regulamentos como a ampliação dos limites de radiofrequência por operadora, assim como novo regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequências (PPDUR) com nova fórmula de cálculo do valor a ser pago pela prestadora que tem como base os custos administrativos, levando em consideração a capacidade e cobertura da faixa, a população e a área geográfica da autorização, o tempo da outorga e o serviço a que se destina. A Companhia envidou máximos esforços no atendimento das obrigações regulatórias e ampliação das oportunidades de desenvolvimento do setor, tendo, ao final de 2018, obtido junto com os demais membros do GIRED (Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV) a liberação da faixa de 700MHz para implementação do LTE em 4.467 municípios.

**4 - Governança Corporativa:** Govern… interesses de todos os públicos que s… acionistas. Para isso, a Claro S.A. dis… Atas de Reunião e Código de Ética, e… e permitem ao público acompanhar… *Oxley* ("SOX") - a Companhia mant… relevante da América Móvil, suport… exigências da Lei SOX. A Administ… relevantes benefícios aos negócios, … • Conselho de Administração - é co… - reflete a expressão do compromis… organizacional. Missão, visão, valore… aos objetivos e ao modelo de gestão da empresa. … Anticorrupção nº 12.846/2013 e a Lei Americana Anticorrupção FCPA. O Comitê de … para avaliar as questões éticas levantadas. **5 - Investimentos: Investimentos no País:** A Companhia possui gestão comprometida com a alta qualidade dos serviços focando sempre na inovação e no desenvolvimento tecnológico. Em 2018, a Companhia investiu R$10.398 milhões. A maior parcela dos investimentos foi direcionada para atender a investimentos em infraestrutura de rede e TV por Assinatura. Os outros investimentos relevantes foram direcionados para atender acessos infraestrutura e serviços locais, satélites, serviços de dados e *internet*, tecnologia da informação e *call center*. **6 - Desempenho Financeiro:** A partir de 1° de janeiro de 2018 passou a vigorar uma nova norma contábil, que alterou principalmente alguns critérios de reconhecimento de receitas e despesas comerciais (IFRS 15). Por essa razão, os resultados financeiros apurados sob esta nova norma não são totalmente comparáveis aos divulgados em anos anteriores.

JUCESP PROTOCOLO
0.439.120/19-6

| R$ Milhões | 4T18 | 3T18 | Δ% | 12M18 |
|---|---|---|---|---|
| **Receita líquida Total** | **8.045,7** | **8.216,8** | -2,1% | 32.280,8 |
| Serviços | 7.568,1 | 7.802,3 | -3,0% | 30.582,6 |
| Receita Móvel | 2.447,1 | 2.402,8 | 1,8% | 9.289,4 |
| Receita fixa e Outros | 5.121,0 | 5.399,5 | -5,2% | 21.293,2 |
| Aparelhos | 332,4 | 276,8 | 20,1% | 1.103,9 |
| Interconexão | 145,1 | 137,7 | 5,4% | 594,3 |
| **EBITDA** | **3.466,8** | **3.332,6** | **4,0%** | **12.389,1** |
| *Margem EBITDA* | *43,1%* | *40,6%* | *2,5 p.p.* | *38,4%* |

A receita líquida total do quarto trimestre de 2018 diminuiu 2,1% em relação ao terceiro trimestre deste ano. A receita de serviços móveis cresceu 1,8% no quarto trimestre de 2018 em relação ao terceiro trimestre deste ano. Destaque para a receita de serviços pós pago, impulsionada por planos com voz ilimitada, *internet* de alta qualidade e serviços digitais, como Claro Música e Claro Vídeo, de alto valor agregado. Na receita fixa, diminuiu 5,2% no quarto trimestre de 2018 em relação ao terceiro trimestre deste ano. Estamos focados em diversos projetos de transformação, orientados para o digital e uma melhor experiência do cliente, o que nos permitirá alcançar maior eficiência de custos e seguir com melhoria contínua de margem. O EBITDA do quarto trimestre de 2018 está impactado positivamente por resultado de ação judicial relacionada aos tributos PIS e COFINS, parcialmente compensado pelos efeitos negativos não recorrentes de algumas provisões e baixa de alguns ativos operacionais. **7 - Responsabilidade Social: Instituto Net Claro Embratel e Responsabilidade Social Corporativa:** O Instituto NET Claro Embratel é responsável pelas ações de Responsabilidade Social das marcas NET, Claro e Embratel. Alinhando serviços e ações sociais para criar experiências que possam transformar para melhor a vida das pessoas, o Instituto NET Claro Embratel, segue acreditando que conexão é uma palavra-chave para transformar o mundo. Utilizando as tecnologias da informação e da comunicação conectam pessoas e comunidades, formando pontes para o conhecimento e para o entretenimento e são também importantes ferramentas no desenvolvimento humano e social. Os projetos e iniciativas do Instituto são direcionados para três pilares - educação, cidadania e cultura. **Educação:** Educonex@o: levando *internet* de qualidade e TV por assinatura para escolas, capacitando professores para o uso de novas tecnologias digitais em sala de aula e oferecendo conteúdo atualizado e exclusivo on-line. Inovaç@o: incentivo ao empreendedorismo de jovens e startups ligados a soluções mobile, investindo no desenvolvimento do mercado audiovisual brasileiro e na formação profissionalizante em telecomunicações. **Cidadania:** Os projetos valorizam o desenvolvimento humano e incentivam a participação dos colaboradores da Claro e familiares em ações sociais. Preservando o meio ambiente e buscando desenvolver as comunidades de baixa renda onde a empresa atua. **Cultura:** Com o objetivo de trazer emoção e arte para mais pessoas, o Instituto incentiva a formação de plateia e o acesso à cultura com patrocínio de shows, teatros, cinema e diversas iniciativas culturais. Em 2018, o Instituo NET Claro Embratel foi o **vencedor regional do 44° Prêmio Aberje.** O projeto "Dupla Escola" foi selecionado na categoria Comunicação e Relacionamento com a Sociedade pela região ES/RJ. O Dupla Escola - é um programa de formação profissionalizante que integra ensino médio e técnico em telecomunicações. Firmou parceria com O Fundo das Nações Unidas - Unicef, para combater distorção idade-série que é um problema que atinge 7 milhões de jovens estudantes no país, principalmente negros e indígenas. A intenção é construir uma rede que combata o problema nas escolas por meio de um veículo digital que disponibilize dados da escolaridade nos ensinos médio e fundamental. Além do monitoramento, a ferramenta pretende identificar boas práticas de ensino e criar novas parcerias com a sociedade civil para beneficiar estudantes e professores. **O Instituto NET Claro Embratel lançou novo site na *internet*:** Lançado em 2018, o novo portal do Instituto traz uma cobertura ágil e aprofundada de questões relacionadas às áreas de educação e cidadania. Com arquitetura desenhada para oferecer a melhor experiência para o visitante, navegação intuitiva, conteúdo exclusivo e gratuito, o Instituto NET Claro Embratel democratiza o acesso à informação de qualidade e, pela plataforma digital, potencializa seu alcance. **O Instituto NET Claro Embratel apoia o Teleton 2018 que oferece canal para que clientes NET HD realizem doações diretamente pelo controle remoto:** Todos os anos, o SBT e a AACD realizam o Teleton, programa de televisão que, durante dois dias seguidos, tem o objetivo de sensibilizar o público e arrecadar doações para a instituição voltada a crianças com deficiência. Referência no tratamento de pessoas com deficiência física, a Associação de Assistência à Criança Deficiente utiliza as doações para manutenção e continuidade das 14 unidades distribuídas pelo Brasil. **Parceria inédita com o Unicef usa inteligência de dados no combate à epidemia Zika:** A partir de dados coletados pela equipe de inteligência da Claro e seu sistema de informações geográficas e analíticas, o Unicef pôde observar o fluxo de deslocamento das pessoas entre cidades onde há surto da doença e impedir que ele adquira uma proporção maior. Nessa parceria, mantém-se um sigilo absoluto sobre dados pessoais, sendo transmitidas apenas informações coletivas e tendências. A parceria permite identificar mais rapidamente as áreas infectadas e os possíveis novos focos da epidemia para que se estude as melhores formas de combate ao vírus. Por apresentar resultados tão expressivos, o uso de inteligência de dados será cada vez mais importante para gerar impacto social em larga escala e estará presente no compromisso que o Instituto NET Claro Embratel tem com os brasileiros. É a primeira vez que uma empresa de telecomunicações contribui com o Unicef no país para evitar que uma epidemia ganhe uma escala maior. **Instituto NET Claro Embratel e Casa Redonda realizam o Seminário NETLABTV:** A terceira edição do Seminário NETLABTV foi realizado em abril por iniciativa do Instituto NET Claro Embratel, em parceria com a Casa Redonda. O evento abordou temas relacionados às barreiras da criação de novas séries brasileiras, as possibilidades de diálogo de produtores brasileiros com o mercado latino-americano e os desafios na formação de novos roteiristas. A programação trouxe seminários, mesa-redonda, *masterclasses* e contou com a presença de profissionais nacionais e internacionais do mercado audiovisual. O primeiro debate também trouxe à tona uma conversa sobre políticas públicas no audiovisual. **Em 2018, programa Educonexão chegou a mais sete cidades brasileiras:** O programa Educonexão, que oferece capacitação e formação de professores da rede municipal de ensino para o uso de tecnologia em sala de aula, cresceu e chegou a sete novas cidades em 2018. No período, 300 escolas receberam *internet* banda larga e TV por assinatura, 345 professores foram capacitados em uso de novas tecnologias em sala de aula pelo Instituto Crescer, nosso parceiro técnico no projeto. A estimativa é que 9.600 alunos foram beneficiados. Em suas formações, o Educonexão oferece atividades que preparam o educador para o uso de tecnologias que auxiliem o processo de aprendizagem. Entre as práticas pedagógicas abordadas, estão o uso de celular em sala de aula, produção de materiais para blog e apresentações em slides. Após a conclusão, os participantes recebem um certificado emitido pelo Instituto Crescer, parceiro técnico do Instituto NET Claro Embratel, e pela secretaria municipal da cidade onde o curso é realizado. Desde que surgiu, em 2011, a iniciativa já beneficiou mais de 1.400 escolas, 1.900 professores e 54.000 alunos, em 44 cidades de 17 estados do país. **9 - Recursos Humanos:** Valorizar as pessoas é uma das premissas para manter um ritmo de crescimento forte, sustentado e, principalmente, para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pelo negócio. Em um ambiente de movimentos rápidos e constantes como o de Telecomunicações, as pessoas precisam ter identificação com a essência, com o propósito da empresa, e estar preparadas para traduzir a leitura dos cenários e oportunidades em planos de ação efetivos. A Claro Brasil leva isso muito a sério e, por isso, a área de Recursos Humanos tem um papel decisivo no modelo de gestão. O ano de 2018 foi mais um ano marcante na trilha de consolidação da Claro Brasil em uma empresa unificada e integrada, com uma cultura forte que vai se desenhando. Para guiar e impulsionar esse movimento, a área de Recursos Humanos promoveu transformações importantes nos processos de atração e retenção de talentos, equalização de benefícios, comunicação, treinamento e desenvolvimento. Um exemplo deste movimento foi o lançamento do PDL - Líderes da Transformação, programa de desenvolvimento da liderança de alto impacto que capacita presencialmente 3 mil gestores entre diretores, gerentes e coordenadores de todo o país. Construído de acordo com as necessidades do negócio, prepara o líder para ocupar o papel de protagonista e montar equipes de alto desempenho focadas na missão e visão estratégica da empresa. Ao implementar iniciativas como essa, e promover ações que contribuam com o "orgulho de pertencer", o RH pavimenta o caminho para as inovações e transformações que vão levar a Claro Brasil à posição de admirada pelos colaboradores e clientes, e líder em todos os mercados onde atua. **Agradecimentos:** Agradecemos a todos com quem nos relacionamos, o trabalho profissional e dedicado dos funcionários de todas as empresas controladas por esta Companhia, a confiança de nossos clientes, o apoio dos acionistas, dos governos, dos nossos fornecedores e a parceria de toda a comunidade.

**A Administração**

continua

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 62.844 | 102.256 | 92.114 | 152.206 |
| Contas a receber, líquido | 5 | 4.733.119 | 5.220.734 | 4.854.252 | 5.267.654 |
| Partes relacionadas | 15 | 3.913.930 | 1.206.674 | 2.498.345 | 1.250.352 |
| Estoques | 6 | 338.360 | 360.126 | 331.121 | 396.257 |
| Tributos a recuperar, líquidos | 7.1 | 2.810.966 | 462.788 | 2.875.117 | 534.105 |
| Despesas antecipadas | 3.2 | 768.119 | – | 781.853 | – |
| Outros ativos contratuais | 3.2 | 262.932 | – | 262.932 | – |
| Outros ativos | | 293.709 | 244.760 | 230.161 | 290.430 |
| | | 13.093.979 | 7.597.538 | 11.875.895 | 7.991.004 |
| Não circulante | | | | | |
| Tributos a recuperar, líquidos | 7.1 | 1.739.321 | 1.801.350 | 1.750.567 | 1.827.844 |
| Tributos diferidos, líquidos | 7.2 | 7.456.970 | 8.106.369 | 7.518.723 | 8.224.345 |
| Depósitos judiciais | 14 | 3.288.027 | 3.118.151 | 3.296.716 | 3.134.368 |
| Partes relacionadas | 15 | – | 20.893 | – | – |
| Ativo atuarial | 16 | 393.675 | 220.258 | 393.675 | 220.258 |
| Despesas antecipadas | 3.2 | 901.583 | – | 919.530 | – |
| Outros ativos contratuais | 3.2 | 21.951 | – | 21.951 | – |
| Outros ativos | | 156.947 | 154.786 | 158.287 | 169.113 |
| Investimentos | 8 | 1.322.424 | 2.234.534 | 19 | 19 |
| Imobilizado | 9 | 32.399.069 | 26.832.465 | 33.309.853 | 30.010.349 |
| Intangível | 10 | 10.329.562 | 10.869.522 | 10.382.865 | 10.991.003 |
| | | 58.009.529 | 53.358.328 | 57.754.206 | 54.577.299 |
| **Total do ativo** | | 71.103.508 | 60.955.866 | 69.630.101 | 62.568.303 |

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Passivo e patrimônio líquido** | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores e outras contas a pagar | 11 | 10.491.733 | 6.826.518 | 10.812.871 | 7.125.162 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | 12 | 2.480.464 | 378.525 | 2.480.464 | 363.540 |
| Obrigações fiscais, líquidas | 13 | 112.752 | 135.847 | 160.837 | 185.717 |
| Provisões | 14 | 424.942 | 381.202 | 438.516 | 399.399 |
| Partes relacionadas | 15 | 6.041.790 | 2.754.773 | 3.916.872 | 2.404.621 |
| Receitas diferidas | | 79.029 | 73.328 | 79.029 | 73.420 |
| Passivo atuarial | 16 | 16.216 | 21.940 | 16.216 | 21.940 |
| Outras obrigações | | 441.663 | 388.403 | 469.828 | 428.176 |
| | | 20.088.589 | 10.959.936 | 18.374.633 | 11.021.375 |
| Não circulante | | | | | |
| Fornecedores | 11 | 342 | 342 | 342 | 342 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | 12 | 2.601.198 | 2.855.261 | 2.601.198 | 3.855.261 |
| Obrigações fiscais, líquidas | 13 | 145.018 | 149.215 | 145.177 | 149.744 |
| Tributos diferidos, líquidos | 13 | – | – | – | 271.720 |
| Provisões | 14 | 7.178.193 | 7.347.821 | 7.189.607 | 7.356.776 |
| Partes relacionadas | 15 | 24.221.617 | 25.271.446 | 24.495.157 | 25.539.445 |
| Passivo atuarial | 16 | 1.486.564 | 1.240.122 | 1.486.876 | 1.241.586 |
| Receitas diferidas | | 151.032 | 123.088 | 151.032 | 123.265 |
| Outras obrigações | | 122.346 | 34.850 | 77.243 | 34.877 |
| | | 35.906.310 | 37.022.145 | 36.146.632 | 38.573.016 |
| **Patrimônio líquido** | 17 | | | | |
| Capital social | | 18.722.518 | 18.722.518 | 18.722.518 | 18.722.518 |
| Reserva de capital | | 1.219.759 | 1.219.759 | 1.219.759 | 1.219.759 |
| Reserva de lucros | | (8.090) | (8.090) | (8.090) | (8.090) |
| Outros resultados abrangentes | | (195.551) | (176.571) | (195.551) | (176.571) |
| Prejuízos acumulados | | (4.630.027) | (6.783.831) | (4.630.027) | (6.783.831) |
| Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores | | 15.108.609 | 12.973.785 | 15.108.609 | 12.973.785 |
| Participação dos acionistas não controladores | | – | – | 227 | 127 |
| **Total do patrimônio líquido** | | 15.108.609 | 12.973.785 | 15.108.836 | 12.973.912 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 71.103.508 | 60.955.866 | 69.630.101 | 62.568.303 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Capital social | Reserva de capital | Reservas de lucros – Reserva de incentivos fiscais | Reservas de lucros – Ganhos e perdas em transações de capital | Outros resultados abrangentes | Lucro (prejuízo) acumulado | Patrimônio líquido | Participação dos acionistas não controladores | Patrimônio líquido consolidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 18.716.643 | 1.225.634 | 4.141 | (12.231) | (276.148) | (5.396.405) | 14.259.634 | 192 | 14.259.826 |
| Prejuízo do exercício | – | – | – | – | – | (1.387.426) | (1.387.426) | 139 | (1.387.287) |
| Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior | – | – | – | – | (1.264) | – | (1.264) | (204) | (1.468) |
| Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16) | – | – | – | – | 102.841 | – | 102.841 | – | 102.841 |
| Aumento de capital (Nota 17) | 5.875 | (5.875) | – | – | – | – | – | – | – |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (176.571) | (6.783.831) | 12.973.785 | 127 | 12.973.912 |
| Efeitos de adoção IFRS 15 | – | – | – | – | – | 786.999 | 786.999 | – | 786.999 |
| Saldo em 01 de janeiro de 2018 | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (176.571) | (5.996.832) | 13.760.784 | 127 | 13.760.911 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | – | – | 1.366.805 | 1.366.805 | 203 | 1.367.008 |
| Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior | – | – | – | – | (118) | – | (118) | (103) | (221) |
| Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16) | – | – | – | – | (18.862) | – | (18.862) | – | (18.862) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (195.551) | (4.630.027) | 15.108.609 | 227 | 15.108.836 |
| | | | (8.090) | | | | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita operacional, líquida | 18 | 29.502.516 | 30.544.989 | 32.280.757 | 31.902.047 |
| Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas | 19 | (19.433.535) | (19.277.652) | (19.923.232) | (19.850.940) |
| Lucro bruto | | 10.068.981 | 11.267.337 | 12.357.525 | 12.051.107 |
| Despesas comerciais | 19 | (6.912.146) | (7.176.759) | (6.966.362) | (7.254.127) |
| Despesas gerais e administrativas | 19 | (2.266.587) | (3.616.226) | (2.322.744) | (3.696.037) |
| Resultado de equivalência patrimonial | 8 | 448.382 | 325.279 | (30) | (39) |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 19 | 3.318.629 | 843.092 | 1.853.194 | 771.148 |
| Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuição social | | 4.657.259 | 1.642.723 | 4.921.563 | 1.870.052 |
| Receitas financeiras | 20 | 1.767.412 | 461.309 | 1.763.386 | 440.651 |
| Despesas financeiras | 20 | (4.629.520) | (4.208.577) | (4.664.793) | (4.290.175) |
| Resultado antes do imposto de renda e contribuição social | | 1.795.151 | (2.104.545) | 2.020.156 | (1.979.472) |
| Imposto de renda e contribuição social correntes | 21 | (477.394) | (19.038) | (624.413) | (91.584) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 21 | 49.048 | 736.157 | (28.735) | 683.769 |
| **Lucro líquido (prejuízo) do exercício** | | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Atribuível aos acionistas controladores | | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.366.805 | (1.387.426) |
| Atribuível aos acionistas não controladores | | – | – | 203 | 139 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Outros resultados abrangentes não reclassificados para resultado do exercício em períodos subsequentes: | | | | |
| Ganho (perda) na atualização do plano de benefício | (28.579) | 155.819 | (28.579) | 155.819 |
| Efeito de imposto de renda e contribuição social sobre o ganho (perda) na atualização do plano de benefício | 9.717 | (52.978) | 9.717 | (52.978) |
| Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para resultado do exercício: | | | | |
| Reflexo de variação cambial sobre investimento líquido no exterior | (118) | (1.264) | (221) | (1.264) |
| Outros resultados abrangentes, do exercício, líquidos de impostos | (18.980) | 101.577 | (19.083) | 101.577 |
| **Total dos resultados abrangentes do exercício** | 1.347.825 | (1.285.849) | 1.347.925 | (1.285.710) |
| Atribuível aos acionistas controladores | 1.347.825 | (1.285.849) | 1.347.825 | (1.285.849) |
| Atribuível aos acionistas não controladores | – | – | 100 | 139 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Ajuste para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício ao caixa gerado pelas atividades operacionais: | | | | |
| Depreciação e amortização | 7.267.525 | 7.306.474 | 7.467.535 | 7.678.820 |
| Tributos diferidos, líquidos | (49.048) | (736.157) | 28.735 | (683.769) |
| Provisão para variação cambial | 1.676 | 7.284 | 1.455 | 5.814 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 1.231.210 | 1.029.093 | 1.235.258 | 1.034.083 |
| Provisão para perdas em estoques | 16.100 | 7.104 | 16.100 | 7.104 |
| Baixa de imobilizado e intangível | 56.092 | 3.960 | 59.337 | 6.569 |
| Provisão de juros e atualização monetária | 2.973.430 | 3.432.520 | 2.969.184 | 4.301.036 |
| Provisão para contingências | (668.248) | 655.418 | (664.839) | 648.253 |
| Provisão para desmantelamento de ativos | 11.538 | 23.504 | 11.538 | 23.504 |
| Equivalência patrimonial | (448.382) | (325.279) | 30 | 39 |
| | 11.758.698 | 10.016.495 | 12.491.341 | 11.634.166 |
| Atividades operacionais: | | | | |
| Contas a receber | (664.722) | (1.106.855) | (671.856) | (1.080.696) |
| Estoques | 5.691 | 130.031 | 49.036 | 120.771 |
| Tributos a recuperar, líquidos | (877.892) | (237.074) | (871.510) | (242.177) |
| Partes relacionadas | 2.124.190 | 1.597.694 | 1.630.382 | 1.167.052 |
| Depósitos judiciais e bloqueios | (106.858) | (234.733) | (107.184) | (233.833) |
| Despesas antecipadas | (730.574) | – | (770.380) | – |
| Fornecedores e outras contas a pagar | 3.545.348 | (455.413) | 3.688.264 | (421.389) |
| Obrigações fiscais, líquidas | (48.165) | (436) | (29.447) | 36.799 |
| Receitas diferidas | 33.407 | 97.378 | 33.376 | 97.286 |
| Provisões | (412.124) | (195.237) | (415.583) | (200.447) |
| Adições de investimento por incorporações | – | 256.563 | – | – |
| Outras obrigações circulantes e não circulantes | 98.525 | 200.457 | 61.677 | 172.586 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | 14.725.524 | 10.068.871 | 15.088.116 | 11.050.118 |
| Atividades de investimento: | | | | |
| Adições para imobilizado e intangível | (10.059.267) | (7.405.356) | (10.398.561) | (7.378.075) |
| Dividendos e juros sobre capital próprio | 43.550 | 433.447 | – | – |
| Títulos e valores mobiliários | – | 566.462 | – | – |
| Investimento em controladas | (245) | (45.300) | – | – |
| Caixa líquido utilizados nas atividades de investimentos | (10.015.962) | (6.450.749) | (10.398.561) | (7.378.075) |
| Atividades de financiamento: | | | | |
| Financiamento, debêntures, mútuo pagos | (3.944.623) | (33.068.165) | (3.944.623) | (33.938.165) |
| Juros pagos | (2.947.164) | (3.649.692) | (2.947.164) | (3.800.571) |
| Financiamento, debêntures, mútuo obtidos | 2.142.140 | 33.168.392 | 2.142.140 | 34.168.392 |
| Caixa líquido utilizados nas atividades de financiamentos | (4.749.647) | (3.549.465) | (4.749.647) | (3.570.344) |
| Aumento (diminuição) no caixa e equivalente de caixa | (40.085) | 68.657 | (50.092) | 101.699 |
| Caixa e equivalentes de caixa por incorporações | 673 | 1.948 | – | – |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 102.256 | 31.651 | 152.206 | 50.507 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 62.844 | 102.256 | 92.114 | 152.206 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

**1. Histórico e contexto operacional:** A Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia"), companhia de capital fechado, foi constituída em 7 de abril de 1992, e hoje se encontra sediada na Rua Henri Dunant, nº780, Torres A e B, na Cidade e Estado de São Paulo, atuando no mercado de telecomunicações, principalmente, de telefonia local e de longa distância nacional e internacional ("STFC"), no Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), em transmissão de dados ("SCM") e TV por assinatura ("SEAC"). A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), organizada e existente de acordo com as leis do México. Em 17 de julho de 1997, a Companhia foi a vencedora da licitação realizada para a concessão do serviço móvel celular para a área de concessão 1, compreendendo a cidade de São Paulo e 63 distritos e municípios próximos à capital, iniciando as operações a partir de maio de 1998. A Companhia, através de suas controladas diretas, explora serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura e outros serviços em nível nacional e internacional, bem como exploração de capacidade satelital, sendo todos estes negócios regulamentados pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"). A Companhia detém controle direto, principalmente, das seguintes controladas: (i) Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS"), que presta serviços especializados de circuito e de rede de telecomunicações; (ii) Telmex do Brasil S.A. ("TdB"), que presta serviços de comunicação de dados e Internet; (iii) BrasilCenter Comunicações Ltda. ("BrasilCenter"), operadora de *Call Center*; (iv) Reyc Comércio e Participações Ltda. ("Reyc"), que atua na importação e venda de equipamentos; (v) Ideas Musicales, Servicios, Interactividad y Comunidad Audiovisuales, S.A. de C.V., que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (vi) iMusica LLC, que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (vii) Ideas Musicales S.A. (Argentina), que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música; (viii) Ideas Musicales de Colombia S.A.S., que atua como importante provedor de conteúdo para as principais operadoras de telefonia celular e serviços de música. Os contratos de concessão, por meio dos quais foram outorgadas pelo Governo Federal licenças para a prestação dos serviços de telefonia de longa distância nacional e internacional, foram renovados por um período de 20 anos a partir de 1º de janeiro de 2006, em caráter oneroso. A Companhia e as operadoras Telefônica Brasil S.A., Algar Celular S.A. e TIM Celular S.A. adquiriram, através de leilão realizado pela ANATEL em dezembro de 2014, radiofrequência na faixa de 700MHz nacionais para a prestação do SMP, e, em atendimento às obrigações do leilão, constituíram em 02 de março de 2015 uma Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD), a qual ficou responsável pela operacionalização de forma isonômica de todos os procedimentos de redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação, conforme Notas 10 e 15. Em 31 de janeiro de 2017, a Companhia efetuou o pagamento no montante de R$858.991 à EAD, referente à 2ª e 3ª parcelas do leilão de faixa de frequência de 700 MHz. Em 31 de janeiro de 2018 foi paga a 4ª e última parcela no montante de R$142.862. Segue resumo das licenças para prestação de serviços de telecomunicações detidas pela Companhia e suas controladas:

| Empresa | Licença |
|---|---|
| Claro | Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local (STFC local); Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); Serviço de Acesso Condicionado (SeAC); Serviço Móvel Marítimo (SMM); Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS); Direitos de Exploração de Satélite |
| PMS | Serviço Limitado Especializado - Circuito e Rede Especializado (SLE) |
| TdB | Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) |

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:46:15.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30408597 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação **NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

A Companhia possui autorizações para explorar o serviço móvel pessoal ("SMP") por meio das seguintes faixas de frequência:

| | Prazos | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Região** | **450 MHz** | **850 MHz** | **900 MHz** | **1800 MHz** | **3G 1900 - 2100 MHz** | **4G 2500 MHz ***** | **4G 700 MHz** |
| Acre | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rondônia | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Tocantins | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Distrito Federal | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Mato Grosso | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Mato Grosso do Sul | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Goiás | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Bahia | Outubro, 2027 | – | Dezembro, 2032 | Dezembro, 2032 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Sergipe | – | – | Dezembro, 2032 | Dezembro, 2032 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Alagoas | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Ceará | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraíba | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Piauí | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Pernambuco | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio Grande do Norte | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraná | – | – | Dezembro, 2032 | Dezembro, 2032** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraná (Norte) | – | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Santa Catarina | – | – | Dezembro, 2032 | Dezembro, 2032** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio de Janeiro | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Espírito Santo | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio Grande do Sul | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| São Paulo - Capital | Outubro, 2027* | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| São Paulo - Interior | – | Março, 2028 | Março, 2028 | Março, 2028 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Minas Gerais | – | – | Abril, 2020 | Abril, 2020** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Minas Gerais (Triângulo Mineiro) | – | – | – | Março, 2023 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Amazonas | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Maranhão | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Roraima | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Amapá | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Pará | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |

* Inclui código nacional 12. ** Alguns blocos vencem em abril de 2023. *** Além do bloco nacional com vencimento Outubro, 2027 a Claro tem 23 blocos regionais em 2,5 GHz (faixa P) onde 19 deles adquiridos no leilão da ANATEL (nº 2/2015) com vencimento em agosto de 2031.

A Companhia possui as seguintes autorizações vinculadas aos direitos de exploração de satélite:

| **Tipo** | **Número** | **Posição Orbital** | **Data de Emissão** | **Vencimento (15 anos)** |
|---|---|---|---|---|
| Extensão (renovação) | PVSS/SPV 007/2006 | 63°W, 65°W, 68°W,70°W, 84°W - Banda C | 01/01/06 | 01/01/21 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 001/2003 | 65°W - Banda Ku ** | 25/02/03 | 25/02/33 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 12/2007 | 92°W - Banda C and Ku | 13/11/07 | 13/11/22 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 002/2003 | 70°W - Banda Ku | 08/10/03 | 08/10/18 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 001/2007 | 75°W - Banda C e Ku | 27/02/07 | 27/02/22 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 156/2012 | 70°W - Banda Ka e Ku (Planejado) | 28/03/12 | 28/03/27 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 076/2012 | 84°W - Banda Ka e Ku | 06/02/12 | 06/02/27 |
| Direitos de Descida | PVSS/SPV 002/2009 | 37.5°W - Banda C | 25/05/09 | 03/05/19* |

* A data de vencimento indicada corresponde a vida útil do Satélite C12. ** A ANATEL concedeu à Companhia a prorrogação, pelo prazo de 15 anos, contados a partir de 6 de março de 2018, do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro e uso das radiofrequências associadas, na banda Ku, relativos à posição orbital 65° W no montante de R$18.781. Em 26 de março de 2018 foi paga a 1° parcela de 3, o montante de R$6.260. A segunda parcela de R$6.260 foi paga em 25 de setembro de 2018. A terceira parcela tem vencimento previsto para 28 de março de 2019. Os contratos de concessão de serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional estabelecem a reversibilidade dos bens indispensáveis a prestação dos serviços, objeto das concessões. Com relação a tais bens considerados reversíveis, a Lei Geral das Telecomunicações e a regulamentação da ANATEL dispõem que os mesmos estão vinculados aos serviços sob concessão, não podendo ser desvinculados, alienados, substituídos ou onerados sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador. Os demais serviços de telecomunicações prestados pela Companhia, tais como o Serviço Móvel Pessoal (SMP) e o Serviço de Acesso Condicionado (SeAC), foram outorgados sob o regime privado, com base em autorizações expedidas pela ANATEL, e o regime jurídico aplicável não estabelece obrigações de reversibilidade de bens. Análise sobre risco de continuidade operacional: Essas demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia apresenta capital circulante líquido negativo de R$6.498.738 no consolidado. Do total do capital circulante líquido, R$1.418.527 refere-se a valores com partes relacionadas. Nosso acionista controlador América Móvil tem a capacidade financeira de, caso necessário, prover o suporte necessário para a continuidade das operações. **2. Apresentação das demonstrações financeiras:** As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as deliberações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), que estão em conformidade com as normas e procedimentos do *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidos pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"). Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Companhia, e apresentam informações comparativas em relação ao período anterior. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 são apresentadas em milhares de reais (exceto quando mencionado de outra forma), moeda funcional e de apresentação, e foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios e suporte financeiro da Companhia e suas controladas. Também foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor (exceto quando exigido critério diferente) e ajustadas para refletir a avaliação de ativos e passivos mensurados a valor justo ou considerando a marcação a mercado quando classificado como disponíveis para venda. As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e sua recuperabilidade nas operações, avaliação de ativos financeiros pelo valor justo, análise do risco de crédito para determinação da provisão para a redução ao valor recuperável das contas a receber, assim como a análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências e realização de imposto de renda diferido. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido aos critérios inerentes ao processo de estimativas. A Companhia revisa suas estimativas pelo menos anualmente. A Companhia adotou todos os pronunciamentos, revisados e interpretações e orientações emitidas pelo CPC e IASB que estavam em vigor em 31 de dezembro de 2018. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pelo Conselho de Administração em 28 de março de 2019. As políticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente aos exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras. Algumas rubricas e quadros que compõem as notas explicativas foram reclassificadas para permitir a comparabilidade entre as informações para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 porém, devida a imaterialidade dos montantes, não estão sendo detalhadas. **3. Políticas contábeis: 3.1. Bases de consolidação:** Nas demonstrações financeiras consolidadas são eliminados, quando aplicáveis, os investimentos nas controladas contra seus respectivos patrimônios líquidos, lucros ou prejuízos não realizados entre empresas, resultados de equivalência patrimonial de controladas, provisão para cobertura de passivo a descoberto de controladas, receitas e despesas realizadas entre empresas, saldos entre as empresas nos ativos e passivos circulante e não circulante, bem como é destacado o valor da participação de acionistas não controladores nos resultados e nos patrimônios líquidos das controladas. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas e as práticas e políticas contábeis foram aplicadas de modo uniforme nas empresas consolidadas e são consistentes com aquelas apresentadas no exercício anterior. As demonstrações financeiras consolidadas incluem as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, por participação direta e/ou indireta no capital social. No demonstrativo, abaixo, seguem as principais controladas:

| | **2018** | **2017** |
|---|---|---|
| Claro Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda. | **100,00%** | 100,00% |
| Latam Towers Infraestrutura de Torres Ltda. | **99,80%** | 99,80% |
| Star One S.A. (1) | **–** | 74,12% |
| PMS | **100,00%** | 50,29% |
| TdB | **100,00%** | 100,00% |
| BrasilCenter | **100,00%** | 100,00% |
| Reyc | **100,00%** | 100,00% |
| Ideas Musicales S.A. (Argentina) | **90,00%** | 90,00% |
| Ideas Musicales de Colômbia S.A.S. | **100,00%** | 100,00% |
| iMusica LLC (EUA) | **100,00%** | 100,00% |
| Ideas Musicales S.A de C.V. (México) | **99,99%** | 99,99% |

(1) Incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8. As controladas são integralmente consolidadas a partir da data de aquisição, sendo esta a data na qual a Companhia obtém controle, e continuam a ser consolidadas até a data em que esse controle deixa de existir. O controle é obtido quando a Companhia está exposta, ou têm direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem a capacidade de afetar esses retornos através do seu poder sobre a investida. Especificamente, a Companhia controla a investida se, e somente se, possuir: • Poder sobre a investida (isto é, os direitos existentes que lhe dão a capacidade atual de dirigir as atividades relevantes da investida). • Exposição ou direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida. • A capacidade de usar o seu poder sobre a investida para afetar o seu rendimento. Quando a Companhia com menos de uma maioria dos votos ou direitos similares de uma investida, a Companhia considera todos os fatos e circunstâncias relevantes para avaliar se ele tem poder sobre uma investida, incluindo: • O acordo contratual com os outros titulares a voto da investida. • Direitos decorrentes de outros acordos contratuais. • Direitos de voto da Empresa e os direitos de voto potenciais. Uma mudança na participação sobre uma controlada que não resulta em perda de controle é contabilizada como uma transação entre acionistas, no patrimônio líquido. **3.2. Novas políticas contábeis:** Os pronunciamentos abaixo foram adotados pela primeira vez em 1º de janeiro de 2018 e não causaram impactos relevantes nas demonstrações financeiras: • IAS 40/CPC 28 - *Investment Property Transfers* (Transferência de Contratos de Investimentos), revisão; • IFRS 2/CPC 10 (R1) - *Classification and Valuation of Share Based Transactions* (Classificação e Valoração de Transações de Remuneração em Ações), revisão; • IFRS 4/CPC 11 - *Insurance Contracts* (Contratos de Seguros), revisão; • IFRS 9/CPC 48 - *Financial Instruments* (Instrumentos Financeiros), emissão da versão final; • *Annual Improvements to IFRS, 2014 - 2016 Cycle* (Melhorias Anuais do IFRS - Ciclo 2014 - 2016), emissão; e • IFRIC 22/ICPC 21 - *Foreign Currency Transactions and Advance Payments* (Transações em Moeda Estrangeira e Pagamentos Antecipados), emissão. A Companhia também adotou pela primeira vez em 1º de janeiro de 2018 o IFRS 15/CPC 47 - Receitas de contratos com clientes, cujos impactos estão descritos abaixo: **IFRS 15/CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes:** Em maio de 2014, o IASB emitiu a IFRS 15/CPC 47 - *Revenue from Contracts with Customers,* que substituiu o IAS 18 (*Revenue*)/CPC 30 (Receitas), como a nova norma de reconhecimento de receitas de contratos com clientes. A CVM deliberou pela aprovação do pronunciamento técnico contábil CPC 47, em 22 de dezembro de 2016. A IFRS 15/CPC 47, substitui todas as normas vigentes para apresentação de informações úteis aos usuários de demonstrações financeiras sobre a natureza, o valor e a época do reconhecimento da receita, sendo mandatória para períodos anuais iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2018. A nova norma permite dois métodos de transição: (i) retrospectivo integral e (ii) o retrospectivo modificado com o efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido como um ajuste ao saldo de abertura dos lucros acumulados na data da adoção inicial. A Companhia fez a opção pela adoção do método retrospectivo modificado e, dessa forma, não será requerida a reapresentar saldos comparativos anteriores ao exercício apresentado. A Companhia apresenta nos quadros abaixo, para fins de comparação, uma breve descrição e os valores correspondentes aos impactos gerados no balanço patrimonial e na demonstração dos resultados consolidados em 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018:

| | | Consolidado | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Referência dos ajustes** | **Balanço patrimonial em 01/01/2018 antes dos ajustes** | **Ajustes IFRS15/CPC 47** | **Balanço patrimonial em 01/01/2018** |
| **Ativo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 7.991.004 | 696.186 | 8.687.190 |
| **Não circulante** | (a),(b) | 54.577.299 | 134.550 | 54.711.849 |
| **Total do ativo** | | 62.568.303 | 830.736 | 63.399.039 |
| **Passivo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 11.021.375 | 43.737 | 11.065.112 |
| **Passivo não circulante** | | 38.573.016 | – | 38.573.016 |
| **Patrimônio líquido** | (a),(b) | 12.973.912 | 786.999 | 13.760.911 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 62.568.303 | 830.736 | 63.399.039 |

Demonstramos abaixo o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e o demonstrativo de resultado para o exercício findo nesta data, excluindo os efeitos da adoção do IFRS 15/CPC 47:

| | | Consolidado | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Referência dos ajustes** | **Balanço patrimonial em 31/12/2018** | **Efeitos da adoção IFRS15/CPC 47** | **Balanço patrimonial em 31/12/2018 sem os efeitos da adoção IFRS 15/CPC47** |
| **Ativo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 11.875.895 | 971.502 | 10.904.393 |
| **Não circulante** | (a),(b) | 57.754.206 | 284.688 | 57.469.518 |
| **Total do ativo** | | 69.630.101 | 1.256.190 | 68.373.911 |
| **Passivo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 18.374.633 | 27.712 | 18.346.921 |
| **Passivo não circulante** | | 36.146.632 | – | 36.146.632 |
| **Patrimônio líquido** | (a),(b) | 15.108.836 | 1.228.478 | 13.880.358 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 69.630.101 | 1.256.190 | 69.373.911 |

| | | Consolidado | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Referência dos ajustes** | **Demonstração de resultados do exercício findo em 31/12/2018** | **Efeitos da adoção IFRS15/CPC 47** | **Demonstração de resultados em 31/12/2018 sem os efeitos da adoção IFRS 15/CPC 47** |
| Receita bruta de bens e serviços | (a) | 32.280.757 | (5.212) | 32.275.545 |
| Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas | | (19.923.232) | – | (19.923.232) |
| **Lucro bruto** | | 12.357.525 | (5.212) | 12.352.313 |
| Despesas operacionais, líquidas | (b) | (7.435.962) | (659.959) | (8.095.921) |
| **Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos** | (a),(b) | 4.921.563 | (665.171) | 4.256.392 |
| Resultado financeiro | | (2.901.407) | – | (2.901.407) |
| **Resultado antes dos impostos** | | 2.020.156 | (665.171) | 1.354.985 |
| Imposto de renda e contribuição social | (a),(b) | (653.148) | 223.692 | (429.456) |
| **Lucro líquido do exercício** | | 1.367.008 | (441.479) | 925.529 |

A Companhia efetuou uma análise de seus contratos com clientes de forma a identificar as mudanças pela adoção da nova norma no reconhecimento de receitas em relação ao tratamento contábil conforme IAS 18/CPC 30, tendo identificado os seguintes impactos: **a) Venda de pacotes pós-pagos combinado com venda de aparelhos com descontos:** A Companhia oferece pacotes comerciais que combinam equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, dados, internet e TV por assinatura, sendo o reconhecimento das receitas de serviços e venda de aparelhos distribuídas entre seus elementos. Apresentamos, a seguir, o resumo dos procedimentos realizados pela Companhia no processo de adoção da IFRS 15 (CPC 47) que, de acordo com nossa eleição de método de transição, foi aplicada a todos os contratos vigentes à época da aplicação inicial: **a.1) Identificação dos contratos:** A Companhia realizou um trabalho de revisão de todos os contratos comerciais em vigor, de modo a identificar as principais cláusulas contratuais e demais elementos presentes nos contratos que poderiam ser relevantes na adoção da nova norma contábil. **a.2) Identificação da obrigação de desempenho:** Com base na revisão dos seus contratos, a Companhia verificou a existência de duas obrigações de desempenho: (i) venda de equipamentos; e (ii) prestação de serviços de telefonia fixa e móvel, dados, internet e TV por assinatura. Sendo assim, a Companhia passou a reconhecer as receitas quando, ou à medida que, seja satisfeita a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido ao cliente; sendo o ativo considerado transferido quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo. **a.3) Determinação e alocação do preço da transação à obrigação de desempenho:** A Companhia entende que seus pacotes de serviços incluem a venda de aparelhos celulares com desconto. De acordo com a IFRS 15 (CPC 47), a Companhia é requerida a realizar a alocação do desconto e reconhecer as receitas relacionadas a cada obrigação de desempenho com base em seus preços de venda independentes. Antes da adoção da norma, a Companhia reconhecia a receita de cada um dos elementos identificados com base no preço de contrato, sendo o desconto na venda de aparelhos alocado integralmente ao preço do aparelho. Como consequência da adoção da nova norma, uma parte adicional da receita foi alocada às receitas reconhecidas pela venda de celulares no início do contrato, representando um aumento na receita de venda de equipamentos em relação à prática contábil adotada anteriormente. A diferença entre o valor da receita e o valor da receita de venda de equipamentos no momento inicial foi reconhecida como um ativo contratual, alocado à receita de serviços pelo período do contrato. **b) Custo para obtenção do contrato:** A entidade deve reconhecer como ativo os custos incrementais para obtenção de contrato com cliente, se a entidade espera recuperar esses custos. Custo incremental são os custos em que a entidade incorre para obter o contrato com o cliente que ela não teria incorrido, se o contrato não tivesse sido obtido. A Companhia tinha como prática reconhecer os custos relacionados à obtenção de contrato diretamente ao resultado no momento em que eles eram incorridos. Em atendimento aos requerimentos da IFRS 15 (CPC 47), a Companhia passou a reconhecer estes custos como um ativo de contrato. O saldo capitalizado está sendo amortizado ao longo do período de transferência dos bens e serviços ao cliente. Da mesma forma, certos custos de cumprimento do contrato, que atualmente são registrados no resultado quando incorridos, serão capitalizados e diferidos, de acordo com a IFRS 15 (CPC 47), na medida em que eles se relacionem com obrigações de desempenho que são satisfeitas ao longo do tempo. Novos

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 06:54:10.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30407768 ] - www.imprensaoficial.com.br

**CLARO S.A.**
CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

**pronunciamentos com vigência em exercícios futuros:** Na data de elaboração destas demonstrações financeiras, as seguintes emissões e alterações nas IFRS tinham sido publicadas, porém não eram de aplicação obrigatória.

| Normas | Vigências |
|---|---|
| IAS 1/CPC 26 (R1) - *Presentation of Financial Statements* (Apresentação das demonstrações financeiras) | 1º de janeiro de 2020 |
| IAS 19/CPC 33 (R1) - *Employee Benefits* (Benefícios aos empregados) | 1º de janeiro de 2019 |
| IAS 28/CPC 18 (R2) - *Long-term Interest in Associates and Joint Ventures* (Participações de Longo Prazo em Coligadas e *Joint Ventures*), alteração | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRS 3/CPC 15 (R1) - *Business Combinations* (Combinação de negócios) | 1º de janeiro de 2020 |
| IFRS 10/CPC 36 (R3) *and* IAS 28/CPC 18 (R2) - *Investment Entities: Applying the Consolidation Exception* (Aplicando a Exceção na Consolidação), revisão | A definir |
| IFRS 16/CPC 06 (R2) - *Leases* (Arrendamentos), emissão | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRS 17 - *Insurance contracts* (Contratos de Seguros) - irá substituir o IFRS 4/CPC 11. | 1º de janeiro de 2021 |
| *Annual Improvements to IFRS*, 2015 - 2017 *Cycle* (Melhorias Anuais do IFRS - Ciclo 2015 - 2017), emissão. | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRIC 23/ICPC 22 - *Uncertainty over income tax treatments* (Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro), emissão. | 1º de janeiro de 2019 |

A Companhia não adotou antecipadamente qualquer pronunciamento, interpretação que tenha sido emitido, cuja aplicação não é obrigatória. Com base em análises preliminares, a Companhia estima que a implementação destas normas, alterações e interpretações vigentes em 1º de janeiro de 2019 não terão impacto nas demonstrações financeiras no período de aplicação inicial, exceto pelo IFRS 16, conforme descrito abaixo: **IFRS 16/CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil:** A IFRS 16 foi emitida em janeiro de 2016 e substitui a IAS 17 Operações de arrendamento mercantil, IFRIC 4 Como determinar se um acordo contém um arrendamento, SIC-15 Arrendamentos operacionais - Incentivos e SIC-27 Avaliação da substância de transações envolvendo a forma legal de arrendamento. A IFRS 16 estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e evidenciação de arrendamentos e exige que os arrendatários contabilizem todos os arrendamentos sob um único modelo no balanço patrimonial, semelhante à contabilização de arrendamentos financeiros segundo a IAS 17. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários - arrendamentos de ativos de "baixo valor" e arrendamentos de curto prazo. Por esta norma, na data de início de um contrato de arrendamento, o arrendatário reconhecerá um passivo relativo aos pagamentos futuros de arrendamento (isto é, um passivo de arrendamento) e um ativo que representa o direito de utilizar o ativo subjacente durante o prazo de arrendamento (ou seja, o ativo de direito de uso). Os arrendatários serão obrigados a reconhecer separadamente a despesa de juros sobre o passivo de arrendamento e a despesa de depreciação sobre o ativo de direito de uso. Não há alteração substancial na contabilização dos arrendadores com base na IFRS 16 em relação à contabilização atual de acordo com a IAS 17. Os arrendadores continuarão a classificar todos os arrendamentos de acordo com o mesmo princípio de classificação da IAS 17, distinguindo entre dois tipos de arrendamento: operacionais e financeiros. A IFRS 16 também exige que os arrendatários e os arrendadores façam divulgações mais abrangentes do que as previstas na IAS 17. A IFRS 16/CPC 06 (R2) entra em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019. A Companhia, através de suas controladas, possui quantidade significativa de contratos de arrendamento no qual atua como arrendatária, sendo que atualmente parcela significativa desses contratos são reconhecidos como arrendamentos operacionais de acordo com a IFRS 16/CPC 06 (R2), sendo os pagamentos contabilizados como despesa ao resultado do exercício de forma linear ao longo do prazo dos respectivos contratos. Os principais contratos de arrendamento operacional que deverão ser impactados por essa nova norma incluem: aluguel de lojas, aluguel de terrenos, aluguel de torres (e espaços em torres) de terceiros, aluguel de determinadas infraestruturas, dentre outros. A nova norma permite dois métodos de transição: i. Retrospectivamente, a cada período anterior, apresentado de acordo com o IAS 8/CPC 23 (Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro); ou ii. Retrospectivamente, com efeito cumulativo da aplicação inicial deste pronunciamento, reconhecido na data da aplicação inicial. A Companhia decidiu adotar a IFRS 16/CPC 06 (R2) retrospectivamente, com efeito cumulativo da aplicação inicial reconhecido na data da aplicação inicial, ou seja, 1º de janeiro de 2019. Adicionalmente, a Companhia optará por utilizar as isenções propostas pela norma para contratos de arrendamento cujo prazo se encerre em 12 meses a partir da data de adoção inicial, e contratos de arrendamento cujo ativo objeto seja de baixo valor. A Companhia possui arrendamento de determinados equipamentos de escritório (como computadores pessoais, impressoras/copiadoras, maquinas de alimentação) que são considerados de baixo valor. A Companhia está em processo de mensuração do passivo de arrendamento dos referidos contratos mencionados no parágrafo inicial desta seção ao valor presente dos pagamentos de arrendamento remanescentes, descontado, utilizando a taxa incremental de seus empréstimos, na data da aplicação inicial. A Companhia está em andamento com o processo de análise dos contratos de arrendamento, bem como de avaliação do impacto financeiro. Todavia, a Companhia antecipa que o acréscimo nos passivos de arrendamento em contraparlida ao respectivo reconhecimento do ativo de direito de uso, gerará um impacto significativo no total de ativos e passivos em suas demonstrações financeiras, assim como o reconhecimento de despesas de depreciação e juros em substituição às despesas de aluguel correntemente contabilizadas. **3.3. Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa incluem caixa, saldos positivos em contas bancárias e aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa, estando sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Esses investimentos são avaliados ao custo, acrescidos de juros até a data do balanço e marcados a mercado, sendo o ganho ou a perda registrados no resultado do exercício, conforme Notas 4 e 20. **3.4. Instrumentos financeiros: a) Ativos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os ativos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) a custo amortizado; (ii) a valor justo por meio de outros resultados abrangentes e; (iii) a valor justo por meio de resultado. A classificação dos ativos financeiros depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios no qual é gerenciado. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, créditos com partes relacionadas e outros ativos. Mensuração subsequente: A mensuração dos ativos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: *Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado:* Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem ativos financeiros mantidos para negociação, ativos financeiros designados no reconhecimento inicial ao valor justo por meio de resultado ou ativos financeiros a ser obrigatoriamente a valor justo. Ativos financeiros são classificados como mantidos para negociação assim quando forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. *Ativos financeiros ao custo amortizado:* Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado, utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas ao valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. *Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes:* Esses ativos são subsequentemente mensurados ao valor justo. Os rendimentos de juros são calculados utilizando o método de juros efetivos, ganhos e perdas cambiais e valor recuperável são reconhecidos no resultado. Outros resultados líquidos são reconhecidos em outros resultados abrangentes. No desreconhecimento, o resultado acumulado em outros resultados abrangentes é reclassificado para o resultado. *Desreconhecimento:* Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: • Os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; • Ocorrer a transferência dos direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou a assunção da obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de repasse; e (i) ocorrer a transferência substancial de todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) não ocorrer a transferência nem a retenção substancial de todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferir o controle sobre o ativo. **b) Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** A Companhia deve reconhecer uma provisão para perdas de crédito esperadas em ativos financeiros mensurados ao custo amortizado aos quais devem ser aplicados os requisitos de redução ao valor recuperável. Os novos requisitos de redução de valor recuperável objetivam reconhecer perdas de crédito esperadas para todos os instrumentos financeiros, se na data do balanço, o risco de crédito de instrumento financeiro não apresentar aumento significativo, deve ser feita a mensuração da provisão para perdas para esse instrumento financeiro ao valor equivalente às perdas de crédito esperadas para 12 meses e para os quais houve aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial, é necessário uma provisão para perdas de crédito esperadas durante a vida remanescente da exposição independentemente do momento da inadimplência. **c) Passivos financeiros:** Reconhecimento inicial e mensuração: No reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados nas seguintes categorias de mensuração: (i) passivo financeiro a valor justo por meio de resultado e (ii) a outros passivos financeiros. Passivos financeiros são inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos e financiamentos, são acrescidos do custo da transação diretamente relacionado. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Companhia e suas controladas são: contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos, debêntures, passivos com partes relacionadas e outros passivos. Mensuração subsequente: A mensuração dos passivos financeiros depende da sua classificação, que pode ser da seguinte forma: *Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado:* Passivos financeiros a valor justo por meio do resultado incluem passivos financeiros para negociação, que são assim classificados quando forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo. Esta categoria inclui instrumentos financeiros derivativos que não satisfazem os critérios de contabilização de *hedge* definidos pelo CPC 48. Derivativos, incluídos os derivativos embutidos que não são relacionados ao contrato principal e que devem ser separados, também são classificados como mantidos para negociação, a menos que sejam designados como instrumentos de *hedge* efetivos. Ganhos e perdas de passivos para negociação são reconhecidos na demonstração do resultado: *Passivos financeiros a custo amortizado:* Após reconhecimento inicial, empréstimos e financiamentos sujeitos a juros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando os passivos são baixados, bem como pelo processo da amortização da taxa de juros efetiva. *Desreconhecimento:* Um passivo financeiro é baixado quando a obrigação for revogada, cancelada ou expirada. Quando um passivo financeiro existente for substituído por outro do mesmo montante com termos substancialmente diferentes, ou os termos de um passivo existente forem significativamente alterados, essa substituição ou alteração é tratada como baixa do passivo original e reconhecimento de um novo passivo, sendo a diferença nos correspondentes valores contábeis reconhecida na demonstração dos resultados. *Mensuração do valor justo:* A Companhia e suas controladas mensuram os instrumentos financeiros pelo valor justo na data de cada balanço. O valor justo é o preço que seria recebido para vender um ativo ou pago para transferir um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data da mensuração. A mensuração do valor justo baseia-se na presunção de que a operação de vender o ativo ou transferir a responsabilidade ocorrerá: • No principal mercado para o ativo ou passivo. • Na ausência de um mercado principal, no mercado mais vantajoso para o ativo ou passivo. O principal ou o mais vantajoso mercado deve ser acessível pela Companhia e por suas controladas. O valor justo de um ativo ou um passivo é medido, usando as premissas que os participantes do mercado utilizariam para precificar o ativo ou passivo, assumindo que os participantes do mercado ajam no seu melhor interesse econômico. A mensuração do valor justo de um ativo não financeiro leva em conta a capacidade de um participante do mercado para gerar benefícios econômicos usando o ativo no seu maior e melhor uso ou vendendo-o para outro participante do mercado que iria usar o ativo em seu maior e melhor uso. A Companhia e suas controladas usam técnicas de avaliação que são apropriados nas circunstâncias e para os quais estão disponíveis para mensurar o valor justo de dados suficientes, maximizando a utilização de dados observáveis relevantes e minimizando o uso de dados não observáveis. Todos os ativos e passivos para os quais o valor justo é mensurado ou divulgado nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas são classificados dentro de hierarquia do valor justo, como segue, com base na entrada de nível mais baixo que é significativo para a mensuração do valor justo como um todo: • Nível 1 - preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos ou passivos idênticos a que a entidade possa ter acesso na data de mensuração. • Nível 2 - técnicas de valorização para o qual a entrada de nível mais baixo que é significativo para a mensuração do valor justo é direta ou indiretamente observável. • Nível 3 - técnicas de valorização para o qual a entrada de nível mais baixo que é significativo para a mensuração do valor justo não é observável. Os valores de mercado são calculados em momento específico, com base em informações relevantes de mercado e informações sobre instrumentos financeiros. As mudanças nas premissas podem afetar significativamente as estimativas. **d) Compensação de instrumentos financeiros:** Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **3.5. Contas a receber, líquidas:** As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado e avaliadas pelo valor dos serviços prestados de acordo com as condições contratadas menos as perdas de crédito esperadas. As contas de clientes dos serviços de telecomunicações são registradas pelo valor da tarifa na data da prestação do serviço. Incluem também serviços prestados e não faturados até as datas dos balanços e as contas a receber decorrentes da venda de aparelhos celulares, *simcards*, serviços de satélites e acessórios. A provisão para perdas de crédito esperadas foi reconhecida como redução das contas a receber com base em análise da natureza das contas a receber envolvidas, considerando a antiguidade dos valores a receber, cenário econômico e riscos envolvidos em cada situação cujo montante é considerado pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada. A movimentação das perdas de crédito esperadas está demonstrada na Nota 5. **3.6. Transações denominadas em moeda estrangeira:** Os ativos e passivos monetários denominados em moedas estrangeiras foram convertidos pela taxa de câmbio vigente nas datas de encerramento das demonstrações financeiras. Os ganhos e perdas cambiais são registrados no resultado sob a rubrica resultado financeiro quando incorridos, vide Nota 20. Os ganhos e perdas na conversão de investimentos no exterior são reconhecidos no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. **3.7. Estoques:** Representados substancialmente por aparelhos *handsets*, celulares, *simcards*, cartões pré-pagos e acessórios para venda, registrados pelo custo médio de aquisição, não excedendo o valor líquido de realização. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração, conforme Nota 6. **3.8. Investimentos:** Coligada é uma entidade sobre a qual a Companhia exerce influência significativa. Influência significativa é o poder de participar nas decisões sobre políticas operacionais da investida, não sendo, no entanto, controle ou controle conjunto sobre essas políticas. As contraprestações efetuadas na apuração de influência significativa são semelhantes às necessárias para determinar controle em relação às investidas. Os investimentos da Companhia em suas coligadas foram contabilizados inicialmente ao custo e são atualizados com base no método da equivalência patrimonial. Os valores contábeis dos investimentos são ajustados para fins de reconhecimento das variações na participação da Companhia nos patrimônios líquidos das coligadas a partir da data de aquisição. O ágio fundamentado em rentabilidade futura (*goodwill*) relativo a uma coligada está incluído no valor contábil do investimento, não sendo amortizado e nem testado separadamente em relação ao seu valor recuperável. O ágio apurado pela diferença entre o custo do investimento e a parte do investidor no valor justo líquido dos ativos e passivos identificáveis da investida foram amortizados de acordo com a vida útil dos itens pelos quais foram gerados. As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo período de divulgação da Companhia e as práticas contábeis adotadas pelas controladas e coligadas, são consistentes (ajustadas quando aplicável) com aquelas adotadas pela Companhia. Em cada data de fechamento do balanço patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer perda adicional do valor recuperável sobre o investimento após a aplicação do método da equivalência patrimonial. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável e o valor contábil e reconhece o montante na demonstração do resultado. **3.9. Imobilizado:** O ativo imobilizado é registrado por seu custo de aquisição ou construção, adicionado dos juros e demais encargos financeiros incorridos até o término da construção das instalações ou entrada em operação no caso dos equipamentos. A depreciação dos itens do imobilizado está sendo calculada pelo método linear, com base na vida útil estimada dos bens revisada anualmente ao final de cada exercício. Os gastos incorridos com manutenção são debitados ao resultado, respeitando-se o regime de competência, conforme Nota 9. Ativos imobilizados são apresentados ao custo, líquido de depreciação acumulada e/ou perdas acumuladas por redução ao valor recuperável, se for o caso. O referido custo inclui o custo de reposição de parte do imobilizado e custos de empréstimo de projetos de construção de longo prazo, quando os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Quando partes significativas do ativo imobilizado são substituídas, a Companhia reconhece essas partes como ativo individual com vida útil e depreciação específica. Da mesma forma, quando uma reforma relevante for feita, o seu custo é reconhecido no valor contábil do imobilizado, se os critérios de reconhecimento forem satisfeitos. Todos os demais custos de reparos e manutenção são reconhecidos na demonstração do resultado, quando incorridos. Um item do imobilizado é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante de baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor residual do ativo) são reconhecidos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado. O valor residual, a vida útil dos ativos e os métodos de depreciação são revistos no encerramento de cada exercício e, ajustados de forma prospectiva, quando for o caso. Custos de empréstimos diretamente relacionados com a aquisição, construção ou produção de um ativo que necessariamente requer um período de tempo superior a 12 meses para ser concluído para fins de uso ou venda são capitalizados como parte do custo do correspondente ativo. Todos os demais custos de empréstimos são registrados em despesa no período em que são incorridos. Os custos de empréstimo compreendem juros e outros custos incorridos por uma entidade relativos ao empréstimo. **3.10. Arrendamento mercantil:** A caracterização de um contrato como arrendamento mercantil está baseada em aspectos substantivos relativos ao uso de um ativo ou ativos específicos ou, ainda, ao direito de uso de um determinado ativo, na data do início da sua execução. Companhia e suas subsidiárias como arrendatários: Os contratos de arrendamento mercantil operacional são reconhecidos como despesa no período em que o benefício sobre o ativo arrendado é obtido, mesmo que os respectivos pagamentos não sejam feitos nesse período. Companhia e suas subsidiárias como arrendadores: Arrendamentos mercantis para os quais a Companhia e suas controladas não transferem substancialmente todos os riscos e benefícios da posse do ativo são classificados como arrendamentos mercantis operacionais. Custos diretos iniciais incorridos na negociação de arrendamentos mercantis operacionais são adicionados ao valor contábil do ativo locado e reconhecidos ao longo do prazo do arrendamento com base semelhante à receita de aluguel. Aluguéis são reconhecidos como receita ao longo do tempo em que eles são auferidos. **3.11. Intangível:** Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial, pelos seus custos de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas de valor recuperável, quando aplicável. É representado substancialmente pelo direito de exploração de serviço móvel celular acrescido dos encargos financeiros incorridos até a data de entrada em operação da Companhia e suas controladas. As outorgas começaram a ser amortizadas quando do início de cada operação, pelo período remanescente aos 15 anos a que se refere, pelo método linear, descrito na Nota 10. Incluem ainda, os direitos de uso de software adquiridos de terceiros e valores de fundo de comércio referentes as lojas próprias (que estão sendo amortizados pelo prazo de vigência dos contratos). A vida útil do ativo intangível é avaliada como definida ou indefinida. O período e o método de amortização para um ativo intangível com vida útil definida são revisados no mínimo ao final de cada exercício social. Mudanças na vida útil estimada ou no consumo esperado dos benefícios econômicos futuros desses ativos são contabilizadas por meio de mudanças no período ou método de amortização, conforme o caso, sendo tratadas como mudanças de estimativas contábeis. A amortização de ativos intangíveis com vida definida é reconhecida na demonstração do resultado na categoria de despesa consistente com a utilização do ativo intangível. Ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados, mas são testados anualmente em relação a perdas por redução ao valor recuperável, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa. A avaliação de vida útil indefinida é revisada anualmente para determinar se essa avaliação continua a ser justificável. Caso contrário, a mudança na vida útil de indefinida para definida é feita de forma prospectiva. **3.12. Provisão para recuperação de ativos:** A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e se o valor contábil líquido exceder o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor justo líquido de despesa de venda. Os seguintes critérios são aplicados na avaliação do valor recuperável dos seguintes ativos: a) Ágio: o teste de perda por redução ao valor recuperável de ágio é efetuado anualmente na data do encerramento do exercício ou antes disso quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Quando o valor recuperável é menor do que seu valor contábil, uma perda de valor recuperável é reconhecida. As perdas de valor recuperável relativas ao ágio não podem ser revertidas em exercícios futuros. b) Ativos Intangíveis: os ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente na data do encerramento do exercício, individualmente ou em nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso, ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil. Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita o custo médio ponderado de capital para a empresa em que opera a unidade geradora de caixa. O valor líquido de venda é determinado, sempre que possível, com base em contrato de venda firme em uma transação em bases comutativas, entre partes conhecedoras e interessadas, ajustado por despesas atribuíveis à venda do ativo, ou quando não há contrato de venda firme, com base no preço de mercado de um mercado ativo, ou no preço da transação mais recente com ativos semelhantes. *Avaliação da recuperação do valor contábil:* A Companhia e suas controladas avaliaram a recuperação do valor contábil dos ativos tangíveis e intangíveis com base no seu valor em uso, utilizando o modelo de fluxo de caixa descontado de cada unidade geradora de caixa. O processo de estimativa do valor em uso envolve utilização de premissas, julgamentos e estimativas sobre os fluxos de caixa futuros e taxa de desconto. As premissas sobre o fluxo de caixa futuro são baseadas no pronunciamento do CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, bem como em dados de mercado comparáveis e representam, com base nos conceitos definidos no pronunciamento técnico acima, a melhor estimativa da Administração das condições econômicas que existirão durante a vida útil econômica do conjunto de ativos que proporcionam a geração dos fluxos de caixa. As principais premissas chave utilizadas na estimativa do valor em uso, às quais o valor de recuperação dos ativos é mais sensível, estão descritas a seguir: • Receitas: Projetadas com base na realização do ano de 2018 e projeções orçamentárias para 2019, conforme conceitos definidos no CPC 01 (R1) não foram considerados crescimentos decorrente da expansão de cobertura de rede, somente crescimento da penetração de assinantes na rede atualmente instalada. • Custos e despesas operacionais: Projetados com base no desempenho histórico da Companhia em concordância com o modelo de remuneração dos contratos vigentes. • Investimentos de capital: Os investimentos em bens de capital foram estimados considerando a infraestrutura necessária para suportar a demanda atual por nossos serviços e manutenção de nossa planta existente. Não foram considerados investimentos em expansão da rede em conformidade com os conceitos definidos no CPC 01 (R1). • Taxa de desconto: Representam a avaliação de riscos no mercado atual. O cálculo da taxa de desconto é baseado em circunstâncias específicas da empresa, sendo derivado de Custos de Capital Médio Ponderado (CCMP). O CCMP leva em consideração tanto a dívida quanto o patrimônio. O Custo do patrimônio é derivado do rendimento

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:46:35.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[ Ticket: 30408600 ] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

esperado sobre o investimento pelos investidores da Companhia. O custo de dívida é baseado nos financiamentos com rendimento de juros que a Companhia é obrigada a honrar. O risco específico do segmento é incorporado mediante a aplicação de fatores individuais beta. **3.13. Tributação:** A seguir, relacionamos as legendas relativas aos impostos, taxas e contribuições descritas nestas demonstrações financeiras: • CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Tributo Federal. • COFINS - Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - Tributo Federal. • CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - Tributo Federal. • FUNTTEL - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações. • FUST - Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações. • ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Tributo Estadual. • IOF - Imposto sobre Operações Financeiras - Tributo Federal. • IRPJ - Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - Tributo Federal. • IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte - Tributo Federal. • ISS - Imposto sobre Serviço Prestado - Tributo Municipal. • PIS - Programa de Integração Social - Tributo Federal. • PPNUM - Preço Público Relativo à administração dos recursos de Numeração. • TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento. • TFI - Taxa de Fiscalização e Instalação. Tributos correntes: Ativos e passivos tributários do exercício corrente e de exercícios anteriores são mensurados ao valor que se espera recuperar ou pagar às autoridades tributárias. As alíquotas e a legislação tributária utilizadas no cálculo dos mencionados montantes são aquelas que estão em vigor ou substancialmente em vigor na data do encerramento do exercício. No balanço patrimonial os tributos correntes são apresentados líquidos dos valores recolhidos por antecipação ao longo do exercício. Imposto de renda e contribuição social corrente relativo a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido é reconhecido no patrimônio líquido. A Administração periodicamente avalia a posição fiscal das situações nas quais a regulamentação fiscal requer interpretação e estabelece provisões quando apropriado. Tributos diferidos: O valor dos tributos diferidos é gerado por diferenças temporárias na data do encerramento do exercício entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis, prejuízos fiscais e bases negativas de contribuição social. Tributos diferidos ativos são reconhecidos para todas as diferenças temporárias dedutíveis, créditos e perdas tributárias não utilizadas, na extensão em que seja provável que o lucro tributável esteja disponível, inclusive com base em estratégias de planejamentos estratégicos, societário e tributário, para que as diferenças temporárias dedutíveis possam ser realizadas, e créditos e perdas tributárias não utilizadas possam ser utilizados, exceto: (i) quando o tributo diferido ativo relacionado com a diferença temporária dedutível é gerado no reconhecimento inicial do ativo ou passivo em uma transação que não é uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias dedutíveis associadas com investimentos em controladas, impostos diferidos ativos são reconhecidos somente na extensão em que for provável que as diferenças temporárias sejam revertidas no futuro próximo e o lucro tributável esteja disponível para que as diferenças temporárias possam ser utilizadas. O valor contábil dos tributos diferidos ativos é revisado em cada data do encerramento do exercício e baixado na extensão em que não seja mais provável que lucros tributáveis estejam disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Tributos diferidos ativos baixados são revisados a cada data de encerramento do exercício e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitam que os ativos tributários diferidos sejam recuperados. Tributos diferidos passivos são reconhecidos para todas as diferenças tributárias temporárias, exceto: (i) quando o tributo diferido passivo surge do reconhecimento inicial de ágio ou de um ativo ou passivo em uma transação que não for uma combinação de negócios e, na data da transação, não afeta o lucro contábil ou o lucro ou prejuízo fiscal; e (ii) sobre as diferenças temporárias tributárias relacionadas com investimentos em controladas, em que o período da reversão das diferenças temporárias pode ser controlado e é provável que as diferenças temporárias não sejam revertidas no futuro próximo. Tributos diferidos ativos e passivos são mensurados à alíquota de tributo que é esperada de ser aplicável no ano em que o ativo seja realizado ou o passivo liquidado, com base nas alíquotas do imposto (e lei tributária) que foram promulgadas na data do encerramento do exercício. Os ativos e passivos fiscais diferidos não são descontados a valor presente e são classificados no balanço patrimonial como não circulantes, independentemente da expectativa de realização. Os efeitos fiscais de itens registrados diretamente no patrimônio líquido são reconhecidos igualmente no patrimônio líquido. Itens de tributo diferido são reconhecidos de acordo com a transação que originou o tributo diferido, no resultado abrangente ou diretamente no patrimônio líquido. Tributos diferidos ativos e passivos são apresentados líquidos se existe um direito legal ou contratual para compensar o ativo fiscal contra o passivo fiscal e os impostos diferidos são relacionados à mesma entidade tributada e sujeitos à mesma autoridade tributária. Tributos sobre vendas e serviços: As receitas de vendas e de serviços estão sujeitas à tributação pelo ICMS, ISS, às alíquotas vigentes em cada região de sua atuação e diretrizes à tributação pelo PIS e COFINS na modalidade cumulativa para as receitas auferidas com serviços de telecomunicações, às alíquotas de 0,65% e 3,00% respectivamente. Para as demais receitas auferidas pela Companhia na modalidade não cumulativa, as alíquotas de 1,65% e 7,60% para o PIS e COFINS, respectivamente. As antecipações ou valores passíveis de compensação são demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a previsão de sua realização. Esses tributos são apresentados como deduções das receitas de serviços e vendas na demonstração do resultado. Os créditos decorrentes da não cumulatividade do PIS/COFINS são apresentados dedutivamente do custo dos produtos vendidos na demonstração do resultado. **3.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significantes:** Julgamentos: A preparação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia requer que a Administração faça julgamentos e estimativas e adote premissas que afetam os valores apresentados de receitas, despesas, ativos e passivos, bem como as divulgações de passivos contingentes, na data-base das demonstrações financeiras. Contudo, a incerteza relativa a essas premissas e estimativas poderia levar a resultados que requeiram um ajuste significativo ao valor contábil do ativo ou passivo afetado em períodos futuros. Estimativas e premissas: As principais premissas relativas a fontes de incerteza nas estimativas futuras e outras importantes fontes de incerteza em estimativas na data do balanço, envolvendo risco significativo de causar um ajuste significativo no valor contábil dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro, são discutidas a seguir: *Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros:* Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o valor contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, o qual é o maior entre o valor justo menos custos de venda ou o seu valor em uso. O cálculo do valor justo menos custos de vendas é baseado em informações disponíveis de transações de venda de ativos similares ou preços de mercado menos custos adicionais para descartar o ativo. O cálculo do valor em uso é baseado no modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento e não incluem atividades de reorganização com as quais a Companhia ainda não tenha se comprometido ou investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto de teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação. *Impostos:* Existem incertezas com relação à interpretação de regulamentos tributários complexos e ao valor e época de resultados tributáveis futuros. Dado o amplo aspecto de relacionamentos de negócios internacionais, bem como a natureza de longo prazo e a complexidade dos instrumentos contratuais existentes, diferenças entre os resultados reais e as premissas adotadas, ou futuras mudanças nessas premissas, poderiam exigir ajustes futuros na receita e despesa de impostos já registrada. A Companhia constitui provisões, com base em estimativas cabíveis, para possíveis consequências de auditorias por parte das autoridades fiscais das respectivas jurisdições em que opera. O valor dessas provisões baseia-se em vários fatores, como experiência de auditorias fiscais anteriores e interpretações divergentes dos regulamentos tributários pela entidade tributável e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem surgir numa ampla variedade de assuntos, dependendo das condições vigentes no respectivo domicílio da Companhia. Julgamento significativo da Administração é requerido para determinar o valor do imposto diferido ativo que pode ser reconhecido, com base no prazo provável e nível de lucros tributáveis futuros, juntamente com estratégias de planejamento fiscal futuras. *Valor justo de instrumentos financeiros:* Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível, contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros. *Provisões para contingências:* A Companhia reconhece provisão para causas cíveis, tributárias, trabalhistas e regulatórias avaliadas como de perda provável. A avaliação da probabilidade de perda inclui a avaliação das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, as jurisprudências disponíveis, as decisões mais recentes nos tribunais e sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Companhia e suas controladas revisam suas estimativas e premissas pelo menos trimestralmente. A Companhia e suas controladas registram provisões para contingências no passivo circulante e não circulante, de acordo com a estimativa de prazo de liquidação. Os fundamentos e as naturezas das provisões estão descritos na Nota 14. *Planos de previdência e outros benefícios pós-emprego:* O custo de benefício definido e o valor presente da obrigação de planos de aposentadoria com benefício definido, com contribuição variável e de benefícios de assistência médica pós-emprego são determinados utilizando métodos de avaliação atuarial. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto, aumentos salariais futuros, taxas de mortalidade, aumentos futuros de benefícios de aposentadorias e crescimento de custos médicos. A obrigação de cada um dos planos é sensível a mudanças nessas premissas. Todas as premissas são revisadas a cada data-base. Ao determinar a taxa de desconto adequada, a Administração considera as taxas de títulos públicos representados por papéis Notas do Tesouro Nacional série B ("NTN-B") com vencimento correspondente à duração da obrigação atuarial do benefício definido de cada benefício. A taxa de mortalidade se baseia em tábuas de mortalidade usualmente adotadas no país. Aumentos futuros de salários e de benefícios de aposentadoria se baseiam na política de recursos humanos da organização considerando o perfil dos participantes envolvidos e nas taxas de inflação futuras esperadas para o país. Crescimento dos custos médicos corresponde a uma curva decrescente que parte da expectativa de curto prazo de aumento dessas despesas com redução gradual até a expectativa de longo prazo. Para mais detalhes sobre as premissas utilizadas, vide Nota 16. *Provisão para perdas de crédito esperadas:* A provisão para perdas de crédito esperadas foi reconhecida como redução das contas a receber com base em análise da natureza das contas a receber envolvidas, considerando a antiguidade dos valores a receber, cenário econômico e riscos envolvidos em cada situação cujo montante é considerado pela Administração como suficiente para cobrir eventuais perdas e considera principalmente a inadimplência esperada. *Provisão para desmantelamento de ativos:* A provisão para obrigações decorrentes da desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros, registrada em contrapartida ao ativo imobilizado, são registradas com base no valor presente dos custos esperados para liquidar a obrigação utilizando fluxos de caixa estimados. O valor presente do custo esperado da desativação do ativo após a sua utilização é incluído no custo do correspondente ativo se os critérios do reconhecimento para uma provisão forem satisfeitos. Os fluxos de caixa são descontados a uma taxa antes dos impostos que reflete riscos específicos inerentes à obrigação por desativação dos ativos. O efeito financeiro do desconto é contabilizado em despesa conforme incorrido. Os custos estimados a incorrer na desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros são capitalizados e depreciados ao longo da vida útil dos equipamentos. Os custos futuros estimados de desativação são revisados anualmente. Mudanças nos custos futuros ou nas taxas de desconto aplicadas são adicionadas ou deduzidas do custo do ativo. **3.15. Participação de empregados no resultado:** A Claro e suas controladas, BrasilCenter, PMS e TdB constituíram provisão para participação de empregados nos resultados, a qual é calculada com base em metas de performance estabelecidas de acordo com o planejamento anual. **3.16. Receitas diferidas:** Representadas, principalmente, pela venda de capacidade de transmissão e de direito de passagem de cabos de fibra óptica, e outros meios para empresas de telecomunicações brasileiras e internacionais com atuação no MERCOSUL, sendo apropriadas ao resultado do exercício de acordo com o prazo de vigência dos contratos. A receita referente aos créditos de recarga de celulares pré-pagos e os respectivos tributos devidos são diferidos e reconhecidos no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados. **3.17. Outros ativos e passivos:** Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros sejam gerados em favor da Companhia e seu valor de custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia tem uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco e do valor envolvido. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes. **3.18. Ajuste ao valor presente de ativos e passivos:** Os ativos e passivos monetários de longo prazo são ajustados pelo seu valor presente. Os de curto prazo são também ajustados quando o efeito é considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. O ajuste ao valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita, e em certos casos implícita, dos respectivos ativos e passivos. Dessa forma, os juros embutidos nas receitas, despesas e custos associados a esses ativos e passivos são descontados com o intuito de reconhecê-los em conformidade com o regime de competência. Posteriormente, esses juros são realocados nas linhas de despesas e receitas financeiras no resultado por meio da utilização do método da taxa efetiva de juros em relação aos fluxos de caixa contratuais. As taxas de juros implícitas aplicadas são determinadas com base em premissas e são consideradas estimativas contábeis. **3.19. Reconhecimento de receita:** A Companhia e suas controladas oferecem pacotes comerciais que combinam equipamentos e serviços de telefonia fixa e móvel, dados, *internet* e TV por assinatura, sendo o reconhecimento das receitas de serviços e venda de aparelhos distribuídas entre seus elementos. A Companhia e suas controladas reconhecem as receitas quando, ou à medida que, seja satisfeita a obrigação de desempenho ao transferir o bem ou o serviço prometido ao cliente; sendo o ativo considerado transferido quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo. Os pacotes de serviços incluem a venda de aparelhos celulares com desconto, a Companhia realiza a alocação do desconto e reconhece as receitas relacionadas a cada obrigação de desempenho com base em seus preços de venda independentes. Uma parte adicional da receita é alocada nas receitas reconhecidas pela venda de celulares no início do contrato, representando um aumento na receita de venda de equipamentos. A diferença entre o valor da receita e o valor da receita de venda de equipamentos no momento inicial é reconhecida como um ativo contratual, alocado à receita de serviços pelo período do contrato. A Companhia e suas controladas prestam serviços de instalação, operação, provimento de circuitos e compartilhamento de infraestrutura, serviços de transmissão de voz, textos, dados, imagens, TV por assinatura, exploração de capacidade de satelital e outros serviços em nível nacional e internacional, onde as receitas são reconhecidas quando os serviços são prestados conforme vigência de contrato. As receitas de serviços são reconhecidas quando os serviços são prestados, incluindo faturados e não faturados. As receitas de serviço compõem-se principalmente de assinaturas, utilização dos serviços e utilização da rede. Os faturamentos são processados mensalmente, de acordo com os ciclos de cobrança acordados com os clientes ao longo do mês. As receitas referentes aos créditos de recarga de celulares pré-pagos, bem como os respectivos tributos devidos, são diferidas e reconhecidas no resultado à medida que os serviços são efetivamente prestados. Os créditos ainda não utilizados referentes aos cartões já vendidos são registrados como receita diferida pré-pago. As receitas de venda de mercadorias (aparelhos celulares, *simcards* e acessórios) são reconhecidas no resultado quando seu valor pode ser mensurado de forma confiável; os serviços foram efetivamente prestados e é provável que os benefícios econômicos sejam gerados a favor da Companhia e suas controladas. Uma receita não é reconhecida caso haja uma incerteza significativa de sua realização. **3.20. Campanhas promocionais:** Custos e despesas referentes a campanhas promocionais, incluindo as vendas de aparelhos celulares e acessórios a valores inferiores aos custos de aquisição, são reconhecidos no resultado quando incorridos. **3.21. Subvenção e assistência governamentais:** A edição da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, posteriormente alterada pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, possibilitou às pessoas jurídicas titulares de empreendimentos localizados nas áreas de atuação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia ("SUDAM") e Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE"), cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, em ato do Poder Executivo, a pleitear a redução do imposto de renda nos termos destes atos normativos. A Companhia possui benefício fiscal de redução de 75% do imposto de renda, calculado com base no lucro da exploração para as áreas do Nordeste. A concessão deste incentivo se estende até o exercício de 2018 (para os estados: PB, CE e PE). Em conformidade ao artigo 195-A da Lei nº 6.404/76 a parcela de lucro incentivada também foi excluída do cálculo do dividendo obrigatório, podendo vir a ser utilizada somente nos casos de aumento de capital ou de absorção de prejuízos. **3.22. Resultado financeiro:** Representa juros e variações cambiais e monetárias sobre aplicações financeiras, títulos e valores mobiliários, empréstimos, financiamentos e debêntures e outros ativos e passivos sujeitos à atualização, os quais são reconhecidos pelo regime de competência. Adicionalmente, compreendem despesas e fianças bancárias, bem como despesas com PIS e COFINS (ambos calculados sobre receitas de multas e juros sobre capital próprio ativos, quando aplicável). **3.23. Participações de não controladores:** Refere-se à participação de não controladores na controlada Ideas Musicales S.A. (Argentina). **3.24. Demonstração do fluxo de caixa:** As demonstrações dos fluxos de caixa foram preparadas e estão apresentadas de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) - Demonstração dos Fluxos de Caixa. Os juros pagos são classificados como fluxo de caixa de financiamento na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pois representam custos de obtenção de recursos financeiros.

**4. Caixa e equivalentes de caixa:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Caixa e bancos | 62.019 | 100.859 | 91.269 | 146.654 |
| Equivalentes de caixa | 825 | 1.397 | 825 | 5.552 |
| | 62.844 | 102.256 | 92.114 | 152.206 |

Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as aplicações referem-se principalmente, a títulos públicos compromissados, contratados junto às entidades financeiras de primeira linha, e possuem liquidez imediata junto às entidades emissoras, e remuneração próxima do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). **5. Contas a receber, líquido:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Venda de aparelhos celulares e acessórios | 775.125 | 666.356 | 775.125 | 666.356 |
| Serviços de voz, dados e outros | 6.049.761 | 6.215.848 | 6.138.732 | 6.365.954 |
| Administradoras estrangeiras | 27.520 | 43.561 | 27.824 | 43.575 |
| | 6.852.407 | 6.925.765 | 6.941.681 | 7.095.885 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | (2.119.288) | (1.705.031) | (2.137.429) | (1.728.231) |
| | 4.733.119 | 5.220.734 | 4.804.252 | 5.367.654 |

A seguir apresentamos os montantes a receber de clientes, por idade de vencimento:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| A vencer | 3.203.091 | 3.417.449 | 3.256.446 | 3.522.058 |
| Vencidas: | | | | |
| De 1 a 30 dias | 1.307.099 | 1.339.159 | 1.311.305 | 1.351.366 |
| De 31 a 60 dias | 303.211 | 357.846 | 306.618 | 366.488 |
| De 61 a 90 dias | 242.617 | 282.550 | 250.316 | 306.736 |
| Mais de 90 dias | 1.796.389 | 1.528.761 | 1.814.996 | 1.549.237 |
| | 6.852.407 | 6.925.765 | 6.941.681 | 7.095.885 |

A movimentação do saldo de provisão para perdas de crédito esperadas é como se segue:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Saldo inicial | 1.705.031 | 1.715.101 | 1.726.231 | 1.779.856 |
| Cisão/Incorporação | 9.103 | 42.757 | – | – |
| Provisão constituída | 1.231.210 | 1.029.093 | 1.235.258 | 1.034.083 |
| Baixa de provisão (1) | (826.056) | (1.081.920) | (826.060) | (1.085.708) |
| Saldo final | 2.119.288 | 1.705.031 | 2.137.429 | 1.728.231 |

(1) Decorrente de baixa de faturas, com reconhecimento da perda após período de intensas ações de cobrança. **6. Estoques:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Estoques de aparelhos para revenda | 241.418 | 243.695 | 228.810 | 243.695 |
| Materiais para manutenção de rede e assistência técnica | 94.102 | 100.437 | 99.179 | 136.568 |
| Estoques de *simcards* e acessórios para revenda | 23.307 | 15.414 | 23.307 | 15.414 |
| Outros | 26.189 | 31.211 | 26.481 | 31.211 |
| | 385.016 | 390.757 | 377.777 | 426.888 |
| Provisão para perdas em estoques | (46.656) | (30.631) | (46.656) | (30.631) |
| | 338.360 | 360.126 | 331.121 | 396.257 |

A movimentação da provisão para perdas em estoques é como segue:

| | Controladora/Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Saldo inicial | 30.631 | 32.453 |
| Provisão constituída | 16.100 | 7.104 |
| Baixas | (75) | (8.926) |
| Saldo final | 46.656 | 30.631 |

A provisão para perda em estoques é constituída com base nos itens em estoque com baixa movimentação, considerados de difícil realização.

**7. Tributos a recuperar e diferidos, líquidos: 7.1. Tributos a recuperar, líquidos:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| ICMS a recuperar (1) | 960.654 | 1.143.643 | 1.011.638 | 1.204.307 |
| Imposto de renda retido na fonte (2) | 630.064 | 716.780 | 630.476 | 716.930 |
| Imposto de renda e contribuição social a recuperar | 58.254 | 140.042 | 67.229 | 164.129 |
| PIS/COFINS (3) | 2.640.314 | – | 2.642.165 | 3.148 |
| FINSOCIAL (4) | 169.890 | 169.890 | 169.890 | 169.890 |
| Outros | 91.111 | 93.793 | 104.305 | 103.545 |
| | 4.550.287 | 2.264.138 | 4.625.704 | 2.361.949 |
| Circulante | 2.810.966 | 462.788 | 2.875.117 | 534.105 |
| Não circulante | 1.739.321 | 1.801.350 | 1.750.587 | 1.827.844 |

(1) Os créditos de ICMS são oriundos, principalmente, dos investimentos realizados no ativo imobilizado, os quais estão sendo compensados com os débitos provenientes das operações. Esses créditos estão registrados no ativo circulante e não circulante, de acordo com o prazo previsto de realização. (2) Imposto de renda retido no exterior sobre as prestações de serviços de assistência técnica em telecomunicações bem como sobre as receitas de uso da marca "Claro", a serem utilizados para compensação de IRPJ e CSLL devidos no Brasil em conformidade com a Instrução Normativa SRF 213/2002. Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia apurou lucro tributável resultando em IRPJ e CSLL a pagar no montante de R$292.949 que foram amortizados mediante dedução com o referido crédito contabilizado. (3) Trata-se de crédito de PIS e COFINS decorrente de ação judicial transitada em julgada em agosto de 2018 para exclusão do ICMS das bases de cálculo das referidas contribuições da Companhia, constituindo um ativo fiscal no valor líquido de R$332.654 (R$138.776 de principal

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:46:49.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30408604 ] - www.imprensaoficial.com.br

**CLARO S.A.**

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$193.878 registrado no resultado financeiro), refere-se ao período de 2001 a 2006. Em dezembro de 2018 houve o registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, no montante total de R$2.420.580 (R$1.214.282 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$1.206.298 de atualização SELIC registrado no resultado financeiro) decorrente da ação judicial, transitada em julgada em novembro de 2018 da Companhia, referente ao período de 2002 a 2014. (4) Trata-se de crédito fiscal oriundo do pagamento a maior do tributo FINSOCIAL, nos períodos-base de setembro de 1989 a março de 1992. A Claro obteve o direito a este crédito fiscal através de decisão judicial transitada em julgado no mês de setembro de 2014, oriundo da incorporada Embratel. **7.2. Tributos diferidos, líquidos:** O ativo fiscal diferido, líquido do passivo fiscal diferido, de imposto de renda e contribuição social, calculado sobre o prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e sobre as diferenças temporárias ativas e passivas foi reconhecido contabilmente pelas controladas, quando aplicável, considerando a ocorrência de lucros tributáveis futuros, de acordo com o estabelecido no CPC 32. A Companhia e suas controladas têm créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias. Devido ao fato de serem imprescritíveis, não há data limite para a utilização desses créditos tributários. A compensação dos prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitados por lei a 30% do resultado tributável do exercício, implica em considerável aumento no prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos apresentados no consolidado foram constituídos no pressuposto de sua realização futura. A Companhia estima que seguirá mantendo o ritmo de crescimento dos negócios a partir da estratégia de investimento visando o crescimento do mercado de dados, móvel e valor adicionado, combinado com ofertas de maior valor agregado gerando disponibilidade de lucro tributável suficiente para compensação futura dos créditos fiscais. As estimativas de recuperação dos créditos tributários são revisadas, no mínimo, anualmente e estão suportadas por projeções de lucros tributáveis, levando em consideração diversas premissas financeiras, societárias, estratégicas e de negócios, considerados no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Os estudos técnicos realizados para suportar a manutenção dos valores contabilizados, confirmam a capacidade provável de geração de lucros tributáveis e a plena realização destes ativos dentro do prazo estipulado na Instrução Normativa CVM 371/2002. Tais estudos correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura dos resultados da Companhia. Nesse sentido, e devido à própria natureza das projeções financeiras e às incertezas inerentes às informações baseadas em expectativas futuras, principalmente no mercado no qual a Companhia está inserida, poderá haver diferenças entre os resultados estimados e os reais. Os principais componentes do ativo fiscal diferido, líquido estão demonstrados a seguir:

| | Controladora | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | | | 2017 | | |
| Ativo fiscal diferido | Imposto de renda | Contribuição social | Total | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
| Prejuízos fiscais | 2.858.752 | 1.040.432 | 3.899.184 | 2.993.906 | 1.088.933 | 4.082.839 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 931.322 | 335.276 | 1.266.598 | 803.698 | 289.331 | 1.093.029 |
| Provisão para contingências | 1.288.019 | 463.687 | 1.751.706 | 741.766 | 267.036 | 1.008.802 |
| Tributos com exigibilidade suspensa | 448.809 | 161.571 | 610.380 | 960.973 | 345.950 | 1.306.923 |
| Crédito fiscal incorporado (1) | 308.583 | 111.090 | 419.673 | 410.826 | 147.897 | 558.723 |
| Plano atuarial | 371.156 | 133.616 | 504.772 | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | 666.812 | 240.052 | 906.864 | 719.401 | 258.984 | 978.385 |
| | 6.873.453 | 2.485.724 | 9.359.177 | 6.630.570 | 2.398.131 | 9.028.701 |
| Passivo fiscal diferido | | | | | | |
| Correção monetária especial | (18.915) | (6.809) | (25.724) | (18.915) | (6.809) | (25.724) |
| Plano atuarial | (98.419) | (35.431) | (133.850) | (55.066) | (19.823) | (74.888) |
| Ágio em aquisições (2) | (643.264) | (204.452) | (847.716) | (628.998) | (185.446) | (814.444) |
| Efeitos de IFRS 15 | (464.924) | (167.372) | (632.296) | – | – | – |
| Depreciação acelerada (3) | (107.758) | (38.793) | (146.551) | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | (85.271) | (30.799) | (116.070) | (6.791) | (1.485) | (7.276) |
| | (1.418.551) | (483.656) | (1.902.207) | (708.769) | (213.563) | (922.332) |
| **Ativo fiscal diferido, líquido** | 5.454.902 | 2.002.068 | 7.456.970 | 5.921.801 | 2.184.568 | 8.106.369 |

(1) Benefício fiscal oriundo de amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICP09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica demonstrada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente a amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8.

| | Consolidado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | | | 2017 | | |
| Ativo fiscal diferido | Imposto de renda | Contribuição social | Total | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
| Prejuízos fiscais | 2.871.223 | 1.044.964 | 3.916.187 | 3.044.112 | 1.107.050 | 4.151.162 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 933.649 | 336.114 | 1.269.763 | 807.274 | 290.619 | 1.097.893 |
| Provisão para contingências | 1.289.949 | 464.382 | 1.754.331 | 742.800 | 267.408 | 1.010.208 |
| Tributos com exigibilidade suspensa | 450.858 | 162.309 | 613.167 | 963.022 | 346.688 | 1.309.710 |
| Crédito fiscal incorporado (1) | 308.583 | 111.090 | 419.673 | 410.826 | 147.897 | 558.723 |
| Plano atuarial | 371.156 | 133.616 | 504.772 | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | 707.676 | 254.763 | 962.439 | 756.675 | 272.043 | 1.027.718 |
| | 6.933.094 | 2.507.238 | 9.440.332 | 6.723.709 | 2.431.705 | 9.155.414 |
| Passivo fiscal diferido | | | | | | |
| Correção monetária especial | (18.915) | (6.809) | (25.724) | (18.915) | (6.809) | (25.724) |
| Plano atuarial | (98.419) | (35.431) | (133.850) | (55.057) | (19.819) | (74.876) |
| Ágio em aquisições (2) | (643.264) | (204.452) | (847.716) | (628.998) | (185.446) | (814.444) |
| Efeitos de IFRS 15 | (469.512) | (169.024) | (638.536) | – | – | – |
| Depreciação acelerada (3) | (116.409) | (41.907) | (158.316) | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | (86.299) | (31.168) | (117.467) | (12.223) | (3.802) | (16.025) |
| | (1.432.818) | (488.791) | (1.921.609) | (715.193) | (215.876) | (931.069) |
| **Ativo fiscal diferido, líquido** | 5.500.276 | 2.018.447 | 7.518.723 | 6.008.516 | 2.215.829 | 8.224.345 |

(1) Benefício fiscal oriundo de amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICP09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica demonstrada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente a amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8. Seguem abaixo as movimentações do imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos:

| | Controladora | | |
|---|---|---|---|
| | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 5.444.053 | 2.012.580 | 7.456.633 |
| Constituição | 623.259 | 224.371 | 847.630 |
| Realização | (145.511) | (52.383) | (197.894) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 5.921.801 | 2.184.568 | 8.106.369 |
| Constituição | 1.051.961 | 378.706 | 1.430.667 |
| Realização | (1.518.860) | (561.206) | (2.080.066) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 5.454.902 | 2.002.068 | 7.456.970 |

| | Consolidado | | |
|---|---|---|---|
| | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 5.541.073 | 2.047.548 | 7.588.621 |
| Constituição | 612.948 | 220.661 | 833.609 |
| Realização | (145.505) | (52.380) | (197.885) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 6.008.516 | 2.215.829 | 8.224.345 |
| Constituição | 1.051.608 | 378.579 | 1.430.187 |
| Realização | (1.559.848) | (575.961) | (2.135.809) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 5.500.276 | 2.018.447 | 7.518.723 |

A tabela abaixo apresenta o cronograma previsto para realização total dos ativos fiscais diferidos registrados:

| Ano | Controladora (*) | Consolidado (*) |
|---|---|---|
| 2019 | 1.603.735 | 1.629.382 |
| 2020 | 1.383.877 | 1.391.326 |
| 2021 | 1.672.057 | 1.679.931 |
| 2022 | 919.780 | 925.921 |
| 2023 | 1.190.599 | 1.196.898 |
| 2024 | 1.020.352 | 1.027.162 |
| 2025 | 1.127.072 | 1.131.866 |
| 2026 a 2028 | 441.705 | 457.844 |
| | 9.359.177 | 9.440.332 |

(*) Corresponde ao total do ativo fiscal diferido, sem incluir o valor dos passivos fiscais diferidos, que é apresentado líquido no balanço patrimonial.

**8. Investimentos:** Na controladora, a movimentação dos saldos está demonstrada a seguir:

| | Saldos em 31/12/2016 | | | | | | | | | | | Saldos em 31/12/2017 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto | Resultado da equivalência patrimonial | Aumento de capital | Efeito de perda percentual | Efeito de incorporação | Dividendos | Juros sobre capital próprio ("JCP") | Efeitos de passivo atuarial, líquidos dos impostos diferidos | Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro | Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) |
| Claro Corporate | 270.202 | 85.523 | – | (8.563) | 45.300 | – | – | – | – | – | – | 306.939 | 85.523 | – |
| MPO | 3 | – | – | (39) | – | – | – | – | – | – | – | – | – | (36) |
| iMusica | – | 44.427 | (14.319) | 55.942 | – | – | (85.069) | – | – | – | (981) | – | – | – |
| iMusica Argentina | – | – | – | (1.027) | – | – | 2.206 | – | – | – | (41) | 1.140 | – | – |
| iMusica Colombia | – | – | – | 2.182 | – | – | 3.153 | – | – | – | (42) | 5.293 | – | – |
| iMusica EUA | – | – | – | 3 | – | – | – | – | – | – | (3) | – | – | (84) |
| iMusica México | – | – | – | (1.372) | – | – | 4.530 | – | – | – | (197) | 2.961 | – | – |
| BrasilCenter | 35.905 | – | – | (12.156) | – | – | – | – | – | – | – | 23.749 | – | – |
| TdB | 192.584 | – | – | 78.821 | 289.984 | (1.541) | – | (90.000) | (11.500) | (282) | – | 458.066 | – | – |
| Star One | 1.057.094 | – | – | 142.876 | – | – | – | (215.428) | (68.516) | (673) | – | 915.353 | – | – |
| PMS | 560.386 | – | – | 66.785 | – | (288.443) | – | (8.903) | (39.100) | (48) | – | 290.677 | – | – |
| Net Brasil | 209 | – | – | 187 | – | – | (396) | – | – | – | – | – | – | – |
| Reyc | 140.314 | – | – | 4.500 | – | – | – | – | – | – | – | 144.814 | – | – |
| BR Tel | 10.895 | 234.780 | – | (2.860) | – | – | (242.815) | – | – | – | – | – | – | – |
| ATL Cayman | – | – | (17.743) | – | – | – | 17.743 | – | – | – | – | – | – | – |
| Outros | 19 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 19 | – | – |
| | 2.267.611 | 364.730 | (32.062) | 325.279 | 335.284 | (289.984) | (300.646) | (314.331) | (119.116) | (1.003) | (1.264) | 2.149.011 | 85.523 | (120) |
| | 2.632.341 | | | | | | | | | | | 2.234.534 | | |

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões.

| | Saldos em 31/12/2017 | | | | | | | | | | | Saldos em 31/12/2018 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) | Resultado da equivalência patrimonial | Aumento de capital | Efeito de perda percentual | Efeito de cisão/ incorporação | Dividendos | Juros sobre capital próprio ("JCP") | Efeitos de passivo atuarial | Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro | Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) |
| Claro Corporate | 306.939 | 85.523 | – | (7.143) | (299.796) | – | – | – | – | – | – | – | 85.523 | – |
| MPO | – | – | (36) | (30) | – | – | – | – | – | – | – | – | – | (66) |
| iMusica Argentina | 1.140 | – | – | 1.828 | – | – | – | – | – | – | (927) | 2.041 | – | – |
| iMusica Colombia | 5.293 | – | – | 3.007 | – | – | – | – | – | – | 299 | 8.599 | – | – |
| iMusica EUA | – | – | (84) | – | – | – | – | – | – | – | (36) | – | – | (120) |
| iMusica México | 2.961 | – | – | (406) | – | – | – | – | – | – | 546 | 3.101 | – | – |
| BrasilCenter | 23.749 | – | – | 1.554 | – | – | – | – | – | – | – | 25.303 | – | – |
| TdB | 458.066 | – | – | 292.520 | (333.579) | (23.915) | – | (2.827) | (15.000) | – | – | 375.265 | – | – |
| Star One | 915.353 | – | – | 65.098 | 317.781 | 3.929 | (1.282.161) | – | (20.000) | – | – | – | – | – |
| PMS | 290.677 | – | – | 77.887 | 315.839 | 19.986 | – | (40.567) | – | (130) | – | 663.692 | – | – |
| Reyc | 144.814 | – | – | 14.067 | – | – | – | – | – | – | – | 158.881 | – | – |
| Outros | 19 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 19 | – | – |
| | 2.149.011 | 85.523 | (120) | 448.382 | 245 | – | (1.282.161) | (43.394) | (35.000) | (130) | (118) | 1.236.901 | 85.523 | (186) |
| | 2.234.534 | | | | | | | | | | | 1.322.424 | | |

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 nenhuma perda foi reconhecida pela Companhia. As participações permanentes em controladas estão sendo avaliadas na controladora pelo método da equivalência patrimonial. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$32.017. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada TdB constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$2.827. Em 28 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$15.000, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017. Em 18 de dezembro de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$300.041 pela emissão de 76.161.692 ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,9395251412 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de setembro de 2018, a ser implementado por meio de conferência ao capital social da controlada TdB de 315.746.185 quotas da controlada Claro Corporate. Em 19 de outubro de 2018, em AGE, foi aprovada a diminuição da participação da Companhia no capital na controlada TdB, no montante de R$315.839, pago por intermédio da entrega de 4.450.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da PMS e do pagamento em moeda nacional no valor de R$2,81. Em 29 de junho de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$200, representados por 200.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 11 de maio de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$45, representados por 45.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$17.000, à razão de R$0,0018991320 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta da Reservas de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$20.000, à conta da Reservas de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 01 de março de 2018, foi aprovado pelo Registro Mercantil a AGE realizada em 18 de dezembro de 2017, que aprovou a redução do capital social da TdB no montante de R$317.781, cancelando apenas ações de titularidade da Companhia. Assim, o pagamento efetuado a Companhia foi realizado por intermédio da entrega de 38.451.539 ações ordinárias de emissão da Star One que eram de propriedade da TdB, além de R$0,89 em moeda. Em 31 de dezembro de 2017, a controlada PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$8.903. Em 27 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$20.000, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 30 de novembro de 2017. Em 27 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$3.000, considerando o valor parcial do resultado apurado conforme balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2017. Em 15 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$289.984, representados pela emissão de 217.752 ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$1,3317196094 por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de novembro de 2017. Em 13 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$3.100, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 07 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$100, representados por 100.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 30 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$30.000, à razão de R$0,0002018701 por lote de 1.000 (mil) ações, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de outubro de 2017. Em 30 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada TdB, no montante de R$10.000, à razão de R$0,0009861772 por lote de 1.000 (mil) ações, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de outubro de 2017. Em 24 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$16.000, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 31 de outubro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$ 60.000, à razão de R$ 0,0004037402 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o resultado apurado no balanço intermediário levantado com data-base 30 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$9.492, à razão de R$0,0000638723 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$1.682, à razão de R$ 0,0000113186 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o resultado apurado no balanço intermediário levantado com data-base 31 de agosto de 2017. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$17.442, considerando o

continua

Imprensa Oficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:47:03.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30408608 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

valor da Reserva de Investimentos existente em 31 de dezembro de 2016. Em 18 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovado aumento de capital na Controlada Claro Corporate, no montante de R$45.200, sendo R$44.500 por capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC), e R$700 em moeda corrente. Em 24 de agosto de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento JCP na controlada Star One, sendo R$30.897, à conta da Reserva de Investimentos e, R$4.103, à conta da Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 24 de agosto de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$3.500, à razão de R$0,0301620105 por ação, considerando o valor parcial do resultado apurado conforme balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de julho de 2017. Em 30 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$20.000, à razão de R$2,2342728972 por ação, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016. Em 30 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada na controlada TdB a proposta de: (i) distribuição de dividendos intermediários no montante de R$9.339, à razão de R$0,301620104997 por ação, à conta Reserva de Lucros constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e (ii) dividendos intercalares no montante de R$25.661, à razão de R$0,301620104997 por ação, com base no resultado apurado conforme balanço de 31 de maio de 2017. Em 6 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento JCP na controlada Star One, no valor bruto R$20.000, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016. Em 6 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$160.000, à razão de R$0,0010766404 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 30 de maio de 2017, em AGE, foi aprovada na controlada TdB a proposta de pagamento de: (i) JCP, no valor bruto de R$5.000, à razão de R$0,0430885872 líquido por ação, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016, e (ii) distribuição de dividendos intermediários, no montante de R$45.000, à razão de R$0,3877972779 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Lucros constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 10 de abril de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$29.475, à razão de R$0,198334890133 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Incorporação Star One: Em AGE realizada em 18 de dezembro de 2018, foi aprovada a incorporação da controlada Star One pela Companhia. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A Star One foi extinta de pleno direito e a Companhia a sucedeu em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 31 de dezembro de 2018. Em 02 de maio de 2018 os administradores da Companhia e da controlada Star One firmaram em AGE o protocolo de justificativa de cisão parcial com incorporação, visando implementar a cisão parcial da controlada Star One, em síntese representada por serviço satelital, com incorporação do acervo cindido pela Companhia, permanecendo na controlada Star One também serviço satelital. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Incorporação iMusica: Em AGE realizada em 30 de novembro de 2017, foi aprovada a incorporação da iMusica pela Companhia. A incorporação foi justificada pela racionalização de custos e simplificação de procedimentos societários, administrativos e contábeis. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A iMusica estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 30 de novembro de 2017. Incorporação Net Brasil: Em AGE realizada em 29 de setembro de 2017, foi aprovada a incorporação da Net Brasil pela Companhia. A incorporação foi justificada pela racionalização de custos e simplificação de procedimentos societários, administrativos e contábeis. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social. A Net Brasil estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 01 de outubro de 2017. Incorporação da BrTel: Em AGE realizada em 24 de fevereiro de 2017, pela Companhia, foi aprovada a incorporação da BrTel em 28 de fevereiro de 2017, visando principalmente uma otimização de custos operacionais e da estrutura de gestão. Em 31 de dezembro de 2018, os detalhes das principais controladas diretas e coligadas, são como se seguem:

| Controladas diretas/coligada | Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício | Patrimônio líquido | Quantidade de ações/(lotes de mil) Ordinárias/quotas | Preferenciais | % de participação Total | Capital votante |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro Corporate | (9.464) | 304.170 | 322.196 | – | 100,00 | 100,00 |
| MPO | (60) | (132) | 2.826.138 | – | 50,00 | 50,00 |
| TdB | 292.520 | 375.264 | 45.578 | 45.578 | 100,00 | 100,00 |
| BrasilCenter | 1.554 | 25.303 | 95.839 | – | 100,00 | 100,00 |
| PMS | 134.809 | 663.692 | 3.697 | 5.254 | 100,00 | 100,00 |
| Reyc | 14.067 | 158.881 | 5.283 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica Argentina | 2.031 | 2.267 | 20 | – | 90,00 | 90,00 |
| Imusica Colombia | 3.007 | 8.600 | 20 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica EUA | 1 | (119) | 100 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica México | (406) | 3.099 | 50 | – | 99,99 | 99,99 |

**9. Imobilizado:**

Controladora

| Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/ Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 52.270.999 | 1.150.757 | 226.242 | (148.475) | 3.600.290 | 57.299.813 | 4.040.006 | 993.941 | (326.186) | 4.474.546 | 66.482.120 |
| Infraestrutura | 7.737.563 | 53.334 | 1.764 | (7.923) | 651.507 | 8.436.245 | 16.176 | 109.958 | (63.807) | 682.009 | 9.182.581 |
| Equipamentos de comutação | 14.295.263 | – | – | (71.632) | 735.004 | 14.958.635 | 19.048 | – | (26.738) | 2.430.567 | 17.381.512 |
| Prédios | 1.346.219 | 100 | 3.134 | (87) | 11.365 | 1.360.731 | – | – | (1) | (459.849) | 900.881 |
| Terrenos | 239.018 | 400 | 3.280 | – | 526 | 243.224 | – | – | – | 92 | 243.316 |
| Outros ativos imobilizados | 4.997.363 | 75.773 | 9.241 | (18.698) | 387.071 | 5.450.750 | 37.566 | 84.983 | (30.620) | (1.413.826) | 4.128.853 |
| Ajuste ao valor de realização | (1.165.616) | – | – | 1.310 | – | (1.164.306) | – | – | 1.003 | – | (1.163.303) |
| Imobilizado em andamento (2) | 3.051.221 | 5.265.291 | 10 | (1.471) | (5.639.122) | 2.675.929 | 249.254 | 8.512.382 | (5.892) | (5.738.439) | 5.693.234 |
| Total | 82.772.030 | 6.545.655 | 243.671 | (246.976) | (53.359) | 89.261.021 | 4.364.050 | 9.701.264 | (452.241) | (24.900) | 102.849.194 |

| Depreciação | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/ Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 3,5,7,8,10,12,13,15 e 25 | (36.200.170) | (4.435.609) | (132.241) | 150.381 | 8.897 | (40.608.742) | (1.905.668) | (4.640.695) | 325.113 | (305.799) | (47.135.791) |
| Infraestrutura | 5,10,12,15,20,25 e 30 | (5.148.924) | (588.431) | (237) | 7.383 | 302 | (5.729.907) | (10.601) | (536.421) | 19.184 | (73.332) | (6.331.077) |
| Equipamentos de comutação | 3,4,5,7,10 e 15 | (11.627.570) | (1.063.158) | – | 71.336 | (30) | (12.619.422) | (18.520) | (1.005.596) | 26.185 | (33) | (13.617.386) |
| Prédios | 20 e 25 | (1.104.383) | (31.660) | (370) | 74 | (35) | (1.136.374) | – | (23.335) | 1 | 359.438 | (800.270) |
| Outros ativos imobilizados | 5, 13, 15 e 25 | (3.248.125) | (246.661) | (7.181) | 15.139 | (8.887) | (3.495.715) | (30.632) | (235.901) | 26.669 | 6.841 | (3.728.738) |
| Ajuste ao valor de realização | | 1.160.328 | 2.573 | – | (1.297) | – | 1.161.604 | – | 2.536 | (1.003) | – | 1.163.137 |
| Total | | (56.168.844) | (6.362.946) | (140.029) | 243.016 | 247 | (62.428.556) | (1.965.421) | (6.439.412) | 396.149 | (12.885) | (70.450.125) |
| **Imobilizado, líquido** | | 26.603.186 | 182.709 | 103.642 | (3.960) | (53.112) | 26.832.465 | 2.398.629 | 3.261.852 | (56.092) | (37.785) | 32.399.069 |

Consolidado

| Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 55.921.889 | 990.381 | (180.831) | 5.112.885 | 61.844.324 | 993.941 | (326.186) | 4.385.147 | 66.897.226 |
| Infraestrutura | 8.064.809 | 53.337 | (7.923) | 659.115 | 8.769.338 | 109.958 | (63.807) | 697.795 | 9.513.284 |
| Equipamentos de comutação | 14.745.111 | – | (77.472) | 756.595 | 15.424.234 | – | (27.119) | 2.475.608 | 17.872.723 |
| Prédios | 1.360.691 | 100 | (105) | 244.785 | 1.605.471 | 8.238 | (3) | (468.271) | 1.145.435 |
| Terrenos | 419.533 | 400 | – | 526 | 420.459 | 5.387 | – | 682 | 426.528 |
| Outros ativos imobilizados | 5.194.002 | 75.034 | (20.636) | 417.725 | 5.666.125 | 85.193 | (32.538) | (1.350.387) | 4.368.393 |
| Ajuste ao valor de realização | (1.360.769) | – | 1.310 | – | (1.359.459) | – | 1.003 | – | (1.358.456) |
| Imobilizado em andamento (2) | 4.672.241 | 5.655.341 | (3.808) | (7.254.331) | 3.069.443 | 8.816.913 | (8.405) | (5.888.337) | 5.989.614 |
| Total | 89.017.507 | 6.774.593 | (289.465) | (62.700) | 95.439.935 | 10.019.631 | (457.055) | (147.764) | 104.854.747 |

| Depreciação | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 3,5,7,8,10,12,13,15 e 25 | (38.583.651) | (4.695.742) | 182.315 | 8.898 | (43.088.180) | (4.724.776) | 325.113 | (189.042) | (47.676.885) |
| Infraestrutura | 5,10,12,15,20,25 e 30 | (5.421.765) | (595.207) | 7.385 | 511 | (6.009.076) | (542.829) | 19.184 | (75.973) | (6.608.694) |
| Equipamentos de comutação | 3,4,5,7,10 e 15 | (11.840.971) | (1.112.680) | 76.601 | (30) | (12.877.080) | (1.057.026) | 26.429 | (33) | (13.907.710) |
| Prédios | 20 e 25 | (1.110.377) | (39.960) | 74 | (259) | (1.150.522) | (33.201) | 3 | 362.079 | (821.641) |
| Outros ativos imobilizados | 5, 13, 15 e 25 | (3.386.874) | (267.687) | 17.818 | (8.831) | (3.645.574) | (263.956) | 27.992 | 6.774 | (3.874.764) |
| Ajuste ao valor de realização | | 1.337.145 | 4.998 | (1.297) | – | 1.340.846 | 4.957 | (1.003) | – | 1.344.800 |
| Total | | (59.006.493) | (6.706.278) | 282.896 | 289 | (65.429.586) | (6.616.831) | 397.718 | 103.805 | (71.544.894) |
| **Imobilizado, líquido** | | 30.011.014 | 68.315 | (6.569) | (62.411) | 30.010.349 | 3.402.800 | (59.337) | (43.959) | 33.309.853 |

(1) Representam transferências de imobilizado em andamento para operação bem como para o intangível. (2) O saldo do imobilizado em andamento é constituído principalmente por gastos com obras civis e equipamentos para a construção de rede de telefonia celular, principalmente, pela implantação das redes de quarta geração (4G) e construção de satélites pela Companhia. *1) Bens vinculados aos contratos de concessão:* Os contratos de concessão de serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional, firmados pela Companhia, estabelecem a reversibilidade dos bens indispensáveis a prestação dos serviços objeto das concessões, de modo a garantir a continuidade destes ao final das concessões. Com relação a tais bens considerados reversíveis, a Lei Geral das Telecomunicações e a regulamentação da ANATEL dispõem que os mesmos estão vinculados aos serviços sob concessão, não podendo ser desvinculados, alienados, substituídos ou onerados sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador. *2) Bens dados em garantia:* Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui imóveis e outros ativos imobilizados, arrolados e/ou nomeados à penhora em processos judiciais no montante de R$603.033 (R$588.662 em 31 de dezembro de 2017). *3) Satélites:* Em virtude da operação de incorporação da controlada Star One, a Companhia é sucessora legal de todos os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido, conforme nota 7. *a) Satélite Star One D2:* Em 20 de outubro de 2017, a controlada Star One assinou contrato com a SSL - Space Systems Loral para construção do satélite Star One D2, que será equipado com "transponders" 52 nas Bandas C e Ku, 20 Gbps de capacidade em Banda Ka e uma certa capacidade em Banda X. O investimento total desse projeto está estimado em US$323.000.000 e o lançamento deverá ocorrer no final de 2019. O satélite complementará a cobertura de Banda Ka do Star One D1, ampliando as ofertas de *backhaul* e banda larga para todo o território nacional. O Star One D2 também garantirá a continuidade dos serviços em Banda C e Ku do Star One C2. Com a Banda Ku, o satélite fornecerá capacidade de dados, vídeo e Internet para órgãos do Governo e grandes empresas de diversos setores das Américas do Sul e Central, incluindo o México, além de possibilitar a transmissão de sinais para TV por Assinatura. As ofertas de sinais de TV Aberta serão garantidas pela Banda C.O valor do imobilizado em andamento do projeto do satélite D2 em 31 de dezembro de 2018 é de R$545.854 (R$153.179 em 31 de dezembro de 2017). *b) Satélite Star One D1:* Em 21 de dezembro de 2016, ocorreu o lançamento do Star One D1 que garantirá a continuidade dos serviços em Banda C. Ele tem ainda nova capacidade em Banda Ku para atender às demandas de dados, vídeo e internet de clientes corporativos e de governo no Brasil, nas Américas do Sul e Central, incluindo o México. Além disso, o novo satélite inaugurou a quarta geração de satélites da Companhia, focada em Banda Ka, voltada primariamente para o atendimento ao Plano Nacional de Banda Larga e *backhaul* de celular. A cobertura de Banda Ka do novo satélite abrange as regiões Nordeste, Sul, Sudeste e partes das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil. Em fevereiro de 2017 foi transferido da rubrica imobilizado em andamento para operação na rubrica de equipamento de transmissão no montante de R$1.242.332. *4) Juros capitalizados:* A Companhia adota como prática capitalizar mensalmente os custos de empréstimos durante o período de construção de seus ativos qualificáveis (satélites), líquidos de receitas financeiras em conformidade com as práticas estabelecidas pelo CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. *5) Revisão da vida útil:* A Administração da Companhia revisa anualmente a vida útil do seu ativo. Tal revisão é suportada em dados históricos, mudanças no ambiente de negócio no qual a Companhia atua e com base em avaliação técnica profissional. No quarto trimestre de 2018 alguns grupos de ativos, conforme descrito abaixo, tiveram suas vidas úteis revisadas com base em laudo técnico de avaliação, elaborado por peritos independentes, gerando uma diminuição da depreciação no montante de R$434.593.

| Depreciação | Vida útil anterior (anos) | Vida útil atual (anos) |
|---|---|---|
| Equipamentos de comutação | 5,7 e 10 | 10 e 15 |
| Equipamentos de transmissão | 5,7 e 10 | 12 e 15 |
| Infraestrutura | 7 e 10 | 12 e 15 |
| Outros ativos imobilizados | 3,7,8 e 10 | 5,13,15 e 25 |

Com base na revisão da vida útil econômica remanescente a Administração concluiu que a estimativa de vida útil do seu ativo imobilizado representa adequadamente a vida econômica do ativo. *6) Análise de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis:* Conforme descrito na Nota 3.12, a Companhia e suas controladas efetuaram análise dos indicativos de perda para os ativos imobilizado e intangível, bem como efetuaram o estudo de recuperabilidade, calculando o valor em uso das unidades geradoras de caixa para comparação com os valores contábeis. Como resultado, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão para recuperabilidade dos ativos não financeiros.

**10. Intangível:**

Controladora

| Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/ Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 14.085.099 | – | – | 188.701 | 14.273.800 | 119.120 | – | – | 91.000 | 14.483.920 |
| Direito de uso de software | 4.012.049 | 59.713 | 18.705 | 122.414 | 4.212.881 | 22.410 | 19.487 | (1.007) | 243.523 | 4.497.294 |
| Ágio | 3.441.902 | 263.906 | – | 1 | 3.705.809 | – | – | – | 1.043 | 3.706.852 |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 1.229.136 | – | – | 352.828 | 1.581.964 | – | – | – | 18.491 | 1.600.455 |
| Fundo de comércio | 91.576 | – | – | 600 | 92.176 | – | – | – | (33) | 92.143 |
| Outros ativos intangíveis | 108.577 | – | 2.151 | 144.391 | 255.119 | – | – | – | 63.148 | 318.267 |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 1.711.893 | 99 | 48.809 | (132.117) | 1.628.684 | – | – | – | (66.393) | 1.562.291 |
| Ajuste ao valor de realização | (157.725) | – | – | – | (157.725) | – | – | – | – | (157.725) |
| Intangível em andamento | 375.902 | 535.985 | – | (623.440) | 288.447 | – | 338.516 | – | (312.365) | 314.598 |
| Total | 24.898.409 | 859.703 | 69.665 | 53.378 | 25.881.155 | 141.530 | 358.003 | (1.007) | 38.414 | 26.418.095 |

| Amortização | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/ Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 6,15 e 20 | (9.676.120) | (523.369) | – | – | (10.199.489) | (51.112) | (485.619) | – | – | (10.736.220) |
| Direito de uso de software | 5 | (2.691.681) | (234.647) | (12.851) | 9.604 | (2.929.575) | (21.567) | (269.933) | 1.007 | (21.716) | (3.241.784) |
| Ágio | – | (173.164) | – | – | – | (173.164) | – | – | – | (1.043) | (174.207) |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 5,12,15,20 e 30 | (435.422) | (87.611) | – | 55.269 | (467.764) | – | (114.911) | – | 21.785 | (560.890) |
| Fundo de comércio | 1 | (88.484) | (1.042) | – | – | (89.526) | – | (2.634) | – | 16 | (92.144) |
| Outros ativos intangíveis | 5,10 e 20 | (93.098) | (755) | – | (184.190) | (278.043) | – | (891) | – | (57.793) | (336.727) |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 3,7-6,7 e 10,75 | (1.007.012) | (129.915) | (13.921) | 119.051 | (1.031.797) | – | (130.611) | – | 58.122 | (1.104.286) |
| Ajuste ao valor de realização | – | 157.725 | – | – | – | 157.725 | – | – | – | – | 157.725 |
| Total | | (14.007.256) | (977.339) | (26.772) | (266) | (15.011.633) | (72.679) | (1.004.599) | 1.007 | (629) | (16.088.533) |
| **Intangível, líquido** | | 10.891.153 | (117.636) | 42.893 | 53.112 | 10.869.522 | 68.851 | (646.596) | – | 37.785 | 10.329.562 |

continua

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 08:45:21.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[ Ticket: 30410225 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

—☆ continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

| | | Consolidado | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Custo** | | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
| Licenças de outorga (2)(3) | | 14.185.438 | – | 188.701 | 14.374.139 | – | – | 109.781 | 14.483.920 |
| Direito de uso de software | | 4.273.432 | 60.080 | 148.545 | 4.482.057 | 28.218 | (1.007) | 250.595 | 4.751.863 |
| Ágio | | 3.705.809 | – | 1 | 3.705.810 | – | – | 1.043 | 3.706.853 |
| Direito de uso de circuitos e passagens | | 1.240.753 | – | 352.828 | 1.593.581 | – | – | 18.491 | 1.612.072 |
| Fundo de comércio | | 91.576 | – | 600 | 92.176 | – | – | (34) | 92.142 |
| Outros ativos intangíveis | | 123.240 | – | 137.316 | 260.556 | – | – | 70.741 | 331.297 |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | | 1.762.824 | 101 | (132.116) | 1.630.809 | 8 | – | (66.465) | 1.564.352 |
| Ajuste ao valor de realização | | (163.234) | – | – | (163.234) | – | – | (2.803) | (166.037) |
| Intangível em andamento | | 383.836 | 543.302 | (633.073) | 294.065 | 358.704 | – | (336.762) | 316.007 |
| Total | | 25.603.674 | 603.483 | 62.802 | 26.269.959 | 378.930 | (1.007) | 44.587 | 26.692.469 |
| **Amortização** | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
| Licenças de outorga (2)(3) | 6,15 e 20 | (9.718.491) | (529.998) | – | (10.248.489) | (487.730) | – | – | (10.736.219) |
| Direito de uso de software | 5 | (2.886.036) | (257.671) | 6.625 | (3.137.082) | (294.190) | 1.007 | (17.739) | (3.448.004) |
| Ágio | | (173.164) | – | – | (173.164) | – | – | (1.043) | (174.207) |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 5,12,15,20 e 30 | (447.038) | (87.611) | 55.269 | (479.380) | (114.911) | – | 21.785 | (572.506) |
| Fundo de comércio | 1 | (88.484) | (1.043) | – | (89.527) | (2.634) | – | 16 | (92.145) |
| Outros ativos intangíveis | 5,10 e 20 | (100.461) | (231) | (181.534) | (282.226) | (949) | – | (64.590) | (347.765) |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 3,7-6,7 e 10,75 | (1.020.096) | (131.275) | 119.049 | (1.032.322) | (130.613) | – | 58.140 | (1.104.795) |
| Ajuste ao valor de realização | | 163.234 | – | – | 163.234 | – | – | 2.803 | 166.037 |
| Total | | (14.270.536) | (1.008.029) | (391) | (15.278.956) | (1.031.027) | 1.007 | (628) | (16.309.604) |
| **Intangível, líquido** | | 11.333.138 | (404.546) | 62.411 | 10.991.003 | (652.097) | – | 43.959 | 10.382.865 |

(1) Representam transferências do intangível em andamento para operação, bem como do imobilizado para o intangível. (2) As licenças de outorga de frequência referem-se ao direito de exploração do serviço móvel celular. O prazo para a exploração é de 15 anos renovável por igual período, a título oneroso e mediante o cumprimento das condições da outorga, sujeita à fiscalização da ANATEL e subordinadas às normas que regulamentam a exploração do Serviço Móvel Pessoal. (3) No leilão para venda das faixas de frequência de 700 MHz nacionais, realizado pela ANATEL em 30 de setembro de 2014, a Claro foi a vencedora em um dos lotes ofertados. Em 8 de dezembro de 2014, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do Termo de Autorização assinado junto à ANATEL. O valor total desta licença atualizada em 31 de dezembro de 2016 foi de R$2.964.976, registrado na linha de intangível em andamento em 31 de dezembro de 2014, sendo: R$1.739.118 referente ao valor total da licença de 700 MHz, pago na data da assinatura do Termo de Autorização; e R$1.225.858 (transação sem efeito caixa, ajustado a valor presente), referente à parcela de responsabilidade da Claro decorrente do contrato assinado junto à ANATEL. As operadoras vencedoras deste leilão tiveram que constituir a Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("EAD"), responsável pela operacionalização de forma isonômica de todos os procedimentos de redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação. Os recursos para estes procedimentos deverão ser repassados pelas operadoras em 4 parcelas anuais corrigidas pelo IGP-DI, sendo que a segunda parcela referente ao pagamento de 31 de janeiro de 2016 foi postergada por 12 meses, conforme Aditivo ao Termo assinado em 15 de fevereiro de 2016. Os montantes do Termo de Autorização, descritos acima, foram considerados como bens de ativo intangível em agosto de 2016 e estão sendo amortizados pelos prazos remanescentes da licença estipulados no Termo de Autorização.

**11. Fornecedores e outras contas a pagar:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| **11.1 Fornecedores:** | | | | |
| Fornecedores de imobilizado, intangível e de materiais e serviços | | | | |
| Fornecedores diversos | 8.342.298 | 6.695.211 | 8.663.436 | 6.993.854 |
| Interconexão e *roaming* | 101.017 | 100.715 | 101.017 | 100.716 |
| *Cobilling* | 61.817 | 30.934 | 61.817 | 30.934 |
| | 8.505.132 | 6.826.860 | 8.826.270 | 7.125.504 |
| **11.2 Outras contas a pagar:** | | | | |
| Fornecedores - Cessão de crédito (1) | 1.986.943 | – | 1.986.943 | – |
| | 1.986.943 | – | 1.986.943 | – |
| **Total fornecedores e outras contas a pagar** | 10.492.075 | 6.826.860 | 10.813.213 | 7.125.504 |
| Circulante | 10.491.733 | 6.826.518 | 10.812.871 | 7.125.162 |
| Não Circulante | 342 | 342 | 342 | 342 |

(1) Para alguns projetos de construção de rede, de mais longo prazo, a Companhia negociou com determinados fornecedores prazos mais extensos de pagamento. Para estes projetos a Companhia anuiu a cessão de créditos por parte de alguns dos principais fornecedores que permite a antecipação do contas a receber destes fornecedores para estes projetos. Considerando que a cessão de créditos à instituições financeiras é uma opção e deliberação exclusiva dos fornecedores e a Companhia não é ressarcida e/ou beneficiada pela Instituição financeira de descontos por pagamento executado antes da data de vencimento acordada junto ao fornecedor, não há despesa ou receita financeira para a Companhia. **12. Empréstimos, financiamentos e debêntures:**

| | Controladora | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | | 2017 | | |
| | Custo médio | | Não | | | Não | |
| Moeda nacional | da dívida | Circulante | circulante | Total | Circulante | circulante | Total |
| Debêntures (a) | 103,51% CDI | 1.024.658 | 2.600.000 | 3.624.658 | 18.947 | 1.500.000 | 1.518.947 |
| Notas promissórias (b) | 102,63% CDI | 1.451.676 | – | 1.451.676 | – | 1.022.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 93,75% CDI | 4.128 | – | 4.128 | 294.539 | 331.787 | 626.326 |
| Finep (d) | 78,13% CDI | 2 | 1.198 | 1.200 | 2 | 1.199 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | | – | – | – | 65.037 | – | 65.037 |
| **Total da dívida** | 103,26% CDI | 2.480.464 | 2.601.198 | 5.081.662 | 378.525 | 2.855.261 | 3.233.786 |

| | Consolidado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | | 2017 | | |
| | Custo médio | | Não | | | Não | |
| Moeda nacional | da dívida | Circulante | circulante | Total | Circulante | circulante | Total |
| Debêntures (a) | 103,51% CDI | 1.024.658 | 2.600.000 | 3.624.658 | 23.962 | 2.500.000 | 2.523.962 |
| Notas promissórias (b) | 102,63% CDI | 1.451.676 | – | 1.451.676 | – | 1.022.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 93,75% CDI | 4.128 | – | 4.128 | 294.539 | 331.787 | 626.326 |
| Finep (d) | 78,13% CDI | 2 | 1.198 | 1.200 | 2 | 1.199 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | | – | – | – | 65.037 | – | 65.037 |
| **Total da dívida** | 103,26% CDI | 2.480.464 | 2.601.198 | 5.081.662 | 383.540 | 3.855.261 | 4.238.801 |

Segue abaixo as movimentações de empréstimos, financiamentos e debêntures:

| | Consolidado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo em 31/12/2016 | Captação | Pagamentos | Juros pagos | Correção monetária/ cambial | Provisão de juros | Saldo em 31/12/2017 |
| Debêntures (a) | 185.877 | 3.100.000 | (1.470.000) | (184.336) | – | 892.421 | 2.523.962 |
| Notas promissórias (b) | – | 1.000.000 | – | – | – | 22.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 509.431 | 573.565 | (460.735) | (49.799) | 4.481 | 49.383 | 626.326 |
| Finep (d) | – | 1.195 | (5) | (31) | 2 | 40 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | – | 665.000 | (600.000) | (6.236) | – | 6.273 | 65.037 |
| | 695.308 | 5.339.760 | (2.530.750) | (240.403) | 4.483 | 970.392 | 4.238.801 |

| | Consolidado | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo em 31/12/2017 | Captação | Pagamentos | Juros Pagos | Correção Monetária/ Cambial | Provisão de Juros | Saldo em 31/12/2018 |
| Debêntures (a) | 2.523.962 | 1.100.000 | – | (199.088) | – | 199.784 | 3.624.658 |
| Notas promissórias (b) | 1.022.275 | 710.000 | (350.000) | (27.738) | – | 97.139 | 1.451.676 |
| Finame (c) | 626.326 | – | (621.407) | (31.347) | 1.676 | 28.880 | 4.128 |
| Finep (d) | 1.201 | – | – | (59) | – | 58 | 1.200 |
| Empréstimos CCB (e) | 65.037 | – | (65.000) | (37) | – | – | – |
| | 4.238.801 | 1.810.000 | (1.036.407) | (258.269) | 1.676 | 325.861 | 5.081.662 |

a) Debêntures: Em 28 de março de 2018, a Companhia realizou a emissão de 110.000 debêntures quirografárias (sexta emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$1.100.000 de principal, remuneradas a 104% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 28 de junho de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 28 de março de 2021. As debêntures emitidas não têm garantia. Em 25 de outubro de 2017, a Companhia realizou a emissão de 1.500.000 debêntures quirografárias (quinta emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$1.000, totalizando R$1.500.000 de principal, remuneradas a 102,9% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 16 de janeiro de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 16 de outubro de 2020. As debêntures emitidas não têm garantia da Companhia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia liquidou 60.000 debêntures quirografárias (quarta emissão), não conversíveis em ações, emitidas em 03 de março de 2017, de valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$600.000 de principal, remuneradas a 103,25% do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia. Em 08 de junho de 2017, a controlada Star One liquidou 8.700 debêntures quirografárias (segunda emissão), não conversíveis em ações, emitidas em 25 de julho de 2016, de valor nominal unitário de R$100.000, totalizando R$870.000 de principal cujo vencimento inicial era 25 de julho de 2017, remuneradas a 113,00% do CDI. Em 02 de junho de 2017, a controlada Star One fez a 3ª emissão de debêntures quirografárias, não conversíveis em ações, série única, no valor total de R$1.000.000. Foram emitidas 100.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$10.000, vencimento em 23 de maio de 2019, taxa de juros remuneratórios 103,90% do CDI, a serem pagos trimestralmente a partir de 02 de setembro de 2017. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da controlada e o saldo remanescente para outros fins corporativos. As debêntures emitidas têm a garantia da Companhia. b) Notas promissórias: Em 27 de novembro de 2018, a Companhia realizou a emissão de 360 notas promissórias (quarta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$360.000, vencimento em 22 de novembro de 2019, taxa de juros remuneratórios 103,25% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, 27 de novembro de 2018, a Companhia liquidou 350 notas promissórias (terceira emissão), totalizando R$350.000 de principal e R$11.198 de juros, remuneradas a 102,45% de CDI, emitidas em 29 de maio de 2018. Em 29 de maio de 2018, a Companhia emitiu 350 notas promissórias (terceira emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$ 350.000, vencimento em 27 de novembro de 2018, taxa de juros remuneratórios 102,45% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia emitiu 100 notas promissórias (segunda emissão), com valor nominal unitário de R$10.000.000, totalizando R$1.000.000, vencimento em 02 de setembro de 2019, taxa de juros remuneratórios 102,40% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia e o saldo remanescente para outros fins corporativos da Companhia. As notas promissórias emitidas não têm garantia. c) Finame: Refere-se ao financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") visando à expansão e modernização da rede de serviços. A Companhia realizou o pré-pagamento de alguns contratos de operações de repasse de Finame junto ao BNDES, com o objetivo de adequar o custo da sua dívida à atual taxa básica de juros praticada pelo mercado. Em agosto de 2018 e 11 de outubro de 2017, ocorreu o pré-pagamento de R$440.933 e R$129.918 respectivamente de principal e juros. Para todas as liberações de Finame, o prazo para amortização do valor de principal é até 2022, com taxas de juros variando de 3,0% a 9,5% a.a. e URTJLP. Nas operações de Finame, os próprios equipamentos financiados se constituem em garantias fiduciárias. d) Finep: Em fevereiro de 2017, a Companhia firmou contrato com a FINEP-Financiadora de Estudos e Projetos, para a obtenção de financiamento para custear, parcialmente, despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação. A primeira parcela dos recursos, R$1.195 foram liberados em abril de 2017, com o prazo para pagamento de 10 anos, sendo 3 anos de carência e taxa de juros mensais - Taxa Referencial ("TR") + 5% de *spread*. Em garantia a este financiamento, a Companhia apresentou uma carta fiança. e) Empréstimos Cédula de Crédito Bancário ("CCB") Em 27 de dezembro de 2017, para atender a seus compromissos financeiros, a Companhia emitiu CCB, no valor de R$65.000 de principal, com vencimento em 30 de janeiro de 2018 e taxa de juros remuneratórios de 107,00% do CDI. A CCB emitida não tinha garantia. Na data do vencimento, a Companhia liquidou o CCB, com juros no valor de R$37. f) Compromissos financeiros e não financeiros: Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia e suas controladas estão em cumprimento com as cláusulas de compromissos não financeiros apresentadas em seus contratos de financiamentos e debêntures. Não há compromissos financeiros, além do pagamento de juros devidos nos respectivos vencimentos conforme estipulados nos contratos firmados.

**13. Obrigações fiscais e tributos diferidos, líquidos:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| **Obrigações fiscais, líquidas** | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| FUST/FUNTTEL | 196.087 | 179.860 | 196.580 | 180.421 |
| ICMS | – | 2.584 | 2.143 | 22.847 |
| PIS, COFINS, IRRF, IRPJ e CSLL | – | 42.827 | 35.416 | 52.089 |
| ISS | 23.810 | 8.750 | 31.016 | 10.250 |
| CIDE | 30.994 | 29.038 | 31.175 | 29.174 |
| Refis | 3.372 | 13.939 | 3.375 | 23.029 |
| Outros | 3.507 | 8.064 | 6.309 | 17.651 |
| Total | 257.770 | 285.062 | 306.014 | 335.461 |
| Circulante | 112.752 | 135.847 | 160.837 | 185.717 |
| Não circulante | 145.018 | 149.215 | 145.177 | 149.744 |
| **Tributos diferidos, líquidos** | | | | |
| Depreciação diferida dos satélites (1) | | | – | 157.467 |
| Juros capitalizados | | | – | 120.025 |
| Outras diferenças temporárias | | | – | (5.772) |
| | | | – | 271.720 |

(1) Depreciação por turno para fins fiscais.

**14. Provisões:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| **Natureza** | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Contingências | | | | |
| Tributárias | 4.092.426 | 5.117.577 | 4.098.040 | 5.119.809 |
| Regulatórias, cíveis e ambientais | 1.648.890 | 1.295.853 | 1.648.977 | 1.295.923 |
| Trabalhistas e previdenciárias | 848.868 | 403.917 | 854.700 | 410.659 |
| | 6.590.184 | 6.817.347 | 6.601.717 | 6.826.391 |
| Provisão para desmantelamento de ativos | 652.732 | 613.241 | 652.732 | 613.241 |
| Participação de empregados no resultado | 360.033 | 298.315 | 373.608 | 316.507 |
| Provisão para perdas com investimentos | 186 | 120 | 66 | 36 |
| Total de provisões | 7.603.135 | 7.729.023 | 7.628.123 | 7.756.175 |
| Circulante | 424.942 | 381.202 | 438.516 | 399.399 |
| Não circulante | 7.178.193 | 7.347.821 | 7.189.607 | 7.356.776 |

**14.1 Contingências:** A movimentação dos saldos de contingências prováveis na controladora e consolidado está demonstrada a seguir:

| | Controladora | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tributárias | Regulatórias, cíveis e ambientais | Trabalhistas e previdenciárias | Total |
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 4.615.814 | 1.256.788 | 412.843 | 6.285.445 |
| Adições (reversões), líquidas | 99.259 | 418.951 | 137.208 | 655.418 |
| Baixas por pagamentos | (4.680) | (421.890) | (151.271) | (577.841) |
| Atualização monetária | 343.033 | 38.785 | 3.304 | 385.122 |
| Adição por incorporação | 64.151 | 3.219 | 1.833 | 69.203 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | 5.117.577 | 1.295.853 | 403.917 | 6.817.347 |
| Adições (reversões), líquidas | (1.719.188) | 492.450 | 558.490 | (668.248) |
| Baixas por pagamentos | (5.041) | (344.815) | (149.092) | (498.948) |
| Atualização monetária | 699.078 | 205.402 | 35.553 | 940.033 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 4.092.426 | 1.648.890 | 848.868 | 6.590.184 |

| | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Tributárias | Regulatórias, cíveis e ambientais | Trabalhistas e previdenciárias | Total |
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 4.690.391 | 1.260.135 | 421.718 | 6.372.244 |
| Adições (reversões), líquidas | 92.160 | 418.885 | 137.208 | 648.253 |
| Baixas por pagamentos | (6.049) | (421.890) | (152.582) | (580.521) |
| Atualização monetária | 343.307 | 38.793 | 4.315 | 386.415 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | 5.119.809 | 1.295.923 | 410.659 | 6.826.391 |
| Adições (reversões), líquidas (1) | (1.715.813) | 492.492 | 558.482 | (664.839) |
| Baixas por pagamentos | (5.086) | (344.851) | (150.700) | (500.637) |
| Atualização monetária | 699.130 | 205.413 | 36.259 | 940.802 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 4.098.040 | 1.648.977 | 854.700 | 6.601.717 |

(1) Em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa à exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$2.316.453 (R$1.514.830 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$801.623 registrado no resultado financeiro). Foram constituídas provisões de contingências na Companhia no valor de R$920.396, relacionadas principalmente a exigência de Imposto de Renda decorrente de operações de ágio, PIS e COFINS sobre operações de venda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no ano-calendário 1998, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), bem como glosa de compensação de créditos do extinto Imposto de Renda sobre o Lucro Líquido (ILL). Referidas provisões decorreram de decisões desfavoráveis, ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cujos fundamentos motivaram a reavaliação da sua probabilidade de perda para provável, pela Administração e seus consultores jurídicos. Depósitos e bloqueios judiciais:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Depósitos judiciais | 3.257.444 | 3.117.214 | 3.267.901 | 3.133.418 |
| Bloqueios judiciais | 30.583 | 937 | 30.815 | 950 |
| Total | 3.288.027 | 3.118.151 | 3.298.716 | 3.134.368 |

A situação jurídica da Companhia e das suas controladas englobam processos de natureza tributária, cível, regulatória e trabalhista. A Administração, consubstanciada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e as providências legais cabíveis que já foram tomados em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio da Companhia e das suas controladas, não existindo indicações de necessidade de reconhecimento de quaisquer provisões adicionais em relação às contabilizadas. Segue abaixo descrição das principais contingências da Companhia e suas controladas. As contingências cujo desfecho desfavorável é considerado como possível não estão provisionadas, conforme previsto no CPC 25 (IAS 37). 14.1.1. Contingências tributárias: Incluem diversas demandas tributárias, tendo sido contabilizada provisão, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. a) ICMS: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem contingências fiscais de ICMS em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$9.579.083 (R$9.483.673, em 31 de dezembro de 2017), dos quais R$648.565 são classificados como perda provável (R$579.681 em 31 de dezembro de 2017) e R$8.930.518 são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$8.903.992 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de ICMS, destacamos: A Companhia possui

continua—☆

imprensaoficial
SELO DE AUTENTICIDADE
Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 08:45:45.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30410235 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

autuações fiscais para exigência de ICMS principalmente sobre a cessão de capacidade satelital. Em 31 de dezembro de 2018, essas causas montam a R$3.678.441 (R$3.956.567 em 31 de dezembro de 2017), as quais foram avaliadas como possíveis de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui também autuações fiscais de ICMS, em razão da declaração de inconstitucionalidade de determinados benefícios concedidos pelos Estados em desacordo com a Lei Complementar nº 24/75. O valor dessas contingências é de R$442.012 em 31 de dezembro de 2018 (R$484.411 em 31 de dezembro de 2017) e a probabilidade de perda dessas causas é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos da Companhia. A Claro possui contingências fiscais, oriundas da incorporada NET, referente a exigência de ICMS, pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, em razão da não tributação das receitas decorrentes da locação de equipamentos, no valor de R$459.484 em 31 de dezembro de 2018 (R$447.697 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$307.678, relativo ao auto de infração lavrado pelo estado do Rio de Janeiro (R$300.061 em 31 de dezembro de 2017). O valor remanescente é avaliado pela Administração e seus consultores como possível de perda. A controlada PMS possui autuação fiscal no valor atualizado de R$771.472 em 31 de dezembro de 2018 (R$754.380 em 31 de dezembro de 2017), referente ao ICMS sobre determinadas atividades, entendidas como não integrantes dos serviços de comunicação de dados. A probabilidade de perda desta causa é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui ainda autuações fiscais decorrentes de crédito indevido de ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada como insumo em seus estabelecimentos operacionais, no valor de R$279.837 em 31 de dezembro de 2018 (R$396.299 em 31 de dezembro de 2017), são classificados como possíveis de perda por seus consultores jurídicos. b) CSLL/IRPJ: A Companhia, possui contingências fiscais de IRPJ e CSLL em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$3.466.960 (R$3.466.335 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$952.498 foi classificado como perda provável (R$527.891 em 31 de dezembro de 2017) e R$2.514.462 classificado pela Administração e seus consultores como possível (R$2.938.444 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de IRPJ e CSLL, destacamos: A Claro possui exigência fiscal, oriunda da incorporada Embratel, relativa ao IRPJ e CSLL sobre as receitas decorrentes do tráfego entrante, no valor de R$285.464 (R$280.352 em 31 de dezembro de 2017), cuja probabilidade de perda é classificada pela Administração e seus consultores como provável, tendo sido constituída provisão pelo valor integral. A Claro possui contingência fiscal referente a exigência de IRPJ e a CSLL resultantes da amortização supostamente indevida do ágio pago em aquisições de investimentos, no montante de R$2.147.037 em 31 de dezembro de 2018 (R$2.127.689 em 31 de dezembro de 2017). Em julgamento realizado no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a exigência fiscal foi julgada parcialmente improcedente. A decisão não é definitiva e, se ao final confirmada, implicará na redução de cerca de 70% do montante total da exigência fiscal. Após decisão em 1ª instância administrativa, a Companhia constituiu provisão de parte do valor envolvido no montante total de R$ 109.926, sendo o valor restante no montante de R$ 2.037.111, classificado como possível de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. c) IRRF/CIDE: A Claro e a sua controlada TdB possuem autuações fiscais de IRRF e CIDE no valor de R$525.358 em 31 de dezembro de 2018 (R$517.047 em 31 de dezembro de 2017), decorrentes, dentre outros, do suposto recolhimento a menor destes tributos sobre remessas efetuadas a operadoras estrangeiras a título de remuneração pelo completamento de chamadas internacionais no exterior (tráfego sainte). Deste montante, R$11.917 em 31 de dezembro de 2018 (R$11.565 em 31 de dezembro de 2017) são classificados como perdas prováveis e R$513.441 em 31 de dezembro de 2018 (R$505.482 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como perdas possíveis. d) PIS/COFINS: A Claro e as suas controladas TdB e BrasilCenter possuem autuações de PIS e COFINS em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$2.970.141 (R$4.969.112 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$1.061.282 foi classificado como perda provável (R$3.219.593 em 31 de dezembro de 2017) e R$1.908.859 foi classificado pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$1.769.519 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de PIS e COFINS, destacamos: A Claro possui contingências de PIS e COFINS relacionadas à exclusão de receitas de interconexão da base de cálculo do PIS e da COFINS, no valor de R$1.028.437 em 31 de dezembro de 2018 (R$957.453 em 31 de dezembro de 2017), tendo sido constituída provisão no valor integral da contingência. Em setembro de 2018, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706 submetido à sistemática da repercussão geral, a Administração e seus consultores jurídicos, entenderam pela reversão da provisão constituída pela Claro, no montante de R$2.316.453. A Claro possui ainda contingências fiscais relacionadas à glosas de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo, no valor de R$1.448.311 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.398.000 em 31 de dezembro de 2017). Os consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda dessa causa. e) FUST/FUNTTEL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem autuações da ANATEL relativas à exigência de FUST no valor de R$2.633.472 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$2.701.327 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUST. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$336.159 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$1.521 em 31 de dezembro de 2017), e o restante como possível. A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem ainda autuações fiscais do Ministério das Comunicações exigindo o recolhimento do FUNTTEL no valor de R$955.675 em 31 de dezembro de 2018 (R$913.104 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUNTTEL. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$589 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$761 em 31 de dezembro de 2017) e o restante como possível. f) Saldo negativo de IRPJ e Base Negativa de CSLL/ILL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem contingências decorrentes de glosas de compensações de débitos de diversos tributos federais com créditos de Saldo Negativo de IRPJ, Base Negativa de CSLL e ILL, no valor de R$587.357 (R$347.126 em 31 de dezembro de 2017) dos quais R$403.340 (R$346.998 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis e R$184.017 como prováveis de perda em 31 de dezembro de 2018 (R$130 em 31 de dezembro de 2017). g) ISS: A Claro e sua controlada BrasilCenter possuem contingências de ISS substancialmente decorrentes do não recolhimento do ISS sobre diversos serviços de telecomunicações, inclusive serviços de TV por assinatura, e outros serviços, considerados pela fiscalização como tributáveis pelo ISS. Em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$4.964 (R$4.706 em 31 de dezembro de 2017) foi provisionado e R$707.360 (R$582.713 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis de perda. h) Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - EBC: A Claro possui contingência relacionada à exigência da contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública no valor de R$878.306 em 31 de dezembro de 2018 (R$764.052 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$876.242 (R$760.188 em 31 de dezembro de 2017). i) Taxa da Fiscalização e Instalação ("TFI"): A Claro possui contingência referente ao não recolhimento da TFI supostamente devida em razão das renovações das licenças de direito de uso de radiofrequências no valor de R$2.155.608 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.871.516 em 31 de dezembro de 2017). A Administração e seus consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda. j) Outras contingências tributárias: A Claro possuía contingência fiscal de IOF, em razão do não pagamento do referido imposto sobre operações de conta corrente mercantil entre empresas do mesmo grupo, provisionados no valor de R$6.036 em 31 de dezembro de 2017. A Claro e as suas controladas TdB e Reyc possuem outras contingências fiscais, referentes a questões envolvendo CPMF, ITR, IPI, IOF, II, Contribuições para o Senai e para o FGTS, multas na importação de mercadorias e outros no valor de R$108.252 em 31 de dezembro de 2018 (R$87.389 em 31 de dezembro de 2017). Foi constituída provisão no valor de R$21.369 nas controladas em 31 de dezembro de 2018 (R$7.325 em 31 de dezembro de 2017). 14.1.2. Contingências regulatórias, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias: Incluem diversas demandas cíveis, ambientais e trabalhistas, tendo sido contabilizada provisão conforme demonstrada anteriormente, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. Em relação às demandas regulatórias, no consolidado, o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018 foi de R$2.645.795, sendo R$966.360 considerado como perda provável e R$1.679.435 como possível (R$784.523 considerado como perda provável e R$1.598.917 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas cíveis, em 31 de dezembro de 2018, o valor foi de R$2.226.230, sendo R$576.765 considerado como perda provável e R$1.649.445 como possível (R$365.625 considerado como perda provável e R$1.527.390 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas de consumidor, em 31 de dezembro de 2018, foi de R$1.020.741, sendo R$94.672 considerado como perda provável e R$925.869 como possível (R$134.568 considerado como perda provável e R$1.659.055 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas ambientais o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$230.987, sendo R$10.960 considerado como perda provável e R$220.027 como possível (R$11.204 considerado como perda provável e R$218.297 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas trabalhistas o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$3.374.861, sendo R$854.700 considerado como perda provável e R$2.520.161 como possível (R$410.659 considerado como perda provável e R$2.632.429 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Em agosto de 2015, decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o que acarretaria, conforme avaliação de especialistas, um aumento expressivo aproximado dos valores contingenciados. No entanto, em decisão datada em 14 de outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo TST, motivo pelo qual as correções monetárias continuam sendo realizadas com base na TRD. A Claro e as suas controladas PMS e BrasilCenter possuem contingências referentes à exigência de contribuições previdenciárias, no período de 1996 a 2013, no valor atualizado de R$168.147 em 31 de dezembro de 2018 (R$166.213 em 31 de dezembro de 2017), sendo que R$434 foram classificadas como perda provável (R$412 em 31 de dezembro de 2017) e R$167.713 (R$165.801 em 31 de dezembro de 2017) foram classificadas como perda possível pela Administração e seus consultores jurídicos. 14.1.2.1. Regulatórias: a) ANATEL - Encargos financeiros sobre o preço de outorgas: a.1) *Correção monetária:* Referem-se aos valores atualizados correspondentes à divergência entre os resultados oblidos pela ANATEL e pela Companhia na aplicação de correção monetária sobre os pagamentos das parcelas de algumas outorgas adquiridas, os quais estão sendo discutidos judicialmente. A Companhia calculou o montante da diferença com base em um método e indicadores específicos. Se forem utilizados outros métodos ou indicadores, o valor da indenização pode aumentar. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia constituiu provisão de R$673.202 (R$661.385 em 31 de dezembro de 2017) com risco provável. *a.2) MMDS:* Em 16 de outubro de 2012, a Claro venceu a licitação pública 004/2012/PVC/SPV da ANATEL, adquirindo algumas subfaixas do espectro de rádio MMDS. O edital estabelecia a obrigação dos adquirentes de buscar acordos com as empresas de MMDS para os custos de substituição ou remanejamento para desocupação das subfaixas, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010. Devido à impossibilidade de acordo com as empresas de MMDS, a Claro e outras empresas buscaram a ANATEL para mediar este conflito. A ANATEL fixou o montante de R$104.674, para pagamento até dia 21 de julho de 2013. Em caso de atraso no pagamento, seriam acrescidos valores decorrentes da incidência de juros de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções aplicáveis em decorrência da correção monetária pelo IGP-DI. Em julho de 2013 a Claro entrou com ação judicial em desfavor da ANATEL e empresas de MMDS, por entender ilegal o ato da ANATEL, a fim de obter uma decisão judicial com a definição dos custos de substituição e remanejamento. Foi concedida a liminar para suspender a exigibilidade do ato da ANATEL em questão, que posteriormente foi revertida pelo Tribunal, que considerou o ato da ANATEL legal. Por esta razão em 06 de janeiro de 2014 a Claro efetuou o depósito judicial de R$107.957, a fim de prosseguir com as discussões. A Claro apelou de tal decisão, que está pendente de julgamento. Informamos que durante o ano de 2016, a Claro e algumas empresas parte Ré realizaram acordo pondo fim às disputas objeto da Ação judicial em comento. Referidos acordos não implicam em reconhecimento de tese de uma parte à outra, estando os mesmos devidamente homologados judicialmente. A Administração e seus consultores jurídicos avaliaram, em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, como perda possível. b) Pagamento do ônus pela prorrogação do contrato de concessão do STFC: Os Contratos de Concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos contratos, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$26.653 como perda provável (R$24.519 em 31 de dezembro de 2017) e R$127.661 como perda possível (R$119.905 em 31 de dezembro de 2017). c) Pagamento do ônus pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização do SMP: Os termos de autorização para uso das radiofrequências associadas ao serviço móvel pessoal (SMP) preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos respectivos termos de autorização, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais e administrativas tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$225.210 (R$182.959 em 31 de dezembro de 2017) como perda provável. d) Implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica: Em decorrência dos transtornos causados aos usuários do sistema de telefonia, ocorridos no âmbito das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações em 3 de julho de 1999, data da implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais no valor de R$ 2.015 (R$1.930 em 31 de dezembro de 2017), avaliadas pela Administração e seus consultores jurídicos como perda possível. e) Processos Administrativos ou Judiciais por Descumprimento de Obrigações (PADO's): Em decorrência de alegado descumprimento de metas estabelecidas pela ANATEL, a agência instaurou processos administrativos, resultando em multas que estão sendo questionadas administrativa e judicialmente, tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$266.505 como perda provável e R$1.549.759 como perda possível (R$98.619 como perda provável e R$1.355.496 como perda possível em 31 de dezembro de 2017). f) Obrigações de Fazer referente ao PADO 2042/2010 (Bens Reversíveis) No segundo semestre de 2015, a ANATEL aplicou multa de R$9.840, classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos, e fixou três obrigações a fazer para a Claro: • Obrigação de depositar o valor de R$869.528 em conta vinculada, até a definitiva alienação dos recursos na concessão ou, no caso de ter havido substituição dos bens alienados, a diferença entre o preço de alienação e o valor da aquisição, no prazo de 180 dias contados a partir da intimação da decisão. Este valor representa, na visão da ANATEL, os valores dos bens que, ano após ano, foram sendo retirados das listas de patrimônio que foram sendo sucessivamente informadas à ANATEL, a cada ano, sem justificativa para as supostas baixas; • Obrigação de incluir, mediante aditamento específico, em todos os instrumentos firmados após o início da vigência do Regulamento de Bens Reversíveis que ainda estiverem vigentes, as cláusulas obrigatórias, conforme o caso, de indispensabilidade, de sub-rogação e de não oneração, no mesmo prazo de 180 dias; • Obrigação de requerer, nas ações judiciais que estiverem em curso, a substituição de todos os bens reversíveis (imóveis ou não) onerados por determinação judicial, no prazo de 30 dias. A LGT e a regulamentação exigem que a oneração seja antecedida por anuência da ANATEL. • Em janeiro de 2018, após analisar o recurso da Claro, Anatel emitiu nova decisão no processo para (i) afastar integralmente a obrigação de depósito em conta vinculada do valor de R$869.528 e (ii) reduzir o valor da multa aplicada de R$9.840 para R$2.482 milhões. Atualmente o processo encontra-se arquivado, após devido pagamento. 14.1.2.2. Cíveis: a) Decreto (SAC): Em 27 de julho de 2009, foi movida uma ação civil coletiva ajuizada pelo Ministério Público Federal e outros, em face da Claro, pleiteando indenização por danos morais coletivos, por ter alegado descumprimento de normas de proteção ao consumidor (artigo 82, I e III da Lei 8.078/90), no que diz respeito às regras que disciplinam o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por telefone, regulamentado pelo Decreto 6.523/08. O valor envolvido é de R$301.350 como perda possível. Em setembro de 2013, a Claro foi condenada ao pagamento de R$30.000, a título de danos morais coletivos. A controladora, junto de seus assessores jurídicos, apresentou recurso em 16 de outubro de 2013, pendente de julgamento. A Administração e seus consultores jurídicos avaliou, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, como perda possível. b) Disputa com terceiros: A Companhia possui contingências decorrentes de disputas judiciais com terceiros, tendo a Administração destas controladas e seus consultores jurídicos, avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$576.785 como perda provável (R$365.628 em 31 de dezembro de 2017), e R$1.348.095 como perda possível (R$1.527.390 em 31 de dezembro de 2017). **14.2 Provisão para desmantelamento de ativos:** A Companhia mantém registrada provisão para obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos pelo seu valor presente, que consiste na capitalização dos custos estimados a incorrer na desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros. A depreciação dos valores ativados é calculada com base na vida útil dos ativos. Esta capitalização tem como contrapartida uma provisão das obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos, descontada a valor presente de modo a refletir a melhor estimativa corrente. Em 31 de dezembro de 2018, o montante registrado no ativo imobilizado na rubrica de infraestrutura, líquido da depreciação correspondente foi de R$268.545 (R$241.168 em 31 de dezembro de 2017). E o montante de R$652.732 a crédito no passivo, na rubrica de outros passivos não circulante (R$613.241 em 31 de dezembro de 2017). Em 31 de dezembro de 2018, as obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos foram registradas pelo seu valor presente. As taxas de descontos utilizadas refletem a atual avaliação de mercado referente aos riscos específicos da Companhia. A taxa de desconto foi estimada com base na Selic, sendo 6,5% em 31 de dezembro de 2018 (7,0% em 31 de dezembro de 2017). A movimentação da provisão para desmantelamento de ativos é como segue:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Saldo inicial | 613.241 | 588.353 |
| Atualização monetária | (11.538) | (23.504) |
| Adições (baixas), líquidas | 51.029 | 48.392 |
| Total | 652.732 | 613.241 |

**15. Transações com partes relacionadas: 15.1. Condições gerais:** As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições e prazos acordados entre as partes, e seus principais saldos e valores estão descritos abaixo. Certas transações (*cobilling*, longa distância, venda de equipamentos, *fees* referentes aos serviços prestados de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas conforme contrato de prestação de serviços, taxa cobrada pelo uso da marca "Claro" e outros), por possuírem características e condições únicas e/ou específicas, portanto não comparáveis, foram estabelecidas em condições justas entre as partes, de forma a remunerar adequadamente seus respectivos investimentos e custos operacionais. Conforme descrito na Nota 1 e Nota 10, a Companhia junto com as demais operadoras adquirentes da Radiofrequência na faixa de 700Mhz (através do leilão realizado em dezembro de 2014) constituíram em 2 de março de 2015 a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD). Conforme descrito na Nota 16, a Claro e suas controladas PMS e TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-empregos aos seus empregados junto à Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social ("Telos"). Apresentamos, a seguir, um sumário dos saldos e das transações com partes relacionadas:

| | | Controladora | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | 2017 | | 2018 | 2017 |
| | Natureza da transação | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita (despesa) | Receita (despesa) |
| AMX Argentina | (a) | 167.088 | – | 490.299 | – | 156.822 | 182.085 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 101.683 | – | 86.300 | – | 347.018 | 282.355 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.089.778 | – | 25.496.908 | (2.827.806) | (3.162.031) |
| Claro Chile S.A.(1) | | 3.352 | – | – | 369.493 | (344) | (56.047) |
| Puerto Rico Telephony Company, INC ("Puerto Rico") (1) | | – | 138.849 | – | – | (2.297) | – |
| Americel S.A. | | 15.805 | 212.116 | 27.608 | 175.127 | (154.534) | (189.925) |
| Telmex Latam | | – | 139.817 | – | 146.840 | (21.019) | (22.929) |
| DLA, INC - Digital Latin America, LLC ("DLA") | | 90.341 | 29.515 | – | 121.010 | (83.167) | (88.621) |
| Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS") (**) | | 445.367 | 635.972 | 52.756 | 119.100 | 531.720 | 71.496 |
| Star One S.A. ("Star One") | | – | – | 37.195 | 157.861 | (34.629) | (130.029) |
| HITSS do Brasil Serviços ("HITSS") | | 151 | 44.015 | 282 | 50.451 | (155.332) | (102.161) |
| Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa") | | 1.488 | 57.299 | 1.495 | 43.017 | (120.721) | (119.410) |
| Telmex Colombia S.A. | | 38.287 | 1.139 | 31.917 | 762 | 86.863 | 68.867 |
| América Movil | | – | 29.074 | – | 27.337 | – | – |
| Cablena do Brasil Ltda. | | 46 | 50.292 | 29 | 21.807 | (5.397) | (3.024) |
| BrasilCenter Comunicações Ltda. | | 6.524 | 16.360 | 6.348 | 7.550 | (226.478) | (222.504) |
| Claro Telecom Participações S.A. ("Claropar") | (d) | – | 1.559.451 | – | 2.071 | (42.047) | – |
| Claro Corporate | | 3.353 | – | 2.723 | – | 10 | – |
| Embratel Tvsat telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2) | | 1.985.829 | 2.726.746 | 480.231 | 1.169.764 | 1.299.423 | 142.907 |
| Telmex do Brasil (**) | | 1.030.498 | 1.413.125 | – | – | 1.038.691 | – |
| Outras partes relacionadas | | 24.118 | 119.859 | 10.584 | 117.121 | 61.850 | 146.486 |
| | | 3.913.930 | 30.263.407 | 1.227.767 | 28.026.219 | (151.374) | (3.202.685) |
| Circulante | | 3.913.930 | 6.041.790 | 1.206.874 | 2.754.773 | | |
| Não circulante | | | – 24.221.617 | 20.893 | 25.271.446 | | |

(1) Em 13 de dezembro de 2018, a Claro Chile cedeu em favor de Puerto Rico todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados.

| | | Consolidado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | 2017 | | 2018 | 2017 |
| | Natureza da transação | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita (despesa) | Receita (despesa) |
| AMX Argentina | (a) | 176.271 | – | 497.919 | – | 180.308 | 212.208 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 111.803 | – | 86.712 | – | 387.158 | 290.675 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.364.398 | – | 25.771.526 | (2.857.841) | (3.198.748) |
| Claro Chile S.A. (1) | | 3.352 | – | 954 | 369.493 | 3.429 | (47.293) |

continua

imprensaoficial SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:47:16.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30408611 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

autuações fiscais para exigência de ICMS principalmente sobre a cessão de capacidade satelital. Em 31 de dezembro de 2018, essas causas montam a R$3.678.441 (R$3.956.567 em 31 de dezembro de 2017), as quais foram avaliadas como possíveis de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui também autuações fiscais de ICMS, em razão da declaração de inconstitucionalidade de determinados benefícios concedidos pelos Estados em desacordo com a Lei Complementar nº 24/75. O valor dessas contingências é de R$442.012 em 31 de dezembro de 2018 (R$484.411 em 31 de dezembro de 2017) e a probabilidade de perda dessas causas é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos da Companhia. A Claro possui contingências fiscais, oriundas da incorporada NET, referente a exigência de ICMS, pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, em razão da não tributação das receitas decorrentes da locação de equipamentos, no valor de R$459.484 em 31 de dezembro de 2018 (R$447.897 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$307.878, relativo ao auto de infração lavrado pelo estado do Rio de Janeiro (R$300.061 em 31 de dezembro de 2017). O valor remanescente é avaliado pela Administração e seus consultores como possível de perda. A controlada PMS possui autuação fiscal no valor atualizado de R$771.472 em 31 de dezembro de 2018 (R$754.380 em 31 de dezembro de 2017), referente ao ICMS sobre determinadas atividades, entendidas como não integrantes dos serviços de comunicação de dados. A probabilidade de perda desta causa é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui ainda autuações fiscais decorrentes de crédito indevido de ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada como insumo em seus estabelecimentos operacionais, no valor de R$279.837 em 31 de dezembro de 2018 (R$396.299 em 31 de dezembro de 2017), são classificados como possíveis de perda por seus consultores jurídicos. b) CSLL/IRPJ: A Companhia, possui contingências fiscais de IRPJ e CSLL em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$3.466.960 (R$3.466.335 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$952.498 foi classificado como perda provável (R$527.891 em 31 de dezembro de 2017) e R$2.514.462 classificado pela Administração e seus consultores como possível (R$2.938.444 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de IRPJ e CSLL, destacamos: A Claro possui exigência fiscal, oriunda da incorporada Embratel, relativa ao IRPJ e CSLL sobre as receitas decorrentes do tráfego entrante, no valor de R$285.464 (R$280.352 em 31 de dezembro de 2017), cuja probabilidade de perda é classificada pela Administração e seus consultores como provável, tendo sido constituída provisão pelo valor integral. A Claro possui contingência fiscal referente a exigência de IRPJ e a CSLL resultantes da amortização supostamente indevida do ágio pago em aquisições de investimentos, no montante de R$2.147.037 em 31 de dezembro de 2018 (R$2.127.689 em 31 de dezembro de 2017). Em julgamento realizado no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a exigência fiscal foi julgada parcialmente improcedente. A decisão não é definitiva e, se ao final confirmada, implicará na redução de cerca de 70% do montante total da exigência fiscal. Após decisão em 1ª instância administrativa, a Companhia constituiu provisão de parte do valor envolvido no montante total de R$ 109.926, sendo o valor restante no montante de R$ 2.037.111, classificado como possível de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. c) IRRF/CIDE: A Claro e a sua controlada TdB possuem autuações fiscais de IRRF e CIDE no valor de R$525.358 em 31 de dezembro de 2018 (R$517.047 em 31 de dezembro de 2017), decorrentes, dentre outros, do suposto recolhimento a menor destes tributos sobre remessas efetuadas a operadoras estrangeiras a título de remuneração pelo completamento de chamadas internacionais no exterior (tráfego sainte). Deste montante, R$11.917 em 31 de dezembro de 2018 (R$11.565 em 31 de dezembro de 2017) são classificados como perdas prováveis e R$513.441 em 31 de dezembro de 2018 (R$505.482 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como perdas possíveis. d) PIS/COFINS: A Claro e as suas controladas TdB e BrasilCenter possuem autuações de PIS e COFINS em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$2.970.141 (R$4.989.112 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$1.061.282 foi classificado como perda provável (R$3.219.593 em 31 de dezembro de 2017) e R$1.908.859 foi classificado pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$1.769.519 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de PIS e COFINS, destacamos: A Claro possui contingências de PIS e COFINS relacionadas à exclusão de receitas de interconexão da base de cálculo do PIS e da COFINS, no valor de R$1.028.437 em 31 de dezembro de 2018 (R$957.453 em 31 de dezembro de 2017), tendo sido constituída provisão no valor integral da contingência. Em setembro de 2018, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706 submetido à sistemática da repercussão geral, a Administração e seus consultores jurídicos, entenderam pela reversão da provisão constituída pela Claro, no montante de R$2.316.453. A Claro possui ainda contingências fiscais relacionadas à glosas de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo, no valor de R$1.448.311 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.398.000 em 31 de dezembro de 2017). Os consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda dessa causa. e) FUST/FUNTTEL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem autuações da ANATEL relativas à exigência de FUST no valor de R$2.633.472 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$2.701.327 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUST. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$336.159 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$1.521 em 31 de dezembro de 2017), e o restante como possível. A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem ainda autuações fiscais do Ministério das Comunicações exigindo o recolhimento do FUNTTEL no valor de R$955.675 em 31 de dezembro de 2018 (R$913.104 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUNTTEL. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$589 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$761 em 31 de dezembro de 2017) e o restante como possível. f) Saldo negativo de IRPJ e Base Negativa de CSLL/ILL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem contingências decorrentes de glosas de compensações de débitos de diversos tributos federais com créditos de Saldo Negativo de IRPJ, Base Negativa de CSLL e ILL, no valor de R$587.357 (R$347.126 em 31 de dezembro de 2017) dos quais R$403.340 (R$346.996 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis e R$184.017 como prováveis de perda em 31 de dezembro de 2018 (R$130 em 31 de dezembro de 2017). g) ISS: A Claro e sua controlada BrasilCenter possuem contingências de ISS substancialmente decorrentes do não recolhimento do ISS sobre diversos serviços de telecomunicações, inclusive serviços de TV por assinatura, e outros serviços, considerados pela fiscalização como tributáveis pelo ISS. Em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$4.964 (R$4.706 em 31 de dezembro de 2017) foi provisionado e R$707.360 (R$582.713 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis de perda. h) Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - EBC: A Claro possui contingência relacionada à exigência da contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública no valor de R$878.306 em 31 de dezembro de 2018 (R$764.052 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$876.242 (R$760.188 em 31 de dezembro de 2017). i) Taxa de Fiscalização e Instalação ("TFI"): A Claro possui contingência referente ao não recolhimento da TFI supostamente devida em razão das renovações das licenças de direito de uso de radiofrequências no valor de R$2.155.608 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.871.510 em 31 de dezembro de 2017). A Administração e seus consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda. j) Outras contingências tributárias: A Claro possuía contingência fiscal de IOF, em razão do não pagamento do referido imposto sobre operações de conta corrente mercantil entre empresas do mesmo grupo, provisionados no valor de R$6.036 em 31 de dezembro de 2017. A Claro e as suas controladas TdB e Reyc possuem outras contingências fiscais, referentes a questões envolvendo CPMF, ITR, IPI, IOF, II, Contribuições para o Senai e para o FGTS, multas na importação de mercadorias e outros no valor de R$108.252 em 31 de dezembro de 2018 (R$87.389 em 31 de dezembro de 2017). Foi constituída provisão no valor de R$21.369 nas controladas em 31 de dezembro de 2018 (R$7.325 em 31 de dezembro de 2017). 14.1.2. Contingências regulatórias, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias: Incluem diversas demandas cíveis, ambientais e trabalhistas, tendo sido contabilizada provisão conforme demonstrada anteriormente, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. Em relação às demandas regulatórias, no consolidado, o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018 foi de R$2.645.795, sendo R$966.390 considerado como perda provável e R$1.679.435 como possível (R$784.523 considerado como perda provável e R$1.598.917 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas cíveis, em 31 de dezembro de 2018, o valor foi de R$2.226.230, sendo R$576.765 considerado como perda provável e R$1.649.445 como possível (R$365.628 considerado como perda provável e R$1.527.390 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas de consumidor, em 31 de dezembro de 2018, foi de R$1.020.741, sendo R$94.872 considerado como perda provável e R$925.869 como possível (R$134.568 considerado como perda provável e R$1.659.055 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas ambientais o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$230.987, sendo R$10.960 considerado como perda provável e R$220.027 como possível (R$11.204 considerado como perda provável e R$218.297 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas trabalhistas o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$3.374.861, sendo R$854.700 considerado como perda provável e R$2.520.161 como possível (R$410.659 considerado como perda provável e R$2.632.429 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Em agosto de 2015, decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o que acarretaria, conforme avaliação de especialistas, um aumento expressivo aproximado dos valores contingenciados. No entanto, em decisão datada em 14 de outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo TST, motivo pelo qual as correções monetárias continuam sendo realizadas com base na TRD. A Claro e as suas controladas PMS e BrasilCenter possuem contingências referentes à exigência de contribuições previdenciárias, no período de 1996 a 2013, no valor atualizado de R$168.147 em 31 de dezembro de 2018 (R$166.213 em 31 de dezembro de 2017), sendo que R$434 foram classificadas como perda provável (R$412 em 31 de dezembro de 2017) e R$167.713 (R$165.801 em 31 de dezembro de 2017) foram classificadas como perda possível pela Administração e seus consultores jurídicos. 14.1.2.1. Regulatórias: a) ANATEL - Encargos financeiros sobre o preço de outorgas: a.1) *Correção monetária:* Referem-se aos valores atualizados correspondentes à divergência entre os resultados obtidos pela ANATEL e pela Companhia na aplicação de correção monetária sobre os pagamentos das parcelas de algumas outorgas adquiridas, os quais estão sendo discutidos judicialmente. A Companhia calculou o montante da diferença com base em um método e indicadores específicos. Se forem utilizados outros métodos ou indicadores, o valor da indenização pode aumentar. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia constituiu provisão de R$673.202 (R$661.385 em 31 de dezembro de 2017) com risco provável. *a.2) MMDS:* Em 16 de outubro de 2012, a Claro venceu a licitação pública 004/2012/PVC/SPV da ANATEL, adquirindo algumas subfaixas do espectro de rádio MMDS. O edital estabelecia a obrigação dos adquirentes de buscar acordos com as empresas de MMDS para os custos de substituição ou remanejamento para desocupação das subfaixas, nos termos do artigo 12, da Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010. Devido à impossibilidade de acordo com as empresas de MMDS, a Claro e outras empresas buscaram a ANATEL para mediar este conflito. A ANATEL fixou o montante de R$104.674, para pagamento até dia 21 de julho de 2013. Em caso de atraso no pagamento, seriam acrescidos valores decorrentes da incidência de juros de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções aplicáveis em decorrência da correção monetária pelo IGP-DI. Em julho de 2013 a Claro entrou com ação judicial em desfavor da ANATEL e empresas de MMDS, por entender ilegal o ato da ANATEL, a fim de obter uma decisão judicial com a definição dos custos de substituição e remanejamento. Foi concedida a liminar para suspender a exigibilidade do ato da ANATEL em questão, que posteriormente foi revertida pelo Tribunal, que considerou o ato da ANATEL legal. Por esta razão em 06 de janeiro de 2014 a Claro efetuou o depósito judicial de R$107.957, a fim de prosseguir com as discussões. A Claro apelou de tal decisão, que está pendente de julgamento. Informamos que durante o ano de 2016, a Claro e algumas empresas parte Ré realizaram acordo pondo fim às disputas objeto da Ação judicial em comento. Referidos acordos não implicam em reconhecimento de tese de uma parte à outra, estando os mesmos devidamente homologados judicialmente. A Administração e seus consultores jurídicos avaliaram, em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, como perda possível. b) Pagamento do ônus pela prorrogação do contrato de concessão do STFC: Os Contratos de Concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos contratos, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$26.653 como perda provável (R$24.519 em 31 de dezembro de 2017) e R$127.661 como perda possível (R$119.905 em 31 de dezembro de 2017). c) Pagamento do ônus pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização do SMP: Os termos de autorização para uso das radiofrequências associadas ao serviço móvel pessoal (SMP) preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos respectivos termos de autorização, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais e administrativas tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$225.210 (R$182.959 em 31 de dezembro de 2017) como perda provável. d) Implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica: Em decorrência dos transtornos causados aos usuários do sistema de telefonia, ocorridos no âmbito das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações em 3 de julho de 1999, data da implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais no valor de R$ 2.015 (R$1.930 em 31 de dezembro de 2017), avaliadas pela Administração e seus consultores jurídicos como perda possível. e) Processos Administrativos ou Judiciais por Descumprimento de Obrigações (PADO's) Em decorrência de alegado descumprimento de metas estabelecidas pela ANATEL, a agência instaurou processos administrativos, resultando em multas que estão sendo questionadas administrativa e judicialmente, tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$266.505 como perda provável e R$1.549.759 como perda possível (R$98.619 como perda provável e R$1.355.496 como perda possível em 31 de dezembro de 2017). f) Obrigações de Fazer referente ao PADO 2042/2010 (Bens Reversíveis) No segundo semestre de 2015, a ANATEL aplicou multa de R$9.840, classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos, e fixou três obrigações a fazer para a Claro: • Obrigação de depositar o valor de R$869.528 em conta vinculada, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão ou, no caso de ter havido substituição dos bens alienados, a diferença entre o preço de alienação e o valor da aquisição, no prazo de 180 dias contados a partir da intimação da decisão. Este valor representa, na visão da ANATEL, os valores dos bens que, ano após ano, foram sendo retirados das listas de patrimônio que foram sendo sucessivamente informadas à ANATEL, a cada ano, sem justificativa para as supostas baixas; • Obrigação de incluir, mediante aditamento específico, em todos os instrumentos firmados após o início da vigência do Regulamento de Bens Reversíveis que ainda estiverem vigentes, as cláusulas obrigatórias, conforme o caso, de indispensabilidade, de sub-rogação e de não oneração, no mesmo prazo de 180 dias; • Obrigação de requerer, nas ações judiciais que estiverem em curso, a substituição de todos os bens reversíveis (imóveis ou não) onerados por determinação judicial, no prazo de 30 dias. A LGT e a regulamentação exigem que a oneração seja antecedida por anuência da ANATEL. • Em janeiro de 2018, após analisar o recurso da Claro, Anatel emitiu nova decisão no processo para (i) afastar integralmente a obrigação de depósito em conta vinculada do valor de R$869.528 e (ii) reduzir o valor da multa aplicada de R$9.840 para R$2.482 milhões. Atualmente o processo encontra-se arquivado, após devido pagamento. 14.1.2.2. Cíveis: a) Decreto (SAC): Em 27 de julho de 2009, foi movida uma ação civil coletiva ajuizada pelo Ministério Público Federal e outros, em face da Claro, pleiteando indenização por danos morais coletivos, por ter alegado descumprimento de normas de proteção ao consumidor (artigo 82, I e III da Lei 8.078/90), no que diz respeito às regras que disciplinam o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por telefone, regulamentado pelo Decreto 6.523/08. O valor envolvido é de R$301.350 como perda possível. Em setembro de 2013, a Claro foi condenada ao pagamento de R$30.000, a título de danos morais coletivos. A controladora, junto de seus assessores jurídicos, apresentou recurso em 16 de outubro de 2013, pendente de julgamento. A Administração e seus consultores jurídicos avaliou, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, como perda possível. b) Disputa com terceiros: A Companhia possui contingências decorrentes de disputas judiciais com terceiros, tendo a Administração destas controladas e seus consultores jurídicos, avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$576.785 como perda provável (R$365.628 em 31 de dezembro de 2017), e R$1.348.095 como perda possível (R$1.527.390 em 31 de dezembro de 2017). **14.2 Provisão para desmantelamento de ativos:** A Companhia mantém registrada provisão para obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos pelo seu valor presente, que consiste na capitalização dos custos estimados a incorrer na desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros. A depreciação dos valores ativados é calculada com base na vida útil dos ativos. Esta capitalização tem como contrapartida uma provisão das obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos, descontada a valor presente de modo a refletir a melhor estimativa corrente. Em 31 de dezembro de 2018, o montante registrado no ativo imobilizado na rubrica de infraestrutura, líquido da depreciação correspondente foi de R$268.545 (R$241.168 em 31 de dezembro de 2017). E o montante de R$652.732 a crédito no passivo, na rubrica de outros passivos não circulante (R$613.241 em 31 de dezembro de 2017). Em 31 de dezembro de 2018, as obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos foram registradas pelo seu valor presente. As taxas de descontos utilizadas refletem a atual avaliação de mercado referente aos riscos específicos da Companhia. A taxa de desconto foi estimada com base na Selic, sendo 6,5% em 31 de dezembro de 2018 (7,0% em 31 de dezembro de 2017). A movimentação da provisão para desmantelamento de ativos é como segue:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Saldo inicial | 613.241 | 588.353 |
| Atualização monetária | (11.538) | (23.504) |
| Adições (baixas), líquidas | 51.029 | 48.392 |
| Total | 652.732 | 613.241 |

**15. Transações com partes relacionadas: 15.1. Condições gerais:** As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições e prazos acordados entre as partes, e seus principais saldos e valores estão descritos abaixo. Certas transações (*cobilling*, longa distância, venda de equipamentos, *fees* referentes aos serviços prestados de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas conforme contrato de prestação de serviços, taxa cobrada pelo uso da marca "Claro" e outros), por possuírem características e condições únicas e/ou específicas, portanto não comparáveis, foram estabelecidas em condições justas entre as partes, de forma a remunerar adequadamente seus respectivos investimentos e custos operacionais. Conforme descrito na Nota 1 e Nota 10, a Companhia junto com as demais operadoras adquirentes da Radiofrequência na faixa de 700Mhz (através do leilão realizado em dezembro de 2014) constituíram em 2 de março de 2015 a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD). Conforme descrito na Nota 16, a Claro e suas controladas PMS e TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-empregos aos seus empregados junto à Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social ("Telos"). Apresentamos, a seguir, um sumário dos saldos e das transações com partes relacionadas:

| | | Controladora | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | 2017 | | 2018 | 2017 |
| | Natureza da transação | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita (despesa) | Receita (despesa) |
| AMX Argentina | (a) | 167.088 | – | 490.299 | – | 156.822 | 182.085 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 101.683 | – | 86.300 | – | 347.018 | 282.355 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.089.778 | – | 25.496.908 | (2.827.806) | (3.162.031) |
| Claro Chile S.A.(1) | | 3.352 | – | – | 369.493 | (344) | (56.047) |
| Puerto Rico Telephony Company, INC ("Puerto Rico") (1) | | – | 138.849 | – | – | (2.297) | – |
| Americel S.A. | | 15.805 | 212.116 | 27.608 | 175.127 | (154.534) | (189.925) |
| Telmex Latam | | – | 139.817 | – | 146.840 | (21.019) | (22.929) |
| DLA, INC - Digital Latin America, LLC ("DLA") | | 90.341 | 29.515 | – | 121.010 | (83.167) | (88.821) |
| Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS") (**) | | 445.367 | 635.972 | 52.756 | 119.100 | 531.720 | 71.496 |
| Star One S.A. ("Star One") | | – | – | 37.195 | 157.861 | (34.629) | (130.029) |
| HITSS do Brasil Serviços ("HITSS") | | 151 | 44.015 | 282 | 50.451 | (155.332) | (102.161) |
| Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa") | | 1.488 | 57.299 | 1.495 | 43.017 | (120.721) | (119.410) |
| Telmex Colombia S.A. | | 38.287 | 1.139 | 31.917 | 762 | 86.863 | 68.867 |
| América Movil | | – | 29.074 | – | 27.337 | – | – |
| Cablena do Brasil Ltda. | | 46 | 50.292 | 29 | 21.807 | (5.397) | (3.024) |
| BrasilCenter Comunicações Ltda. | | 6.524 | 16.360 | 6.348 | 7.550 | (226.478) | (222.504) |
| Claro Telecom Participações S.A. ("Claropar") | (d) | – | 1.559.451 | – | 2.071 | (42.047) | – |
| Claro Corporate | | 3.353 | – | 2.723 | – | 10 | – |
| Embratel Tvsat telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2) | | 1.985.829 | 2.726.746 | 480.231 | 1.169.764 | 1.299.423 | 142.907 |
| Telmex do Brasil (**) | | 1.030.498 | 1.413.125 | – | – | 1.038.691 | – |
| Outras partes relacionadas | | 24.118 | 119.859 | 10.584 | 117.121 | 61.850 | 146.486 |
| | | 3.913.930 | 30.263.407 | 1.227.767 | 28.026.219 | (151.374) | (3.202.685) |
| Circulante | | 3.913.930 | 6.041.790 | 1.206.874 | 2.754.773 | | |
| Não circulante | | | – 24.221.617 | 20.893 | 25.271.446 | | |

(1) Em 13 de dezembro de 2018, a Claro Chile cedeu em favor de Puerto Rico todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados.

| | | Consolidado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | 2017 | | 2018 | 2017 |
| | Natureza da transação | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita (despesa) | Receita (despesa) |
| AMX Argentina | (a) | 176.271 | – | 497.919 | – | 180.308 | 212.208 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 111.803 | – | 86.712 | – | 387.158 | 290.675 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.364.398 | – | 25.771.528 | (2.857.841) | (3.198.748) |
| Claro Chile S.A. (1) | | 3.352 | – | 954 | 369.493 | 3.429 | (47.293) |

continua

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

**Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:47:16.**
**Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A**
**[ Ticket: 30408611 ] - www.imprensaoficial.com.br**

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

| | | Consolidado | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2018 | | 2017 | | 2018 | 2017 |
| | Natureza da transação | Ativo | Passivo | Ativo | Passivo | Receita (despesa) | Receita (despesa) |
| Puerto Rico Telephony Company, INC ("Puerto Rico") (1) | | – | 136.849 | | | (2.297) | |
| Americel S.A. | | 15.805 | 212.116 | 33.233 | 175.127 | (184.835) | (190.202) |
| Telmex Latam | | – | 139.817 | – | 146.840 | (21.019) | (22.929) |
| DLA, INC - Digital Latin America, LLC ("DLA") | | 90.341 | 36.444 | – | 121.010 | (136.312) | (88.821) |
| HITSS do Brasil Serviços ("HITSS") | | 1.401 | 47.854 | 376 | 54.851 | (165.124) | (112.372) |
| Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa") | | 3.601 | 57.423 | 3.608 | 43.177 | (120.847) | (121.481) |
| Telmex Colombia S.A. | | 38.287 | 1.139 | 35.728 | 762 | 86.863 | 76.610 |
| América Movil | | – | 29.074 | – | 27.337 | – | – |
| Cablena do Brasil Ltda. | | 46 | 50.292 | 29 | 21.807 | (5.397) | (3.024) |
| Claro Telecom Participações S.A ("Claropar") | (d) | – | 1.559.451 | – | 2.071 | (42.047) | – |
| Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2) | | 1.997.575 | 2.726.746 | 562.441 | 1.169.764 | 1.362.058 | 257.128 |
| Outras partes relacionadas | | 59.863 | 48.426 | 29.352 | 40.299 | 172.116 | 355.802 |
| | | 2.498.345 | 28.412.029 | 1.250.352 | 27.944.066 | (1.313.787) | (2.592.447) |
| Circulante | | 2.498.345 | 3.916.872 | 1.250.352 | 2.404.621 | | |
| Não circulante | | | 24.495.157 | | 25.539.445 | | |

(1) Em 13 de dezembro de 2018, a Claro Chile cedeu em favor de Puerto Rico todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados. (a) Em 07 de março de 2008, a Claro e a AMX Argentina, firmaram o contrato de licença para uso pela AMX Argentina de diversas marcas de propriedade da Claro, no território argentino. O valor a ser cobrado é calculado com base em percentual da receita bruta auferida pela AMX Argentina durante os trimestres. O prazo deste contrato foi de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos. (b) Refere-se a serviços de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas, prestados pela Claro, conforme contratos de prestação de serviços e assistência técnica, com base em percentual calculado sobre as receitas operacionais das empresas assessoradas. Possuem vencimentos de 30 a 60 dias e não há incidência de encargos financeiros, incorrendo apenas atualização pela variação do dólar norte-americano. O prazo desses contratos é de um ano, renovável a cada término de vigência. (c) As informações a seguir, referem-se a mútuo passivo. As principais informações destes instrumentos contratuais são:

| Empresa | Referência | Parte Relacionada | Taxas efetivas a.a. | Vencimento (*) | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro | c.1) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 26 de fevereiro de 2021 | 328.523 | – |
| Claro | c.2) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 28 de dezembro de 2020 | 432.184 | 434.186 |
| TdB | c.3) | Amov Finance B.V. | 10,80% | 28 de dezembro de 2020 | 274.620 | 274.620 |
| Claro | c.4) | Amov Finance B.V. | 11,50% | 14 de março de 2024 | 1.575.969 | 3.149.608 |
| Claro | c.4) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 15 de março de 2027 | 20.753.102 | 21.913.114 |
| | | | | | 23.364.398 | 25.771.528 |

(*) Todos os contratos listados acima são sem garantias. c.1) Em 29 de março e 28 de fevereiro de 2018, a Companhia contratou novos empréstimos no valor de R$166.000 e R$166.140 respectivamente. Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.2) O contrato da Companhia, cujo vencimento ocorreria dia 29 de dezembro de 2017, foi refinanciado com a Amov Finance B.V., com vencimento para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 10,50% a.a.. c.3) Em 28 de dezembro de 2017, a Companhia e sua controlada TdB fizeram uma reestruturação de dívida com partes relacionadas, com o objetivo de alongar o perfil da dívida e reduzir a taxa de juros. O contrato da controlada TdB, cujo vencimento ocorreria dia 30 de dezembro de 2017, foi refinanciado com à Amov Finance B.V., com vencimento para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 10,80% a.a.. c.4) Em março de 2017, a Companhia fez uma reestruturação da dívida, com a quitação integral de 14 contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de principal R$26.392.046 e de juros R$1.176.813, e a contratação de quatro novos contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de R$27.310.661 com prazo de sete e dez anos, conforme abaixo:

| Devedor | Valor (R$) | Taxa | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Claro S.A. | 10.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 9.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 5.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 3.310.661 | 10,50% a.a. | 14 de março de 2024 |

De outubro a dezembro de 2017, a Companhia e suas subsidiárias liquidaram alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. e Claro Servicios Empresariales, em montante principal de R$1.819.968 e de juros incorridos de R$558.607. De julho a setembro de 2017, a Companhia antecipou a liquidação de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. e Claro Chile, em montante de principal R$1.134.700 e de juros de R$745.398. De abril a junho de 2017, a Companhia e suas subsidiárias liquidaram antecipadamente alguns contratos de empréstimo com a Amov Finance B.V., Claro Holding, Claro Communicaciones, Claro Servicios e Claro Chile, totalizando principal de R$1.329.470 e juros incorridos no período de R$1.056.960. Em 29 de março de 2017, a Companhia contratou novo empréstimo junto à Amov Finance B.V. no valor de R$810.000, à taxa de 12,50%, com vencimento previsto para 29 de dezembro de 2017. Este empréstimo foi utilizado integralmente para compor o pagamento da taxa Fistel. Em fevereiro de 2017, a Companhia antecipou o pagamento de um contrato de empréstimo com a Amov Finance B.V. no montante principal de R$42.300. A movimentação do mútuo passivo está demonstrada a seguir:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Saldo Inicial | 25.771.528 | 27.190.932 |
| Captações | 332.140 | 28.828.632 |
| Pagamentos (1) | (2.908.216) | (30.059.794) |
| Juros pagos (1) | (2.688.895) | (3.386.991) |
| Provisão de juros | 2.857.841 | 3.198.749 |
| **Saldo Final** | 23.364.398 | 25.771.526 |

(1) Em 2018, a Companhia liquidou juros e antecipou a liquidação parcial de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. (d) Debêntures: Em 27 de julho a Companhia, realizou a 8ª emissão de 151.500 debêntures quirografárias (oitava emissão) privada, não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000,00, totalizando R$1.515.000 de principal, remuneradas a 105% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de janeiro de 2019, e prazo de 3 anos, com vencimento final em julho de 2021. Nesta mesma data, a controladora Claropar, adquiriu a totalidade destas debêntures. **15.2. Remuneração dos administradores:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Salário | 9.458 | 9.659 | 10.716 | 11.119 |
| Benefícios diretos e indiretos | 506 | 880 | 633 | 961 |
| Participação nos resultados | 7.431 | 7.836 | 7.964 | 8.183 |
| Outros | 869 | 982 | 869 | 982 |
| Total | 18.264 | 19.357 | 20.182 | 21.245 |

**16. Planos de benefício pós-emprego:** Demonstrativo de movimentação do passivo atuarial, na controladora e no consolidado:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Saldo Inicial | 1.262.926 | 1.135.422 |
| Outros resultados abrangentes | 177.633 | 64.382 |
| Atualizações atuariais | 2.570 | 2.058 |
| Custos dos serviços e juros, líquidos | 130.564 | 121.918 |
| Pagamentos efetuados | (70.601) | (60.854) |
| Saldo final | 1.503.092 | 1.262.926 |
| Circulante | 16.216 | 21.340 |
| Não circulante | 1.486.876 | 1.241.586 |

A Claro e suas controladas PMS e TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-empregos aos seus empregados, quais sejam: (i) Plano de Benefício Definido ("PBD") e Plano de Assistência Médica ("AMAP") para os aposentados participantes do PBD: A Claro; (ii) Plano de Contribuição Variável ("PCV"): A Claro e suas controladas PMS e TdB; (iii) Plano de saúde: A Claro; e (iv) Plano Gerador de Benefício Livre ("PGBL"): A Claro. A Companhia oferece plano de saúde a seus empregados, que em parte representa um passivo atuarial no desligamento ou aposentadoria em função da Lei 9.656/98, que garante a continuidade, temporária ou vitalícia, dependendo do tempo de contribuição e se enquadram como benefícios pós-emprego. Os planos de benefícios previdenciários e de assistência médica mencionados acima constituem-se nos únicos benefícios pós-emprego concedidos aos empregados. À exceção dos planos de saúde oferecidos aos atuais empregados, os demais planos de benefícios previdenciários e de assistência médica, mencionados acima, constituem-se nos únicos benefícios pós-emprego concedidos aos empregados. Por conta das obrigações com o AMAP e plano de saúde, a Companhia possui obrigações, no passivo não circulante, que somam R$1.486.876 em 31 de dezembro de 2018. O montante de contribuições projetadas para o AMAP no exercício de 2019 é de R$71.290. Em 30 de abril de 2014, foi aprovada pela Superintendência de Previdência Complementar do Ministério de Previdência Social ("PREVIC"), a alteração do regulamento do PBD e publicada no Diário Oficial no dia 2 de maio de 2014. A alteração regulamentar, aprovada também pelo Conselho Deliberativo da Telos e com a anuência das patrocinadoras, consiste na exclusão de uma das fontes de custeio do mesmo, ou seja, a eliminação da contribuição mensal dos assistidos, tendo em vista a existência de Reserva Especial (montante decorrente do resultado superavitário, para revisão do plano de benefícios, de acordo com o artigo 8º da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008), bem como da elaboração de estudo atuarial que constatou a possibilidade de não mais haver a contribuição mensal dos assistidos sem que isso cause qualquer impacto ao plano. Em 31 de dezembro de 2018 a posição consolidada de participantes do PBD era: 3 ativos e 3.244 aposentados e pensionistas. A Companhia oferecia aos seus funcionários a possibilidade de participar do plano de previdência privada do tipo PGBL, por intermédio do Icatu Hartford até 30 de abril de 2009, que administrava os fundos de investimentos. A partir de 1º de maio de 2009, a ITAÚPREV passou a ser a administradora do Plano de Previdência Privada Complementar. Os valores que dizem respeito à parte da Companhia já foram integralmente transferidos. As reservas dos associados ou ex-associados que não fizeram a opção de portabilidade, continuam com os seus valores no Icatu Hartford. A partir de 1º de janeiro de 2015 foi implantado o novo Plano de Previdência Privada junto à Telos, entidade fechada de previdência privada, e pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo sede e foro no Rio de Janeiro. O plano da ITAÚPREV está mantido somente para aqueles já inscritos até 31 de dezembro de 2014. O PCV foi instituído pela Telos, revisto pelo Governo Federal e aprovado em 19 de novembro de 1998. A modalidade do plano é variável e a contribuição da patrocinadora para participantes inscritos antes de 31 de outubro de 2014 é de 3% a 8% e para inscritos após esta data é de 1% a 7% do salário aplicável do participante (mesmo percentual de contribuição do empregado sobre o salário-base, livremente escolhido pelo participante), além da contribuição extraordinária prevista no regulamento do plano para financiamento das despesas administrativas e do saldo de conta projetada, para benefícios nos casos de incapacidade e morte do participante em atividade. Em 1º de setembro de 1999, foi assinado o termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, firmado entre a incorporada Embratel e a Telos e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. Pelas cláusulas do termo, a insuficiência atuarial reconhecida em favor da Telos deve ser paga no prazo máximo de 20 anos, com base no fluxo mensal de concessão de benefícios aos funcionários assistidos pelo PCV. O saldo da dívida deste termo é reajustado mensalmente com base no maior valor entre o retorno dos ativos da carteira da Telos no mês de referência e a meta atuarial. O referido valor do passivo junto à Telos, atualizado para 31 de dezembro de 2018, monta à importância de R$16.216 no circulante e R$1.942 no não circulante. Em 20 de dezembro de 2018, a Companhia firmou o primeiro termo aditivo ao termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, prorrogando o vencimento do saldo devedor por mais 10 anos, passando a vencer em dezembro de 2028. Em 12 de agosto de 2014, foi aprovado pela PREVIC - Superintendência de Previdência Complementar do Ministério de Previdência Social o novo regulamento do PCV, que entrou em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2014. As regras então vigentes estarão resguardadas para todos os participantes inscritos no PCV até o dia 31 de outubro de 2014, bem como os patrocinadores manterão todas as obrigações previstas no respectivo Estatuto e Regulamento. Em 31 de dezembro de 2018 a posição consolidada de participantes do PCV era: 5.960 ativos e 2.051 aposentados e pensionistas. O montante de contribuições projetadas para o exercício de 2019 é de R$2.492. O valor do principal é pago no mês em que o participante se aposenta, se torna inválido, falece, resgata ou porta recursos do plano. Os compromissos assumidos com benefícios pós-emprego são avaliados atuarialmente ao final de cada exercício, pelo atuário externo, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados. Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, da controladora e consolidado:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| **Ativo (passivo) de benefícios** | | |
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.245.328) | (2.095.041) |
| Valor justo dos ativos | 5.206 | 3.405.253 |
| Superavit (deficit) do plano | (1.240.122) | 1.310.212 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | – | (1.089.954) |
| Total do ativo (passivo) atuarial | (1.240.122) | 220.258 |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| **Ativo (passivo) de benefícios** | | |
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.488.485) | (2.346.057) |
| Valor justo dos ativos | 5.472 | 3.741.272 |
| Superavit (deficit) do plano | (1.483.013) | 1.395.215 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | | (1.001.540) |
| Total do ativo (passivo) atuarial | (1.483.013) | 393.675 |

Seguem as movimentações da obrigação referente aos planos:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Saldo inicial | (1.114.257) | (2.073.069) |
| Custo do serviço corrente | (4.960) | – |
| Custo dos juros | (117.730) | (214.691) |
| Ganho/perdas atuariais | (63.689) | 4.226 |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 55.308 | 188.493 |
| Saldo final | (1.245.328) | (2.095.041) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Saldo inicial | (1.245.328) | (2.095.041) |
| Custo do serviço corrente | (5.524) | – |
| Custo dos juros | (123.559) | (203.846) |
| Ganho/perdas atuariais | (180.085) | (233.360) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 66.011 | 186.190 |
| Saldo final | (1.488.485) | (2.346.057) |

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente aos planos:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Saldo inicial | 4.859 | 3.186.590 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 773 | 335.396 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | (591) | 71.760 |
| Contribuições da patrocinadora | 54.112 | – |
| Benefícios pagos | (53.947) | (188.493) |
| Saldo final | 5.206 | 3.405.253 |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Saldo inicial | 5.206 | 3.405.253 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 460 | 337.225 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | (768) | 184.984 |
| Contribuições da patrocinadora | 66.585 | – |
| Benefícios pagos | (66.011) | (186.190) |
| Saldo final | 5.472 | 3.741.272 |

Seguem as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável):

| | 31/12/2018 | 31/12/2017 |
|---|---|---|
| | PBD | PBD |
| Saldo inicial | (1.089.954) | (1.113.521) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (110.957) | (120.706) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 199.371 | 144.273 |
| Saldo final | (1.001.540) | (1.089.954) |

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações dos seguintes planos:

| Ano | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| 2019 | 72.981 | 196.528 |
| 2020 | 81.259 | 200.495 |
| 2021 | 90.136 | 203.994 |
| 2022 | 99.656 | 207.176 |
| 2023 | 109.073 | 210.020 |
| 2024 a 2028 | 680.932 | 1.073.267 |

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para os planos são:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Custo do serviço corrente | (4.960) | – |
| Juros líquido passivo (ativo) | (117.730) | 1 |
| | (122.690) | 1 |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD |
| Custo do serviço corrente | (5.524) | – |
| Juros líquido passivo (ativo) | (123.099) | (22.422) |
| | (128.623) | (22.422) |

Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, referente ao plano PCV:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| **Ativo (passivo) benefícios** | Controladora | Consolidado |
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.504.149) | (1.520.539) |
| Valor justo dos ativos | 1.885.472 | 1.900.346 |
| Superavit (deficit) do plano | 381.323 | 379.807 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | (381.323) | (381.271) |
| Dívida contratada | (21.340) | (21.340) |
| Total do passivo atuarial | (21.340) | (22.804) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| **Ativo (passivo) benefícios** | Controladora | Consolidado |
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.667.230) | (1.687.558) |
| Valor justo dos ativos | 2.075.071 | 2.093.483 |
| Superavit (deficit) do plano | 407.841 | 405.925 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | (407.841) | (407.846) |
| Plano de benefício ativo, líquido | – | 1.921 |
| Dívida contratada | (18.158) | (18.158) |
| Total do passivo atuarial | (18.158) | (18.158) |

Seguem as movimentações da obrigação referente ao plano PCV:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (1.451.253) | (1.467.617) |
| Custo do serviço corrente | (609) | (637) |
| Custo dos juros | (150.344) | (152.032) |
| Ganho/perdas atuariais | (30.013) | (29.749) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 128.070 | 129.496 |
| Saldo final | (1.504.149) | (1.520.539) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (1.504.149) | (1.520.539) |
| Custo do serviço corrente | (607) | (629) |
| Custo dos juros | (146.440) | (148.028) |
| Ganho/perdas atuariais | (136.841) | (140.603) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 120.807 | 122.241 |
| Saldo final | (1.667.230) | (1.687.558) |

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente ao plano PCV:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | 1.977.281 | 1.996.814 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 207.935 | 209.970 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | (178.977) | (184.278) |
| Contribuições da patrocinadora | 7.303 | 7.336 |
| Benefícios pagos | (128.070) | (129.496) |
| Saldo final | 1.885.472 | 1.900.346 |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | 1.885.472 | 1.900.346 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 185.595 | 187.029 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | 119.059 | 122.597 |
| Contribuições da patrocinadora | 5.752 | 5.752 |
| Benefícios pagos | (120.807) | (122.241) |
| Saldo final | 2.075.071 | 2.093.483 |

Seguem as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano PCV (superavit irrecuperável):

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (526.028) | (529.199) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (57.021) | (57.364) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 201.726 | 205.292 |
| Saldo final | (381.323) | (381.271) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (381.323) | (381.326) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (38.819) | (38.819) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 12.301 | 12.299 |
| Saldo final | (407.841) | (407.846) |

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações do plano PCV:

| Ano | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| 2019 | 143.057 | 144.925 |
| 2020 | 146.836 | 148.737 |
| 2021 | 150.507 | 152.438 |
| 2022 | 154.031 | 155.989 |
| 2023 | 157.341 | 159.324 |
| 2024 a 2028 | 827.070 | 837.184 |

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para o plano PCV são:

continua

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 08:46:03.
Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A
[ Ticket: 30410239 ] - www.imprensaoficial.com.br

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Custo do serviço corrente | (609) | (637) |
| Juros líquido passivo (ativo) | 570 | 574 |
| | (39) | (63) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Custo do serviço corrente | (607) | (629) |
| Juros líquido passivo (ativo) | 336 | 181 |
| | (271) | (448) |

Principais premissas atuariais utilizadas: a) Fatores econômicos

| | |
|---|---|
| (i) Taxa de desconto | 9,10% a.a. |
| (ii) Taxa anual de inflação a longo prazo | 4,00% a.a. |
| | 5,50% a |
| (iii) Crescimento dos custos médicos | 10,50% a.a. |
| (iv) Crescimento dos custos médicos por faixa etária | 4,00% a.a. |
| (v) Custo médico anual, aos 65 anos de idade | R$11.297(1) |

(1) Baseado na experiência do plano com participantes aposentados nos exercícios de 2016 a 2018. b) Fatores biométricos

| | |
|---|---|
| (i) Tábua de mortalidade geral | AT-2000 (2) |
| | PBD AMAP e plano de saúde: |
| (ii) Tábua de mortalidade de inválidos | CSO 80 e PCV: CSO 58 |
| (iii) Tábua de entrada em invalidez | UP 84 Modificada (2) |
| (iv) Rotatividade | Nula |

(2) Tábuas específicas por sexo. **Análise de sensibilidade:** As principais premissas ponderadas utilizadas para a análise de sensibilidade do saldo das obrigações dos planos, são como seguem:

| Mortalidade | PCV: Mudança de tábua PBD e AMAP e plano de saúde: 1 ano de crescimento da expectativa de vida |
|---|---|
| Taxa de desconto | Crescimento/redução de 1% |
| Crescimento dos custos médicos | Crescimento/redução de 1% |

As análises de sensibilidade, apresentadas, baseiam-se em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as demais:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | Taxa de desconto | |
| Plano de benefícios | 1% | - 1% |
| PBD | 1.959.791 | (2.288.758) |
| AMAP e plano de saúde | 1.334.607 | (1.674.536) |
| PCV | 1.557.179 | (1.838.687) |

A natureza dos investimentos dos planos, no consolidado, está alocada como segue:

| | Consolidado | | |
|---|---|---|---|
| | 31/12/2018 | | |
| | AMAP e plano de saúde | PBD | PCV |
| Ações | – | 0,01% | 3,80% |
| Fundos de investimento | 100,00% | 94,22% | 95,40% |
| Investimentos imobiliários | – | 5,49% | 0,80% |
| Outros | – | 0,28% | 0,00% |
| | 100,00% | 100,00% | 100,00% |

**17. Patrimônio líquido:** a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social subscrito da Companhia na controladora e consolidado foi de R$18.722.518, composto por ações nominativas e sem valor nominal, dividido em 88.514.514, sendo 48.329.821 ações ordinárias e 40.184.693 ações preferenciais. Em 05 de junho de 2017, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia no valor de R$5.875 a ser implementado por meio da capitalização de parcela da reserva especial de ágio da Companhia, a ser realizada em proveito exclusivo de sua acionista controladora, Claropar, nos termos da Instrução CVM nº 319/99, mediante a emissão de 37.557 novas ações de emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas pela Companhia e o valor do capital social passou de R$18.716.643 para R$18.722.518. b) Reserva de capital: Em 05 de junho de 2017, foi deliberado em reunião do conselho de Administração o aumento de capital na Companhia no montante de R$5.875 oriundos de parcela da reserva especial de ágio. c) Outros resultados abrangentes: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 houve o reconhecimento dos valores oriundos de ganhos e perdas atuariais e reflexo de variação cambial sobre investimento líquido no exterior.

**18. Receita operacional, líquida:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Receita bruta de bens e serviços | **39.616.968** | 41.576.294 | **42.847.502** | 43.198.791 |
| Receita bruta de aparelhos | **1.485.765** | 967.253 | **1.485.765** | 967.253 |
| Deduções de vendas: | | | | |
| Tributos | **(10.232.721)** | (10.686.640) | **(10.674.115)** | (10.950.319) |
| Descontos | **(1.348.144)** | (1.288.768) | **(1.359.043)** | (1.290.528) |
| Devoluções | **(19.352)** | (23.150) | **(19.352)** | (23.150) |
| Receita operacional, líquida | **29.502.516** | 30.544.989 | **32.280.757** | 31.902.047 |

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017.

**19. Custos e despesas por natureza:** As demonstrações dos resultados da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos custos e despesas por natureza:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas | **(19.433.535)** | (19.277.652) | **(19.923.232)** | (19.850.940) |
| Despesas comerciais | **(6.912.146)** | (7.176.759) | **(6.966.382)** | (7.254.127) |
| Despesas gerais e administrativas | **(2.266.587)** | (3.616.226) | **(2.322.744)** | (3.698.037) |
| Outras receitas operacionais, líquidas | **3.318.629** | 843.092 | **1.853.194** | 771.148 |
| | **(25.293.639)** | (29.227.545) | **(27.359.164)** | (30.031.956) |
| Serviços de terceiros | **(6.289.167)** | (7.000.269) | **(6.135.310)** | (6.848.961) |
| Depreciação e amortização | **(7.267.525)** | (7.306.474) | **(7.467.535)** | (7.678.820) |
| Mão de obra própria | **(3.347.757)** | (3.479.020) | **(3.668.555)** | (3.813.100) |
| Interconexão | **(1.617.851)** | (1.760.629) | **(1.739.724)** | (1.754.779) |
| Canais de conteúdo | **(3.796.460)** | (3.704.500) | **(3.972.493)** | (3.835.449) |
| Custo dos aparelhos e acessórios vendidos | **(1.158.888)** | (1.157.547) | **(1.136.168)** | (1.153.814) |
| Taxas e contribuições | **(1.278.748)** | (1.395.096) | **(1.207.386)** | (1.414.864) |
| Aluguéis | **(1.330.811)** | (1.192.626) | **(1.334.369)** | (1.196.880) |
| Publicidade | **(986.040)** | (1.043.096) | **(986.867)** | (1.050.337) |
| Provisão para perdas de crédito esperadas (1) | **(1.195.918)** | (1.070.529) | **(1.199.898)** | (1.075.483) |
| Reconhecimento dos créditos de PIS e COFINS (2) | **1.353.058** | – | **1.353.058** | – |
| Provisão para contingências, líquidas (3) | **(1.021.381)** | (466.007) | **(1.022.884)** | (464.669) |
| Outras receitas (custos e despesas), líquidas | **2.643.849** | 348.248 | **1.158.967** | 255.200 |
| | **(25.293.639)** | (29.227.545) | **(27.359.164)** | (30.031.956) |

(1) Compreende, também, outras perdas com contas a receber. (2) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS incluem R$138.776 de principal (ação judicial transitada em julgada em agosto de 2018) e R$1.214.282 de principal (em dezembro de 2018). (3) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa a exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$1.514.830 de principal. Adicionalmente, foram reconhecidas provisões para contingências. **20. Resultado financeiro, líquido:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Receitas financeiras | | | | |
| Receitas com operações financeiras | **367.236** | 325.079 | **363.210** | 305.009 |
| Atualização dos créditos dos PIS e COFINS (1) | **1.400.176** | – | **1.400.176** | – |
| Variações cambiais, líquidas | – | 106.408 | – | 106.962 |
| Variações monetárias, líquidas | – | 29.822 | – | 28.680 |
| | **1.767.412** | 461.309 | **1.763.386** | 440.651 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Despesas com operações financeiras e juros | **(4.861.709)** | (4.208.577) | **(4.896.318)** | (4.290.175) |
| Reversão de provisão de atualização monetária (2) | **801.623** | – | **801.623** | – |
| Variações cambiais, líquidas | **(543.642)** | – | **(543.386)** | – |
| Variações monetárias, líquidas | **(25.792)** | – | **(26.712)** | – |
| | **(4.629.520)** | (4.208.577) | **(4.664.793)** | (4.290.175) |
| | **(2.862.108)** | (3.747.268) | **(2.901.407)** | (3.649.524) |

(1) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, incluem as atualizações monetárias líquidas no montante de R$193.878 (ação judicial transitada em julgada em agosto de 2018) e R$ 1.206.298 (em dezembro de 2018). (2) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa a exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$801.623 de atualização monetária. **21. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos:** A composição das despesas com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Corrente | | | | |
| Imposto de renda | **(301.484)** | (10.901) | **(412.866)** | (67.332) |
| Contribuição social | **(175.910)** | (6.137) | **(211.547)** | (24.252) |
| | **(477.394)** | (19.038) | **(624.413)** | (91.584) |
| Diferidos | | | | |
| Imposto de renda | **36.406** | 541.200 | **(20.841)** | 504.408 |
| Contribuição social | **12.642** | 194.957 | **(7.894)** | 179.361 |
| | **49.048** | 736.157 | **(28.735)** | 683.769 |
| | **(428.346)** | 717.119 | **(653.148)** | 592.185 |

Algumas controladas da Companhia possuem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases de cálculos negativas no montante total de R$224.768 em 31 de dezembro de 2018 (R$229.417 em 31 de dezembro de 2017), que não foram reconhecidos pelo fato de não possuírem perspectivas de realização futura. A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos nos resultados estão demonstrados a seguir:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social | **1.795.151** | (2.104.545) | **2.020.156** | (1.979.472) |
| Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%) | **(610.351)** | 715.545 | **(686.853)** | 673.020 |
| Ajustes para cálculo do crédito tributário: | | | | |
| Equivalência patrimonial | **152.450** | 110.642 | **(10)** | (13) |
| Perdas com recebíveis | **154.451** | (64.818) | **154.451** | (64.818) |
| Juros sobre capital próprio | **(11.900)** | (40.500) | **(6.800)** | – |
| Prejuízos fiscais não constituídos contabilmente | – | – | **1.666** | (5.934) |
| Provisão para contingências (IRPJ/CSLL) | **(99.252)** | – | **(99.252)** | – |
| Outras exclusões | **(10.558)** | 16.947 | **(15.911)** | 12.855 |
| Outros ajustes permanentes | **(3.186)** | (20.697) | **(439)** | (22.925) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido do exercício | **(428.346)** | 717.119 | **(653.148)** | 592.185 |
| Imposto de renda e contribuição social correntes | **(477.394)** | (19.038) | **(624.413)** | (91.584) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | **49.048** | 736.157 | **(28.735)** | 683.769 |
| Imposto de renda e contribuição social do exercício | **(428.346)** | 717.119 | **(653.148)** | 592.185 |
| Taxa efetiva | **-23,9%** | -34,1% | **-32,3%** | -29,9% |

**22. Instrumentos financeiros e gestão de capital e riscos:** a) Valores estimados de mercado: Os saldos das contas a receber e a pagar registrados no circulante aproximam-se dos valores de mercado, devido ao vencimento em curto prazo desses instrumentos e/ou indexação a taxas de juros de mercado ou índices de correção monetária. As aplicações financeiras estão atualizadas de acordo com as taxas pactuadas junto às instituições financeiras, sem expectativa de geração de perda para a Companhia e suas controladas. Os saldos de mútuos com partes relacionadas aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes. Da mesma forma, os saldos de instrumentos financeiros aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes, e em conformidade com os preços divulgados pelo Agente Fiduciário Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para cada ativo. O valor justo é calculado por fluxo de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos referem-se às previsões de fluxo de caixa no período. Para determinação do valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures conforme abaixo, a Companhia utilizou taxa de juros para descontar fluxos de caixa estimados, quando aplicável, baseadas na curva do CDI. Segue a classificação dos principais instrumentos financeiros:

| | Consolidado | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 31/12/2018 | | | |
| Ativo | Classificação | Hierarquia de valor justo | Valor contábil | Valor justo |
| Caixa e equivalentes de caixa | (1) | Nível 1 | **92.114** | **92.114** |
| Contas a receber | (2) | Nível 2 | **4.804.252** | **4.804.252** |
| | | | **4.896.366** | **4.896.366** |
| Passivo | | | | |
| Fornecedores e outras contas a pagar | (2) | Nível 2 | **10.813.213** | **10.813.213** |
| Mútuos com partes relacionadas | (2) | Nível 2 | **23.364.398** | **27.781.000** |
| Empréstimos e financiamentos | (2) | Nível 2 | **5.328** | **5.116** |
| Notas promissórias | (2) | Nível 2 | **1.451.676** | **1.455.399** |
| Debêntures | (2) | Nível 2 | **3.624.658** | **3.635.757** |
| | | | **39.259.273** | **43.690.485** |

(1) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado; (2) Custo amortizado. Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios da Companhia e suas controladas podem ser assim apresentados: b) Gestão de capital: O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha um *rating* de crédito forte perante as instituições e uma relação de capital ótima, a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando às condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos e emissão de notas promissórias. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Os índices de endividamento líquido consolidado sobre o patrimônio líquido da Companhia são compostos das seguintes formas:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | **92.114** | 152.206 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | **(5.081.662)** | (4.238.801) |
| Endividamento líquido | **4.989.548** | 4.086.595 |
| Patrimônio líquido | **15.108.836** | 12.973.912 |
| | **33,0%** | 31,5% |

c) Risco de taxa de câmbio: Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes riscos: *Risco de queda do dólar*:

| | |
|---|---|
| Cenário I - Provável | Dólar - 5%: R$ 3,6811 |
| Cenário II | Dólar - 25%: R$ 2,9061 |
| Cenário III | Dólar - 50%: R$ 1,9374 |
| *Risco de alta do dólar* | |
| Cenário I | Dólar + 5%: R$ 4,0685 |
| Cenário II | Dólar + 25%: R$ 4,8435 |
| Cenário III | Dólar + 50%: R$ 5,8122 |

Segue abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras, consolidadas:

| | | Ganho/(perda) | | |
|---|---|---|---|---|
| Operação | Posição em 31/12/2018 | Cenário I provável | Cenário II | Cenário III |
| Queda do dólar US$ | | | | |
| Fornecedores | **428.058** | **21.403** | **107.014** | **214.029** |
| Outros (Ativos-Passivos) | **31.724** | **(1.586)** | **(7.931)** | **(15.862)** |
| | | **19.817** | **99.083** | **198.167** |
| Alta do dólar US$ | | | | |
| Fornecedores | **428.058** | **(21.403)** | **(107.014)** | **(214.029)** |
| Outros (Ativos-Passivos) | **31.724** | **1.586** | **7.931** | **15.862** |
| | | **(19.817)** | **(99.083)** | **(198.167)** |

d) Risco da taxa de juros: Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes cenários:

| Cenário | Cenário I | Cenário II |
|---|---|---|
| CDI em 31/12/2018 | CDI + 20% | CDI - 20% |
| 6,40% | 7,68% | 5,12% |

Abaixo quadro demonstrativo de análise de sensibilidade considerado relevante pela Administração, originado por instrumentos financeiros, ao qual a Companhia esteja exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras consolidadas:

| | | Ganho/(perda) | |
|---|---|---|---|
| Operação | Posição em 31/12/2018 | Cenário I | Cenário II |
| Dívida indexada a CDI | R$5.081.662 | (69.192) | 69.706 |

A Companhia e suas controladas não têm pactuados contratos de derivativos para fazer *hedge* contra este risco. Porém, a Companhia e suas controladas monitoram continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas. e) Risco de crédito: O risco surge da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, revendedores de aparelhos celulares ("*dealers*") e distribuidores de cartões pré-pago. A ANATEL requer que o serviço de telefonia celular esteja disponível a todos os interessados independentemente da renda e da ordem em que sejam recebidas as inscrições. O risco de crédito com relação às contas a receber de serviços de telefonia móvel celular é diversificado. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia e suas controladas realizam análise de crédito, para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência e monitora as contas a receber de assinantes, interrompendo a capacidade de originar chamadas, caso o cliente deixe de realizar seus pagamentos, de acordo com as normas da ANATEL. A política de vendas de aparelhos e distribuição de cartões pré-pagos da Companhia e suas controladas estão intimamente associadas ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. Com respeito a lojistas e distribuidores, a Companhia e suas controladas mantém limites de crédito individuais, com base em análise de potencial de venda, histórico de risco e inadimplência. A seletividade de seus clientes, diversificação de sua carteira de recebíveis e o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites de posição são procedimentos que a Companhia e suas controladas adotam a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência de seus parceiros comerciais. f) Risco de liquidez: O risco de liquidez da Companhia é representado pelo risco de encurtamento nos recursos destinados para pagamento de dívidas. A tabela abaixo demonstra a estimativa dos pagamentos contratuais da dívida de longo prazo existente em 31 de dezembro de 2018:

| Ano | Consolidado |
|---|---|
| 2020 | **1.500.000** |
| 2021 | **1.100.000** |
| 2022 até 2027 | **1.198** |
| | **2.601.198** |

A Companhia estrutura os vencimentos das dívidas de modo a não afetar a sua liquidez. O gerenciamento da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é efetuado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, de modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez. **23. Compromissos:** A Companhia e suas controladas têm compromissos por meio de vários contratos operacionais não canceláveis que vencem em datas diferentes, com *capex*, equipamentos, lojas, prédios administrativos e *sites*, cujos pagamentos são mensais. Em 31 de dezembro de 2018, os valores totais equivalentes ao período integral dos contratos eram:

| | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| 2019 | **4.668.399** | **4.711.477** |
| 2020 a 2023 | **3.824.012** | **3.834.225** |
| 2024 a 2029 | **3.620.934** | **3.624.550** |
| **Total** | **12.113.345** | **12.170.252** |

**24. Seguros:** A política de seguros da Companhia foi instituída de acordo com as regras integrantes do Programa de Seguros Mundial constituído pelo Grupo América Móvil, do qual a Companhia faz parte. O respectivo programa visa garantir a reposição das perdas Patrimoniais e Operacionais aos quais a Companhia está sujeita em função de suas operações, estabelecendo apólice em valores suficientes para suportar eventuais perdas. Desta forma objetivando mitigar os riscos e considerando as características específicas das operações adota-se o conceito de Limite Máximo provável de danos em um mesmo evento, tendo como limite de indenização o valor aproximado de R$1.305.500 abrangendo todas as empresas do grupo. **25. Garantias:** A Companhia e suas controladas firmaram cartas de fiança e contratos de seguro, com a finalidade de garantir, principalmente, o pagamento de ações tributárias, cíveis e trabalhistas no montante de R$10.664.138 na controladora e R$10.872.537 no consolidado em 31 de dezembro de 2018 (R$8.067.484 na controladora e R$8.763.502 no consolidado em 31 de dezembro de 2017). **26. Eventos subsequentes:** Em 17 de janeiro de 2019, a Companhia contratou novos empréstimos junto à Amov Finance B.V., como segue:

| Valor (R$) | Taxa | Vencimento |
|---|---|---|
| 148.500 | 6,75% a.a. | 17 de julho de 2019 |
| 132.000 | 6,80% a.a. | 16 de agosto de 2019 |
| 225.000 | 6,85% a.a. | 17 de setembro de 2019 |

Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. Também, em 17 de janeiro de 2019, a Companhia fez a assunção de dívida que a controlada TdB tinha junto à Amov Finance. O valor de principal R$274.291 e juros líquidos R$1.399, foram liquidados. A Companhia assumiu esta dívida, no valor total de R$275.690, estendeu o vencimento final para 15 de janeiro de 2021, e renegociou a taxa de juros que passou de 10,80% a.a. para 7,85% a.a., com pagamento semestral de juros. Nesta mesma data, a Companhia fez um aumento de capital na sua controlada TdB, pelo valor total do empréstimo liquidado, R$ R$275.690. O capital social da controlada TdB, passou de R$86.242, para R$361.932. Em 31 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovada a distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS no montante de R$21.000 a conta de Reserva de Lucros, constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, na forma do artigo 204 da Lei nº6.404/76. Em 18 de março de 2019 em Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da Companhia, foi aprovada a emissão de 400 (quatrocentas) notas promissórias, 5ª emissão da Claro, de valor nominal unitário de R$5.000.000,00, totalizando R$2.000.000, remuneradas a 106% do CDI. As notas promissórias terão vencimento em 29 de março de 2022, os juros serão pagos no final juntamente com o principal, e não terão qualquer garantia, aval ou preferência.

continua

imprensaoficial CONTEÚDO EDITORIAL DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 29/03/2019 07:47:37.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[ Ticket: 30408618 ] - www.imprensaoficial.com.br

continuação

# CLARO S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

| CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO | DIRETORIA | | DIRETORA DE CONTABILIDADE |
|---|---|---|---|
| **Daniel Hajj Aboumrad** - Presidente | **José Antônio Guaraldi Félix** | **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho** | **Márcia Motta Sá** |
| **Carlos José García Moreno Elizondo** - Vice-Presidente | Diretor Presidente | Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional | **CONTADOR** |
| **Alejandro Cantú Jiménez** - Membro | **José Formoso Martínez** | **Rodrigo Marques de Oliveira** | **Ricardo Basso Gaino** |
| **Oscar von Hauske Solis** - Membro | CEO Mercado Empresarial | Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional | Gerente de Contabilidade |
| **Alberto de Orleans e Bragança** - Membro | **Roberto Catalão Cardoso** | **Daniel Feldmann Barros** | CRC - PR-040021/O-0-S-SP |
| **José Formoso Martínez** - Membro | Diretor Executivo Administrativo e Financeiro | CEO Mercado Residencial | |
| **José Antônio Guaraldi Félix** - Membro | | **Paulo Cesar Pereira Teixeira** | |
| | | CEO Mercado Pessoal | |

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos administradores e acionistas da **Claro S.A.** - São Paulo - SP.

**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Claro S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Claro S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 28 de março de 2019.

EY Building a better working world

**ERNST & YOUNG**
**Auditores Independentes S.S.**
CRC-2SP034519/O-6
**Luiz Carlos Marques**
Contador - CRC-1SP147693/O-5

---

MAESTRO FROTAS

# Maestro Locadora de Veículos S.A.

CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70

## Relatório da Administração

### 1) A Companhia

A Maestro atua no segmento de Terceirização e Gestão de Frotas de veículos e caminhões através de contratos de longa duração. No final de 2018, a frota total da Maestro era de 3.683 veículos distribuídos em mais de 300 clientes em todo território nacional, com frotas de até 700 unidades (carros e/ou caminhões). A Maestro compra seus veículos diretamente das principais montadoras do país, contando com *mix* diversificado de fabricantes na sua frota. Durante o prazo dos contratos de locação, tipicamente entre 12 e 60 meses, serviços de manutenção preventiva e corretiva são prestados por 18.000 oficinas com cobertura nacional. A venda de veículos é feita através de parceria com nossa rede de mais de 1.000 lojistas o que nos permite fazer desativação rápida e eficiente, com baixa estrutura fixa e dentro dos parâmetros de precificação estabelecidos. Em dezembro de 2018, com a aquisição da Minas Real Vendas e Serviços Ltda. ("Locarcity") adicionamos 1.014 veículos à frota total, além de diversificar geograficamente a nossa atuação comercial, inclusive para a venda de semi-novos. Ao longo do ano, adicionalmente à aquisição da Locarcity, crescemos 9% a nossa frota e consolidamos base de clientes maior e mais diversificada, com soluções de gestão completas e inovadoras. Estamos também em linha com as modernas tendências tecnológicas, com novos clientes atuando no segmento de aplicativos de mobilidade urbana, segmento de inegável potencial de crescimento significativo para os próximos anos.

### 2) Mensagem da Administração

É com prazer que mostraremos a seguir os resultados e conquistas obtidas em 2018, um ano com importantes realizações para a companhia e que fortalecerão o nosso DNA de gerar cada vez mais valor para todos os nossos *stakeholders*: retorno aos acionistas, satisfação aos clientes, parceria com os fornecedores, realizações dos colaboradores e boas práticas para a sociedade. Após alguns anos de procura pelo parceiro ideal para projeto de M&A, concretizamos a primeira aquisição em dezembro de 2018 – a Locarcity, uma empresa sediada em Belo Horizonte, com mais de 10 anos de atuação e que atende 180 clientes de diversos setores. Focada em terceirização de frotas e sempre na busca pela excelência no atendimento ao cliente, a Locarcity traz para a Maestro crescimento em frota, faturamento, presença nacional e possibilidade de melhores margens e retornos após captura de sinergias. Dando continuidade ao processo de crescimento, criamos novos produtos e diversificamos mais a carteira. Desenvolvemos uma locação específica para atender a crescente demanda dos aplicativos de mobilidade, conquistamos clientes em setores até então sem histórico e consolidamos a nossa locação de veículos Pesados, serviço ainda pouco representativo no Brasil mas com nítida tendência de crescimento. Mantivemos nosso compromisso na oferta de um produto cada vez melhor, com criação do cartão combustível Maestro integrado com o nosso sistema de *business intelligence* (BI), crescimento da rede de oficinas e concessionárias, automatização na coleta de notas fiscais e incremento de novos indicadores da frota para os clientes. As melhorias implementadas em nosso BI permitem aos clientes o gerenciamento não só das despesas de frota contratadas conosco, mas também de todas as demais relacionadas a frota para prover a informação mais desejada pelas empresas no tema (TCO – *total cost of ownership*). Pensando em boas práticas para a sociedade, decidimos neutralizar o carbono de toda a frota interna da companhia com a plantação de centenas de árvores no Parque Ecológico do Tietê, através da parceria estabelecida com o IBDN (Instituto Brasileiro de Defesa da Natureza). Aproveitamos esta ação para criar um subproduto que não terá fins lucrativos e assim todos os clientes poderão contribuir com o meio ambiente e receber o mesmo certificado (*Carbon Free*). Para viabilizar o crescimento, a aquisição da Locarcity e melhoria no perfil da dívida da empresa, acessamos o mercado de capitais com a emissão de duas debêntures. Os *road shows* realizados proporcionaram a experiência de conhecer e ganhar a confiança de vários novos investidores, que serão sempre parceiros vistos como estratégicos para o sucesso em longo prazo da empresa. Agradecemos em nome do nosso time a todos que de alguma forma participaram e contribuíram para a consolidação e desenvolvimento da Maestro nos seus doze anos de história!

Fabio Lewkowicz – Diretor Presidente

### 3) Comentários de Desempenho (*)

Em 2018 a Maestro conquistou resultados operacionais recorde, alongou de forma significativa o perfil de seu endividamento com duas emissões de debêntures CVM476 e fez sua primeira aquisição de empresa do setor em dezembro, permitindo começar o ano de 2019 já com frota total 52 % superior ao início de 2018. O EBITDA de 2018 atingiu R$25,3m, aumento de 20% em relação ao ano anterior. Contribuíram o aumento da receita de locação no período em 12% e a redução das despesas operacionais, com aumento de eficiência e diluição de custos fixos de estrutura. A margem EBITDA (sobre a receita líquida de aluguel) atingiu 59%, um aumento de 4p.p. em relação ao ano anterior. Tal EBITDA praticamente não teve influência do EBITDA da Locarcity, uma vez que a aquisição deu-se em meados de dezembro de 2018. A venda de veículos continuou cumprindo os objetivos de vendas em valores iguais ou acima dos residuais projetados, evidenciando a robustez do modelo de precificação adotado e mantendo trajetória de sólidos resultados dos últimos períodos. Em 2018 os veículos foram vendidos a 105% do valor contábil de custo, superior ao patamar de 102% atingido no ano anterior. O resultado recorrente antes de impostos atingiu o patamar de R$2,1m, o dobro do valor de R$1,0m do ano anterior. As duas emissões de debêntures realizada no ano totalizaram R$142m captados a mercado, sendo R$80m na segunda série em maio e R$62m na terceira em dezembro. Estas novas emissões permitiram, além do financiamento para crescimento orgânico e aquisição, alongamento significativo do perfil de endividamento da companhia que conclui o ano com 81% de sua dívida no longo prazo. Em 2018, aproximadamente R$5[illegible]m de dívidas mais curtas e caras foram pré-pagas, gerando aumento de R$3,1m em despesas financeiras **não recorrentes,** integralmente reconhecidos nas despesas financeiras líquidas do período findo em 31/12. Em 14/12/2018 a Maestro concluiu a aquisição da empresa Minas Real de Belo Horizonte (Locarcity), empresa que também atua primordialmente no setor de terceirização de frotas com perfil de clientes complementar ao da Maestro. Além do crescimento da base de clientes com maior pulverização (menos concentração), a Locarcity contribuirá para a saudável diversificação geográfica tanto de clientes de locação como [illegible] a FIPE à Maestro [illegible] 18 foi de R$12m. [illegible] rentabilização do [illegible] operacional e soli- [illegible] ue continuaremos [illegible]

| | | | | | [illegible] de dezembro de | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Variação | (%) |
| [illegible] | | | | | (8.706) | -12% |
| [illegible] | | | | | 5.165 | 12% |
| [illegible] | | | | | (479) | 12% |
| [illegible] | | | | | (13.392) | -41% |

| | Exercício social encerrado em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | AV | 2017 | AV | Variação | |
| Custo de locação e venda de veículos | (40.199) | 65% | (49.783) | 70% | 9.584 | -19% |
| **Lucro bruto** | **22.084** | **35%** | **21.206** | **30%** | **878** | **4%** |
| (Despesas) receitas operacionais administrativas e gerais (a) | (9.050) | 15% | (9.555) | 13% | 505 | -5% |
| Outras receitas operacionais (b) | 849 | 1% | 215 | 0% | 634 | 295% |
| Total operacionais (a)+(b) | (8.201) | -13% | (9.340) | -13% | 1.139 | -12% |

| | Exercício social encerrado em 31 de dezembro de | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2018 | AV | 2017 | AV | Variação | |
| **(em R$ mil, exceto percentuais)** | | (%) | | (%) | | (%) |
| **Resultado antes das despesas financeiras liquidas e impostos** | **13.883** | **22%** | **11.866** | **17%** | **2.017** | **17%** |
| Despesas financeiras | (16.858) | 27% | (12.403) | 17% | (4.455) | 36% |
| Receitas financeiras | 1.988 | 3% | 1.587 | 2% | 401 | 25% |
| Despesas financeiras, líquidas | (14.870) | -24% | (10.816) | -15% | (4.054) | 37% |
| **Lucro (prejuízo) antes dos impostos (*)** | **-987** | **-2%** | **1.050** | **1%** | **-2.037** | **-194%** |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 270 | 0% | -668 | -1% | 938 | -140% |
| **(Prejuízo) lucro líquido do período** | **-717** | **-1%** | **382** | **1%** | **-1.099** | **-288%** |

(*) para efeitos de comparibilidades exlui R$(443)k equivalência patrimonial Locarcity em 2018

#### 3.1) Receita de Locação e Venda de Veículos

A receita líquida total é composta de receita de aluguel e receita de venda de veículos.

| **R$mil** | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| Aluguel | 37.849 | 40.274 | 42.070 | 47.235 |
| Venda de carros | 26.872 | 23.434 | 32.809 | 19.417 |
| **Total** | **64.721** | **63.708** | **74.879** | **66.652** |
| **Crescimento** | **2015** | **2016** | **2017** | **2018** |
| Aluguel | 9% | 6% | 4% | 12% |
| Venda de carros | 114% | -13% | 40% | -41% |
| **CAGR 2018-2015 (aluguel de veículos)** | | | | **8%** |

A receita de aluguel de veículos em 2018 apresentou aumento de 12% em relação ao ano anterior, atingindo R$47,2m. Esta variação é devida ao aumento da frota média locada ao longo do ano. Em 2018, a frota locada média foi de 2.419 veículos em comparação com 2.149 de 2017, variação equivalente a 12,6%.

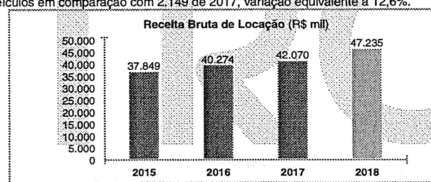


#### 3.2) Custo de Locação de Veículos

No fim do exercício de 2018, os custos de locação e venda de veículos representaram 65% da receita líquida total, redução frente aos 70% do ano anterior. Os custos de venda de veículos totalizaram R$18,5m em 2018, valor inferior em R$13,7m ao ano anterior e consistente com a menor receita de venda associada a estes (como no parágrafo anterior) de R$13,4m. Expurgando-se os efeitos dos custos de venda de veículos, chegamos aos custos diretos de locação totais de R$21,7m em 2018, frente ao valor de R$17,6m do ano anterior, aumento de R$4,1m. Os custos diretos de locação podem ser decompostos 3 grupos principais: • Custos com depreciação que atingiram R$11,3m em 2018, apresentando aumento de 26% em relação ao ano anterior. Este crescimento está em linha com a frota média líquida ao longo dos meses que foi de R$83,1m em 2017 para R$101,1m em 2018, variação de 22%. A maior penetração de caminhões no ativo também contribuiu marginalmente para o crescimento do índice. • Custos de manutenção (incluindo custo com pessoal) que atingiram R$13,1m e foram 20% maiores que em 2017, crescimento também em linha, embora ligeiramente inferior, com a variação da frota líquida • Recuperação de crédito de PIS/COFINS que teve aumento (com efeito redutor no custo total direto) de 17% equivalente a R$394k no período de 12meses.

#### 3.3) Lucro Bruto

O Lucro Bruto atingiu R$22,1m aumento de 4% em relação ao ano anterior, com as receitas crescendo marginalmente mais do que os custos diretos .

#### 3.4) Despesas Operacionais Administrativas e Gerais

As despesas operacionais administrativas tiveram queda de 5% e contribuíram significativamente para o resultado antes de impostos e das despesas financeiras. Este resultado reflete uma operação mais eficiente e enxuta, tendo sido possível crescer receita sem aumento de estrutura fixa no período. Vale ressaltar também contribuição positiva importante de "Outras Receitas Operacionais" (variação de R$634k em 12meses). Esta rubrica inclui itens como recuperação de multas de trânsito e manutenção, bem como gestão de venda de veículos para terceiros.

#### 3.5) Resultado na Venda de Veículos – desativação da frota

Em 2018, vendemos os veículos seminovos a 105% do custo total, evidenciando solidez na política de precificação e confiável canal de desmobilização. Ao longo dos últimos anos temos vendidos nossos carros através de nossa rede de parceiros lojistas em todo território nacional.

**Resultado da desmobilização de veículos**

| **R$mil** | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 |
|---|---|---|---|---|
| **Receita** | 26.872 | 23.434 | 32.809 | 19.417 |
| **Custo dos veíulos vendidos** | 27.135 | 23.945 | 32.272 | 18.564 |
| **Resultado** | -263 | -511 | 537 | 853 |
| **Receita/Custo** | 99% | 98% | 102% | 105% |
| **CAGR 2018-2015 EBITDA** | | | | **-10%** |

continua ...

JUCESP 08 MAI 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
245.600/19-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
SELO DE AUTENTICIDADE

JUCESP PROTOCOLO
0.439.097/19-8

**CLARO S.A.**
**NIRE 35.300.145.801**
**CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 29 de abril de 2019, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**2. CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 16, 17 e 18 de abril de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

**3. PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

**4. MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

**5. ORDEM DO DIA: I.** Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2018; **II.** Em Assembleia Geral Extraordinária: (iii) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2019.

**6. DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 29 de março de 2019.

**CLARO S.A.**
**NIRE 35.300.145.801**
**CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2019**

6.3.2. Tendo em vista que a Companhia obteve lucro no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 e efeito positivo na adoção inicial do Pronunciamento Contábil CPC 47/IFRS15 – Receita de contrato com cliente, absorvidos pelo prejuízo acumulado, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2019 no montante de até (inclusive) R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S.. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 29 de abril de 2019.

**André Santos Correia**
**Secretário**

JUCESP
09 MAI 2019
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
252.752/19-3
JUCESP

**CLARO S.A.**
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
www.claro.com.br

Claro-Brasil

**CLARO S.A.**

Base: Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.
Valores em milhares de reais.

**CLARO S.A.**, sociedade por ações com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, vem apresentar, tendo por base as demonstrações financeiras do último exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os índices financeiros apurados:

| ÍNDICE | FORMULA PARA APURAÇÃO COM BASE NOS DADOS APRESENTADOS NO BALANÇO | R$ (MM) | ÍNDICE APURADO |
|---|---|---|---|
| **SOLVÊNCIA GERAL** | ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | 71.103.508 / 55.994.899 | **1,2698** |
| **LIQUIDEZ GERAL** | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | 27.052.453 / 55.994.899 | **0,4831** |
| **LIQUIDEZ CORRENTE** | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 13.093.979 / 20.088.589 | **0,6518** |
| **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL | 55.994.899 / 71.103.508 | **0,7875** |
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | ATIIVO TOTAL – PASSIVO TOTAL | 15.108.609 | |

São Paulo, 30 de abril de 2019.

27º

**Ricardo Basso Gaino** - CRC - PR-040021/O-0-S-SP

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de AG021336
RICARDO BASSO GAINO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 30/04/2019 Com valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,50
20191331123804 LUIS CARLOS FERRARA/RA/8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabeliã Designada
AV. SÃO LUIZ, 99 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3151-5000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35300145801 | 40.432.544/0001-47 | |

**NOME EMPRESARIAL**
CLARO S/A

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/12/2018 a 31/12/2018 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIÁRIO GERAL | 256 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
CA.61.2A.58.F2.42.8A.70.0B.37.D3.C0.75.54.13.9A.46.1B.D2.DD

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 72827890968 | RICARDO BASSO GAINO:72827890968 | 442375476973440242 0 | 09/02/2018 a 08/02/2021 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 40432544000147 | CLARO S A:40432544000147 | 878837968214917183 8 | 05/07/2016 a 05/07/2019 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

CA.61.2A.58.F2.42.8A.70.0B.37.D3.C0.
75.54.13.9A.46.1B.D2.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2019 às 15:41:55

A2.7F.E1.CE.68.C6.63.58
35.FA.20.AD.89.39.53.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| NIRE | 35300145801 |
| CNPJ | 40.432.544/0001-47 |
| Número de Ordem | 256 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Município | São Paulo |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 23/04/1992 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2018 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Número de ordem | 256 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |
| Data de inicio | 01/12/2018 |
| Data de término | 31/12/2018 |

**CLARO S.A.**
Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
www.claro.com.br

Claro-Brasil

**CLARO S.A.**

Base: Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2018.
Valores em milhares de reais.

**CLARO S.A.**, sociedade por ações com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP: 04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, vem apresentar, tendo por base as demonstrações financeiras do último exercício findo em 31 de dezembro de 2018, os índices financeiros apurados:

| ÍNDICE | FORMULA PARA APURAÇÃO COM BASE NOS DADOS APRESENTADOS NO BALANÇO | R$ (MM) | ÍNDICE APURADO |
|---|---|---|---|
| **SOLVÊNCIA GERAL** | ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | 71.103.508 / 55.994.899 | **1,2698** |
| **LIQUIDEZ GERAL** | ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE | 27.052.453 / 55.994.899 | **0,4831** |
| **LIQUIDEZ CORRENTE** | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 13.093.979 / 20.088.589 | **0,6518** |
| **GRAU DE ENDIVIDAMENTO** | PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL | 55.994.899 / 71.103.508 | **0,7875** |
| **PATRIMÔNIO LIQUIDO** | ATIIVO TOTAL – PASSIVO TOTAL | 15.108.609 | |

São Paulo, 30 de abril de 2019.

27º

**Ricardo Basso Gaino** - CRC - PR-040021/O-0-S-SP

Reconheco por semelhanca a(s) 1 firma(s) de AG021336
RICARDO BASSO GAINO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX -XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sao Paulo, 30/04/2019 Com valor economico
Em testemunho da Verdade R$ 9,50
20191331123804 LUIS CARLOS FERRARA/RA/8935/94

27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
VALQUIRIA HELENA FERREIRA - Tabeliã Designada
AV. SÃO LUIZ, 99 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3151-5000

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 6.0.5

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35300145801 | 40.432.544/0001-47 | |

**NOME EMPRESARIAL**
CLARO S/A

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário | 01/12/2018 a 31/12/2018 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| LIVRO DIÁRIO GERAL | 256 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
CA.61.2A.58.F2.42.8A.70.0B.37.D3.C0.75.54.13.9A.46.1B.D2.DD

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Contador | 72827890968 | RICARDO BASSO GAINO:72827890968 | 442375476973440242 0 | 09/02/2018 a 08/02/2021 | Não |
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 40432544000147 | CLARO S A:40432544000147 | 878837968214917183 8 | 05/07/2016 a 05/07/2019 | Sim |

**NÚMERO DO RECIBO:**

CA.61.2A.58.F2.42.8A.70.0B.37.D3.C0.
75.54.13.9A.46.1B.D2.DD-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 22/05/2019 às 15:41:55

A2.7F.E1.CE.68.C6.63.58
35.FA.20.AD.89.39.53.6F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| NIRE | 35300145801 |
| CNPJ | 40.432.544/0001-47 |
| Número de Ordem | 256 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Município | São Paulo |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 23/04/1992 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2018 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Número de ordem | 256 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |
| Data de inicio | 01/12/2018 |
| Data de término | 31/12/2018 |

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| TERMO DE ABERTURA | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| NIRE | 35300145801 |
| CNPJ | 40.432.544/0001-47 |
| Número de Ordem | 256 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Município | São Paulo |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 23/04/1992 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2018 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |

| TERMO DE ENCERRAMENTO | |
|---|---|
| Nome Empresarial | CLARO S/A |
| Natureza do Livro | LIVRO DIÁRIO GERAL |
| Número de ordem | 256 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 107149725 |
| Data de inicio | 01/12/2018 |
| Data de término | 31/12/2018 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Total do Ativo | | R$ 60.955.853.995,62 | R$ 71.103.507.981,75 |
| Ativo Circulante | | R$ 7.597.526.205,54 | R$ 13.093.978.850,85 |
| Contas a receber, liquido | | R$ 5.220.721.581,59 | R$ 4.733.118.869,92 |
| Caixa e equivalentes de caixa | | R$ 102.256.064,56 | R$ 62.843.917,69 |
| Despesas antecipadas | | R$ 0,00 | R$ 768.119.038,93 |
| Estoques | | R$ 360.125.831,22 | R$ 338.359.774,08 |
| Outros ativos | | R$ 244.760.204,10 | R$ 203.709.734,85 |
| Outros ativos contratuais | | R$ 0,00 | R$ 262.931.594,94 |
| Partes relacionadas | | R$ 1.206.874.286,31 | R$ 3.913.930.058,96 |
| Tributos a recuperar, liquidos | | R$ 462.788.237,76 | R$ 2.810.965.861,48 |
| Ativo Nao Circulante | | R$ 53.358.327.790,08 | R$ 58.009.529.130,90 |
| Ativo atuarial | | R$ 220.258.000,00 | R$ 393.675.000,00 |
| Depositos judiciais | | R$ 3.118.150.811,20 | R$ 3.288.027.348,16 |
| Despesas antecipadas | | R$ 0,00 | R$ 901.583.459,93 |
| Imobilizado | | R$ 26.832.465.222,35 | R$ 32.399.068.679,92 |
| Intangivel | | R$ 10.869.521.902,05 | R$ 10.329.562.269,13 |
| Investimentos | | R$ 2.234.533.990,36 | R$ 1.322.423.798,02 |
| Outros ativos contratuais | | R$ 0,00 | R$ 21.950.986,06 |
| Outros ativos | | R$ 154.785.777,90 | R$ 156.946.456,44 |
| Partes relacionadas | | R$ 20.892.982,51 | R$ 0,00 |
| Tributos diferidos, liquidos | | R$ 8.106.368.947,14 | R$ 7.456.970.444,30 |
| Tributos a recuperar, liquidos | | R$ 1.801.350.156,57 | R$ 1.739.320.688,94 |
| Total do Passivo e Patrimonio Liquido | | R$ 60.955.853.995,62 | R$ 71.103.507.981,75 |
| Passivo Circulante | | R$ 10.959.923.629,04 | R$ 20.088.588.919,28 |
| Emprestimos, financiamentos e debentures | | R$ 378.524.889,69 | R$ 2.480.463.580,88 |
| Fornecedores e outras contas a pagar | | R$ 6.826.505.851,44 | R$ 10.491.733.743,46 |
| Obrigacoes fiscais, liquidas | | R$ 135.847.371,97 | R$ 112.752.025,14 |
| Outras obrigacoes | | R$ 388.402.241,01 | R$ 441.661.957,92 |
| Partes relacionadas | | R$ 2.754.773.069,06 | R$ 6.041.790.100,27 |
| Passivo atuarial | | R$ 21.340.019,06 | R$ 16.216.035,73 |
| Provisoes | | R$ 381.202.111,45 | R$ 424.942.256,21 |
| Receitas diferidas | | R$ 73.328.075,36 | R$ 79.029.219,67 |
| Passivo Nao Circulante | | R$ 37.022.144.931,04 | R$ 35.906.310.307,71 |
| Emprestimos, financiamentos e debentures | | R$ 2.855.260.753,07 | R$ 2.601.198.434,82 |

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| Fornecedores | | R$ 341.578,91 | R$ 341.578,91 |
| Obrigacoes fiscais, liquidas | | R$ 149.214.641,12 | R$ 145.017.918,58 |
| Outras obrigacoes | | R$ 34.851.303,44 | R$ 122.346.908,40 |
| Partes Relacionadas | | R$ 25.271.445.666,60 | R$ 24.221.616.764,41 |
| Passivo atuarial | | R$ 1.240.122.000,00 | R$ 1.486.564.345,34 |
| Provisoes | | R$ 7.347.820.513,58 | R$ 7.178.192.746,65 |
| Receitas diferidas | | R$ 123.088.474,32 | R$ 151.031.610,60 |
| (-) Tributos diferidos, liquidos | | R$ (0,00) | R$ (0,00) |
| Patrimonio Liquido | | R$ 12.973.785.435,54 | R$ 15.108.608.754,76 |
| Patrimonio liquido atribuivel aos acionistas controladores | | R$ 12.973.785.435,54 | R$ 15.108.608.754,76 |
| Capital social | | R$ 18.722.518.418,04 | R$ 18.722.518.418,04 |
| (-) Outros resultados abrangentes | | R$ (176.571.138,92) | R$ (195.550.697,34) |
| (-) Prejuizos acumulados | | R$ (6.783.830.320,49) | R$ (4.630.027.468,10) |
| Reserva de capital | | R$ 1.219.758.601,32 | R$ 1.219.758.601,32 |
| (-) Reserva de lucros | | R$ (8.090.124,41) | R$ (8.090.099,16) |

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CLARO S/A

Período da Escrituração: 01/12/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 40.432.544/0001-47

Número de Ordem do Livro: 256

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição | Nota | Valor |
|---|---|---|
| Receita operacional, liquida | | R$ 29.502.516.301,61 |
| (-) Custo dos servicos prestados e mercadorias vendidas | | R$ (19.433.535.204,92) |
| Lucro Bruto | | R$ 10.068.981.096,69 |
| (-) Despesas comerciais | | R$ (6.912.146.067,53) |
| (-) Despesas gerais e administrativas | | R$ (2.266.586.601,50) |
| Resultado de equivalencia patrimonial | | R$ 448.382.135,45 |
| Outras receitas operacionais, liquidas | | R$ 3.318.628.511,96 |
| Lucro antes do Resultado Financeiro e do Imposto de Renda e Contribuicao Social | | R$ 4.657.259.075,07 |
| Receitas financeiras | | R$ 1.767.411.625,97 |
| (-) Despesas financeiras | | R$ (4.629.519.299,53) |
| Resultado antes do Imposto de Renda e Contribuicao Social | | R$ 1.795.151.401,51 |
| (-) Imposto de renda e contribuicao social correntes | | R$ (477.394.337,89) |
| Imposto de renda e contribuicao social diferidos | | R$ 49.047.741,45 |
| Lucro Liquido (Prejuizo) do Exercicio | | R$ 1.366.804.805,07 |
| Atribuivel aos Acionistas Controladores | | R$ 1.366.804.805,07 |

JUCESP PROTOCOLO 0.439.119/19-4

JUCESP 08 MAI 2019 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 245.601/19-3 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

Claro-Brasil

# Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

## RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO 2018

**Senhores Acionistas:** A Administração da Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia") submete à apreciação dos Senhores Acionistas, Clientes, Fornecedores de Serviços e Produtos, Instituições Financeiras e à Sociedade em geral, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, acompanhadas do Relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. **1 - Introdução:** A Claro S.A. é uma Companhia de capital fechado, sediada em São Paulo, constituída em 7 de abril de 1992. A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), uma sociedade organizada e existente de acordo com as leis do México. [illegible]

| R$ Milhões | 4T18 | 3T18 | Δ% | 12M18 |
|---|---|---|---|---|
| Receita líquida Total | 8.065,7 | 8.215,8 | -0,1% | 33.286,8 |
| Serviços | 7.593,1 | 7.802,3 | -3,0% | 30.582,6 |
| Receita Móvel | 2.447,1 | 2.402,8 | 1,8% | 9.286,4 |
| Receita fixa e Outros | 5.121,0 | 5.399,5 | -5,2% | 21.296,2 |
| Aparelhos | 332,4 | 276,8 | 20,1% | 1.100,9 |
| Interconexão | 145,1 | 137,7 | 5,4% | 584,3 |
| EBITDA | 3.400,8 | 3.232,6 | 4,0% | 12.286,1 |
| Margem EBITDA | 42,1% | 40,6% | 2,5 p.p. | 38,4% |

[illegible]

A Administração

## BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | 4 | 62.844 | 102.256 | 92.114 | 152.256 |
| Contas a receber, líquido | 5 | 4.733.118 | 5.020.794 | 4.804.252 | 5.367.654 |
| Partes relacionadas | 15 | 3.913.690 | 1.209.874 | 3.466.045 | 1.250.302 |
| Estoques | 6 | 338.260 | 393.126 | 331.121 | 396.257 |
| Tributos a recuperar, líquidos | 7.1 | 2.810.666 | 462.768 | 2.875.117 | 534.106 |
| Despesas antecipadas | 3.2 | 768.110 | – | 781.853 | – |
| Outros ativos contratuais | 3.2 | 262.502 | – | 262.532 | – |
| Outros ativos | | 200.709 | 244.760 | 220.181 | 290.438 |
| | | 13.089.979 | 7.597.538 | 11.875.686 | 7.991.364 |
| Não circulante | | | | | |
| Tributos a recuperar, líquidos | 7.1 | 1.739.321 | 1.801.350 | 1.750.087 | 1.827.844 |
| Tributos diferidos, líquidos | 7.2 | 7.499.970 | 8.198.309 | 7.616.723 | 8.224.346 |
| Depósitos judiciais | 14 | 3.289.027 | 3.118.151 | 3.296.716 | 3.104.368 |
| Partes relacionadas | 15 | – | 20.803 | – | – |
| Ativo atuarial | 16 | 393.675 | 220.258 | 393.675 | 220.258 |
| Despesas antecipadas | 3.2 | 991.583 | – | 919.536 | – |
| Outros ativos contratuais | 3.2 | 21.981 | – | 21.981 | – |
| Outros ativos | | 156.947 | 154.785 | 158.287 | 160.113 |
| Investimentos | 8 | 1.322.424 | 2.234.534 | 19 | 19 |
| Imobilizado | 9 | 32.399.069 | 29.832.455 | 33.309.853 | 30.010.349 |
| Intangível | 10 | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| | | 58.003.529 | 53.358.328 | 57.754.505 | 54.577.259 |
| **Total do ativo** | | 71.103.508 | 60.955.866 | 69.630.191 | 62.568.323 |

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| **Passivo e patrimônio líquido** | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| Fornecedores e outras contas a pagar | 11 | 10.485.733 | 5.929.516 | 10.812.671 | 7.125.152 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | 12 | 2.480.464 | 376.525 | 2.480.464 | 383.540 |
| Obrigações fiscais, líquidas | 13 | 113.755 | 126.947 | 140.837 | 165.717 |
| Provisões | 14 | 424.942 | 381.202 | 436.516 | 399.289 |
| Partes relacionadas | 15 | 6.341.790 | 2.754.775 | 3.916.873 | 2.404.821 |
| Receitas diferidas | | 79.020 | 73.326 | 79.629 | 73.420 |
| Passivo atuarial | 16 | 16.218 | 21.340 | 16.218 | 21.340 |
| Outras obrigações | | 441.663 | 389.403 | 460.828 | 428.176 |
| | | 20.388.988 | 10.053.036 | 18.374.033 | 11.021.375 |
| Não circulante | | | | | |
| Fornecedores | 11 | 342 | 342 | 342 | 342 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | 12 | 2.501.198 | 3.633.261 | 2.601.198 | 3.655.561 |
| Obrigações fiscais, líquidas | 13 | 140.816 | 149.215 | 145.177 | 140.744 |
| Tributos diferidos, líquidos | 15 | – | – | – | 271.726 |
| Provisões | 14 | 7.176.160 | 7.347.621 | 7.189.807 | 7.356.776 |
| Partes relacionadas | 15 | 24.221.817 | 25.271.446 | 24.465.187 | 25.550.445 |
| Passivo atuarial | 16 | 1.466.384 | 1.240.122 | 1.466.875 | 1.241.586 |
| Receitas diferidas | | 101.802 | 123.086 | 101.602 | 123.565 |
| Outras obrigações | | 102.346 | 34.850 | 77.242 | 34.677 |
| | | 35.606.210 | 37.602.145 | 36.146.832 | 38.573.016 |
| Patrimônio líquido | 17 | | | | |
| Capital social | | 18.722.518 | 18.722.518 | 18.722.518 | 18.722.518 |
| Reserva de capital | | 1.219.759 | 1.219.759 | 1.219.759 | 1.219.759 |
| Reserva de lucros | | (8.090) | (8.090) | (8.090) | (8.090) |
| Outros resultados abrangentes | | (195.551) | (176.571) | (195.551) | (176.571) |
| Prejuízos acumulados | | (4.630.027) | (6.783.831) | (4.630.027) | (6.783.831) |
| Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores | | 15.108.609 | 12.973.785 | 15.108.609 | 12.973.785 |
| Participação dos acionistas não controladores | | – | – | 227 | 127 |
| **Total do patrimônio líquido** | | 15.108.609 | 12.973.785 | 15.108.836 | 12.973.912 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 71.103.508 | 60.955.866 | 69.630.191 | 62.568.323 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA CONTROLADORA E CONSOLIDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Capital social | Reserva de capital | Reservas de lucros: Reserva de incentivos fiscais | Reservas de lucros: Ganhos e perdas em transações de capital | Outros resultados abrangentes | Lucro (prejuízo) acumulado | Patrimônio líquido | Participação dos acionistas não controladores | Patrimônio líquido consolidado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 18.716.643 | 1.225.634 | 4.141 | (12.231) | (276.149) | (5.396.365) | 14.259.658 | 180 | 14.259.838 |
| Prejuízo do exercício | – | – | – | – | – | (1.387.426) | (1.387.426) | 139 | (1.387.287) |
| Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior | – | – | – | – | (1.264) | – | (1.264) | (214) | (1.468) |
| Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16) | – | – | – | – | 102.841 | – | 102.841 | – | 102.841 |
| Aumento de capital (Nota 17) | 5.875 | (5.875) | – | – | – | – | – | – | – |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (176.571) | (6.783.831) | 12.973.785 | 127 | 12.973.912 |
| Efeitos de adoção IFRS 15 | – | – | – | – | – | 788.999 | 788.999 | – | 788.999 |
| Saldos em 01 de janeiro de 2018 | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (176.571) | (5.994.832) | 13.762.784 | 127 | 13.762.911 |
| Lucro líquido do exercício | – | – | – | – | – | 1.366.805 | 1.366.805 | 203 | 1.367.008 |
| Variação cambial sobre investimento líquido em controlada no exterior | – | – | – | – | (118) | – | (118) | (103) | (221) |
| Atualização do passivo atuarial em controlada (Nota 16) | – | – | – | – | (18.862) | – | (18.862) | – | (18.862) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 18.722.518 | 1.219.759 | 4.141 | (12.231) | (195.551) | (4.630.027) | 15.108.609 | 227 | 15.108.836 |
| | | | (8.090) | | | | | | |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Notas | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|---|
| Receita operacional, líquida | 18 | 29.502.516 | 30.544.989 | 32.280.757 | 31.902.047 |
| Custo dos serviços prestados e mercadorias vendidas | 19 | (19.435.535) | (19.277.652) | (19.923.232) | (19.850.940) |
| Lucro bruto | | 10.066.981 | 11.267.337 | 12.357.525 | 12.051.107 |
| Despesas comerciais | 19 | (6.912.146) | (7.176.759) | (6.069.362) | (7.254.127) |
| Despesas gerais e administrativas | 19 | (2.206.587) | (3.656.229) | (2.322.744) | (3.699.037) |
| Resultado de equivalência patrimonial | 8 | 446.382 | 325.279 | (30) | (39) |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 19 | 3.218.629 | 843.092 | 1.859.196 | 771.148 |
| Lucro antes do resultado financeiro e do imposto de renda e contribuição social | | 4.657.259 | 1.842.723 | 4.921.583 | 1.879.037 |
| Receitas financeiras | 20 | 1.767.412 | 461.309 | 1.763.386 | 445.651 |
| Despesas financeiras | 20 | (4.626.520) | (4.208.577) | (4.664.765) | (4.290.175) |
| Resultado antes do imposto de renda e contribuição social | | 1.798.151 | (2.104.545) | 2.020.156 | (1.970.472) |
| Imposto de renda e contribuição social correntes | 21 | (477.394) | (19.038) | (624.413) | (91.554) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 21 | 49.048 | 736.157 | (28.735) | 680.739 |
| **Lucro líquido (prejuízo) do exercício** | | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Atribuível aos acionistas controladores | | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.366.805 | (1.387.426) |
| Atribuível aos acionistas não controladores | | – | – | 203 | 139 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Outros resultados abrangentes não reclassificados para resultado do exercício em períodos subsequentes: | | | | |
| Ganho (perda) na atualização do plano de benefício | (28.579) | 155.819 | (28.579) | 155.819 |
| Efeito do imposto de renda e contribuição social sobre o ganho (perda) na atualização do plano de benefício | 9.717 | (52.978) | 9.717 | (52.978) |
| Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para resultado do exercício: | | | | |
| Reflexo da variação cambial sobre investimento líquido no exterior | (118) | (1.264) | (221) | (1.264) |
| Outros resultados abrangentes do exercício, líquidos de impostos | (18.980) | 101.577 | (19.083) | 101.577 |
| **Total dos resultados abrangentes do exercício** | 1.347.825 | (1.285.849) | 1.347.925 | (1.285.710) |
| Atribuível aos acionistas controladores | 1.347.825 | (1.285.849) | 1.347.825 | (1.285.849) |
| Atribuível aos acionistas não controladores | – | – | 100 | 139 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais)

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Lucro líquido (prejuízo) do exercício | 1.366.805 | (1.387.426) | 1.367.008 | (1.387.287) |
| Ajustes para reconciliar o lucro líquido (prejuízo) do exercício ao caixa gerado pelas atividades operacionais: | | | | |
| Depreciação e amortização | 7.267.525 | 7.306.474 | 7.407.536 | 7.578.920 |
| Tributos diferidos, líquidos | (49.048) | (736.157) | 28.735 | (680.739) |
| Provisão para variação cambial | 1.676 | 7.284 | 1.450 | 5.814 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 1.231.219 | 1.029.003 | 1.235.259 | 1.034.093 |
| Provisão para perdas em estoques | 16.100 | 7.104 | 16.100 | 7.104 |
| Baixa de imobilizado e intangível | 58.093 | 3.060 | 59.307 | 8.599 |
| Provisão de juros e atualização monetária | 2.973.430 | 3.432.520 | 2.998.198 | 4.301.036 |
| Provisão para contingências | (665.248) | 655.418 | (644.836) | 648.253 |
| Provisão para desmantelamento de ativos | 11.538 | 23.504 | 11.538 | 23.504 |
| Equivalência patrimonial | (446.382) | (325.279) | 30 | 39 |
| | 11.739.698 | 10.016.495 | 12.481.341 | 11.034.166 |
| Atividades operacionais: | | | | |
| Contas a receber | (864.722) | (1.106.855) | (671.856) | (1.080.606) |
| Estoques | 5.691 | 130.031 | 49.036 | 128.771 |
| Tributos a recuperar, líquidos | (877.892) | (237.574) | (871.518) | (242.177) |
| Partes relacionadas | 2.124.190 | 1.597.894 | 1.830.382 | 1.167.052 |
| Depósitos judiciais e bloqueios | (106.858) | (234.733) | (167.184) | (235.832) |
| Despesas antecipadas | (720.574) | – | (778.398) | – |
| Fornecedores e outras contas a pagar | 3.545.348 | (455.413) | 3.688.284 | (421.393) |
| Obrigações fiscais, líquidas | (46.165) | (435) | (29.447) | 36.799 |
| Receitas diferidas | 33.407 | 87.378 | 33.376 | 87.298 |
| Provisões | (412.124) | (195.337) | (415.583) | (260.447) |
| Adições de investimento por incorporações | – | 256.563 | – | – |
| Outras obrigações circulantes e não circulantes | 59.625 | 200.457 | 51.677 | 172.586 |
| Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais | 14.725.524 | 10.058.871 | 15.088.135 | 11.356.118 |
| Atividades de investimento: | | | | |
| Adições para imobilizado e intangível | (10.000.287) | (7.400.359) | (10.288.581) | (7.378.075) |
| Dividendos e juros sobre capital próprio | 43.639 | 433.447 | – | – |
| Títulos e valores mobiliários | – | 566.462 | – | – |
| Investimento em controladas | (245) | (45.300) | – | – |
| Caixa líquido utilizados nas atividades de investimentos | (10.015.993) | (6.450.749) | (10.288.581) | (7.378.075) |
| Atividades de financiamento: | | | | |
| Financiamento, debêntures, mútuo pagos | (3.944.623) | (33.068.155) | (3.944.623) | (33.938.165) |
| Juros pagos | (2.947.164) | (3.649.682) | (2.947.164) | (3.800.571) |
| Financiamento, debêntures, mútuo obtidos | 2.143.140 | 33.168.392 | 2.143.140 | 34.168.392 |
| Caixa líquido utilizados nas atividades de financiamentos | (4.748.647) | (3.549.455) | (4.748.647) | (3.570.344) |
| Aumento (diminuição) no caixa e equivalente de caixa | (40.085) | 58.657 | (60.092) | 101.699 |
| Caixa e equivalentes de caixa por incorporações | 673 | 1.348 | – | – |
| Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício | 102.256 | 31.851 | 152.206 | 50.507 |
| Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício | 62.844 | 102.256 | 92.114 | 152.206 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

**1. Histórico e contexto operacional:** A Claro S.A. ("Claro" ou "Companhia"), companhia de capital fechado, foi constituída em 7 de abril de 1992, e hoje se encontra sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, na Cidade e Estado de São Paulo, atuando no mercado de telecomunicações, principalmente, de telefonia local e de longa distância nacional e internacional ("STFC"), no Serviço Móvel Pessoal ("SMP"), em transmissão de dados ("SCM") e TV por assinatura ("SEAC"). A Companhia é controlada indiretamente pela América Móvil S.A.B. de C.V. ("América Móvil"), organizada e existente de acordo com as leis do México. [illegible]

| Empresa | Licença |
|---|---|
| Claro | Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Local (STFC local); Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional; Serviço Móvel Pessoal (SMP); Serviço de Comunicação Multimídia (SCM); Serviço de Acesso Condicionado (SeAC); Serviço Móvel Marítimo (SMM); Serviço Móvel Global por Satélite (SMGS); Direitos de Exploração de Satélite |
| PMS | Serviço Limitado Especializado - Circuito e Rede Especializado (SLE) |
| TdB | Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) |

A Companhia possui autorizações para explorar o serviço móvel pessoal ("SMP") por meio das seguintes faixas de frequência:

| Região | 450 MHz | 850 MHz | 900 MHz | 1800 MHz | 3G 1900 - 2100 MHz | 4G 2500 MHz *** | 4G 700 MHz |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Acre | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rondônia | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Tocantins | Outubro, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Distrito Federal | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Mato Grosso | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Mato Grosso do Sul | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Goiás | – | Julho, 2027 | Julho, 2027 | Julho, 2027** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Bahia | Outubro, 2027 | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Sergipe | – | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Alagoas | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Ceará | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraíba | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Piauí | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Pernambuco | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio Grande do Norte | – | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraná | – | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Paraná (Norte) | – | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Santa Catarina | – | – | Dezembro, 2022 | Dezembro, 2022** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio de Janeiro | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Espírito Santo | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Rio Grande do Sul | – | Abril, 2028 | Abril, 2028 | Abril, 2028** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| São Paulo - Capital | Outubro, 2027* | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Agosto, 2027 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| São Paulo - Interior | – | Março, 2028 | Março, 2028 | Março, 2028 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Minas Gerais | – | – | Abril, 2020 | Abril, 2020** | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Minas Gerais (Triângulo Mineiro) | – | – | – | Março, 2023 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Amazonas | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Maranhão | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Roraima | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Amapá | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |
| Pará | Outubro, 2027 | Abril, 2023 | – | Dezembro, 2022 | Abril, 2023 | Outubro, 2027 | Dezembro, 2029 |

* Inclui código nacional 12. ** Alguns blocos vencem em abril de 2023. *** Além do bloco nacional com vencimento Outubro, 2027 a Claro tem 23 blocos regionais em 2,5 GHz (faixa P) onde 18 deles adquiridos no leilão da ANATEL (nº 2/2015) com vencimento em agosto de 2031.

A Companhia possui as seguintes autorizações vinculadas aos direitos de exploração de satélite:

| Tipo | Número | Posição Orbital | Data de Emissão | Vencimento (15 anos) |
|---|---|---|---|---|
| Extensão (renovação) | PVSS/SPV 007/2006 | 63°W, 65°W, 68°W, 70°W, 84°W - Banda C | 01/01/06 | 01/01/21 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 001/2003 | 65°W - Banda Ku *** | 25/02/03 | 25/02/33 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 12/2007 | 92°W - Banda C and Ku | 13/11/07 | 13/11/22 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 002/2003 | 70°W - Banda Ku | 08/10/03 | 08/10/18 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 001/2007 | 75°W - Banda C e Ku | 27/02/07 | 27/02/22 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 158/2012 | 70°W - Banda Ka e Ku (Planejado) | 28/03/12 | 28/03/27 |
| Posição Orbital | PVSS/SPV 078/2012 | 84°W - Banda Ka e Ku | 08/03/12 | 08/03/27 |
| Direitos de Descida | PVSS/SPV 002/2009 | 37,5°W - Banda C | [illegible] | [illegible] |

* A data de vencimento indicada corresponde [illegible]

[illegible]

| | 2018 | 2017 |
|---|---|---|
| Claro Corporate Empreendimentos Imobiliários Ltda. | 100,00% | 100,00% |
| Lutam Towers Infraestrutura de Torres Ltda. | 99,80% | 99,80% |
| Star One S.A. (1) | – | 74,12% |
| PMS | 100,00% | 50,29% |
| TdB | 100,00% | 100,00% |
| BrasilCenter | 100,00% | 100,00% |
| Reyc | 100,00% | 100,00% |
| Ideas Musicales S.A. (Argentina) | 99,00% | 99,00% |
| Ideas Musicales de Colombia S.A.S. | 100,00% | 100,00% |
| iMusica LLC (EUA) | 100,00% | 100,00% |
| Ideas Musicales S.A de C.V. (México) | 99,99% | 99,99% |

(1) Incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8. [illegible]

continua →

Claro Brasil

# Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

[illegible] **3.2. Novas políticas contábeis:** [illegible] **IFRS 15/CPC 47 - Receitas de Contratos com Clientes:** [illegible] consolidados em 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018:

| | Referência dos ajustes | Balanço patrimonial em 01/01/2018 antes dos ajustes | Ajustes IFRS15/CPC 47 | Balanço patrimonial em 01/01/2018 |
|---|---|---|---|---|
| | | Consolidado | | |
| **Ativo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 7.991.004 | 696.186 | 8.687.190 |
| **Não circulante** | (a),(b) | 54.577.299 | 134.550 | 54.711.849 |
| **Total do ativo** | | 62.568.303 | 830.736 | 63.399.039 |
| **Passivo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 11.021.375 | 43.737 | 11.065.112 |
| **Passivo não circulante** | | 38.573.016 | – | 38.573.016 |
| **Patrimônio líquido** | (a),(b) | 12.973.912 | 786.999 | 13.760.911 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 62.568.303 | 830.736 | 63.399.039 |

Demonstramos abaixo o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e o demonstrativo de resultado para o exercício findo nesta data, excluindo os efeitos da adoção do IFRS 15/CPC 47:

| | Referência dos ajustes | Balanço patrimonial em 31/12/2018 | Efeitos da adoção IFRS15/CPC 47 | Balanço patrimonial em 31/12/2018 sem os efeitos da adoção IFRS 15/CPC47 |
|---|---|---|---|---|
| | | Consolidado | | |
| **Ativo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 11.875.895 | 971.502 | 10.904.393 |
| **Não circulante** | (a),(b) | 57.754.206 | 284.688 | 57.469.518 |
| **Total do ativo** | | 69.630.101 | 1.256.190 | 68.373.911 |
| **Passivo** | | | | |
| **Circulante** | (a),(b) | 18.374.633 | 27.712 | 18.346.921 |
| **Passivo não circulante** | | 36.146.632 | – | 36.146.632 |
| **Patrimônio líquido** | (a),(b) | 15.108.836 | 1.228.478 | 13.880.358 |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | 69.630.101 | 1.256.190 | 68.373.911 |

| | Referência dos ajustes | Demonstração de resultados do exercício findo em 31/12/2018 | Efeitos da adoção IFRS15/CPC 47 | Demonstração de resultados em 31/12/2018 sem os efeitos da adoção IFRS 15/CPC 47 |
|---|---|---|---|---|
| | | Consolidado | | |
| Receita bruta de bens e serviços | (a) | 32.280.757 | (5.212) | 32.275.545 |
| Custos dos serviços prestados e mercadorias vendidas | | (19.923.232) | – | (19.923.232) |
| **Lucro bruto** | | 12.357.525 | (5.212) | 12.352.313 |
| Despesas operacionais, líquidas | (b) | (7.435.962) | (850.959) | (8.086.921) |
| **Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos** | (a),(b) | 4.921.563 | (665.171) | 4.256.392 |
| Resultado financeiro | | (2.901.407) | – | (2.901.407) |
| **Resultado antes dos impostos** | | 2.020.156 | (665.171) | 1.354.985 |
| Imposto de renda e contribuição social | (a),(b) | (653.148) | 223.692 | (429.456) |
| **Lucro líquido do exercício** | | 1.367.008 | (441.479) | 925.529 |

A Companhia efetuou uma análise de seus contratos com clientes [illegible] **a) Venda de pacotes pós-pagos combinada com venda de aparelhos com descontos:** [illegible] **a.1) Identificação dos contratos:** [illegible] **a.2) Identificação da obrigação de desempenho:** [illegible] **a.3) Determinação e alocação do preço da transação à obrigação de desempenho:** [illegible] **b) Custo para obtenção de contrato:** [illegible] **Novos pronunciamentos com vigência em exercícios futuros:** [illegible]

| Normas | Vigências |
|---|---|
| IAS 1/CPC 26 (R1) - *Presentation of Financial Statements* (Apresentação das demonstrações financeiras) | 1º de janeiro de 2020 |
| IAS 19/CPC 33 (R1) - *Employee Benefits* (Benefícios aos empregados) | 1º de janeiro de 2019 |
| IAS 28/CPC 18 (R2) - *Long-term Interest in Associates and Joint Ventures* (Participações de Longo Prazo em Coligadas e Joint Ventures), alteração | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRS 3/CPC 15 (R1) - *Business Combinations* (Combinação de negócios) | 1º de janeiro de 2020 |
| IFRS 10/CPC 36 (R3) and IAS 28/CPC 18 (R2) - *Investment Entities: Applying the Consolidation Exception* (Aplicando a Exceção na Consolidação), revisão | A definir |
| IFRS 16/CPC 06 (R2) - *Leases* (Arrendamentos), emissão | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRS 17 - *Insurance contracts* (Contratos de Seguros) - irá substituir o IFRS 4/CPC 11 | 1º de janeiro de 2021 |
| *Annual Improvements to IFRS, 2015 - 2017 Cycle* (Melhorias Anuais do IFRS - Ciclo 2015 - 2017), emissão | 1º de janeiro de 2019 |
| IFRIC 23/CPC 22 - *Uncertainty over income tax treatment* (Incertezas sobre Tratamento de Tributos sobre o Lucro), emissão | 1º de janeiro de 2019 |

[illegible] **IFRS 16/CPC 06 (R2) - Operações de arrendamento mercantil:** [illegible] **3.3. Caixa e equivalentes de caixa:** [illegible] **3.4. Instrumentos financeiros: a) Ativos financeiros:** [illegible] **Redução do valor recuperável de ativos financeiros:** [illegible] **c) Passivos financeiros:** [illegible]

[illegible] **3.5. Contas a receber, líquidas:** [illegible] **3.6. Transações denominadas em moeda estrangeira:** [illegible] **3.7. Estoques:** [illegible] **3.8. Investimentos:** [illegible] **3.9. Imobilizado:** [illegible] **3.10. Arrendamento mercantil:** [illegible] **3.11. Intangível:** [illegible] **3.12. Provisão para recuperação de ativos:** [illegible] **3.13. Tributação:** [illegible] **3.14. Julgamentos, estimativas e premissas contábeis significantes:** [illegible]

[illegible] **3.15. Participação de empregados no resultado:** [illegible] **3.16. Receitas diferidas:** [illegible] **3.17. Outros ativos e passivos:** [illegible] **3.18. Ajuste ao valor presente de ativos e passivos:** [illegible] **3.19. Reconhecimento de receita:** [illegible] **3.20. Campanhas promocionais:** [illegible] **3.21. Subvenção e assistência governamentais:** [illegible] **3.22. Resultado financeiro:** [illegible] **3.23. Participações de não controladores:** [illegible] **3.24. Demonstração do fluxo de caixa:** [illegible]

**4. Caixa e equivalentes de caixa:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Caixa e bancos | 60.019 | 100.859 | 91.289 | 146.654 |
| Equivalentes de caixa | 825 | 1.397 | 825 | 5.552 |
| | 60.844 | 102.256 | 92.114 | 152.206 |

Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, as aplicações referem-se principalmente, a títulos públicos compromissados, contratados junto às entidades financeiras de primeira linha, e possuem liquidez imediata junto às entidades emissoras, e remuneração próxima do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI").

**5. Contas a receber, líquido:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Venda de aparelhos celulares e acessórios | 775.126 | 666.356 | 775.126 | 666.356 |
| Serviços de voz, dados e outros | 6.049.761 | 6.215.848 | 6.138.732 | 6.385.954 |
| Administradoras estrangeiras | 27.520 | 43.561 | 27.824 | 43.573 |
| | 6.852.407 | 6.925.765 | 6.941.681 | 7.095.883 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | (2.119.288) | (1.705.031) | (2.137.429) | (1.728.231) |
| | 4.733.119 | 5.220.734 | 4.804.252 | 5.367.652 |

A seguir apresentamos os montantes a receber de clientes, por idade de vencimento:

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| A vencer | 3.202.091 | 3.417.449 | 3.256.446 | 3.522.058 |
| Vencidas | | | | |
| De 1 a 30 dias | 1.307.099 | 1.338.159 | 1.311.205 | 1.351.366 |
| De 31 a 60 dias | 302.211 | 357.846 | 308.618 | 366.408 |
| De 61 a 90 dias | 242.617 | 282.550 | 250.216 | 306.724 |
| Mais de 90 dias | 1.798.389 | 1.529.761 | 1.814.896 | 1.549.237 |
| | 6.852.407 | 6.925.765 | 6.941.681 | 7.095.883 |

A movimentação do saldo de provisão para perdas de crédito esperadas é como se segue:

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Saldo inicial | 1.705.031 | 1.715.101 | 1.728.231 | 1.779.858 |
| Cisão/incorporação | 9.102 | 42.757 | – | – |
| Provisão constituída | 1.221.210 | 1.029.093 | 1.235.258 | 1.034.080 |
| Baixa de provisão (1) | (836.886) | (1.081.920) | (826.886) | (1.085.708) |
| Saldo final | 2.119.288 | 1.705.031 | 2.137.429 | 1.728.231 |

(1) Decorrente de baixa de faturas, com reconhecimento da perda após período de intensas ações de cobrança.

**6. Estoques:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Estoques de aparelhos para revenda | 241.410 | 243.095 | 228.810 | 243.026 |
| Materiais para manutenção de rede e assistência técnica | 94.102 | 100.437 | 99.179 | 136.566 |
| Estoques de simcards e acessórios para revenda | 23.307 | 15.414 | 23.307 | 15.414 |
| Outros | 26.189 | 31.211 | 26.481 | 31.211 |
| | 385.016 | 390.757 | 377.777 | 426.388 |
| Provisão para perdas em estoques | (46.656) | (30.631) | (46.656) | (30.631) |
| | 338.360 | 360.126 | 331.121 | 395.757 |

A movimentação da provisão para perdas em estoques é como segue:

| | Controladora/Consolidado 2018 | Controladora/Consolidado 2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 30.631 | 32.453 |
| Provisão constituída | 16.100 | 7.104 |
| Baixas | (75) | (8.926) |
| Saldo final | 46.656 | 30.631 |

A provisão para perda em estoques é constituída com base nos itens em estoque com baixa movimentação, considerados de difícil realização.

**7. Tributos a recuperar e diferidos, líquidos: 7.1. Tributos a recuperar, líquidos:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| ICMS a recuperar (1) | 960.654 | 1.143.643 | 1.011.638 | 1.204.307 |
| Imposto de renda retido na fonte (2) | 630.864 | 716.700 | 630.476 | 716.930 |
| Imposto de renda e contribuição social a recuperar | 58.254 | 140.942 | 67.339 | 161.129 |
| PIS/COFINS (3) | 3.640.314 | – | 3.642.166 | 3.148 |
| FINSOCIAL (4) | 169.890 | 169.890 | 169.890 | 169.890 |
| Outros | 91.111 | 93.783 | 104.305 | 100.545 |
| | 5.550.287 | 2.264.138 | 5.625.704 | 2.361.949 |
| Circulante | 3.810.966 | 462.788 | 3.875.117 | 534.105 |
| Não circulante | 1.739.321 | 1.801.350 | 1.750.587 | 1.827.844 |

(1) Os créditos de ICMS são oriundos, principalmente, das investimentos realizados no ativo imobilizado, os quais estão sendo compensados com os débitos provenientes das operações. [illegible] (2) Imposto de renda retido no exterior [illegible] (3) Trata-se de crédito de PIS e COFINS decorrente de ação judicial transitada em julgado [illegible] (4) Trata-se de crédito fiscal oriundo do pagamento a maior do tributo FINSOCIAL [illegible] **7.2. Tributos diferidos, líquidos:** O ativo fiscal diferido, líquido de [illegible]

continua

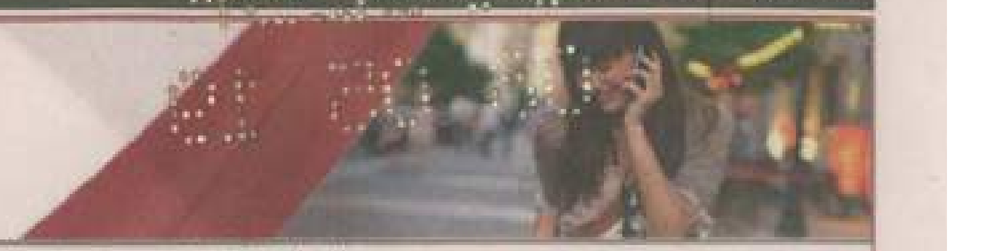

# Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

passivo fiscal diferido, do imposto de renda e contribuição social, calculado sobre o prejuízo fiscal, base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido e sobre as diferenças temporárias ativas e passivas foi reconhecido contabilmente pelas controladas, quando aplicável, considerando a ocorrência de lucros tributáveis futuros, de acordo com o estabelecido no CPC 32. A Companhia e suas controladas têm créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais, bases negativas de contribuição social e diferenças temporárias. Devido ao fato de serem imprescritíveis, não há data limite para a utilização desses créditos tributários. A compensação dos prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitados por lei a 30% do resultado tributável do exercício, implica em considerável aumento no prazo de recuperação dos créditos tributários. Os créditos tributários diferidos apresentados no consolidado foram constituídos no pressuposto de sua realização futura. A Companhia estima que seguirá mantendo o ritmo de crescimento dos negócios a partir da estratégia de investimento visando o crescimento do mercado de dados, móvel e valor adicionado, combinado com ofertas de maior valor agregado gerando disponibilidade de lucro tributável suficiente para compensação futura dos créditos fiscais. As estimativas de recuperação dos créditos tributários são revisadas, no mínimo, anualmente e estão suportadas por projeções de lucros tributáveis, levando em consideração diversas premissas financeiras, societárias, estratégicas e de negócios, consideradas no encerramento do exercício findo em 31 de dezembro de 2018. Os estudos técnicos realizados para suportar a manutenção dos valores contabilizados, confirmam a capacidade provável de geração de lucros tributáveis e a plena realização desses ativos dentro do prazo estipulado na Instrução Normativa CVM 371/2002. Tais estudos correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura dos resultados da Companhia. Nesse sentido, e devido à própria natureza das projeções financeiras e às incertezas inerentes às informações baseadas em expectativas futuras, principalmente no mercado no qual a Companhia está inserida, poderá haver diferenças entre os resultados estimados e os reais. Os principais componentes do ativo fiscal diferido, líquido estão demonstrados a seguir:

| Controladora | 2018 Imposto de renda | 2018 Contribuição social | 2018 Total | 2017 Imposto de renda | 2017 Contribuição social | 2017 Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo fiscal diferido** | | | | | | |
| Prejuízos fiscais | 2.858.752 | 1.040.432 | 3.899.184 | 2.993.906 | 1.008.933 | 4.002.839 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 931.322 | 335.276 | 1.266.598 | 803.698 | 289.331 | 1.093.029 |
| Provisão para contingências | 1.288.019 | 463.687 | 1.751.706 | 741.766 | 267.036 | 1.008.802 |
| Tributos com exigibilidade suspensa | 448.809 | 161.571 | 610.380 | 960.373 | 345.950 | 1.306.323 |
| Crédito fiscal incorporado (1) | 308.583 | 111.090 | 419.673 | 410.826 | 147.897 | 558.723 |
| Plano atuarial | 371.156 | 133.616 | 504.772 | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | 666.812 | 240.052 | 906.864 | 719.603 | 258.984 | 978.385 |
| | 6.873.453 | 2.465.724 | 9.359.177 | 6.630.575 | 2.398.131 | 9.028.701 |
| **Passivo fiscal diferido** | | | | | | |
| Correção monetária especial | (18.815) | (6.909) | (25.724) | (18.815) | (6.909) | (25.724) |
| Plano atuarial | (98.418) | (35.431) | (133.859) | (55.665) | (19.023) | (74.688) |
| Ágio em aquisições (2) | (643.264) | (204.452) | (847.716) | (628.998) | (185.446) | (814.444) |
| Efeitos do IFRS 15 | (464.924) | (167.372) | (632.296) | – | – | – |
| Depreciação acelerada (3) | (107.799) | (38.792) | (146.591) | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | (85.271) | (30.798) | (116.079) | (5.791) | (1.486) | (7.276) |
| | (1.418.551) | (483.656) | (1.902.267) | (708.789) | (213.563) | (922.352) |
| **Ativo fiscal diferido, líquido** | 5.454.902 | 2.002.068 | 7.456.970 | 5.921.801 | 2.184.568 | 8.106.369 |

(1) Benefício fiscal oriundo de amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme Instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICPC 09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica denominada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente a amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8.

| Consolidado | 2018 Imposto de renda | 2018 Contribuição social | 2018 Total | 2017 Imposto de renda | 2017 Contribuição social | 2017 Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ativo fiscal diferido** | | | | | | |
| Prejuízos fiscais | 2.871.223 | 1.044.964 | 3.916.187 | 3.044.112 | 1.107.050 | 4.151.162 |
| Provisão para perdas de crédito esperadas | 933.649 | 336.114 | 1.269.763 | 807.274 | 290.619 | 1.097.893 |
| Provisão para contingências | 1.289.949 | 464.382 | 1.754.331 | 742.800 | 267.408 | 1.010.208 |
| Tributos com exigibilidade suspensa | 450.858 | 162.309 | 613.167 | 993.022 | 346.688 | 1.339.710 |
| Crédito fiscal incorporado (1) | 308.583 | 111.090 | 419.673 | 410.826 | 147.897 | 558.723 |
| Plano atuarial | 371.156 | 133.616 | 504.772 | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | 707.676 | 254.763 | 962.439 | 755.675 | 272.043 | 1.027.718 |
| | 6.933.094 | 2.507.238 | 9.440.332 | 6.723.709 | 2.431.705 | 9.155.414 |
| **Passivo fiscal diferido** | | | | | | |
| Correção monetária especial | (18.815) | (6.909) | (25.724) | (18.815) | (6.909) | (25.724) |
| Plano atuarial | (98.419) | (35.431) | (133.850) | (55.057) | (19.819) | (74.876) |
| Ágio em aquisições (2) | (643.264) | (204.452) | (847.716) | (628.998) | (185.446) | (814.444) |
| Efeitos do IFRS 15 | (469.512) | (169.024) | (638.536) | – | – | – |
| Depreciação acelerada (3) | (116.409) | (41.907) | (158.316) | – | – | – |
| Outras diferenças temporárias | (86.299) | (31.168) | (117.467) | (12.223) | (3.802) | (16.025) |
| | (1.432.818) | (488.791) | (1.921.609) | (715.193) | (215.976) | (931.069) |
| **Ativo fiscal diferido, líquido** | 5.500.276 | 2.018.447 | 7.518.723 | 6.008.516 | 2.215.829 | 8.224.345 |

(1) Benefício fiscal oriundo de amortização do ágio vertido da incorporada NET. Conforme Instrução CVM 319, bem como interpretação técnica ICPC 09 (R1) emitido pelo CPC, o referido imposto diferido ativo, teve como contrapartida a rubrica denominada "Reserva Especial de Ágio" no patrimônio líquido no montante de R$975.023, em 31 de dezembro de 2014. (2) Passivo fiscal diferido referente a amortização fiscal do ágio e intangível oriundo das combinações de negócios da Vivax Ltda., NET Jundiaí Ltda., Big TV, ESC 90 e BrTel. (3) Depreciação acelerada fiscal dos satélites C2, C3, C4 e D1, provenientes da Star One incorporada em 18 de dezembro de 2018, conforme nota 8.

Seguem abaixo as movimentações do imposto de renda e contribuição social diferidos, líquidos:

| Controladora | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
|---|---|---|---|
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 5.444.053 | 2.012.380 | 7.456.433 |
| Constituição | 623.259 | 224.371 | 847.630 |
| Realização | (145.511) | (52.383) | (197.894) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 5.921.801 | 2.184.568 | 8.106.369 |
| Constituição | 1.051.961 | 378.706 | 1.430.667 |
| Realização | (1.518.860) | (561.206) | (2.080.066) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 5.454.902 | 2.002.068 | 7.456.970 |

| Consolidado | Imposto de renda | Contribuição social | Total |
|---|---|---|---|
| Saldos em 31 de dezembro de 2016 | 5.541.073 | 2.047.548 | 7.588.621 |
| Constituição | 612.948 | 220.561 | 833.509 |
| Realização | (145.505) | (52.380) | (197.885) |
| Saldos em 31 de dezembro de 2017 | 6.008.516 | 2.215.829 | 8.224.345 |
| Constituição | 1.051.808 | 378.379 | 1.430.187 |
| Realização | (1.560.048) | (575.561) | (2.135.809) |
| **Saldos em 31 de dezembro de 2018** | 5.500.276 | 2.018.447 | 7.518.723 |

A tabela abaixo apresenta o cronograma previsto para realização total dos ativos fiscais diferidos registrados:

| Ano | Controladora (*) | Consolidado (*) |
|---|---|---|
| 2019 | 1.600.735 | 1.626.382 |
| 2020 | 1.380.877 | 1.391.324 |
| 2021 | 1.672.057 | 1.679.931 |
| 2022 | 919.780 | 925.921 |
| 2023 | 1.190.590 | 1.196.098 |
| 2024 | 1.020.352 | 1.027.162 |
| 2025 | 1.127.012 | 1.131.866 |
| 2026 a 2028 | 441.106 | 457.044 |
| | 9.359.177 | 9.440.332 |

(*) Corresponde ao total do ativo fiscal diferido, sem incluir o valor dos passivos fiscais diferidos, que é apresentado líquido no balanço patrimonial.

**8. Investimentos:** Na controladora, a movimentação dos saldos está demonstrada a seguir:

| | Saldos em 31/12/2016 Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto | Resultado da equivalência patrimonial | Aumento de capital | Efeito de perda percentual | Efeito de incorporação | Dividendos | Juros sobre capital próprio ("JCP") | Efeitos de passivo atuarial, líquidos dos impostos diferidos | Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro | Saldos em 31/12/2017 Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro Corporate | 270.202 | 65.523 | – | (8.583) | 45.300 | – | – | – | – | – | – | 306.919 | 65.523 | – |
| MPO | 3 | – | – | (39) | – | – | – | – | – | – | – | – | – | (36) |
| iMusica | – | 44.427 | (14.319) | 55.942 | – | – | (85.099) | – | – | – | (951) | – | – | – |
| iMusica Argentina | – | – | – | (1.027) | – | – | 2.208 | – | – | – | (41) | 1.140 | – | – |
| iMusica Colombia | – | – | – | 2.182 | – | – | 3.153 | – | – | – | (42) | 5.293 | – | – |
| iMusica EUA | – | – | – | 3 | – | – | – | – | – | – | (3) | – | – | (84) |
| iMusica México | – | – | – | (1.372) | – | – | 4.530 | – | – | – | (197) | 2.961 | – | – |
| BrasilCenter | 35.900 | – | – | (12.155) | – | – | – | – | – | – | – | 23.749 | – | – |
| TdB | 192.584 | – | – | 76.821 | 289.984 | (1.941) | – | (90.080) | (11.500) | (282) | – | 456.068 | – | – |
| Star One | 1.057.004 | – | – | 142.876 | – | – | – | (215.489) | (69.516) | (673) | – | 915.353 | – | – |
| PMS | 500.366 | – | – | 64.785 | – | (288.449) | – | (8.093) | (20.100) | (49) | – | 250.677 | – | – |
| Net Brasil | 205 | – | – | 187 | – | – | (396) | – | – | – | – | – | – | – |
| Reyc | 140.314 | – | – | 4.500 | – | – | – | – | – | – | – | 144.814 | – | – |
| BR Tel | 10.895 | 234.760 | – | (2.880) | – | – | (242.815) | – | – | – | – | – | – | – |
| ATL Cayman | – | – | (17.743) | – | – | – | 17.743 | – | – | – | – | – | – | – |
| Outras | 19 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 19 | – | – |
| | 2.267.611 | 364.130 | (32.062) | 325.279 | 335.284 | (289.981) | (300.646) | (314.301) | (119.116) | (1.003) | (1.264) | 2.149.011 | 65.523 | (120) |
| | 2.632.341 | | | | | | | | | | | 2.234.534 | | |

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões.

| | Saldos em 31/12/2017 Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) | Resultado de equivalência patrimonial | Aumento de capital | Efeito de perda percentual | Efeito de cisão/incorporação | Dividendos | Juros sobre capital próprio ("JCP") | Efeitos de passivo atuarial | Diferenças cambiais sobre conversão de investimento estrangeiro | Saldos em 31/12/2018 Investimento | Ágio | Provisão para perda passivo a descoberto (1) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro Corporate | 306.919 | 65.523 | – | (7.140) | (299.799) | – | – | – | – | – | – | – | 65.523 | – |
| MPO | – | – | (36) | (30) | – | – | – | – | – | – | – | – | – | (66) |
| iMusica Argentina | 1.140 | – | – | 1.828 | – | – | – | – | – | – | (927) | 2.041 | – | – |
| iMusica Colombia | 5.293 | – | – | 3.007 | – | – | – | – | – | – | 299 | 8.599 | – | – |
| iMusica EUA | – | – | (84) | – | – | – | – | – | – | – | (36) | – | – | (120) |
| iMusica México | 2.961 | – | – | (406) | – | – | – | – | – | – | 546 | 3.101 | – | – |
| BrasilCenter | 23.749 | – | – | 1.554 | – | – | – | – | – | – | – | 25.303 | – | – |
| TdB | 456.068 | – | – | 292.520 | (333.679) | (23.915) | – | (3.827) | (15.000) | – | – | 373.168 | – | – |
| Star One | 915.353 | – | – | 65.098 | 317.761 | 3.929 | (1.282.161) | – | (20.000) | – | – | – | – | – |
| PMS | 250.677 | – | – | 77.687 | 315.039 | 19.966 | – | (40.057) | – | (130) | – | 643.682 | – | – |
| Reyc | 144.814 | – | – | 14.067 | – | – | – | – | – | – | – | 158.881 | – | – |
| Outras | 19 | – | – | – | – | – | – | – | – | – | – | 19 | – | – |
| | 2.149.011 | 65.523 | (120) | 448.365 | 245 | – | (1.282.161) | (43.384) | (35.000) | (130) | (118) | 1.256.961 | 65.523 | (186) |
| | 2.214.534 | | | | | | | | | | | 1.322.484 | | |

(1) Vide composição da Nota 14 - Provisões.

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017 nenhuma perda foi reconhecida pela Companhia. As participações permanentes em controladas estão sendo avaliadas na controladora pelo método da equivalência patrimonial. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$32.017. Em 31 de dezembro de 2018, a controlada TdB constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$2.827. Em 28 de dezembro de 2018, em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$15.000, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de dezembro de 2017. Em 18 de dezembro de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$300.041 pela emissão de 76.161.692 ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$3,9393251412 por ação, fixado, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de setembro de 2018, a ser implementado por meio de conferência ao capital social da controlada TdB de 315.746.165 quotas da controlada Claro Corporate. Em 19 de outubro de 2018, em AGE, foi aprovada a diminuição da participação da Companhia no capital na controlada TdB, no montante de R$315.039, pago por intermédio da entrega de 4.450.000 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de emissão da PMS e do pagamento em moeda nacional no valor de R$0,91. Em 28 de junho de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$200, representados por 200.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 11 de maio de 2018, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$45, representados por 45.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 22 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS, no montante de R$17.000, à razão de R$0,0018801026 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta da Reserva de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 29 de março de 2018, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$20.000, à conta da Reserva de Lucros a Realizar, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017. Em 01 de março de 2018, foi aprovado pelo Registro Mercantil a AGE realizada em 18 de dezembro de 2017, que aprovou a redução do capital social da TdB no montante de R$317.761, cancelando apenas ações de titularidade da Companhia. Assim, o pagamento efetuado à Companhia foi realizado por intermédio da entrega de 38.461.539 ações ordinárias de emissão da Star One que eram de propriedade da TdB, além de R$0,89 em moeda. Em 31 de dezembro de 2017, a controlada PMS constituiu o dividendo mínimo obrigatório de R$8.093. Em 27 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$20.000, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 30 de novembro de 2017. Em 27 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$3.000, considerando o valor parcial do resultado apurado conforme balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2017. Em 15 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada TdB, no montante de R$289.984, representados pela emissão de 217.752 ações nominativas e sem valor nominal, sendo que o preço de emissão de ações é de R$1.2017106094 por ação, fixado, nos termos do artigo 170, §1º, II, da Lei das Sociedades por Ações, com base no preço de patrimônio líquido das ações da TdB em 30 de novembro de 2017. Em 13 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$3.100, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 07 de dezembro de 2017, em AGE, foi aprovado o aumento de capital na controlada Claro Corporate, no montante de R$100, representados por 100.000 novas quotas, no valor de R$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pela Companhia. Capitalização foi feita mediante aporte de capital em dinheiro nesta data, celebrado entre a Companhia e a Claro Corporate. Em 30 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$90.000, à razão de R$0,3002018701 por lote de 1.000 (mil) ações, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de outubro de 2017. Em 30 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada TdB, no montante de R$10.000, à razão de R$0,0000801772 por lote de 1.000 (mil) ações, com base no resultado apurado conforme balanço patrimonial de 31 de outubro de 2017. Em 24 de novembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$15.000, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 31 de outubro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$60.000, à razão de R$0,0004037450 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o resultado apurado no balanço intermediário levantado com data-base 30 de setembro de 2017. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$9.492, à razão de R$0,0000638723 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o saldo remanescente da Reserva de Investimentos em 31 de dezembro de 2016. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intercalares na controlada Star One, no montante de R$1.682, à razão de R$0,0000113186 por lote de 1.000 (mil) ações, considerando o resultado apurado no balanço intermediário levantado com data-base 31 de agosto de 2017. Em 29 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto de R$17.442, considerando o valor da Reserva de Investimentos existente em 31 de dezembro de 2016. Em 18 de setembro de 2017, em AGE, foi aprovado aumento de capital na Controlada Claro Corporate, no montante de R$45.200, sendo R$44.500 por capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social (AFAC), e R$700 em moeda corrente. Em 24 de agosto de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento JCP na controlada Star One, sendo R$30.397, à conta da Reserva de Investimentos e, R$4.103, à conta da Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 24 de agosto de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de pagamento de JCP na controlada TdB, no valor bruto de R$3.500, à razão de R$0,0301820105 por ação, considerando o valor parcial do resultado apurado conforme balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de julho de 2017. Em 30 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada PMS, no valor bruto de R$20.000, à razão de R$2,2342128972 por ação, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016. Em 30 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada na controlada TdB a proposta de: (i) distribuição de dividendos intermediários no montante de R$9.339, à razão de R$0,3418201049 por ação, à conta Reserva de Lucros constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e (ii) dividendos intercalares no montante de R$26.661, à razão de R$0,3018281049 por ação, com base no resultado apurado conforme balanço de 31 de maio de 2017. Em 6 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de pagamento de JCP na controlada Star One, no valor bruto R$20.000, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016. Em 6 de junho de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$160.000, à razão de R$0,0013766404 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 30 de maio de 2017, em AGE, foi aprovada na controlada TdB a proposta de pagamento de: (i) JCP no valor bruto de R$5.500, à razão de R$0,0430666872 líquido por ação, considerando o valor da Reserva de Lucros existente em 31 de dezembro de 2016, e (ii) distribuição de dividendos intermediários, no montante de R$45.000, à razão de R$0,3877072779 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Lucros constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Em 10 de abril de 2017, em AGE, foi aprovada a proposta de distribuição de dividendos intermediários na controlada Star One, no montante de R$29.475, à razão de R$0,1983348901331 por lote de 1.000 (mil) ações, à conta de Reserva de Lucros, constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016. Incorporação Star One: Em AGE realizada em 18 de dezembro de 2018, foi aprovada a incorporação da controlada Star One pela Companhia. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Esta ação não implicou em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas do seu capital social. A Star One foi extinta de pleno direito e a Companhia a sucedeu em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 31 de dezembro de 2018. Em 02 de maio de 2018 os administradores da Companhia e da controlada Star One firmaram em AGE o protocolo de justificativa de cisão parcial com incorporação, visando implementar a cisão parcial da controlada Star One, em acervo representado por serviço satelital, com incorporação do acervo cindido pela Companhia, permanecendo na controlada Star One também serviço satélite. A incorporação estava inserida em um projeto de redução de custos operacionais e administrativos, associada a uma otimização da estrutura societária. Incorporação da iMusica: Em AGE realizada em 30 de novembro de 2017, foi aprovada a incorporação da iMusica pela Companhia. A incorporação foi justificada pela racionalização de custos e simplificação de procedimentos societários, administrativos e contábeis. Esta ação não implicou em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas do seu capital social. A iMusica estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 30 de novembro de 2017. Incorporação Net Brasil: Em AGE realizada em 29 de setembro de 2017, foi aprovada a incorporação da Net Brasil pela Companhia. A incorporação foi justificada pela racionalização de custos e simplificação de procedimentos societários, administrativos e contábeis. Esta ação não implicará em aumento de capital da Companhia nem em alteração do número de ações representativas do seu capital social. A Net Brasil estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos os direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos. A eficácia desta incorporação ocorreu em 01 de outubro de 2017. Incorporação da BrTel: Em AGE realizada em 24 de fevereiro de 2017, pela Companhia, foi aprovada a incorporação da BrTel em 28 de fevereiro de 2017, visando principalmente uma otimização de custos operacionais e da estrutura de gestão. Em 31 de dezembro de 2018, os detalhes das principais controladas diretas e coligadas, são como se seguem:

| Controladas diretas/coligada | Lucro líquido (prejuízo) líquido do exercício | Patrimônio líquido | Quantidade de ações/lotes de mil Ordinárias/quotas | Preferenciais | % de participação Total | Capital votante |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro Corporate | (9.464) | 304.170 | 222.156 | – | 100,00 | 100,00 |
| MPO | (60) | (132) | 3.626.138 | – | 50,00 | 50,00 |
| TdB | 292.520 | 375.294 | 45.578 | 45.578 | 100,00 | 100,00 |
| BrasilCenter | 1.554 | 25.303 | 66.659 | – | 100,00 | 100,00 |
| PMS | 134.009 | 663.682 | 3.697 | 5.254 | 100,00 | 100,00 |
| Reyc | 14.067 | 158.881 | 5.283 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica Argentina | 2.031 | 2.297 | 20 | – | 99,00 | 99,00 |
| Imusica Colombia | 3.007 | 8.599 | 20 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica EUA | 1 | (119) | 100 | – | 100,00 | 100,00 |
| Imusica México | (406) | 3.099 | 50 | – | 99,99 | 99,99 |

**9. Imobilizado:**

| Controladora – Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 52.270.989 | 1.150.757 | 229.242 | (148.475) | 3.698.250 | 57.200.813 | 4.340.035 | 193.841 | (226.186) | 4.474.540 | 66.482.129 |
| Infraestrutura | 7.737.583 | 53.334 | 1.764 | (7.593) | 651.557 | 8.436.245 | 16.175 | 199.956 | (93.697) | 993.900 | 9.182.581 |
| Equipamentos de comutação | 14.295.283 | – | – | (71.652) | 735.304 | 14.958.935 | 15.048 | – | (26.736) | 2.430.567 | 17.281.812 |
| Prédios | 1.346.219 | 100 | 3.134 | (97) | 11.365 | 1.360.731 | – | – | (1) | (459.049) | 900.681 |
| Terrenos | 239.018 | 400 | 3.280 | – | 526 | 243.224 | – | – | – | 92 | 243.316 |
| Outros ativos imobilizados | 4.907.093 | 75.773 | 9.241 | (18.408) | 387.011 | 5.450.750 | 37.503 | 64.840 | (39.628) | (1.413.800) | 4.120.653 |
| Ajuste ao valor de realização | (1.165.616) | – | – | 1.310 | – | (1.164.306) | – | – | 1.003 | – | (1.163.303) |
| Imobilizado em andamento (2) | 3.051.321 | 5.266.391 | 10 | (1.471) | (5.636.132) | 2.675.909 | 248.254 | 8.912.382 | (5.896) | (6.738.638) | 5.880.294 |
| Total | 86.772.090 | 6.545.855 | 243.871 | (246.976) | (53.329) | 89.261.021 | 4.364.060 | 9.701.394 | (452.241) | (24.900) | 102.849.164 |

| Controladora – Depreciação | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 3,5,7,8,10,12,13,15 e 25 | (36.250.170) | (4.435.906) | (132.241) | 150.381 | 8.897 | (40.658.742) | (1.595.068) | (4.640.085) | 225.112 | (385.789) | (47.128.791) |
| Infraestrutura | 5,10,12,15,20,25 e 30 | (5.148.924) | (589.431) | (237) | 7.283 | 302 | (5.729.907) | (10.661) | (590.421) | 18.184 | (73.332) | (6.321.977) |
| Equipamentos de comutação | 3,4,5,7,10 e 15 | (11.627.579) | (1.063.156) | – | 71.338 | (25) | (12.619.422) | (18.528) | (1.095.895) | 38.165 | (33) | (13.617.388) |
| Prédios | 20 e 25 | (1.104.383) | (31.666) | (370) | 74 | (29) | (1.136.374) | – | (29.335) | 1 | 359.438 | (806.270) |
| Outros ativos imobilizados | 5, 10, 15 e 25 | (3.244.125) | (249.661) | (1.181) | 15.139 | (5.887) | (3.485.715) | (30.600) | (239.567) | 20.080 | 6.841 | (3.728.708) |
| Ajuste ao valor de realização | | 1.160.309 | 2.573 | – | (1.290) | – | 1.161.684 | – | 2.536 | (1.083) | – | 1.163.137 |
| Total | | (56.188.844) | (6.367.246) | (140.029) | 243.015 | 217 | (62.428.559) | (1.655.421) | (6.659.412) | 298.149 | (12.065) | (70.458.128) |
| **Imobilizado, líquido** | | 26.583.126 | 182.709 | 103.842 | (3.961) | (53.112) | 26.832.462 | 2.698.639 | 3.041.982 | (154.092) | (37.765) | 32.389.036 |

| Consolidado – Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 55.021.869 | 990.381 | (180.831) | 5.112.895 | 61.644.334 | 993.941 | (328.188) | 4.385.147 | 66.697.228 |
| Infraestrutura | 8.094.959 | 93.337 | (7.903) | 569.116 | 8.749.339 | 199.994 | (63.867) | 997.798 | 9.613.284 |
| Equipamentos de comutação | 14.745.111 | – | (77.432) | 756.585 | 15.424.234 | – | (27.118) | 2.475.606 | 17.872.723 |
| Prédios | 1.260.681 | 100 | (105) | 344.795 | 1.605.471 | 8.038 | (3) | (468.271) | 1.145.635 |
| Terrenos | 418.523 | 400 | – | 536 | 420.459 | 5.387 | – | 682 | 426.528 |
| Outros ativos imobilizados | 5.194.062 | 75.034 | (20.836) | 417.725 | 5.666.125 | 85.150 | (32.538) | (1.350.367) | 4.288.283 |
| Ajuste ao valor de realização | (1.360.760) | – | 1.310 | – | (1.359.450) | – | 1.003 | – | (1.358.458) |
| Imobilizado em andamento (2) | 4.672.241 | 5.695.241 | (3.800) | (7.254.351) | 3.093.443 | 8.616.013 | (8.405) | (5.888.337) | 5.803.614 |
| Total | 88.017.307 | 6.771.593 | (289.465) | 102.705 | 95.429.325 | 10.018.602 | (457.058) | (147.764) | 104.854.147 |

| Consolidado – Depreciação | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamentos de transmissão | 3,5,7,8,10,12,13,15 e 25 | (38.580.651) | (4.695.742) | 192.315 | 8.898 | (43.068.180) | (4.794.776) | 326.113 | (189.842) | (47.676.685) |
| Infraestrutura | 5,10,12,15,20,25 e 30 | (5.401.765) | (599.207) | 7.285 | 511 | (5.993.076) | (342.829) | 19.184 | (75.872) | (6.808.591) |
| Equipamentos de comutação | 3,4,5,7,10 e 15 | (11.840.971) | (1.112.665) | 76.601 | (26) | (12.877.061) | (1.057.836) | 26.439 | (33) | (13.907.716) |
| Prédios | 20 e 25 | (1.113.377) | (39.008) | 74 | (229) | (1.150.522) | (33.391) | 3 | 362.079 | (821.841) |
| Outros ativos imobilizados | 5, 10, 15 e 25 | (3.358.874) | (267.067) | 17.818 | (8.831) | (3.645.571) | (263.856) | 21.992 | 6.774 | (3.874.764) |
| Ajuste ao valor de realização | | 1.337.145 | 4.988 | (1.387) | – | 1.340.846 | 4.987 | (1.003) | – | 1.344.669 |
| Total | | (58.938.493) | (6.708.279) | 292.696 | 398 | (65.425.550) | (6.519.631) | 391.718 | 103.895 | (71.324.894) |
| **Imobilizado, líquido** | | 29.078.814 | 63.314 | (96.769) | 103.103 | 30.003.775 | 3.498.971 | (65.340) | (43.869) | 33.529.253 |

(1) Representam transferências de imobilizado em andamento para operação bem como para o intangível. (2) O saldo do imobilizado em andamento é constituído principalmente por gastos com obras civis e equipamentos para a construção de rede de telefonia celular, principalmente, pela implantação das redes de quarta geração (4G) e construção de satélites pela Companhia. *1) Bens vinculados aos contratos de concessão:* Os contratos de concessão de serviços de telecomunicações de longa distância nacional e internacional, firmados pela Companhia, estabelecem a reversibilidade dos bens indispensáveis à prestação dos serviços objeto das concessões, de modo a garantir a continuidade destes ao final das concessões. Com relação a tais bens considerados reversíveis, a Lei Geral das Telecomunicações e a regulamentação da ANATEL dispõem que os mesmos estão vinculados aos serviços sob concessão, não podendo ser desvinculados, alienados, substituídos ou onerados sem a prévia e expressa autorização do órgão regulador. *2) Bens dados em garantia:* Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui imóveis e outros ativos imobilizados, arrolados e/ou penhorados à penhora em processos judiciais no montante de R$603.033 (R$588.982 em 31 de dezembro de 2017). *3) Satélites:* Em virtude da operação de incorporação da controlada Star One, a Companhia é sucessora legal de todos os bens, direitos e obrigações que compõem o acervo cindido, conforme nota 7. *a) Satélite Star One D2:* Em 20 de outubro de 2017, a controlada Star One assinou contrato com a SSL - Space Systems Loral para construção do satélite Star One D2, que será equipado com "transponders" 52 nas Bandas C e Ku, 20 Gbps de capacidade em Banda Ka e uma certa capacidade em Banda X. O investimento total desse projeto está estimado em US$323.000.000 e o lançamento deverá ocorrer no final de 2019. O satélite complementará a cobertura de Banda Ka do Star One D1, ampliando as ofertas de *backhaul* e banda larga para todo o território nacional. O Star One D2 também garantirá a continuidade dos serviços em Banda C e Ku do Star One C2. Com a Banda Ku, o satélite fornecerá capacidade de dados, vídeo e internet para órgãos do Governo e grandes empresas de diversos setores das Américas do Sul e Central, incluindo o México, além de possibilitar a transmissão de sinais para TV por Assinatura. As ofertas de sinais de TV Aberta serão garantidas pela Banda C. O valor do imobilizado em andamento do projeto de satélite D2 em 31 de dezembro de 2018 é de R$545.854 (R$150.176 em 31 de dezembro de 2017). *b) Satélite Star One D1:* Em 21 de dezembro de 2016, ocorreu o lançamento do Star One D1 que garantirá a continuidade dos serviços em Banda C. Ele tem ainda nova capacidade em Banda Ku para atender às demandas de dados, vídeo e internet de clientes corporativos e do governo no Brasil, nas Américas do Sul e Central, incluindo o México. Além disso, o novo satélite inaugurou a quarta geração de satélites da Companhia, focada em Banda Ka, voltada primariamente para o atendimento ao Plano Nacional de Banda Larga e *backhaul* de celular. A cobertura de Banda Ka do novo satélite abrange as regiões Nordeste, Sul, Sudeste e partes das regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil. Em fevereiro de 2017 foi transferido da rubrica imobilizado em andamento para operação na rubrica de equipamento de transmissão no montante de R$1.242.332. *4) Juros capitalizados:* A Companhia adota como prática capitalizar mensalmente os custos de empréstimos durante o período de construção de seus ativos qualificáveis (satélites), líquidos de receitas financeiras em conformidade com as práticas estabelecidas pelo CPC 20 (R1) - Custos de Empréstimos. *5) Revisão da vida útil:* A Administração da Companhia revisa anualmente a vida útil do seu ativo. Tal revisão é suportada em dados históricos, mudanças no ambiente de negócio no qual a Companhia atua e com base em avaliação técnica profissional. No quarto trimestre de 2018 alguns grupos de ativos, conforme descrito abaixo, tiveram suas vidas úteis revisadas com base em laudo técnico de avaliação, elaborado por peritos independentes, gerando uma diminuição de depreciação no montante de R$434.593.

| Depreciação | Vida útil anterior (anos) | Vida útil atual (anos) |
|---|---|---|
| Equipamentos de comutação | 5,7 e 10 | 10 e 15 |
| Equipamentos de transmissão | 5,7 e 10 | 12 e 15 |
| Infraestrutura | 7 e 10 | 12 e 15 |
| Outros ativos imobilizados | 3,7,8 e 10 | 5,13,15 e 25 |

Com base na revisão da vida útil econômica remanescente a Administração concluiu que a estimativa de vida útil do seu ativo imobilizado representa adequadamente a vida econômica do ativo. *6) Análise de recuperabilidade dos ativos tangíveis e intangíveis:* Conforme descrito na Nota 3.12, a Companhia e suas controladas efetuaram análises dos indicativos de perda para os ativos imobilizados e intangível, bem como efetuaram o estudo de recuperabilidade, calculando o valor em uso das unidades geradoras de caixa para comparação com os valores contábeis. Como resultado, não foi identificada a necessidade de constituição de provisão para recuperabilidade dos ativos não financeiros.

**10. Intangível:**

| Controladora – Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 14.085.099 | – | – | 188.701 | 14.273.800 | 119.139 | – | – | 91.000 | 14.483.939 |
| Direito de uso de software | 4.013.049 | 68.713 | 18.706 | 122.416 | 4.212.881 | 23.410 | 19.487 | (1.007) | 243.533 | 4.497.294 |
| Ágio | 3.441.902 | 263.906 | – | 1 | 3.705.809 | – | – | – | 1.043 | 3.706.852 |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 1.229.136 | – | – | 352.828 | 1.581.964 | – | – | – | 18.491 | 1.600.455 |
| Fundo de comércio | 91.576 | – | – | 600 | 92.176 | – | – | – | (33) | 92.143 |
| Outros ativos intangíveis | 108.577 | – | 2.151 | 144.391 | 255.119 | – | – | – | 63.148 | 319.267 |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 1.711.880 | 96 | 48.805 | (132.117) | 1.628.664 | – | – | – | (86.393) | 1.542.271 |
| Ajuste ao valor de realização | (157.725) | – | – | – | (157.725) | – | – | – | – | (157.725) |
| Intangível em andamento | 375.902 | 535.985 | – | (623.440) | 288.447 | – | 338.516 | – | (312.365) | 314.598 |
| Total | 24.899.406 | 868.700 | 69.662 | 53.379 | 25.891.155 | 141.530 | 358.003 | (1.007) | 38.414 | 26.418.095 |

| Controladora – Amortização | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Incorporação | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Cisão/Incorporação | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 6,15 e 20 | (9.676.120) | (523.369) | – | – | (10.199.489) | (61.112) | (465.619) | – | – | (10.726.220) |
| Direito de uso de software | 5 | (2.601.881) | (254.647) | (12.851) | 3.604 | (2.928.575) | (21.867) | (269.850) | 1.007 | (21.716) | (3.241.764) |
| Ágio | – | (173.164) | – | – | – | (173.164) | – | – | – | (1.043) | (174.207) |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 5,12,15,20 e 30 | (435.422) | (67.611) | – | 55.269 | (447.764) | – | (114.811) | – | 21.765 | (540.860) |
| Fundo de comércio | 1 | (88.484) | (1.042) | – | – | (89.526) | – | (2.634) | – | 16 | (92.144) |
| Outros ativos intangíveis | 5,10 e 20 | (93.906) | (705) | – | (184.100) | (278.043) | – | (891) | – | (57.793) | (336.727) |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 3,7-6,7 e 10,75 | (1.007.312) | (109.915) | (13.921) | 119.051 | (1.031.797) | – | (130.611) | – | 58.122 | (1.104.286) |
| Ajuste ao valor de realização | – | 157.725 | – | – | – | 157.725 | – | – | – | – | 157.725 |
| Total | | (14.007.250) | (977.332) | (26.772) | (6.166) | (15.011.033) | (72.679) | (1.004.599) | 1.007 | (629) | (16.008.523) |
| **Intangível, líquido** | | 10.891.153 | (117.632) | 42.890 | 53.112 | 10.880.122 | 68.851 | (646.596) | – | 37.785 | 10.329.088 |

| Consolidado – Custo | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 14.185.438 | – | 188.701 | 14.374.139 | – | – | 109.781 | 14.483.920 |
| Direito de uso de software | 4.273.432 | 60.080 | 148.545 | 4.482.057 | 20.218 | (1.007) | 250.095 | 4.751.363 |
| Ágio | 3.705.809 | – | 1 | 3.705.810 | – | – | 1.043 | 3.706.853 |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 1.240.753 | – | 352.828 | 1.593.581 | – | – | 18.491 | 1.612.072 |
| Fundo de comércio | 91.576 | – | 600 | 92.176 | – | – | (34) | 92.142 |
| Outros ativos intangíveis | 123.240 | – | 137.316 | 260.556 | – | – | 70.741 | 331.297 |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 1.762.824 | 101 | (132.116) | 1.630.809 | 8 | – | (66.465) | 1.564.352 |
| Ajuste ao valor de realização | (163.234) | – | – | (163.234) | – | – | (2.803) | (166.037) |
| Intangível em andamento | 389.836 | 343.302 | (633.073) | 294.065 | 358.706 | – | (336.767) | 316.004 |
| Total | 25.609.674 | 403.483 | 62.802 | 26.269.959 | 378.932 | (1.007) | 44.087 | 26.692.066 |

| Consolidado – Amortização | Vida útil estimada (anos) | Saldo em 31/12/2016 | Adições | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2017 | Adições | Baixas | Transferências (1) | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Licenças de outorga (2)(3) | 6,15 e 20 | (9.718.491) | (528.998) | – | (10.246.489) | (487.730) | – | – | (10.734.219) |
| Direito de uso de software | 5 | (2.886.036) | (257.871) | 6.855 | (3.137.052) | (294.196) | 1.007 | (17.739) | (3.448.004) |
| Ágio | | (173.164) | – | – | (173.164) | – | – | (1.043) | (174.207) |
| Direito de uso de circuitos e passagens | 5,12,15,20 e 30 | (447.038) | (67.611) | 55.268 | (479.356) | (114.811) | – | 21.785 | (572.398) |
| Fundo de comércio | 1 | (88.484) | (1.043) | – | (89.527) | (2.634) | – | 16 | (92.145) |
| Outros ativos intangíveis | 5,10 e 20 | (100.461) | (231) | (101.534) | (202.226) | (949) | – | (64.598) | (347.785) |
| Carteira de clientes/contrato de uso da marca/outras licenças | 3,7-6,7 e 10,75 | (1.000.086) | (131.273) | 119.048 | (1.002.325) | (130.613) | – | 58.140 | (1.104.798) |
| Ajuste ao valor de realização | | 163.234 | – | – | 163.234 | – | – | 2.803 | 166.037 |
| Total | | (14.250.536) | (1.006.029) | (281) | (15.276.929) | (1.031.097) | 1.007 | (638) | (16.269.664) |
| **Intangível, líquido** | | 11.239.138 | (604.546) | 62.411 | 10.993.030 | (652.091) | – | 43.449 | 10.382.869 |

(1) Representam transferências de intangível em andamento para operação, bem como do imobilizado para o intangível. (2) As licenças de outorga de frequência referem-se ao direito de exploração do serviço móvel celular. O prazo para a exploração é de 15 anos renovável por igual período, a título oneroso e mediante o cumprimento das condições da outorga, sujeita à fiscalização da ANATEL e subordinadas às normas que regulamentam a exploração do Serviço Móvel Pessoal. (3) No leilão para venda dos lotes da frequência de 700 MHz nacionais, realizado pela ANATEL em 30 de setembro de 2014, a Claro foi a vencedora em um dos lotes ofertados. Em 8 de dezembro de 2014, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) o extrato do Termo de Autorização assinado junto à ANATEL. O valor total desta licença atualizado em 31 de dezembro de 2016 foi de R$2.966.979, registrado na linha de intangível em andamento em 31 de dezembro de 2014, sendo R$1.739.118 referente ao valor total da licença de 700 MHz pago na data da assinatura do Termo de Autorização; e R$1.225.858 (transação sem efeito caixa, ajustado a valor presente), referente à parcela de responsabilidade da Claro decorrente do contrato assinado junto à ANATEL. As operadoras vencedoras deste leilão foram que constituir a Entidade Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV ("EAD"), responsável pela operacionalização de forma autônoma de todos os procedimentos de redistribuição de canais de TV e RTV e das soluções para os problemas de interferência prejudicial nos sistemas de radiocomunicação. Os recursos para estes procedimentos deverão ser repassados pelas operadoras em 4 parcelas anuais corrigidas pelo IGP-DI, sendo que a segunda parcela referente ao pagamento de 31 de janeiro de 2016 foi postergada por 12 meses, conforme Aditivo ao Termo assinado em 15 de fevereiro de 2016. Os montantes do Termo de Autorização, descritos acima, foram considerados como bens do ativo intangível em agosto de 2016 e estão sendo amortizados pelos prazos remanescentes da licença estipulados no Termo de Autorização.

**11. Fornecedores e outras contas a pagar:**

**11.1 Fornecedores:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Fornecedores de imobilizado, intangível e de materiais e serviços | | | | |
| Fornecedores diversos | 8.342.299 | 6.695.211 | 8.662.436 | 6.993.654 |
| Interconexão e roaming | 101.017 | 100.715 | 101.017 | 100.716 |
| Codeling | 61.817 | 30.934 | 61.817 | 30.934 |
| | 8.505.133 | 6.826.860 | 8.824.270 | 7.125.304 |
| **11.2 Outras contas a pagar:** | | | | |
| Fornecedores - Cessão de crédito (1) | 1.986.943 | – | 1.986.943 | – |
| | 1.986.943 | – | 1.986.943 | – |
| **Total fornecedores e outras contas a pagar** | 10.492.075 | 6.826.860 | 10.811.213 | 7.125.504 |
| Circulante | 10.491.733 | 6.826.518 | 10.810.871 | 7.125.162 |
| Não Circulante | 342 | 342 | 342 | 342 |

(1) Para alguns projetos de construção de rede, de mais longo prazo, a Companhia negociou com determinados fornecedores prazos mais extensos de pagamento. Para estes projetos a Companhia anuiu a cessão de créditos por parte de alguns dos principais fornecedores que permite a antecipação do contas a receber destes fornecedores para estes projetos. Considerando que a cessão de créditos à instituições financeiras é uma opção e deliberação exclusiva dos fornecedores e a Companhia não é ressarcida e/ou beneficiada pela instituição financeira de descontos por pagamento executado antes da data de vencimento acordada junto ao fornecedor, não foi despesa na receita financeira para a Companhia.

**12. Empréstimos, financiamentos e debêntures:**

| Controladora | Custo médio da dívida | 2018 Circulante | 2018 Não circulante | 2018 Total | 2017 Circulante | 2017 Não circulante | 2017 Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Moeda nacional | | | | | | | |
| Debêntures (a) | 103,51% CDI | 1.024.658 | 2.600.000 | 3.624.658 | 16.947 | 1.500.000 | 1.516.947 |
| Notas promissórias (b) | 102,83% CDI | 1.451.676 | – | 1.451.676 | – | 1.022.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 93,75% CDI | 4.128 | – | 4.128 | 294.539 | 331.787 | 626.326 |
| Finep (d) | 78,13% CDI | 2 | 1.198 | 1.200 | 2 | 1.199 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | | – | – | – | 65.037 | – | 65.037 |
| **Total da dívida** | 103,26% CDI | 2.480.464 | 2.601.198 | 5.081.662 | 376.525 | 2.855.261 | 3.231.786 |

| Consolidado | Custo médio da dívida | 2018 Circulante | 2018 Não circulante | 2018 Total | 2017 Circulante | 2017 Não circulante | 2017 Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Moeda nacional | | | | | | | |
| Debêntures (a) | 103,51% CDI | 1.024.658 | 2.600.000 | 3.624.658 | 23.962 | 2.500.000 | 2.523.962 |
| Notas promissórias (b) | 102,83% CDI | 1.451.676 | – | 1.451.676 | – | 1.022.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 93,75% CDI | 4.128 | – | 4.128 | 294.539 | 331.787 | 626.326 |
| Finep (d) | 78,13% CDI | 2 | 1.198 | 1.200 | 2 | 1.199 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | | – | – | – | 65.037 | – | 65.037 |
| **Total da dívida** | 103,26% CDI | 2.480.464 | 2.601.198 | 5.081.662 | 383.540 | 3.855.261 | 4.238.801 |

Segue abaixo as movimentações de empréstimos, financiamentos e debêntures:

| Consolidado | Saldo em 31/12/2016 | Captação | Pagamentos | Juros pagos | Correção monetária/cambial | Provisão de juros | Saldo em 31/12/2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Debêntures (a) | 165.877 | 3.100.000 | (1.450.000) | (184.336) | – | 892.421 | 2.523.962 |
| Notas promissórias (b) | – | 1.000.000 | – | [illegible] | – | 22.275 | 1.022.275 |
| Finame (c) | 509.431 | 571.665 | (400.736) | (189.759) | 84.463 | 49.393 | 626.326 |
| Finep (d) | – | 1.195 | (5) | (31) | – | 40 | 1.201 |
| Empréstimos CCB (e) | – | 665.000 | (600.000) | (6.236) | – | 6.273 | 65.037 |
| | 685.308 | 5.338.760 | (2.350.758) | (280.433) | 8.463 | 970.392 | 4.238.801 |

continua

Claro-Brasil

# Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

| | Saldo em 31/12/2017 | Captação | Pagamentos | Juros Pagos | Correção Monetária/ Cambial | Provisão de Juros | Saldo em 31/12/2018 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Debêntures (a) | 2.523.002 | 1.100.000 | – | (100.000) | – | 105.704 | 3.624.658 |
| Notas promissórias (b) | 1.022.275 | 710.000 | (350.000) | (27.738) | – | 97.139 | 1.451.676 |
| Finame (c) | 630.306 | – | (631.407) | (31.347) | 1.876 | 38.800 | 4.128 |
| Finep (d) | 1.201 | – | – | (59) | – | 58 | 1.200 |
| Empréstimos CCB (e) | 65.037 | – | (65.000) | (37) | – | – | – |
| | 4.238.821 | 1.810.000 | (1.036.407) | (258.259) | 1.876 | 325.801 | 5.081.662 |

a) Debêntures: Em 28 de março de 2018, a Companhia realizou a emissão de 110.000 debêntures quirografárias (sexta emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$1.100.000 de principal, remuneradas a 104% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 28 de junho de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 28 de março de 2021. As debêntures emitidas não têm garantia. Em 25 de outubro de 2017, a Companhia realizou a emissão de 1.500.000 debêntures quirografárias (quinta emissão), não conversíveis em ações, de valor nominal unitário de R$1.000, totalizando R$1.500.000 de principal, remuneradas a 102,9% do CDI, juros a serem pagos trimestralmente a partir de 16 de janeiro de 2018, e prazo de 3 anos, com vencimento final em 16 de outubro de 2020. As debêntures emitidas não têm garantia da Companhia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia liquidou 60.000 debêntures quirografárias (quarta emissão), não conversíveis em ações, emitidas em 03 de março de 2017, de valor nominal unitário de R$10.000, totalizando R$600.000 de principal, remuneradas a 103,25% do Certificado de Depósito Interbancário ("CDI"). Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia. Em 08 de junho de 2017, a controlada Star One liquidou 6.700 debêntures quirografárias (segunda emissão), não conversíveis em ações, emitidas em 25 de julho de 2016, de valor nominal unitário de R$100.000, totalizando R$670.000 de principal cujo vencimento inicial era 25 de julho de 2017, remuneradas a 113,00% do CDI. Em 02 de junho de 2017, a controlada Star One fez a 3ª emissão de debêntures quirografárias, não conversíveis em ações, série única, no valor total de R$1.000.000. Foram emitidas 100.000 debêntures, com valor nominal unitário de R$10.000, vencimento em 23 de maio de 2019, taxa de juros remuneratórios 101,90% do CDI, a serem pagos trimestralmente a partir de 02 de setembro de 2017. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da controlada e o saldo remanescente para outros fins corporativos. As debêntures emitidas têm a garantia da Companhia. b) Notas promissórias: Em 27 de novembro de 2018, a Companhia realizou a emissão de 360 notas promissórias (quarta emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$360.000, vencimento em 22 de novembro de 2019, taxa de juros remuneratórios 103,25% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. No vencimento, 27 de novembro de 2018, a Companhia liquidou 350 notas promissórias (terceira emissão), totalizando R$350.000 de principal e R$11.196 de juros, remuneradas a 102,45% do CDI, emitidas em 29 de maio de 2018. Em 28 de maio de 2018, a Companhia emitiu 350 notas promissórias (terceira emissão), com valor nominal unitário de R$1.000.000, totalizando R$350.000, vencimento em 27 de novembro de 2018, taxa de juros remuneratórios 102,45% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. As notas promissórias emitidas não têm garantia. Em 12 de setembro de 2017, a Companhia emitiu 100 notas promissórias (segundo emissão), com valor nominal unitário de R$10.000.000, totalizando R$1.000.000, vencimento em 02 de setembro de 2019, taxa de juros remuneratórios 102,40% do CDI, a serem pagos ao final junto com o principal. Os recursos obtidos foram integralmente utilizados para o reperfilamento de passivos da Companhia e o saldo remanescente para outros fins corporativos da Companhia. As notas promissórias emitidas não têm garantia. c) Finame: Refere-se ao financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social ("BNDES") visando à expansão e modernização da rede de serviços. A Companhia realizou o pré-pagamento de alguns contratos de operações de repasse de Finame junto ao BNDES, com o objetivo de adequar o custo da sua dívida à atual taxa básica de juros praticada pelo mercado. Em agosto de 2018 e 11 de outubro de 2017, ocorreu o pré-pagamento de R$440.533 e R$129.918 respectivamente do principal e juros. Para todas as liberações de Finame, o prazo para amortização do valor do principal é até 2022, com taxas de juros variando de 3,0% a 9,5% a.a. e URTJLP. Nas operações de Finame, os próprios equipamentos financiados se constituem em garantias fiduciárias. d) Finep: Em fevereiro de 2017, a Companhia firmou contrato com a FINEP-Financiadora de Estudos e Projetos, para a obtenção de financiamento para custear, parcialmente, despesas incorridas na elaboração e execução do Plano Estratégico de Inovação. A primeira parcela dos recursos, R$1.195 foram liberados em abril de 2017, com o prazo para pagamento de 10 anos, sendo 3 anos de carência e taxa de juros mensais - Taxa Referencial ("TR") + 5% de spread. Em garantia a este financiamento, a Companhia apresentou uma carta fiança. e) Empréstimos Cédula de Crédito Bancário ("CCB"): Em 27 de dezembro de 2017, para atender a seus compromissos financeiros, a Companhia emitiu CCB, no valor de R$65.000 de principal, com vencimento em 30 de janeiro de 2018 e taxa de juros remuneratórios de 107,00% do CDI. A CCB emitida não tinha garantia. Na data de vencimento, a Companhia liquidou a CCB, com juros no valor de R$37. f) Compromissos financeiros e não financeiros: Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia e suas controladas estão em cumprimento com as cláusulas de compromissos não financeiros apresentadas em seus contratos de financiamentos e debêntures. Não há compromissos financeiros, além do pagamento de juros devidos nos respectivos vencimentos conforme estipulados nos contratos firmados.

**13. Obrigações fiscais e tributos diferidos, líquidos:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| **Obrigações fiscais, líquidas** | | | | |
| FUST/FUNTTEL | 166.867 | 175.960 | 166.580 | 183.431 |
| ICMS | – | 2.084 | 2.143 | 22.847 |
| PIS, COFINS, IRRF, IRPJ e CSLL | – | 42.827 | 35.416 | 52.089 |
| ISS | 23.810 | 8.750 | 31.016 | 19.250 |
| CIDE | 30.594 | 29.038 | 31.175 | 29.174 |
| Refis | 3.372 | 15.559 | 3.375 | 23.059 |
| Outros | 3.587 | 8.064 | 6.309 | 17.651 |
| Total | 257.730 | 285.062 | 306.014 | 335.461 |
| Circulante | 112.712 | 135.847 | 160.837 | 185.717 |
| Não circulante | 145.018 | 149.215 | 145.177 | 149.744 |
| **Tributos diferidos, líquidos** | | | | |
| Depreciação diferida dos satélites (1) | | | – | 157.467 |
| Juros capitalizados | | | – | 123.085 |
| Outras diferenças temporárias | | | – | (5.772) |
| | | | – | 271.120 |

(1) Depreciação por turno para fins fiscais.

**14. Provisões:**

| Natureza | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Contingências | | | | |
| Tributárias | 4.092.430 | 5.117.577 | 4.098.040 | 5.119.600 |
| Regulatórias, cíveis e ambientais | 1.648.890 | 1.295.853 | 1.648.977 | 1.295.923 |
| Trabalhistas e previdenciárias | 848.808 | 403.917 | 854.700 | 413.859 |
| | 6.590.134 | 6.817.347 | 6.601.717 | 6.829.381 |
| Provisão para desmantelamento de ativos | 652.732 | 613.241 | 652.732 | 613.241 |
| Participação de empregados no resultado | 360.093 | 298.315 | 373.608 | 316.507 |
| Provisão para perdas com investimentos | 135 | 120 | 66 | 39 |
| Total de provisões | 7.603.115 | 7.729.023 | 7.628.123 | 7.759.175 |
| Circulante | 424.942 | 381.202 | 438.516 | 398.399 |
| Não circulante | 7.178.173 | 7.347.821 | 7.189.607 | 7.358.776 |

**14.1 Contingências:** A movimentação dos saldos de contingências prováveis na controladora e consolidado está demonstrada a seguir:

| Controladora | Tributárias | Regulatórias, cíveis e ambientais | Trabalhistas e previdenciárias | Total |
|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 4.615.814 | 1.256.789 | 412.843 | 6.285.446 |
| Adições (reversões), líquidas | 99.259 | 418.951 | 137.208 | 655.418 |
| Baixas por pagamentos | (4.660) | (421.880) | (151.271) | (577.841) |
| Atualização monetária | 343.033 | 38.785 | 3.304 | 385.122 |
| Adição por incorporação | 64.131 | 3.219 | 1.833 | 69.203 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | 5.117.577 | 1.295.853 | 403.917 | 6.817.347 |
| Adições (reversões), líquidas | (1.719.168) | 492.450 | 550.499 | (693.249) |
| Baixas por pagamentos | (5.045) | (244.815) | (149.992) | (409.849) |
| Atualização monetária | 699.070 | 105.402 | 35.553 | 840.033 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 4.092.436 | 1.648.890 | 848.808 | 6.590.134 |

| Consolidado | Tributárias | Regulatórias, cíveis e ambientais | Trabalhistas e previdenciárias | Total |
|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de dezembro de 2016 | 4.690.391 | 1.260.135 | 421.718 | 6.372.244 |
| Adições (reversões), líquidas | 92.190 | 418.885 | 137.208 | 648.253 |
| Baixas por pagamentos | (6.049) | (421.880) | (152.592) | (580.521) |
| Atualização monetária | 343.397 | 38.783 | 4.315 | 386.415 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2017 | 5.119.600 | 1.295.923 | 410.659 | 6.826.381 |
| Adições (reversões), líquidas (1) | (1.715.813) | 492.493 | 558.492 | (664.828) |
| Baixas por pagamentos | (5.086) | (244.851) | (150.700) | (500.637) |
| Atualização monetária | 699.130 | 105.412 | 36.259 | 840.801 |
| Saldo em 31 de dezembro de 2018 | 4.098.040 | 1.648.977 | 854.700 | 6.601.717 |

(1) Em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa à exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$2.316.453 (R$1.514.830 de principal registrado na rubrica de outras receitas e despesas e R$801.623 registrado no resultado financeiro). Foram constituídas provisões de contingências na Companhia no valor de R$505.396, relacionadas principalmente a exigência do Imposto de Renda decorrente de operações de ágio, PIS e COFINS sobre operações de venda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido no ano-calendário 1998, Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), bem como glosa de compensação de créditos do saldo negativo Imposto de Renda sobre o Lucro Líquido (ILL). Referidas provisões decorrem de decisões desfavoráveis, ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, cujos fundamentos motivaram a reavaliação da sua probabilidade de perda para provável, pela Administração e seus consultores jurídicos. Depósitos e bloqueios judiciais:

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Depósitos judiciais | 3.267.444 | 3.117.214 | 3.267.901 | 3.130.418 |
| Bloqueios judiciais | 30.583 | 937 | 30.815 | 950 |
| Total | 3.298.027 | 3.118.151 | 3.298.716 | 3.131.368 |

A situação jurídica da Companhia e das suas controladas engloba processos de natureza tributária, cível, regulatória e trabalhista. A Administração, consubstanciada na opinião de seus consultores jurídicos, entende que os encaminhamentos e as providências legais cabíveis que já foram tomadas em cada situação são suficientes para preservar o patrimônio da Companhia e das suas controladas, não existindo indicações de necessidade de reconhecimento de quaisquer provisões adicionais em relação às contabilizadas. Segue abaixo descrição das principais contingências da Companhia e suas controladas. As contingências cujo desfecho desfavorável é considerado como possível não estão provisionadas, conforme previsto no CPC 25 (IAS 37). 14.1.1. Contingências tributárias: Incluem diversas demandas tributárias, tendo sido contabilizada provisão, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. a) ICMS: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem contingências fiscais de ICMS em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$9.079.083 (R$9.485.873, em 31 de dezembro de 2017), dos quais R$648.565 são classificados como perda provável (R$579.881 em 31 de dezembro de 2017) e R$8.930.518 são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$8.903.992 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de ICMS, destacamos: A Companhia possui autuações fiscais pela exigência de ICMS principalmente sobre a cessão de capacidade satelital. Em 31 de dezembro de 2018, estas causas montam a R$3.678.441 (R$3.956.567 em 31 de dezembro de 2017), as quais foram avaliadas como possíveis de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui também autuações fiscais de ICMS, em razão da declaração de inconstitucionalidade de determinados benefícios concedidos pelos Estados em desacordo com a Lei Complementar nº 24/75. O valor dessas contingências é de R$442.912 em 31 de dezembro de 2018 (R$489.411 em 31 de dezembro de 2017) e a probabilidade de perda dessas causas é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos da Companhia. A Claro possui contingências fiscais, oriundas da incorporada NET, referente à exigência de ICMS, pelos estados do Rio de Janeiro e São Paulo, em razão da não tributação das receitas decorrentes da locação de equipamentos, no valor de R$459.494 em 31 de dezembro de 2018 (R$447.597 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$337.878, relativo ao auto de infração lavrado pelo estado do Rio de Janeiro (R$300.661 em 31 de dezembro de 2017). O valor remanescente é avaliado pela Administração e seus consultores como possível de perda. A controlada PMS possui autuação fiscal no valor atualizado de R$771.472 em 31 de dezembro de 2018 (R$754.260 em 31 de dezembro de 2017), referente ao ICMS sobre determinadas atividades, entendidas como não integrantes dos serviços de comunicação de dados. A probabilidade de perda desta causa é classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos. A Claro possui ainda autuações fiscais decorrentes de crédito indevido de ICMS incidente sobre a energia elétrica utilizada como insumo em seus estabelecimentos operacionais, no valor de R$279.937 em 31 de dezembro de 2018 (R$269.298 em 31 de dezembro de 2017), são classificadas como possíveis de perda por seus consultores jurídicos. b) CSL/IRPJ: A Companhia, possui contingências fiscais de IRPJ e CSLL em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$3.456.940 (R$3.466.335 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$952.498 foi classificado como perda provável (R$927.891 em 31 de dezembro de 2017) e R$2.514.462 classificado pela Administração e seus consultores como possível (R$2.538.444 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de IRPJ e CSLL, destacamos: A Claro possui exigência fiscal, oriunda da incorporada Embratel, relativa ao IRPJ e CSLL sobre as receitas decorrentes do tráfego entrante, no valor de R$285.464 (R$280.563 em 31 de dezembro de 2017), cuja probabilidade de perda é classificada pela Administração e seus consultores como provável, tendo sido constituída provisão pelo valor integral. A Claro possui contingência fiscal referente à exigência de IRPJ e CSLL resultantes da amortização, supostamente indevida do ágio pago em aquisições de investimentos, no montante de R$2.147.037 em 31 de dezembro de 2018 (R$2.127.589 em 31 de dezembro de 2017). Em julgamento realizado no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, a exigência fiscal foi julgada parcialmente improcedente. A decisão não é definitiva e, se ao final confirmada, implicará na redução de cerca de 70% do montante total da exigência fiscal. Após decisão em 1ª instância administrativa, a Companhia constituiu provisão de parte do valor envolvido no montante total de R$109.926; sendo o valor restante no montante de R$2.037.111, classificado como possível de perda pela Administração e seus consultores jurídicos. c) IRRF/CIDE: A Claro e a sua controlada TdB possuem autuações fiscais de IRRF e CIDE no valor de R$525.356 em 31 de dezembro de 2018 (R$517.047 em 31 de dezembro de 2017), decorrentes, dentre outros, do suposto recolhimento a menor desses tributos sobre remessas efetuadas a operadoras estrangeiras a título de remuneração pelo completamento de chamadas internacionais no exterior (tráfego sainte). Deste montante, R$11.917 em 31 de dezembro de 2018 (R$11.565 em 31 de dezembro de 2017) são classificados como perdas prováveis e R$513.441 em 31 de dezembro de 2018 (R$505.482 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como perdas possíveis. d) PIS/COFINS: A Claro e as suas controladas TdB e BrasilCenter possuem autuações de PIS e COFINS em 31 de dezembro de 2018 no valor de R$2.870.141 (R$4.986.112 em 31 de dezembro de 2017), do qual R$1.091.290 foi classificado como perda provável (R$3.219.593 em 31 de dezembro de 2017) e R$1.808.839 foi classificado pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis (R$1.766.519 em 31 de dezembro de 2017). Dentre as contingências de PIS e COFINS, destacamos: A Claro possui contingências de PIS e COFINS relacionadas à exclusão de receitas de interconexão da base de cálculo de PIS e da COFINS, no valor de R$1.026.437 em 31 de dezembro de 2018 (R$987.453 em 31 de dezembro de 2017), tendo sido constituída provisão no valor integral de contingências. Em setembro de 2018, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 574.706 submetido à sistemática da repercussão geral, a Administração e seus consultores jurídicos, entenderam pela reversão da provisão constituída pela Claro, no montante de R$2.316.453. A Claro possui ainda contingências fiscais relacionadas à glosas de créditos de PIS e COFINS apurados no regime não cumulativo, no valor de R$1.448.311 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.396.000 em 31 de dezembro de 2017). Os consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda dessa causa. e) FUST/FUNTTEL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem autuações da ANATEL relativas à exigência do FUST no valor de R$2.633.472 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$2.701.327 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUST. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$339.159 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$1.521 em 31 de dezembro de 2017), e o restante como possível. A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem ainda autuações fiscais do Ministério das Comunicações exigindo o recolhimento do FUNTTEL no valor de R$865.675 em 31 de dezembro de 2018 (R$913.104 em 31 de dezembro de 2017), principalmente em razão da exclusão de receitas e custos de interconexão da base de cálculo do FUNTTEL. A Administração e seus consultores jurídicos avaliam como probabilidade de perda provável o montante de R$389 atualizados em 31 de dezembro de 2018 (R$791 em 31 de dezembro de 2017) e o restante como possível. f) Saldo negativo de IRPJ e Base Negativa de CSLL/ILL: A Claro e as suas controladas PMS e TdB possuem contingências decorrentes de glosas de compensações de débitos de diversos tributos federais com créditos de Saldo Negativo de IRPJ, Base Negativa de CSLL e ILL, no valor de R$587.357 (R$347.135 em 31 de dezembro de 2017) dos quais R$403.340 (R$346.996 em 31 de dezembro de 2017) são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis e R$184.017 como prováveis de perda em 31 de dezembro de 2018 (R$130 em 31 de dezembro de 2017). g) ISS: A Claro e sua controlada BrasilCenter possuem contingências de ISS substancialmente decorrentes do não recolhimento do ISS sobre diversos serviços de telecomunicações, incluindo serviços de TV por assinatura, e outros serviços, considerados pela fiscalização como tributáveis pelo ISS. Em 31 de dezembro de 2018, o montante de R$4.864 (R$4.708 em 31 de dezembro de 2017) foi provisionado e R$707.360 (R$712.715 em 31 de dezembro de 2017), são classificados pela Administração e seus consultores jurídicos como possíveis de perda. h) Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública - CRP: A Claro possui contingência referente à Contribuição para Fomento da Radiodifusão Pública no valor de R$776.203 em 31 de dezembro de 2018 (R$709.257 em 31 de dezembro de 2017), do qual foi provisionado o valor de R$676.342 (R$622.168 em 31 de dezembro de 2017). i) Taxa de Fiscalização e Instalação ("TFI"): A Claro possui contingência referente ao não recolhimento da TFI supostamente devida em razão das renovações das licenças de direito de uso de radiofrequências no valor de R$2.155.008 em 31 de dezembro de 2018 (R$1.971.510 em 31 de dezembro de 2017). A Administração e seus consultores jurídicos da Companhia avaliam como possível a probabilidade de perda. j) Outras contingências tributárias: A Claro possui contingência fiscal de IOF, em razão do não pagamento do referido imposto sobre operações de conta corrente mercantil entre empresas do mesmo grupo, provisionadas no valor de R$8.236 em 31 de dezembro de 2017. A Claro e as suas controladas TdB e Reyo possuem outras contingências fiscais, referentes a questões envolvendo CPMF, IRPJ, IPI, IOF, II, Contribuições para o Senai e para o FGTS, multas na importação de mercadorias e outros no valor de R$100.252 em 31 de dezembro de 2018 (R$87.389 em 31 de dezembro de 2017). Foi constituída provisão no valor de R$21.369 nas controladas em 31 de dezembro de 2018 (R$7.320 em 31 de dezembro de 2017). 14.1.2. Contingências regulatórias, cíveis, ambientais, trabalhistas e previdenciárias: Incluem diversas demandas cíveis, ambientais e trabalhistas, tendo sido contabilizada provisão conforme demonstrada anteriormente, a qual é considerada suficiente para fazer face às prováveis perdas nesses processos. Em relação às demandas regulatórias, no consolidado, o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018 foi de R$2.645.705, sendo R$996.360 considerado como perda provável e R$1.679.435 como possível (R$784.523 considerado como perda provável e R$1.508.317 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas cíveis, em 31 de dezembro de 2018, o valor foi de R$2.226.930, sendo R$576.785 considerado como perda provável e R$1.649.445 como possível (R$365.826 considerada como perda provável e R$1.527.390 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas de consumidor, em 31 de dezembro de 2018, foi de R$1.020.741, sendo R$94.872 considerado como perda provável e R$925.869 como possível (R$134.566 considerado como perda provável e R$1.659.065 como possível em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas ambientais o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$230.987, sendo R$10.690 considerado como perda provável e R$220.297 como possível (R$11.204 considerado como perda provável e R$218.297 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Para as demandas trabalhistas o valor envolvido em 31 de dezembro de 2018, foi de R$3.374.661, sendo R$854.739 considerado como perda provável e R$2.520.161 como possível (R$410.659 considerado como perda provável e R$2.632.429 como possível, em 31 de dezembro de 2017). Em agosto de 2015, decisão proferida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) afastou o uso da Taxa Referencial Diária (TRD) e determinou a adoção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), o que acarretaria, conforme avaliação de especialistas, um aumento expressivo aproximado dos valores contingenciados. No entanto, em decisão datada em 14 de outubro de 2015, o Supremo Tribunal Federal (STF), deferiu liminar para suspender os efeitos da decisão proferida pelo TST, motivo pelo qual as correções monetárias continuam sendo realizadas com base na TRD. A Claro e as suas controladas PMS e BrasilCenter possuem contingências referentes à exigência de contribuições previdenciárias, no período de 1998 a 2013, no valor atualizado de R$168.147 em 31 de dezembro de 2018 (R$166.213 em 31 de dezembro de 2017), sendo que R$434 foram classificadas como perda provável (R$412 em 31 de dezembro de 2017) e R$167.713 (R$165.801 em 31 de dezembro de 2017) foram classificadas como perda possível pela Administração e seus consultores jurídicos. 14.1.2.1. Regulatórias: a) ANATEL - Encargos financeiros sobre o preço de outorgas: a.1) Correção monetária: Referem-se aos valores atualizados correspondentes à divergências entre os resultados obtidos pela ANATEL e pela Companhia na aplicação de correção monetária sobre os pagamentos das parcelas de algumas outorgas adquiridas, os quais estão sendo discutidos judicialmente. A Companhia calculou o montante da diferença com base em um índice a indicadores específicos. Se forem utilizados outros métodos ou indicadores, o valor da indenização pode aumentar. Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia constituiu provisão de R$675.252 (R$681.385 em 31 de dezembro de 2017) com risco provável. a.2) MMDS: Em 16 de outubro de 2012, a Claro venceu a licitação pública 004/2012/PVCP/SPV da ANATEL, adquirindo algumas subfaixas do espectro de rádio MMDS. O edital estabelecia a obrigação dos adquirentes de buscar acordos com as empresas de MMDS para os custos de substituição ou remanejamento para desocupação das subfaixas, nos termos do artigo 17, da Resolução nº 544, de 11 de agosto de 2010. Devido à impossibilidade de acordo com as empresas de MMDS, a Claro e outras empresas buscaram a ANATEL, para mediar este conflito. A ANATEL fixou o montante de R$104.674, para pagamento até dia 21 de julho de 2013. Em caso de atraso no pagamento, seriam acrescidos valores decorrentes da incidência de juros de 1% ao mês, sem prejuízo das sanções aplicáveis em decorrência da correção monetária pelo IGP-DI. Em julho de 2013 a Claro entrou com ação judicial em desfavor da ANATEL, e empresas de MMDS, por entender ilegal o ato da ANATEL, a fim de obter uma decisão judicial com a definição dos custos da substituição e remanejamento. Foi concedida a liminar para suspender a exigibilidade do ato da ANATEL em questão, que posteriormente foi revertida pelo Tribunal, que considerou o ato da ANATEL legal. Por esta razão em 06 de janeiro de 2014 a Claro efetuou o depósito judicial de R$107.557, a fim de prosseguir com as discussões. A Claro apelou da tal decisão, que está pendente de julgamento. Informamos que durante o ano de 2016, a Claro e algumas empresas parte Ré realizaram acordo pondo fim às disputas objeto da Ação judicial em comento. Referidos acordos não implicam em reconhecimento da tese de uma parte à outra, estando os mesmos devidamente homologados judicialmente. A Administração e seus consultores jurídicos avaliaram, em 31 de dezembro de 2018, 2017 e 2016, como perda possível. b) Pagamento do ônus pela prorrogação do contrato de concessão do STFC: Os Contratos de Concessão para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), nas modalidades Longa Distância Nacional e Internacional, preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos contratos, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$26.853 como perda provável (R$24.519 em 31 de dezembro de 2017) e R$127.861 como perda possível (R$119.905 em 31 de dezembro de 2017). c) Pagamento do ônus pela prorrogação do direito de uso de radiofrequências associadas à autorização do SMP: Os termos de autorização para uso das radiofrequências associadas ao serviço móvel pessoal (SMP) preveem o pagamento, a cada biênio, de ônus correspondente a 2% (dois por cento) da receita auferida pela Claro, nos termos dos respectivos termos de autorização, durante o período de prorrogação. Em decorrência de divergências com relação à definição da base de cálculo das receitas sobre as quais devem ser calculados os referidos pagamentos, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais e administrativas tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado, em 31 de dezembro de 2018, R$225.310 (R$192.859 em 31 de dezembro de 2017) como perda provável. d) Implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica: Em decorrência dos transtornos causados aos usuários do sistema de telefonia, ocorridos no âmbito das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações em 3 de julho de 1999, data da implantação do novo sistema nacional de numeração telefônica, a Claro possui contingências decorrentes de disputas judiciais no valor de R$2.015 (R$1.935 em 31 de dezembro de 2017), avaliadas pela Administração e seus consultores jurídicos como perda possível. e) Processos Administrativos ou Judiciais por Descumprimento de Obrigações (PADOs): Em decorrência de alegado descumprimento de metas estabelecidas pela ANATEL, a agência instaurou processos administrativos, resultando em multas que estão sendo questionadas administrativa e judicialmente, tendo a Administração e seus consultores jurídicos avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$288.535 como perda provável e R$1.549.759 como perda possível (R$88.819 como perda provável e R$1.355.498 como perda possível em 31 de dezembro de 2017). f) Obrigações de Fazer referente ao PADO 2042/2010 (Bens Reversíveis): No segundo semestre de 2015, a ANATEL aplicou multa de R$2.640, classificada como possível pela Administração e seus consultores jurídicos, e fixou três obrigações a fazer para a Claro: • Obrigação de depositar o valor de R$669.528 em conta vinculada, até a definitiva aplicação dos recursos na concessão ou, no caso de ter havido substituição dos bens alienados, a diferença entre o preço de alienação e o valor de aquisição, no prazo de 180 dias contados a partir da intimação da decisão. Este valor representa, na visão da ANATEL, os valores dos bens que, ano após ano, foram sendo retirados das listas de patrimônio que foram sendo sucessivamente informadas à ANATEL, a cada ano, sem justificativa para as supostas baixas; • Obrigação de incluir, mediante aditamento específico, em todos os instrumentos firmados após o início da vigência do Regulamento de Bens Reversíveis que ainda estiverem vigentes, as cláusulas obrigatórias, conforme o caso, de indisponibilidade, de sub-rogação e de não oneração, no mesmo prazo de 180 dias • Obrigação de requerer, nas ações judiciais que estiverem em curso, a substituição de todos os bens reversíveis (imóveis ou não) onerados por determinação judicial, no prazo de 30 dias. A LGT e a regulamentação exigem que a oneração seja antecedida por anuência da ANATEL. • Em janeiro de 2018, após analisar o recurso da Claro, Anatel emitiu nova decisão no processo para (i) afastar integralmente a obrigação de depósito em conta vinculada do valor de R$669.528 e (ii) reduzir o valor da multa aplicada de R$2.640 para R$2.462 milhões. Atualmente o processo encontra-se arquivado, após devido pagamento. 14.1.2.2. Cíveis: a) Danos Morais Coletivos (SAC): Em 27 de julho de 2008, foi movida uma ação civil coletiva ajuizada pelo Ministério Público Federal e outros, em face da Claro, pleiteando indenização por danos morais coletivos, por ter alegado descumprimento de normas de proteção ao consumidor (artigo 6º, I e III da Lei 8.078/90), no que diz respeito às regras que disciplinam o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) por telefone, regulamentado pelo Decreto 6.523/08. O valor envolvido é de R$301.350 como perda possível. Em setembro de 2013, a Claro foi condenada ao pagamento de R$30.000, a título de danos morais coletivos. A controladora, junto de seus assessores jurídicos, apresentou recurso em 10 de outubro de 2013, pendente de julgamento. A Administração e seus consultores jurídicos avaliou, em 31 de dezembro de 2018 e 2017, como perda possível. b) Depósito com terceiros: A Companhia possui contingências decorrentes de disputas judiciais com terceiros, tendo a Administração destas controladas e seus consultores jurídicos, avaliado em 31 de dezembro de 2018 o valor de R$576.785 como perda provável (R$365.826 em 31 de dezembro de 2017), e R$1.348.095 como perda possível (R$1.527.390 em 31 de dezembro de 2017). 14.2 Provisão para desmantelamento de ativos: A Companhia mantém registrado provisão para obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos pelo seu valor presente, que consiste na capitalização dos custos estimados a incorrer no desmontagem de torres e equipamentos em imóveis de terceiros. A depreciação dos valores ativados é calculada com base na vida útil dos ativos. Esta capitalização tem como contrapartida uma provisão das obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos, descontada a valor presente de modo a refletir a melhor estimativa corrente. Em 31 de dezembro de 2018, o montante registrado no ativo imobilizado na rubrica de infraestrutura, líquido da depreciação correspondente foi de R$268.545 (R$241.158 em 31 de dezembro de 2017). E o montante de R$652.732 a crédito no passivo, na rubrica de outros passivos não circulantes (R$613.241 em 31 de dezembro de 2017). Em 31 de dezembro de 2018, as obrigações decorrentes de desmantelamento de ativos foram registradas pelo seu valor presente. As taxas de descontos utilizadas refletem a atual avaliação de mercado referente aos riscos específicos da Companhia. A taxa de desconto foi estimada com base na Selic, sendo 6,5% em 31 de dezembro de 2018 (7,0% em 31 de dezembro de 2017). A movimentação da provisão para desmantelamento de ativos é como segue:

| | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 613.241 | 588.353 |
| Atualização monetária | (11.538) | (23.504) |
| Adições (baixas), líquidas | 51.029 | 48.392 |
| Total | 652.732 | 613.241 |

**15. Transações com partes relacionadas: 15.1. Condições gerais:** As transações com partes relacionadas foram praticadas em condições e prazos acordados entre as partes, e seus principais saldos e valores estão descritos abaixo. Certas transações (cobilling, longa distância, venda de equipamentos, fees referentes aos serviços prestados de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas conforme contrato de prestação de serviços, fees cobrados pelo uso da marca "Claro" e outros), por possuírem características e condições únicas e/ou específicas, portanto não comparáveis, foram estabelecidas em condições justas entre as partes, de forma a remunerar adequadamente seus respectivos investimentos e custos operacionais. Conforme descrito na Nota 1 e Nota 10, a Companhia junto com as demais operadoras adquirentes de Radiofrequência na faixa de 700Mhz (através do leilão realizado em dezembro de 2014) constituíram em 2 de março de 2015 a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD). Conforme descrito na Nota 16, a Claro e suas controladas PMS e TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-emprego aos seus empregados junto à Telos - Fundação Embratel de Seguridade Social ("Telos"). Apresentamos, a seguir, um sumário dos saldos e das transações com partes relacionadas:

| Controladora | Natureza da transação | 2018 Ativo | 2018 Passivo | 2017 Ativo | 2017 Passivo | 2018 Receita (despesa) | 2017 Receita (despesa) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMX Argentina | (a) | 167.098 | – | 400.259 | – | 156.822 | 102.085 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 101.603 | – | 80.360 | – | 347.018 | 292.555 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.089.778 | – | 25.496.988 | (2.827.800) | (3.162.031) |
| Claro Chile S.A (1) | | 3.352 | – | – | 369.483 | (346) | (56.047) |
| Puerto Rico Telephony Company, INC ("Puerto Rico") (1) | | – | 138.849 | – | – | (2.297) | – |
| Americel S.A. | | 15.605 | 212.116 | 27.668 | 175.127 | (154.534) | (189.905) |
| Telmex Latam | | – | 138.817 | – | 146.840 | (21.019) | (22.929) |
| DLA, INC - Digital Latin America, LLC ("DLA") | | 90.341 | 29.515 | – | 121.010 | (83.167) | (88.821) |
| Primesys Soluções Empresariais S.A. ("PMS") (*) | | 445.367 | 535.972 | 52.756 | 119.193 | 531.729 | 71.496 |
| Star One S.A. ("Star One") | | – | – | 37.155 | 157.861 | (34.620) | (130.029) |
| HITSS do Brasil Serviços ("HITSS") | | 161 | 44.015 | 282 | 50.451 | (155.330) | (102.161) |
| Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa") | | 1.488 | 57.259 | 1.495 | 43.017 | (120.721) | (119.410) |
| Telmex Colombia S.A. | | 38.287 | 1.128 | 31.917 | 762 | 88.863 | 68.697 |
| América Movil | | – | 29.074 | – | 27.337 | – | – |
| Cablena do Brasil Ltda. | | 46 | 50.252 | 23 | 21.867 | (3.337) | (3.024) |
| BrasilCenter Comunicações Ltda. | | 6.524 | 16.369 | 6.345 | 7.530 | (226.476) | (222.504) |
| Claro Telecom Participações S.A. ("Clarospar") | (d) | – | 1.559.461 | – | 2.071 | (42.047) | – |
| Claro Corporate | | 3.263 | – | 2.723 | – | 10 | – |
| Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2) | | 1.965.829 | 2.726.746 | 480.231 | 1.169.784 | 1.299.423 | 142.937 |
| Telmex do Brasil (**) | | 1.030.468 | 1.413.125 | – | – | 1.038.681 | – |
| Outras partes relacionadas | | 24.118 | 119.859 | 10.584 | 117.121 | 81.859 | 146.486 |
| | | 3.913.500 | 30.203.467 | 1.227.767 | 28.026.275 | (151.374) | (3.202.685) |
| Circulante | | 3.913.930 | 6.041.760 | 1.208.874 | 2.754.775 | | |
| Não circulante | | – | 24.221.817 | 20.893 | 25.271.446 | | |

(1) Em 13 de dezembro de 2018, a Claro Chile cedeu em favor de Puerto Rico todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados.

| Consolidado | Natureza da transação | 2018 Ativo | 2018 Passivo | 2017 Ativo | 2017 Passivo | 2018 Receita (despesa) | 2017 Receita (despesa) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AMX Argentina | (a) | 176.271 | – | 407.918 | – | 180.308 | 212.358 |
| Comunicación Celular, S.A. ("Comcel") | (b) | 111.803 | – | 86.712 | – | 387.108 | 290.675 |
| Amov Finance B.V. | (c) | – | 23.364.398 | – | 25.771.528 | (2.857.841) | (3.198.748) |
| Claro Chile S.A (1) | | 3.352 | – | 904 | 369.483 | 3.429 | (47.293) |
| Puerto Rico Telephony Company, INC ("Puerto Rico") (1) | | – | 138.849 | – | – | (2.297) | – |
| Americel S.A. | | 15.605 | 212.116 | 33.220 | 175.127 | (154.835) | (190.202) |
| Telmex Latam | | – | 138.817 | – | 146.840 | (21.019) | (22.929) |
| DLA, INC - Digital Latin America, LLC ("DLA") | | 90.341 | 36.444 | – | 121.010 | (136.212) | (88.821) |
| HITSS do Brasil Serviços ("HITSS") | | 1.401 | 47.664 | 376 | 54.851 | (165.126) | (112.372) |
| Procisa do Brasil Projetos e Construções ("Procisa") | | 3.601 | 57.423 | 3.608 | 43.177 | (120.847) | (121.461) |
| Telmex Colombia S.A. | | 38.287 | 1.128 | 35.728 | 762 | 88.863 | 76.610 |
| América Movil | | – | 29.074 | – | 27.337 | – | – |
| Cablena do Brasil Ltda. | | 46 | 50.252 | 29 | 21.867 | (3.337) | (3.024) |
| Claro Telecom Participações S.A. ("Clarospar") | (d) | – | 1.559.461 | – | 2.071 | (42.047) | – |
| Embratel Tvsat Telecomunicações S.A. ("Tvsat") (2) | | 1.997.575 | 2.726.746 | 662.441 | 1.169.784 | 1.302.058 | 207.126 |
| Outras partes relacionadas | | 59.863 | 40.426 | 29.282 | 40.289 | 172.118 | 203.802 |
| | | 2.498.345 | 28.412.088 | 1.260.302 | 27.944.068 | (1.313.787) | (2.592.467) |
| Circulante | | 2.498.345 | 3.916.872 | 1.260.302 | 2.404.621 | | |
| Não circulante | | – | 24.495.157 | – | 25.539.445 | | |

(1) Em 13 de dezembro de 2018, a Claro Chile cedeu em favor de Puerto Rico todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato de aquisição de Direito Irrevogável de Uso de Capacidade. (2) Inclui alguns serviços de valor adicionado prestados. (a) Em 07 de março de 2008, a Claro e a AMX Argentina, firmaram o contrato de licença para uso pela AMX Argentina de diversas marcas de propriedade da Claro, no território argentino. O valor a ser cobrado é calculado com base em percentual da receita bruta auferida pela AMX Argentina durante os trimestres. O prazo deste contrato foi de cinco anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais e sucessivos. (b) Refere-se a serviços de consultoria de assistência técnica, administrativa e de vendas, prestados pela Claro, conforme contratos de prestação de serviços e assistência técnica, com base em percentual calculado sobre as receitas operacionais das empresas associadas. Possuem vencimentos de 30 a 60 dias e não há incidência de encargos financeiros, incorrendo apenas atualização pela variação do dólar norte-americano. O prazo desses contratos é de um ano, renovável a cada término de vigência. (c) As informações a seguir, referem-se a mútuo passivo. As principais informações desses instrumentos contratuais são:

| Empresa | Referência | Parte Relacionada | Taxas efetivas a.a. | Vencimento (*) | 2018 | 2017 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Claro | c.1) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 26 de fevereiro de 2021 | 208.523 | – |
| Claro | c.2) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 28 de dezembro de 2020 | 432.184 | 434.186 |
| TdB | c.3) | Amov Finance B.V. | 10,80% | 28 de dezembro de 2020 | 274.629 | 274.620 |
| Claro | c.4) | Amov Finance B.V. | 11,50% | 14 de março de 2024 | 1.275.969 | 3.149.606 |
| Claro | c.4) | Amov Finance B.V. | 10,50% | 15 de março de 2027 | 20.753.102 | 21.913.114 |
| | | | | | 23.364.398 | 25.771.528 |

(*) Todos os contratos listados acima são sem garantias. c.1) Em 29 de março e 26 de fevereiro de 2018, a Companhia contratou novos empréstimos no valor de R$166.000 e R$166.140 respectivamente. Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compor o reperfilamento de passivos da Companhia. c.2) O contrato da Companhia, cujo vencimento ocorreria dia 29 de dezembro de 2017, foi refinanciado com a Amov Finance B.V., com vencimento para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 10,50% a.a.. c.3) Em 28 de dezembro de 2017, a Companhia e sua controlada TdB fizeram uma reestruturação de dívida com partes relacionadas, com o objetivo de alongar o perfil da dívida e reduzir a taxa de juros. O contrato da controlada TdB, cujo vencimento ocorreria dia 30 de dezembro de 2017, foi refinanciado com a Amov Finance B.V., com vencimento para 28 de dezembro de 2020 e taxa de juros fixa de 10,80% a.a.. c.4) Em março de 2017, a Companhia fez uma reestruturação da dívida, com a quitação integral de 14 contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de principal R$20.392.546 e de juros R$1.176.813, e a contratação de quatro novos contratos de dívida junto a Amov Finance B.V. no valor de R$27.310.661 com prazo de sete a dez anos, conforme abaixo:

| Devedor | Valor (R$) | Taxa | Vencimento |
|---|---|---|---|
| Claro S.A. | 10.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 9.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 5.000.000 | 11,50% a.a. | 15 de março de 2027 |
| Claro S.A. | 3.310.661 | 10,50% a.a. | 14 de março de 2024 |

De outubro a dezembro de 2017, a Companhia e suas subsidiárias liquidaram alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. e Claro Servicios Empresariales, em montante principal de R$1.619.368 e de juros incorridos de R$508.607. De julho a setembro de 2017, a Companhia antecipou a liquidação de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. e Claro Chile, em montante de principal R$1.134.700 e de juros de R$748.366. De abril a junho de 2017, a Companhia e suas subsidiárias liquidaram antecipadamente alguns contratos de empréstimo com a Amov Finance B.V., Claro Holding, Claro Communicaciones, Claro Servicios e Claro Chile, totalizando principal de R$1.329.470 e juros incorridos no período de R$1.050.965. Em 29 de março de 2017, a Companhia contratou novo empréstimo junto à Amov Finance B.V. no valor de R$610.000, à taxa de 12,50%, com vencimento previsto para 29 de dezembro de 2017. Este empréstimo foi utilizado integralmente para compor o pagamento da taxa Fistel. Em fevereiro de 2017, a Companhia antecipou o pagamento de um contrato de empréstimo com a Amov Finance B.V. no montante principal de R$42.300. A movimentação do mútuo passivo está demonstrada a seguir:

| | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 25.771.528 | 27.195.032 |
| Captações | 332.140 | 26.378.632 |
| Pagamentos (1) | (2.908.316) | (30.659.794) |
| Juros pagos (1) | (2.688.095) | (3.288.991) |
| Provisão de juros | 2.857.841 | 3.198.748 |
| Saldo Final | 23.364.398 | 25.771.528 |

(1) Em 2018, a Companhia liquidou juros e antecipou a liquidação parcial de alguns contratos de empréstimos com a Amov Finance B.V. (d) Debêntures: Em 27 de julho a Companhia, realizou a 8ª emissão de 151.500 debêntures quirografárias (oitava emissão) privada, não conversível em ações, de valor nominal unitário de R$10.000,00, totalizando R$1.515.000 de principal, remuneradas a 106% do CDI, juros a serem pagos semestralmente a partir de janeiro de 2019, e prazo de 3 anos, com vencimento final em julho de 2021. Nesta mesma data, a controladora Clarospar, adquiriu a totalidade destas debêntures.

**15.2. Remuneração dos administradores:**

| | Controladora 2018 | Controladora 2017 | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|---|---|
| Salário | 9.458 | 9.659 | 10.718 | 11.118 |
| Benefícios diretos e indiretos | 506 | 600 | 833 | 861 |
| Participação nos resultados | 7.431 | 7.926 | 7.964 | 8.163 |
| Outros | 869 | 982 | 869 | 993 |
| Total | 18.264 | 19.167 | 20.183 | 21.245 |

**16. Planos de benefício pós-emprego:** Demonstrativo de movimentação do passivo atuarial, na controladora e no consolidado:

| | Consolidado 2018 | Consolidado 2017 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 1.262.926 | 1.135.402 |
| Outros resultados abrangentes | 177.820 | 84.380 |
| Atualizações atuariais | 2.570 | 2.058 |
| Custos dos serviços e juros, líquidos | 130.591 | 121.918 |
| Pagamentos efetuados | (70.801) | (80.834) |
| Saldo final | 1.503.090 | 1.262.926 |
| Circulante | 16.216 | 21.340 |
| Não circulante | 1.486.875 | 1.241.586 |

A Claro e suas controladas PMS e TdB são patrocinadoras de planos de benefícios pós-emprego aos seus empregados, quais sejam: (i) Plano de Benefício Definido ("PBD") e Plano de Assistência Médica ("AMAP") para os aposentados participantes do PBD: A Claro; (ii) Plano de Contribuição Variável ("PCV"): A Claro e suas controladas PMS e TdB; (iii) Plano de saúde: A Claro; e (iv) Plano Gerador de Benefício Livre ("PGBL"): A Claro. A Companhia oferece plano de saúde a seus empregados, que em parte representa um passivo atuarial no desligamento ou aposentadoria em função da Lei 9.656/98, que garante a continuidade, temporária ou vitalícia, dependendo do tempo de contribuição e se enquadram como benefícios pós-emprego. Os planos de benefícios previdenciários e de assistência médica mencionados acima constituem-se nos únicos benefícios pós-emprego concedidos aos empregados. À exceção dos planos de saúde oferecidos aos atuais empregados, os demais planos de benefícios previdenciários e de assistência médica, mencionados acima, constituem-se nos únicos benefícios pós-emprego concedidos aos empregados. Por conta das obrigações com o AMAP e plano de saúde, a Companhia possui obrigações, no passivo não circulante, que somam R$1.486.875 em 31 de dezembro de 2018. O montante de contribuições projetadas para o AMAP no exercício de 2019 é de R$71.290. Em 30 de abril de 2014, foi aprovada pela Superintendência de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ("PREVIC"), a alteração do regulamento do PBD e publicada no Diário Oficial no dia 2 de maio de 2014. A alteração regulamentar, aprovada também pelo Conselho Deliberativo da Telos e com a anuência das patrocinadoras, consiste na exclusão de uma das fontes de custeio do mesmo, ou seja, a eliminação da contribuição mensal dos assistidos, tendo em vista a existência da Reserva Especial (montante decorrente do resultado superavitário, para revisão do plano de benefícios, de acordo com o artigo 8º da Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008), bem como da elaboração de estudo atuarial que sinalizou a possibilidade de não haver a contribuição mensal dos assistidos sem que isso cause qualquer impacto ao plano. Em 31 de dezembro de 2018 a posição consolidada de participantes do PBD era: 3 ativos e 3.244 aposentados e pensionistas. A Companhia ofereceu aos seus funcionários a possibilidade de participar do plano de previdência privada do tipo PGBL, por intermédio do Icatu Hartford até 30 de abril de 2009, que administrava os fundos de investimentos. A partir de 1º de maio de 2009, a ITAUPREV passou a ser a administradora do Plano de Previdência Privada Complementar. Os valores que dizem respeito à parte da Companhia já foram integralmente transferidos. As reservas dos associados ou ex-associados que não fizeram a opção de portabilidade, continuam com os seus valores no Icatu Hartford. A partir de 1º de janeiro de 2015 foi implantado o novo Plano de Previdência Privada junto à Telos, entidade fechada de previdência privada, e pessoa jurídica de direito privado, de fins previdenciais, assistenciais e não lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, tendo sede e foro no Rio de Janeiro. O plano da ITAUPREV está mantido somente para aqueles já inscritos até 31 de dezembro de 2014. O PCV foi instituído pela Telos, revisto pelo Governo Federal e aprovado em 18 de setembro de 1998. A modalidade do plano é variável e a contribuição da patrocinadora para participantes inscritos antes de 31 de outubro de 2014 é de 3% a 8% e para inscritos após esta data é de 1% a 7% do salário aplicável do participante (mesmo percentual de contribuição do empregado sobre o salário-base, livremente escolhido pelo participante), além da contribuição extraordinária prevista no regulamento do plano para financiamento das despesas administrativas e do saldo de conta projetada, para benefícios nos casos de incapacidade e morte do participante em atividade. Em 1º de setembro de 1999, foi assinado o termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, firmado entre a incorporada Embratel e a Telos e aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar. Pelas cláusulas do termo, a insuficiência atuarial reconhecida em favor da Telos deve ser paga no prazo máximo de 20 anos, com base no fluxo mensal de concessão de benefícios aos funcionários assistidos pelo PCV. O saldo da dívida deste termo é reajustado mensalmente com base no maior valor entre o retorno dos ativos da carteira da Telos no mês de referência e a meta atuarial. O referido valor do passivo junto à Telos, atualizado para 31 de dezembro de 2018, monta à importância de R$16.216 no circulante e R$1.942 no não circulante. Em 29 de dezembro de 2018, a Companhia firmou o primeiro termo aditivo ao termo de reconhecimento, confissão, aceitação e amortização de insuficiência atuarial, prorrogando o vencimento do saldo devedor por mais 10 anos, passando a vencer em dezembro de 2028. Em 12 de agosto de 2014, foi aprovado pela PREVIC - Superintendência de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social o novo regulamento do PCV, que entrou em vigor a partir do dia 01 de novembro de 2014. As regras então vigentes estarão resguardadas para todos os participantes inscritos no PCV até o dia 31 de outubro de 2014, bem como os patrocinadores manterão todas as obrigações previstas no respectivo Estatuto e Regulamento. Em 31 de dezembro de 2018 a posição consolidada de participantes do PCV era: 5.960 ativos e 2.051 aposentados e pensionistas. O montante de contribuições projetadas para o exercício de 2019 é de R$2.492. O valor do principal a pagar no mês em que o participante se aposenta, se torna inválido, falece, elegeu ou perde recursos do plano. Os compromissos assumidos com benefícios pós-emprego são avaliados atuarialmente no final de cada exercício, pelo atuário externo, em consonância com o Pronunciamento Técnico CPC 33 - Benefícios a Empregados. Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, da controladora e consolidado:

| Ativo (passivo) de benefícios – 31/12/2017 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.245.328) | (2.095.041) |
| Valor justo dos ativos | 1.206 | 3.405.253 |
| Superavit (deficit) do plano | (1.240.122) | 1.310.212 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | – | (1.089.954) |
| Total do ativo (passivo) atuarial | (1.240.122) | 220.258 |

| Ativo (passivo) de benefícios – 31/12/2018 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.486.485) | (2.346.057) |
| Valor justo dos ativos | 3.472 | 3.741.272 |
| Superavit (deficit) do plano | (1.483.013) | 1.395.215 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | – | (1.001.540) |
| Total do ativo (passivo) atuarial | (1.483.013) | 393.675 |

Seguem as movimentações da obrigação referente aos planos:

| 31/12/2017 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1.114.257) | (2.073.059) |
| Custo do serviço corrente | (4.960) | – |
| Custo dos juros | (117.730) | (314.891) |
| Ganho/perdas atuariais | (63.689) | 4.226 |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 55.308 | 188.493 |
| Saldo final | (1.245.328) | (2.095.041) |

| 31/12/2018 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1.245.328) | (2.095.041) |
| Custo do serviço corrente | (5.524) | – |
| Custo dos juros | (123.559) | (203.846) |
| Ganho/perdas atuariais | (180.085) | (233.360) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 68.011 | 186.190 |
| Saldo final | (1.486.485) | (2.346.057) |

Seguem as movimentações do valor justo dos ativos referente aos planos:

| 31/12/2017 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 4.859 | 3.186.580 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 773 | 335.398 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) à taxa de desconto | (591) | 71.760 |
| Contribuições da patrocinadora | 54.112 | – |
| Benefícios pagos | (53.947) | (188.493) |
| Saldo final | 5.206 | 3.405.253 |

| 31/12/2018 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Saldo inicial | 5.206 | 3.405.253 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 490 | 337.225 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) à taxa de desconto | (798) | 184.984 |
| Contribuições da patrocinadora | 66.585 | – |
| Benefícios pagos | (68.011) | (186.190) |
| Saldo final | 3.472 | 3.741.272 |

Seguem as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável):

| | 31/12/2018 PBD | 31/12/2017 PBD |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1.089.954) | (1.113.521) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (110.957) | (120.706) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 199.371 | 144.273 |
| Saldo final | (1.001.540) | (1.089.954) |

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações dos seguintes planos:

| Ano | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| 2019 | 72.581 | 198.528 |
| 2020 | 81.259 | 200.490 |
| 2021 | 90.136 | 203.004 |
| 2022 | 99.656 | 207.176 |
| 2023 | 109.073 | 210.020 |
| 2024 a 2028 | 690.532 | 1.073.267 |

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para os planos são:

| 31/12/2017 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Custo do serviço corrente | (4.960) | – |
| Juros líquido passivo (ativo) | (117.730) | – |
| | (122.690) | – |

| 31/12/2018 | AMAP e plano de saúde | PBD |
|---|---|---|
| Custo do serviço corrente | (5.524) | – |
| Juros líquido passivo (ativo) | (123.099) | (22.422) |
| | (128.623) | (22.422) |

Segue abaixo o saldo dos ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, referente ao plano PCV:

| Ativo (passivo) benefícios – 31/12/2017 | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.504.149) | (1.520.539) |
| Valor justo dos ativos | 1.885.472 | 1.900.346 |
| Superavit (deficit) do plano | 381.323 | 379.807 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | (381.323) | (381.271) |
| Dívida contratada | (21.340) | (21.340) |
| Total do passivo atuarial | (21.340) | (22.804) |

| Ativo (passivo) benefícios – 31/12/2018 | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| Valor presente das obrigações atuariais | (1.667.230) | (1.687.558) |
| Valor justo dos ativos | 2.075.071 | 2.093.483 |
| Superavit (deficit) do plano | 407.841 | 405.925 |
| Efeito da restrição dos ativos do plano (superavit irrecuperável) | (407.841) | (407.849) |
| Plano de benefício ativo, líquido | – | 1.921 |
| Dívida contratada | (18.158) | (18.158) |
| Total do passivo atuarial | (18.158) | (16.159) |

Seguem as movimentações da obrigação referente ao plano PCV:

| 31/12/2017 | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1.451.253) | (1.467.817) |
| Custo do serviço corrente | (589) | (637) |
| Custo dos juros | (150.344) | (152.035) |
| Ganho/perdas atuariais | (30.013) | (29.748) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 128.070 | 129.498 |
| Saldo final | (1.504.149) | (1.520.539) |

| 31/12/2018 | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1.504.149) | (1.520.539) |
| Custo do serviço corrente | (497) | (529) |
| Custo dos juros | (146.446) | (148.056) |
| Ganho/perdas atuariais | (136.841) | (140.663) |
| Benefícios pagos para ativos do plano | 120.897 | 122.241 |
| Saldo final | (1.667.230) | (1.687.558) |

continua

# Claro S.A.

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

continuação

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017** (Em milhares de reais, exceto se mencionado de outra forma)

Segue as movimentações do valor justo dos ativos referente ao plano PCV:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | 1.877.091 | 1.906.814 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 257.935 | 265.970 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | (178.977) | (184.278) |
| Contribuições da patrocinadora | 7.303 | 7.336 |
| Benefícios pagos | (129.870) | (129.836) |
| Saldo final | 1.831.47 | 1.906.346 |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | 1.885.472 | 1.906.346 |
| Rendimentos sobre ativos do plano | 185.696 | 187.029 |
| Retorno dos ativos do plano superior (inferior) a taxa de desconto | 119.058 | 123.597 |
| Contribuições da patrocinadora | 5.752 | 5.752 |
| Benefícios pagos | (128.937) | (122.241) |
| Saldo final | 2.069.071 | 2.099.483 |

Segue as movimentações do efeito da restrição dos ativos do plano PCV (superavit irrecuperável):

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (526.028) | (529.199) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (57.051) | (57.364) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 201.724 | 205.292 |
| Saldo final | (381.323) | (381.271) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Saldo inicial | (381.323) | (381.324) |
| Rendimentos sobre ativos do plano, líquido | (38.815) | (38.819) |
| Efeito da restrição dos ativos do plano do período | 12.301 | 12.299 |
| Saldo final | (407.841) | (407.844) |

Na tabela abaixo, apresenta-se o fluxo de caixa projetado para as obrigações do plano PCV:

| Ano | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| 2019 | 143.057 | 144.929 |
| 2020 | 146.838 | 148.737 |
| 2021 | 152.567 | 155.638 |
| 2022 | 154.031 | 156.999 |
| 2023 | 157.341 | 160.324 |
| 2024 a 2028 | 827.078 | 830.184 |

Os valores reconhecidos na demonstração do resultado, para o plano PCV são:

| | 31/12/2017 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Custo do serviço corrente | (606) | (637) |
| Juros líquido passivo (ativo) | 574 | 574 |
| | (32) | (63) |

| | 31/12/2018 | |
|---|---|---|
| | Controladora | Consolidado |
| Custo do serviço corrente | (607) | (629) |
| Juros líquido passivo (ativo) | 336 | 181 |
| | (271) | (448) |

Principais premissas atuariais utilizadas: a) Fatores econômicos:

| | |
|---|---|
| (i) Taxa de desconto | 9,10% a.a. |
| (ii) Taxa anual de inflação a longo prazo | 4,00% a.a. |
| (iii) Crescimento dos custos médicos | 5,56% a 10,50% a.a. |
| (iv) Crescimento dos custos médicos por faixa etária | 4,00% a.a. |
| (v) Custo médico anual, aos 65 anos de idade | R$11.097(1) |

(1) Baseado na experiência do plano com participantes apresentados nos exercícios de 2018 e 2018.

b) Fatores biométricos:

| | |
|---|---|
| (i) Tábua de mortalidade geral | AT-2000 (2) |
| (ii) Tábua de mortalidade de aposentados | PBD AMAP e plano de saúde: CSO 80 e PCV: CSO 58 |
| (iii) Tábua de entrada em invalidez | UP 94 Modificada (2) |
| (iv) Rotatividade | Nula |

(2) Tábuas específicas por sexo. **Análise de sensibilidade**

As principais premissas ponderadas utilizadas para a análise de sensibilidade do saldo das obrigações dos planos, são como segue:

| | PCV: Mudança de tábua PBD e AMAP e plano de saúde: 1 ano de crescimento da expectativa de vida |
|---|---|
| **Mortalidade** | |
| Taxa de desconto | Crescimento/redução de 1% |
| Crescimento dos custos médicos | Crescimento/redução de 1% |

As análises de sensibilidade, apresentadas, baseiam-se em uma mudança na premissa enquanto são mantidas constantes todas as demais:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | Taxa de desconto | |
| **Plano de benefícios** | 1% | - 1% |
| PBD | 1.958.791 | (2.248.756) |
| AMAP e plano de saúde | 1.334.607 | (1.674.536) |
| PCV | 1.557.179 | (1.638.687) |

A natureza dos investimentos dos planos, no consolidado, está alocada como segue:

| | Consolidado 31/12/2018 | | |
|---|---|---|---|
| | AMAP e plano de saúde | PBD | PCV |
| Ações | – | 0,01% | 3,85% |
| Fundos de investimento | 100,00% | 94,22% | 95,40% |
| Investimentos imobiliários | – | 5,49% | 0,85% |
| Outros | – | 0,28% | 0,00% |
| | 100,00% | 100,00% | 100,98% |

**17. Patrimônio líquido:** a) Capital social: Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o capital social subscrito da Companhia, na controladora e consolidado, foi de R$16.722.516, composto por ações ordinárias e sem valor nominal, dividido em 38.514.514, sendo 46.329.821 ações ordinárias e 40.184.693 ações preferenciais. Em 05 de junho de 2017, foi deliberado em reunião do Conselho de Administração o aumento do capital social da Companhia no valor de R$5.815 a ser implementado por meio da capitalização de parcela da reserva especial de ágio da Companhia, a ser realizada em processo exclusivo de sua acionista controladora, Claropar, nos termos da Instrução CVM nº. 319/99, mediante a emissão de 37.557 novas ações da emissão da Companhia, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas foram totalmente subscritas pela Companhia e o valor do capital social passou de R$16.716.643 para R$16.722.516. b) Reserva de capital: Em 05 de junho de 2017, foi deliberado em reunião do conselho de Administração o aumento de capital na Companhia no montante de R$5.875 oriundos da parcela da reserva especial de ágio. c) Outros resultados abrangentes: Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 houve o reconhecimento dos valores oriundos de ganhos e perdas atuariais e reflexo de variação cambial sobre investimento líquido no exterior.

**18. Receita operacional, líquida:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Receita bruta de bens e serviços | 39.615.964 | 41.575.294 | 42.847.502 | 43.198.791 |
| Receita bruta de aparelhos | 1.485.765 | 967.253 | 1.485.765 | 967.253 |
| Deduções de vendas: | | | | |
| Tributos | (10.332.721) | (10.686.640) | (10.874.119) | (10.992.319) |
| Descontos | (1.346.144) | (1.256.768) | (1.369.043) | (1.290.526) |
| Devoluções | (19.352) | (23.150) | (19.352) | (23.150) |
| Receita operacional, líquida | 29.403.512 | 30.574.989 | 32.069.753 | 31.860.047 |

Não há cliente que tenha contribuído com mais de 10% da receita operacional bruta para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017. **19. Custos e despesas por natureza:** As demonstrações dos resultados da Companhia são apresentadas por função. A seguir demonstramos o detalhamento dos custos e despesas por natureza:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Custos das mercadorias prestados e mercadorias vendidas | (10.433.535) | (10.377.652) | (10.923.232) | (10.892.940) |
| Despesas comerciais | (6.912.146) | (7.176.720) | (6.966.392) | (7.254.157) |
| Despesas gerais e administrativas | (2.286.587) | (3.018.226) | (2.322.744) | (3.098.007) |
| Outras receitas operacionais, líquidas | 3.319.829 | 343.092 | 1.353.194 | 771.149 |
| | (16.293.439) | (20.227.545) | (17.339.164) | (20.031.955) |
| Serviços de terceiros | (6.998.167) | (7.000.269) | (6.735.310) | (6.849.061) |
| Depreciação e amortização | (7.287.525) | (7.395.474) | (7.467.506) | (7.678.020) |
| Mão de obra própria | (3.347.157) | (3.479.020) | (3.668.585) | (3.813.100) |
| Interconexão | (1.617.461) | (1.760.639) | (1.738.724) | (1.764.779) |
| Canais de conteúdo | (3.796.480) | (3.704.500) | (3.972.493) | (3.835.449) |
| Custo dos aparelhos e acessórios vendidos | (1.158.888) | (1.157.547) | (1.138.168) | (1.153.814) |
| Taxas e contribuições | (1.278.748) | (1.395.088) | (1.287.398) | (1.414.864) |
| Aluguéis | (1.330.811) | (1.192.820) | (1.334.269) | (1.195.880) |
| Publicidade | (986.940) | (1.043.030) | (998.897) | (1.035.207) |
| Provisão para perdas de crédito esperadas (1) | (1.195.918) | (1.370.529) | (1.196.898) | (1.075.463) |
| Reconhecimento dos créditos de PIS e COFINS (2) | 1.353.058 | – | 1.353.058 | – |
| Provisão para contingências, líquidas (3) | (1.021.381) | (456.007) | (1.022.884) | (484.689) |
| Outras receitas (custos e despesas), líquidas | 2.643.649 | 349.248 | 1.159.987 | 255.209 |
| | (26.293.589) | (29.227.545) | (27.339.164) | (30.031.954) |

(1) Compreende, também, outras perdas com contas a receber. (2) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases do cálculo do PIS/COFINS incluem R$138.776 de principal (ação judicial transitada em julgada em agosto de 2018) e R$1.214.282 de principal (em dezembro de 2018). (3) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa a exclusão do ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$1.514.830 de principal. Adicionalmente, foram reconhecidas provisões para contingências.

**20. Resultado financeiro, líquido:**

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Receitas financeiras | | | | |
| Receitas com operações financeiras | 307.236 | 325.079 | 353.210 | 305.506 |
| Atualização dos créditos dos PIS e COFINS (1) | 1.400.176 | – | 1.400.176 | – |
| Variações cambiais, líquidas | – | 106.408 | – | 106.662 |
| Variações monetárias, líquidas | – | 29.822 | – | 29.680 |
| | 1.707.412 | 461.309 | 1.753.386 | 441.851 |
| Despesas financeiras | | | | |
| Despesas com operações financeiras e juros | (4.891.709) | (4.356.577) | (4.899.310) | (4.299.175) |
| Reversão da provisão de atualização monetária (2) | 801.623 | – | 801.623 | – |
| Variações cambiais, líquidas | (543.847) | – | (543.386) | – |
| Variações monetárias, líquidas | (95.737) | – | (29.713) | – |
| | (4.629.520) | (4.356.577) | (4.671.786) | (4.299.175) |
| | (2.922.108) | (3.147.268) | (2.961.497) | (3.848.268) |

(1) Conforme descrito na Nota 7.1, em virtude ao registro do crédito referente a exclusão do ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, incluem os atualizações monetárias líquidas no montante de R$180.878 (ação judicial transitada em julgada em agosto de 2018) e R$ 1.206.298 (em dezembro de 2018). (2) Conforme descrito na Nota 14.1, em virtude de recente decisão judicial favorável à Companhia, foi revertida a provisão de contingências, relativa a exclusão de ICMS das bases de cálculo de PIS e COFINS, no montante de R$801.623 de atualização monetária. **21. Imposto de renda e contribuição social correntes e diferidos:** A composição das despesas com imposto de renda e contribuição social é a seguinte:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Correntes | | | | |
| Imposto de renda | (301.468) | (10.931) | (412.886) | (67.332) |
| Contribuição social | (175.918) | (8.137) | (211.547) | (24.952) |
| | (477.386) | (19.068) | (624.413) | (91.284) |
| Diferidos | | | | |
| Imposto de renda | 36.406 | 541.200 | (20.841) | 504.408 |
| Contribuição social | 12.642 | 184.957 | (7.954) | 179.361 |
| | 49.048 | 726.157 | (28.795) | 683.769 |
| | (428.346) | 717.119 | (653.148) | 592.185 |

Algumas controladas da Companhia possuem créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e bases de cálculos negativas no montante total de R$224.768 em 31 de dezembro de 2018 (R$229.417 em 31 de dezembro de 2017), que não foram reconhecidos pelo fato de não possuirem perspectivas de realização futura. A conciliação da despesa de imposto de renda e contribuição social, calculados pela aplicação das alíquotas vigentes, e os valores refletidos nos resultados estão demonstrados a seguir:

| | Controladora | | Consolidado | |
|---|---|---|---|---|
| | 2018 | 2017 | 2018 | 2017 |
| Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social | 1.795.151 | (2.104.149) | 2.009.166 | (1.979.472) |
| Imposto de renda e contribuição social a taxa nominal (34%) | (610.351) | 715.545 | (686.853) | 673.020 |
| Ajustes para cálculo do crédito tributário: | | | | |
| Equivalência patrimonial | 152.480 | 110.642 | (10) | (13) |
| Perdas com recebíveis | 154.451 | (64.818) | 154.451 | (64.818) |
| Juros sobre capital próprio | (11.900) | (40.500) | (6.000) | – |
| Prejuízos fiscais não constituídos contabilmente | – | – | 1.666 | (5.594) |
| Provisão para contingências (ORP,ICMS,L) | (99.262) | – | (99.262) | – |
| Outras exclusões | (19.556) | 16.947 | (16.911) | 12.855 |
| Outros ajustes permanentes | (3.186) | (20.607) | (430) | (22.935) |
| Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido do exercício | (428.346) | 717.119 | (653.148) | 592.185 |
| Imposto de renda e contribuição social corrente | (477.394) | (19.068) | (624.413) | (91.284) |
| Imposto de renda e contribuição social diferidos | 49.048 | 736.187 | (28.735) | 683.769 |
| Imposto de renda e contribuição social do exercício | (428.346) | 717.119 | (653.148) | 592.185 |
| Taxa efetiva | 23,9% | 34,1% | 32,5% | 29,9% |

**22. Instrumentos financeiros e gestão de capital e risco:** a) Valores estimados de mercado: Os saldos das contas a receber e a pagar registrados no circulante aproximam-se dos valores de mercado, devido ao vencimento em curto prazo desses instrumentos e/ou indexação a taxas de juros de mercado ou índices de correção monetária. As aplicações financeiras estão atualizadas de acordo com os taxas pactuadas junto as instituições financeiras, sem expectativa de geração de perda para a Companhia e suas controladas. Os saldos de mútuos com partes relacionadas aproximam-se do seu valor justo, e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes. Da mesma forma, os saldos de instrumentos financeiros aproximam-se do seu valor justo e estão registrados de acordo com as taxas pactuadas com as contrapartes, e em conformidade com os preços divulgados pela Agente Fiduciário Pentagono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários para cada ativo. O valor justo é calculado por fluxo de caixa descontado, e os recebimentos e pagamentos relacionados as previsões de fluxo de caixa no período. Para determinação do valor justo dos empréstimos, financiamentos e debêntures conforme abaixo, a Companhia utilizou taxa de juros para descontar fluxos de caixa estimados, quando aplicável, baseadas na curva do CDI. Segue a classificação dos principais instrumentos financeiros:

| | | Consolidado 31/12/2018 | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Classificação | Hierarquia de valor justo | Valor contábil | Valor justo |
| Ativo | | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | (1) | Nível 1 | 92.114 | 92.114 |
| Contas a receber | (2) | Nível 2 | 4.804.252 | 4.804.252 |
| | | | 4.896.366 | 4.896.366 |
| Passivo | | | | |
| Fornecedores e outras contas a pagar | (3) | Nível 2 | 10.813.213 | 10.813.213 |
| Mútuos com partes relacionadas | (3) | Nível 3 | 33.364.308 | 37.781.000 |
| Empréstimos e financiamentos | (3) | Nível 2 | 5.328 | 5.116 |
| Notas promissórias | (3) | Nível 2 | 1.451.676 | 1.455.399 |
| Debêntures | (3) | Nível 2 | 3.621.958 | 3.633.757 |
| | | | 39.259.273 | 43.690.885 |

(1) Ativos ou passivos financeiros avaliados pelo valor justo com ajuste no resultado. (2) Custo amortizado. (3) Outros passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. Os principais fatores de risco de mercado que afetam os negócios da Companhia e suas controladas podem ser assim apresentados: b) Gestão de capital: O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar que se mantenha um rating de crédito forte perante as instituições e uma relação de capital ótima, a fim de suportar os negócios da Companhia e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia administra sua estrutura de capital fazendo ajustes e adequando as condições econômicas atuais. Com esse objetivo, a Companhia pode efetuar pagamentos de dividendos, captação de novos empréstimos e emissão de notas promissórias. Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2018, não houve mudança nos objetivos, políticas ou processos de estrutura de capital. Os índices de endividamento líquido consolidado sobre o patrimônio líquido da Companhia são compostos das seguintes formas:

| | Consolidado | |
|---|---|---|
| | 2018 | 2017 |
| Caixa e equivalentes de caixa | 92.114 | 102.295 |
| Empréstimos, financiamentos e debêntures | (5.081.802) | (4.238.801) |
| Endividamento líquido | 4.989.548 | 4.090.585 |
| Patrimônio líquido | 15.109.838 | 12.973.912 |
| | 33,0% | 31,5% |

c) Risco de taxa de câmbio: Este risco decorre da possibilidade de a Companhia vir a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de câmbio. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes riscos: *Risco de queda do dólar:*

| | | |
|---|---|---|
| Cenário I - Provável | Dólar - 5% | R$ 3,6511 |
| Cenário II | Dólar - 25% | R$ 2,9081 |
| Cenário III | Dólar - 50% | R$ 1,9374 |
| Risco de alta do dólar | | |
| Cenário I | Dólar + 5% | R$ 4,0585 |
| Cenário II | Dólar + 25% | R$ 4,8435 |
| Cenário III | Dólar + 50% | R$ 5,8122 |

Segue abaixo quadro demonstrativo da análise de sensibilidade para cada tipo de risco de mercado considerado relevante pela Administração, ao qual a Companhia estava exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras consolidadas:

| | | Ganho/(perda) | | |
|---|---|---|---|---|
| **Operação** | **Posição em 31/12/2018** | **Cenário I provável** | **Cenário II** | **Cenário III** |
| Queda do dólar US$ | | | | |
| Fornecedores | 439.058 | 21.403 | 167.014 | 314.029 |
| Outros (Ativos-Passivos) | 31.724 | (1.586) | (7.931) | (15.862) |
| | | 19.817 | 99.083 | 198.167 |
| Alta do dólar US$ | | | | |
| Fornecedores | 439.058 | (21.403) | (107.014) | (214.029) |
| Outros (Ativos-Passivos) | 31.724 | 1.586 | 7.931 | 15.862 |
| | | (19.817) | (99.083) | (198.167) |

d) Risco de taxa de juros: Este risco é oriundo da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas por conta de flutuações nas taxas de juros, que aumentem as despesas financeiras relativas a empréstimos, financiamentos e debêntures captados no mercado. Na data de encerramento do exercício, a Administração considerou relevantes os seguintes cenários:

| **Cenário** | **Cenário I** | **Cenário II** |
|---|---|---|
| CDI em 31/12/2018 | CDI + 25% | CDI - 25% |
| 6,40% | 7,58% | 5,12% |

Abaixo quadro demonstrativo da análise de sensibilidade considerado relevante pela Administração, segregado por instrumentos financeiros, ao qual a Companhia estava exposta na data de encerramento das demonstrações financeiras consolidadas:

| | | Ganho/(perda) | |
|---|---|---|---|
| **Operação** | **Posição em 31/12/2018** | **Cenário I** | **Cenário II** |
| Dívida indexada a CDI | (65.161.882) | (1.182.702) | (2.719.795) |

A Companhia e suas controladas não têm praticados contratos de derivativos para fazer hedge contra este risco. Porém, a Companhia e suas controladas monitoram continuamente as taxas de juros de mercado com o objetivo de avaliar a eventual necessidade da contratação de derivativos para se proteger contra o risco de volatilidade dessas taxas. e) Risco de crédito: O risco surge da possibilidade de a Companhia e suas controladas virem a incorrer em perdas resultantes da dificuldade de recebimento de valores faturados a seus clientes, revendedores de aparelhos celulares ("atacarejo") e distribuidores de cartões pré-pago. A ANATEL requer que o serviço de telefonia celular esteja disponível a todos os interessados independentemente da renda e da esfera em que estejam localizadas as inscrições. O risco de crédito com relação às contas a receber de serviços de telefonia móvel celular é diversificado. Para reduzir esse tipo de risco, a Companhia e suas controladas realizam análise de crédito, para auxiliar no gerenciamento do risco de inadimplência e monitoro as contas a receber de assinantes, interrompendo a capacidade de originar chamadas, caso o cliente deixe de realizar seus pagamentos, de acordo com as normas da ANATEL. A política de vendas de aparelhos e distribuição de cartões pré-pagos da Companhia e suas controladas estão intimamente associadas ao nível de risco de crédito a que está disposta a se sujeitar no curso de seus negócios. Com respeito a lojistas e distribuidores, a Companhia e suas controladas mantêm limites de crédito individuais, com base em análise de potencial de venda, histórico de risco e inadimplência. A saturabilidade da base clientes, diversificação de sua carteira de recebíveis e o acompanhamento dos prazos de financiamento de vendas e limites de posição são procedimentos que a Companhia e suas controladas adotam a fim de minimizar eventuais problemas de inadimplência de seus parceiros comerciais. f) Risco de liquidez: O risco de liquidez da Companhia é representado pelo risco de encontrarem nos recursos destinados para pagamento de dívidas. A tabela abaixo demonstra a estimativa dos pagamentos contratuais da dívida de longo prazo existente em 31 de dezembro de 2018:

| Ano | Consolidado |
|---|---|
| 2020 | 1.500.000 |
| 2021 | 1.100.000 |
| 2022 até 2027 | 1.188 |
| | 2.601.188 |

A Companhia satisfaz os vencimentos das dívidas de modo a não afetar o seu liquidez. O percentual 40 da liquidez e do fluxo de caixa da Companhia é utilizado diariamente pelas áreas de gestão da Companhia, do modo a garantir que a geração operacional de caixa e a captação prévia de recursos, quando necessária, sejam suficientes para a manutenção do seu cronograma de compromissos, não gerando riscos de liquidez. **23. Compromissos:** A Companhia e suas controladas têm compromissos por meio de vários contratos operacionais não cancelíveis que vencem em datas diferentes, com capex, equipamentos, lojas, prestios administrativos e aéreo, cujos pagamentos são mensais. Em 31 de dezembro de 2018, os valores totais equivalentes ao período integral dos contratos eram:

| | Controladora | Consolidado |
|---|---|---|
| 2019 | 4.668.399 | 4.711.477 |
| 2020 a 2023 | 3.824.913 | 3.834.223 |
| 2024 a 2029 | 3.620.934 | 3.624.599 |
| Total | 12.113.346 | 12.170.299 |

**24. Seguros:** A política do seguros da Companhia foi instituída de acordo com as regras integrantes do Programa de Seguros Mundial constituído pelo Grupo Américo Móvel, do qual a Companhia faz parte. O mesmo foi programa visa garantir a reposição dos perdas Patrimoniais e Operacionais aos quais a Companhia está sujeita em função de suas operações, estabelecendo apólice em valores suficientes para exportar eventuais perdas. Desta forma obtivemos mitigar os riscos a contratando as características específicas das operações adota-se o conceito de Limite Máximo provável da danos em um mesmo evento, tendo como limite de indenização o valor apresentado de R$1.355.506 abrangendo todas as empresas do grupo. **25. Garantias:** A Companhia e suas controladas firmaram cartas de fiança e contratos de seguro, com a finalidade de garantir, principalmente, o pagamento de ações tributárias, cíveis e trabalhistas no montante de R$10.694.139 na controladora e R$10.872.537 no consolidado em 31 de dezembro de 2018 (R$8.067.464 na controladora e R$8.763.502 no consolidado em 31 de dezembro de 2017). **26. Eventos subsequentes:** Em 17 de janeiro de 2019, a Companhia contratou novos empréstimos junto à Áreos Finance B.V., como segue:

| Valor (R$) | Taxa | Vencimento |
|---|---|---|
| 148.500 | 6,75% a.a. | 17 de julho de 2019 |
| 132.900 | 6,87% a.a. | 16 de agosto de 2019 |
| 225.000 | 6,83% a.a. | 17 de setembro de 2019 |

Estes empréstimos foram utilizados integralmente para compra e reembolsamento de passivos da Companhia. Também, em 17 de janeiro de 2019, a Companhia fez a assunção de dívida que a controlada TdB tinha junto à Áreos Finance. O valor de principal R$274.291 e juros líquidos R$1.289, foram liquidados. A Companhia assumiu esta dívida, no valor total de R$275.580, atendeu o vencimento final para 15 de janeiro de 2021, e negociou a taxa de juros que passou de 10,00% a.a. para 7,00% a.a., com pagamento semestral de juros. Nesta mesma data, a Companhia fez um aumento de capital na sua controlada TdB, pelo valor total do empréstimo liquidado, R$ R$275.580. O capital social da controlada TdB, passou de R$90.342, para R$361.932.En 31 de janeiro de 2019, em AGE, foi aprovada a distribuição de dividendos intermediários na controlada PMS no montante de R$21.033 à conta de Reserva de Lucros, constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, na forma do artigo 204 da Lei nº 6.404/76. Em 18 de março de 2019 em Reunião do Conselho de Administração ("RCA") da Companhia, foi aprovado e emissão de 4ª (quarta emissão) notas promissórias, 5ª emissão da Claro, de valor nominal unitário de R$3.000.000,00, totalizando R$2.000.000, remuneradas a 106% do CDI. As notas promissórias terão vencimento em 29 de março de 2022, os juros serão pagos no final juntamente com o principal, e não terão qualquer garantia, real ou preferência.

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Daniel Hajj Aboumrad** - Presidente
**Carlos José García Moreno Elizondo** - Vice-Presidente
**Alejandro Cantú Jiménez** - Membro
**Oscar von Hauske Solís** - Membro
**Alberto de Orleans e Bragança** - Membro
**José Formoso Martínez** - Membro
**José Antônio Guaraldi Félix** - Membro

## DIRETORIA

**José Antônio Guaraldi Félix** - Diretor Presidente
**José Formoso Martínez** - CEO Mercado Empresarial
**Roberto Catalão Cardoso** - Diretor Executivo Administrativo e Financeiro
**Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho** - Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional
**Rodrigo Marques de Oliveira** - Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional
**Daniel Feldmann Barros** - CEO Mercado Residencial
**Paulo Cesar Pereira Teixeira** - CEO Mercado Pessoal

## DIRETORIA DE CONTABILIDADE

**Márcio Motta Dá**

## CONTADOR

**Ricardo Basso Gaino**
Gerente de Contabilidade
CRC - PR-040021/O-0-S-SP

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos administradores e acionistas da **Claro S.A.** - São Paulo - SP

**Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Claro S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Claro S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo da elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro do seu grau de relevância razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, de alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 26 de março de 2019.

**ERNST & YOUNG**
**Auditores Independentes S.S.**
CRC-2SP004519/O-6
**Luiz Carlos Marques**
Contador - CRC-1SP147693/O-5

JUCESP PROTOCOLO
2.175.555/18-5

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 19 de novembro de 2018, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 13 de novembro de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

5.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76;

5.2. Aprovar a alteração do objeto social da companhia para inclusão das atividades de (i) correspondente bancário e (ii) cessão de capacidade satelital, com a consequente modificação do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passará a viger com a seguinte redação:

> *"**Art.3°.** A Sociedade tem por objeto social:*
>
> *I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;*
> *II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;*

JURÍDICO CLARO

*III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;*

*IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social,* ***bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;***

*V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;*

*VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;*

*VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;*

***VIII –Cessão de capacidade satelital."***

**5.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seu Artigo 3º, em razão da deliberação acima tomada.

**5.4.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima tomada.

**6.** **ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente; André Santos Correia – Secretário. ACIONISTAS PRESENTES: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018.

**André Santos Correia**
**Secretário**

CLARO JURÍDICO

JUCESP
04 DEZ 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
571.860/18-7
FLÁVIA R BRITO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

**CLARO S.A.**
**NIRE 35.300.145.801**
**CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

---

**ANEXO I**

**ESTATUTO SOCIAL CLARO S.A.**

**CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.**

**Art. 1°.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

**Art. 2°.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3°.** A Sociedade tem por objeto social:

I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por



JURÍDICO CLARO

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;
VIII – Cessão de capacidade satelital.

**Art. 4°.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

**Art. 5°.** O capital social da Companhia é de R$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais.

**§ 1°.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

**§ 2°** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

**§ 3º** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

**§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

**§ 5°.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

JURÍDICO CLARO

**CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.**

**Art. 6°.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 7°.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1°.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2°.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3°.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

**CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.**

**Art. 8°.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.**

**Art. 9°.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia

JURÍDICO CLARO

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

**§ 1°.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

**§ 2°.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

**§ 3°.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

**§ 4°.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

**§ 5°.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

**§ 6°.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

**§ 7°.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

**§ 8º** - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em

JURÍDICO CLARO

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência.

**§ 1°.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

**§ 2°.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

**§ 3°.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

**§ 4°.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

**§ 5°.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

**§ 6°.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

**§ 7°.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

JURÍDICO CLARO

IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;

V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;

VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;

VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;

VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;

IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;

X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;

XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;

XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor;

XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;

XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;

XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;

XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações

JURÍDICO CLARO

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

JURÍDICO CLARO

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

**§ 8°.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III – Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

JURÍDICO CLARO

**SEÇÃO IV – Da Diretoria.**

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

**§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

**§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

**§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições:

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

JURÍDICO CLARO

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

**§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

**§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

JURÍDICO CLARO

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Art. 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

JURÍDICO CLARO

**§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

**§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

**§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

* * * * * * *

JURÍDICO CLARO

# Claro S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

**Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 19 de Novembro de 2018**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 19 de novembro de 2018, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **2. Convocação:** Anúncios publicados, nos termos do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial de São Paulo, nas edições dos dias 09, 10 e 13 de novembro de 2018. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **4. Mesa:** Nos termos do Artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia e Deliberações:** Dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, uma vez que são de inteiro conhecimento dos presentes, foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia: **5.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do Artigo 130, da Lei nº 6.404/76; **5.2.** Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para inclusão das atividades de (i) correspondente bancário; e (ii) cessão de capacidade satelital, com a consequente modificação do Artigo 3º de seu Estatuto Social, que passará a viger com a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de *softwares* e outros conteúdos, venda e locação *on line,* por *download* e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, **bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;** V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; **VIII - Cessão de capacidade satelital."**: **5.3.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, com a nova redação de seu Artigo 3º, em razão da deliberação acima tomada; **5.4.** Autorizar os Diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação e formalização da deliberação acima tomada. **6. Encerramento:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. **Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A.,** representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, **EG Participações S.A.** representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, **Telmex Solutions Telecomunicações S.A.** representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e **Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.** representada por Alberto de Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 19 de novembro de 2018. **André Santos Correia - Secretário. JUCESP** nº 571.860/18-7 em 04/12/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral. **Anexo I - Estatuto Social Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.,** e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme Artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de *softwares* e outros conteúdos, venda e locação *on line,* por *download* e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações: Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R$18.722.518.418,04 (dezoito bilhões, setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezoito reais e quatro centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.514.514 (oitenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze) ações, sendo 48.329.821 (quarenta e oito milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e uma) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentas e noventa e três) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do Artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no §1º deste Artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do Artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral: Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do Artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no Artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do Artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no Artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração: Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração: Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste Artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do Artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem à R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do Artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do Artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores; e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e XXVIII - a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o Artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês*:*** **Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria: Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial", "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado". **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente Artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do Artigo 5º da Resolução no 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no Artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste Artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste Artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste Artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste Artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal: Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos: Artigo 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade: Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias: Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste Artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este Artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este Artigo , e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste Artigo.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

**Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 17/12/2018 07:14:10.**
**Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E**
**[ Ticket: 28934726 ] - www.imprensaoficial.com.br**

P. 65

JUCESP PROTOCOLO
2.284.112/17-1

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35.300.145.801**

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

**LOCAL E HORA**: Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

**MESA:** Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro;** (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35.300.145.801**

# ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

**Alberto de Orleans e Bragança**
Secretário

JUCESP
09 JAN 2018
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3.051/18-3
JUCESP

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35 300.145.801**

## TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**
**DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO, REGULATÓRIO E INSTITUCIONAL**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35.300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**
**DIRETOR PRESIDENTE**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35 300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**
**DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35 300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**ROBERTO CATALÃO CARDOSO**
**DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35 300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**
**CEO MERCADO EMPRESARIAL**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35.300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91**,** residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**DANIEL FELDMANN BARROS**
**CEO MERCADO RESIDENCIAL**

**CLARO S.A.**
**CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47**
**NIRE 35 300.145.801**

# TERMO DE POSSE

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal,** para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 301.540.175-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110**,** e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

**PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**
**CEO MERCADO PESSOAL**

## HABRASET HOTELEIRA S.A.

("Companhia")-CNPJ/MF 03.791.971/0001-95 - NIRE 35.300.177.681

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Junho de 2017**

**1. Data, Horário e Local:** Em 30 de junho de 2017, às 9:00 horas, na sede da Companhia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070. **2. Convocação e Presença:** Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de Presença de Acionistas, fica dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. **3. Composição da Mesa:** (i) Presidente: **Magda de Castro Kiehl**; (ii) Secretário: **Guilherme Marin Martins**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a retirada dos Srs. (a) **Patrick Mendes**, francês, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V791504-N (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 235.100.678-00; e (b) **Magda de Castro Kiehl,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 141.986, portadora da cédula de identidade RG nº 9.957.118-3 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 090.838.588-98, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 11º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, de seus cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; a (ii) a eleição dos Srs. (a) **Didier Jean Michel Bosc**, francês, casado, administrador hoteleiro, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº G037954-J (CGPI/DIREX/DPF), inscrito no CPF/MF sob o nº 237.045.208-02, para o cargo de Presidente; e (b) **Cintia Cristina Mariano dos Santos** brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 44.176.321-2 (SSP/SP), inscrita no CPF/MF sob o nº 311.260.418-07, ambos residentes e domiciliados no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida das Nações Unidas, 7.815, Torre II, 8º andar (parte), Pinheiros, CEP 05425-070, para o cargo de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iii) a fixação do prazo do mandato e da remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia ora eleitos. **5. Deliberações Tomadas por Unanimidade: 5.1.** Ficam aprovadas as retiradas de seus cargos como membros do Conselho de Administração (i) do Sr. **Patrick Mendes**, acima qualificado; e (ii) da Sra. **Magda de Castro Kiehl**, acima qualificada. **5.2.** São eleitos como membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) o Sr. **Didier Jean Michel Bosc**, acima qualificado; e (ii) a Sra. **Cintia Cristina Mariano dos Santos**, acima qualificada. **5.2.1.** Os conselheiros ora eleitos terão mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, sendo permitida a reeleição, indefinidamente, e deverão permanecer nos cargos até a posse de seus respectivos sucessores. **5.2.2.** Os conselheiros ora eleitos não farão jus a remuneração anual. **5.2.3.** Os conselheiros ora eleitos deverão tomar posse de seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração da Companhia, os quais seguem anexos à presente ata como seu Anexo I. **5.2.4.** Os conselheiros ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por quaisquer outros crimes que os impediriam de exercer atividades mercantis. **5.2.5.** Em razão das retiradas e das eleições acima aprovadas, o Conselho de Administração, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício encerrado em 31/12/2017, passará a ser composto pelos seguintes membros: Sr. Didier Jean Michel Bosc, acima qualificado, para o cargo de Presidente; e os Srs. Cintia Cristina Mariano dos Santos, acima qualificada; Antonio Setin, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade RG nº 6.353.753 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 666.998.948-20; e Adelino Bernardes Neto, brasileiro, casado, contador, titular da cédula de identidade RG nº 7.742.031 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF nº 800.086.158/53, ambos com endereço comercial à Rua Fidêncio Ramos, 100, 12º andar - Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, para os cargos de Conselheiros. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário, a qual após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Presentes: Acionistas: Hotelaria Accor Brasil S.A., p. Magda de Castro Kiehl e Fernando Viriato de Medeiros, Diretores e Setin Hotéis Ltda., p. Antonio Setin, Diretor. Mesa: Magda de Castro Kiehl - Presidente; e Guilherme Marin Martins - Secretário. O presente instrumento é cópia fiel do original lavrado no Livro de Registro de Atas de Assembleia Geral da Companhia. São Paulo-SP, 30 de junho de 2017. **Magda de Castro Kiehl -** Presidente, **Guilherme Marin Martins -** Secretário. **JUCESP** nº 356.608/17-7 em 03/08/17. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

CNPJ/MF nº 10.678.505/0001-63 – NIRE 35.300.366.476

**Ata da Assembleia Geral de Titulares de Debêntures da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública**

**Data, Hora e Local:** 01/12/2017, às 11h00, na sede social. **Presença:** (i) Presentes os titulares detentores de 2,71% das Debêntures em circulação da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, cuja escritura foi celebrada em 14/05/2013 entre a Companhia e a Pentágono S.A. DTVM, na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, conforme aditada; e os (ii) representantes do Agente Fiduciário. **Convocação**: A 1ª convocação foi realizada pela Companhia nos termos das cláusulas 7.2 e 7.3 da Escritura de Emissão, por edital publicado nos dias 17, 18 e 22/11/2017 no DOE-SP, e nos dias 16, 17 e 18/11/2017 jornal DCI. **Mesa**: Luis Felipe Olivo Kronfeld – Presidente; Thiago Jordão Rocha – Secretário. **Ordem do Dia:** Os Debenturistas deverão deliberar sobre: **A.** Aprovação ou não dos termos e condições da reestruturação financeira da Companhia, a fim de readequar o perfil de endividamento à sua estrutura de capital, conforme proposta da administração da Companhia detalhada e divulgada em 31/07/2017; **B.** Caso a Reestruturação não seja aprovada pelos Debenturistas, com base na Proposta da Administração, nos termos do item (A) acima, e considerando a necessidade de tempo adicional para a negociação das condições da Reestruturação:(a) Autorização prévia para que a Companhia: (i) utilize parte dos recursos depositados na "Conta Reserva do Serviço da Dívida", conforme definido no "Instrumento Particular de Administração de Contas Bancárias", celebrado em 22/05/2013 entre a Companhia, o Agende Fiduciário, o Itaú Unibanco S.A., Precision Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado e BTG Pactuai Serviços Financeiros S.A. DTVM, conforme aditado, para o pagamento da Remuneração e de parcela do Valor Nominal Unitário, bem como outros eventuais acessórios da dívida decorrente da Escritura; e (ii) recomponha o Saldo Obrigatório da Conta Reserva do Serviço da Dívida de maneira diversa da disposta no Contrato de Administração de Contas, a ser acordada na AGD; (b) Autorização prévia para que a Companhia esteja dispensada de cumprir os seguintes Índices Financeiros, estabelecidos na Cláusula 4.16.3, item "m", subitens "i" e "ii" da Escritura, conforme detalhado abaixo: (i) Índice de Cobertura do Serviço da Dívida, conforme fórmula descrita no Anexo I à Escritura, para o período findo em 31/12/2017; e (ii) Relação entre Dívida Financeira e Capital Total, para o período findo em 31/12/2017. Termo de não instalação: Tendo em vista a presença de apenas 2,71% dos Debenturistas, não foi alcançado o quórum mínimo de metade das Debêntures em Circulação para instalação da presente Assembleia, nos termos da cláusula 7.6. da Escritura de Emissão. **Definições:** Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta Ata de Assembleia Geral de Debenturistas, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e lavrada no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. Salto, 01/12/2017. Assinaturas: Luís Felipe Olivo Kronfeld: Presidente; Thiago Jordão Rocha: Secretário.JUCESP nº 1.861/18-9 em 04/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves – Secretária Geral.

## BRK Ambiental Participações S.A.

CNPJ/MF nº 24.396.489/0001-20 – NIRE 35.300.489.748

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária**

**Data, Hora e Local**: Aos 29/11/2017, às 11:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, 13º andar – parte, Ala B, Vila Gertrudes, São Paulo-SP. **Convocação e Presenças**: Dispensada a publicação de Editais de Convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Mesa**: Lilian de Castro Peixoto, *Presidente;* e Paula Godinho da Silva Lacava, *Secretário*. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre: **1)** a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das datas de pagamento, objeto do aditamento descrito no item 2(2.b)(ii); e (2.b) à celebração (i) da ata de Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em 29/08/2017; e (ii) do "Décimo Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)", datado em 29/08/2017; **3)** alteração do prazo de vigência e vencimento das debêntures da 1ª emissão de debêntures simples não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos da Companhia, na qualidade de sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A. ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos da cláusula 4.7.1 do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)", celebrado em 14/01/2015, conforme aditado; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures, conforme cláusula 4.10.1 da Escritura de Emissão; e **5)** aprovação para celebração dos atos necessários à prorrogação das datas de pagamento mencionada nos itens (3) e (4): (i) a ata de Assembleia Geral de Debenturistas; e (ii) o "Décimo Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da BRK Ambiental Participações S.A. (Sucessora da Odebrecht Ambiental Participações S.A.)". **Deliberações**: Após a discussão do tema da ordem do dia, foram deliberadas e aprovadas: **1)** lavratura da presente ata da forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; **2)** aprovação dos atos praticados pela administração da Companhia, especificamente relativos (2.a) à prorrogação das seguintes datas de pagamento, objeto da Décimo Primeiro Aditamento à Escritura: (i) alteração do prazo de vigência das Debêntures para 1.039 dias contados da Data de Emissão; (ii) prorrogação da data de vencimento das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017; e (iii) prorrogação da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 31/08/2017 para 30/11/2017, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 31/08/2017, foi mantido; e (2.b) à celebração da Ata de AGD 29.08.2017 e do Décimo Primeiro Aditamento à Escritura **3)** alteração (i) do prazo de vigência das Debêntures para 1.129 dias contados da Data de Emissão, e (ii) da data de vencimento das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018; **4)** alteração da data do último pagamento da remuneração das Debêntures de 30/11/2017 para 28/02/2018, sendo certo que o evento de pagamento de remuneração, programado para 30/11/2017, foi mantido; e **5)** a celebração da Ata de AGD e do Décimo Segundo Aditamento à Escritura. **Conselho Fiscal**: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 29/11/2017. **Mesa**: Lilian de Castro Peixoto, *Presidente;* e Paula Godinho da Silva Lacava, *Secretária*. **Acionistas**: *BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (representado por Luiz Ricardo de Bittencourt Souza Renha e Paulo Cesar Carvalho Garcia) e Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FI-FGTS (representado por Rodrigo Gomes Coelho e Odirley Araujo Rios)*. Paula Godinho da Silva Lacava – *Secretária*. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 583.854/17-5 em 28/12/2017. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

## Brasia II Properties Investimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/MF nº 28.144.737/0001-05 – NIRE 35.300.506.154

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/12/2017**

**Data, Hora e Local**: dia 12/12/2017, às 10h, na sede social da Companhia, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.128, 4º andar, sala 404, Jardim Paulistano, São Paulo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada, face a presença da totalidade do capital social. **Mesa**: Presidente: Nessim Daniel Sarfati; Secretário: Cassiano Jardim **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a outorga de fiança pela Companhia, garantindo as obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos imobiliários Ltda. perante a Trexx Properties Ltda, nos termos do "Instrumento Particular de Venda e Compra com Pacto de Alienação Fiduciária" ("Contrato"), celebrado entre TREXX Properties Ltda., Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., e a Companhia nesta data. **Deliberações**: Após o exame das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o que segue: A Companhia está autorizada a prestar fiança ("Fiança"), na qualidade de devedora solidária das obrigações assumidas pela Berrini 500 Investimentos Imobiliários Ltda., em favor da TREXX Properties Ltda. ("Vendedora"), no Contrato, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 818 e seguinte dos Código Civil bem como nos exatos termos previstos no Contrato. A Companhia fica, desde já, autorizada a assinar o Contrato na condição de Fiadora e devedora solidária, bem como renunciar aos benefício de ordem e demais direitos ali previstos, e firmar eventuais aditamentos ao Contrato que se façam necessários. **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral foi encerrada e lavrada a presente Ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das S.A., que foi lida e aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia. **Assinaturas:** Mesa: Nessim Daniel Sarfati, Presidente; e Cassiano Jardim, Secretário. Acionistas: Nessim Daniel Sarfati, Bruno Ackermann e Evenrock RE Fund LP (p/p Nessim Daniel Sarfati). JUCESP – Registrado sob o nº 3.925/18-3 em 11/01/2018. Flávia Regina Britto Gonçalves – Secretária Geral.

## AES Elpa S.A.

CNPJ/MF nº 01.917.705/0001-30 - NIRE 35.300.191.749

**Carta-Renúncia**

Barueri, 21 de novembro de 2017. **AES Elpa S.A. -** Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 5° andar, sala individual I, Bairro Sítio Tamboré, Torre II do Condomínio Castelo Branco Office Park - CEP 06460-040 - Barueri, São Paulo. **Referente: Renúncia de membro do Conselho de Administração:** Prezados Senhores, Eu, Vinícius Oliveira da Silva, venho pela presente: (i) renunciar ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração da AES Elpa S.A. ("Sociedade"), para o qual fui designado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 20 de abril de 2017; e (ii) conferir ***(a)*** à Sociedade, ***(b)*** aos seus acionistas, e ***(c)*** às suas sociedades afiliadas ou aos seus acionistas controladores diretos/indiretos, a mais ampla, plena, irrestrita, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou receber, judicialmente ou em outra esfera, no presente ou no futuro, em relação a quaisquer atos ou fatos direta ou indiretamente relacionados à minha condição de membro do Conselho de Administração da Sociedade até a presente data (incluindo, sem limitação, quaisquer remunerações, valores ou outros direitos pendentes, a qualquer título). Atenciosamente, **Vinícius Oliveira da Silva.** Recebido: 21/11/17. AES Elpa S.A. **Andrea Conti de Luzia Pissolito -** RG: 27.064.126-9 - SSP/SP - CPF: 300.329.778-32. **JUCESP** nº 1.020/18-3 em 05/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

## Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.

CNPJ/MF nº 60.509.239/0001-13 - NIRE 35.300.044.606

**Convocação de Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Rádio e Televisão Bandeirantes S.A. ("Emissão" e "Companhia", respectivamente)**

Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Emissão a comparecerem à Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada no **dia 24 de janeiro de 2018, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Radiantes, nº 13, Bairro Morumbi, CEP 05699-900, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Aprovar ou não a dispensa do cumprimento da obrigação de efetuar a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida (conforme definição do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Contas e Outras Avenças, celebrado em 30 de novembro de 2015, conforme aditado, o "Contrato de Cessão Fiduciária") até 25 de janeiro de 2018, conforme deliberado pela Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 10 de novembro de 2017, bem como, no caso de aprovação de tal dispensa, repactuação de prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento (conforme definição da Escritura de Emissão) e de Vencimento Antecipado da Emissão; (2) No caso de rejeição pelos titulares das debêntures da Emissão ("Debenturistas") do Item 1 desta Ordem do Dia, aprovar ou não **(2.a)** a utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida e, adicionalmente, caso os recursos disponíveis na Conta Centralizadora não sejam suficientes para recomposição integral do valor da Reserva do Serviço da Dívida na devida data, a concessão de prazo adicional para a recomposição do saldo em aberto do valor da Reserva do Serviço da Dívida e a utilização de recursos depositados na Conta Centralizadora durante tal prazo para a recomposição do valor da Reserva do Serviço da Dívida, e **(2.b)** no caso de aprovação da utilização de recursos mantidos na Conta Centralizadora nos termos do item (2.a) acima, concessão de prazo para a consequente recomposição do Montante Mínimo (conforme definição do Contrato de Cessão Fiduciária) da Conta Centralizadora, em todos os casos, sem caracterização das respectivas hipóteses de Evento de Inadimplemento e de Vencimento Antecipado da Emissão; (3) Aprovar ou não a prorrogação de prazos para formalização dos eventuais aditamentos ao Contrato de Cessão Fiduciária, de forma a alterar disposições em virtude de deliberações tomadas nos termos dos itens (1) e (2) acima; e (4) Aprovar ou não que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora e/ou demais partes dos respectivos contratos, celebre todos os aditamentos e outros documentos eventualmente necessários para refletir as deliberações desta Assembleia. A documentação relativa à ordem do dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como na sede do Agente Fiduciário, **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, localizada na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para exame pelos Senhores Debenturistas. Informações adicionais sobre a assembleia ora convocada e a matéria constante da ordem do dia acima, podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu canal de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário. Os Debenturistas deverão se apresentar antes do horário indicado para início da assembleia, com os seguintes documentos: **(a)** quando pessoa física, documento de identidade; **(b)** quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e **(c)** quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia Geral de Debenturistas, obedecidas as condições legais (com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia Geral de Debenturistas, o instrumento de mandato pode, a critério do Debenturista, ser depositado na sede da Companhia, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da referida assembleia e envio ao Agente Fiduciário por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br.

São Paulo, 16 de janeiro de 2018

**Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.**

## Claro S.A.

CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

**Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 29 de Dezembro de 2017**

**Local e Hora:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00h. **Convocação e Presença:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação. **Mesa:** Presidente: José Antônio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança. **Ordem do Dia:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **Deliberação:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **José Formoso Martínez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **Paulo Cesar Pereira Teixeira,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **Roberto Catalão Cardoso,** brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro;** (e) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **Rodrigo Marques de Oliveira,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **Daniel Feldmann Barros,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **Assinaturas:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix. A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança -** Secretário. **JUCESP** nº 3.051/18-3 em 09/01/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

O **Centro Espírita Caminho de Luz e Esperança**, CNPJ 16417656/0001, comunica o encerramento das atividades em 29/12/2017.

imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTIICIDADE

**Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 16/01/2018 07:34:48.**
**Nº de Série do Certificado: 2121938ADB6794C1D4B881C30BF37B9C1D3D2F1A**
**[ Ticket: 26907144 ] - www.imprensaoficial.com.br**

JUCESP

13 02 15

CLARO S.A.

NIRE 35.300.148.801

CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

JUCESP PROTOCOLO
0.119.107/15-6

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **ISAAC BERENSZTEJN**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **VAGNER ALVES LIRA**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **ANTONIO LUIZ NICOLAU**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **GLAUCIO SILVA**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **LEONARDO CABRAL**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca: (a) da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; (b) da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; (c) da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; (d) da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; (e) da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (f) dos laudos preparados conforme mencionado no item 'e' acima; (g) da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; (h) da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; (i) da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e (j) da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

(b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram:

**(a)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais.

**(b)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata.

**(c)** Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino n.º 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n.º 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, n.º 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **CARLOS HERNÁN ZENTENO DE LOS SANTOS**, mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o n.º 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, n.º 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017.

Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do art. 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A.

**(d)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. –

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata.

(e) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação").

(f) Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado").

(g) Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos.

(h) Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que.

(i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e

JUCESP
13.02.15



obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade;

(ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e

(iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

(i) Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação:

> *"Art. 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais."*

(j) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos.

(k) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma do seu Anexo I.

Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia – em especial os itens *(a)* e *(b)* acima – contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A.

JUCESP
13.02.15

**CLARO S.A.**

NIRE 35.300.145.801
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

6. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA COMPANHIA:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia.

7. **ENCERRAMENTO:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. – Embrapar, ambas representadas por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

**ALBERTO DE ORLEANS E BRAGANÇA**
**SECRETÁRIO**

13 FEV. 2015

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 72.918/15-9

JUCESP

# CLARO S.A.

CNPJ/MF n° 40.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

**Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18 de Dezembro de 2014**

**1. Data, Hora e Local:** Realizada em 18 de dezembro de 2014, às 17:00, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Rua Flórida, 1970, CEP 04565-907, na Cidade e Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presenças:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Vagner Alves Lira**, representante da empresa de avaliação Grant Thornton Auditores Independentes, (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; (d) o Sr. **Glaucio Silva**, representante da Ernst Young Auditores Independentes S.S.; e (e) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. Isaac Berensztejn e secretariada pelo Sr. Alberto de Orleans e Bragança. **4. Ordem do Dia:** Deliberar acerca: **(a)** da proposta de conversão de parte das ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, e de parte das ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais; **(b)** da proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa; **(c)** da eleição dos novos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(d)** da celebração: (i) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; **(e)** da contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes para elaboração dos laudos de avaliação dos patrimônios da Embratel Participações S.A. e da NET Serviços de Comunicação S.A. a serem incorporados pela Companhia; (ii) da Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração do laudo de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, em ambos os casos (i) e (ii) a valor contábil; e (iii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A., e da Companhia a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(f)** dos laudos preparados conforme mencionado no item *'e'* acima; **(g)** da proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos termos da documentação mencionada acima; **(h)** da proposta de aumento de capital social da Companhia, como decorrência da incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A.; **(i)** da autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas; e **(j)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** (a) Aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. (b) Dispensada a leitura do edital de convocação, os acionistas deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram: **(a)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, com a expressa anuência das acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V.: (i) a conversão das 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações preferenciais de emissão da Companhia detidas pela Claro Telecom Participações S.A. em ações ordinárias; e (ii) a conversão de 291.027 (duzentas e noventa e uma mil e vinte e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pela Controladora de Servicios de Telecomunicaciones S.A. de C.V. em ações preferenciais. **(b)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a alteração do Estatuto Social da Companhia, para, dentre outros, alterar uma série de aspectos relacionados à sua governança corporativa, observado que, sujeito à aprovação dos itens **(h)** e **(j)** da ordem do dia, o Estatuto Social da Companhia passará a vigorar na forma do Anexo I à presente ata. **(c)** Eleger, por unanimidade e sem ressalvas, como membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 30 de abril de 2017 (data de término do prazo de gestão dos demais membros do Conselho de Administração da Companhia), os Srs.: (i) **José Formoso Martínez,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; (ii) **José Antônio Guaraldi Félix,** brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3023331204, expedida pelo SP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Verbo Divino nº 1.356, 1º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP 04719-002; e (iii) **Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas, nº 1.012/15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os acionistas aprovaram, ainda, indicar para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. **Carlos Hernán Zenteno De Los Santos,** mexicano, casado, engenheiro eletrônico, portador de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) nº V700956-A, inscrito no CPF sob o nº 234.356.528-70, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, nº 1970, 5º andar, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04565-907, ficando sua eleição e posse condicionada à obtenção da respectiva autorização de concomitância por parte das autoridades competentes. Após eleito, o prazo de gestão de seu mandato será, igualmente, até 30 de abril de 2017. Os Conselheiros ora eleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º, da Lei das S.A. **(d)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: (i) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; e (iii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A.", (em conjunto, os "Protocolos"), que passam a constituir, respectivamente, os Anexos II, III e IV à presente ata. **(e)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da: (i) Grant Thornton Auditores Independentes, sociedade estabelecida na Cidade de São Paulo na Avenida Paulista, nº 37, conjunto 12, 1º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) nº 10.830.108/0001-65, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP-025.583/O-1, com seu Contrato Social arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, sob o nº 353.298, em 05 de maio de 2009 e alterações posteriores registradas no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital do Estado de São Paulo, estando a última delas, datada de 31/01/2014, registrada em microfilme sob o nº 407.795, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. a serem incorporados pela Companhia, ambos por seu valor contábil em 30 de setembro de 201 ("Data-Base"); e (ii) Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ, que elaborou os laudos de avaliação do patrimônio da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL a ser incorporado pela Companhia, também por seu valor contábil na Data-Base (em conjunto, os "Laudos de Avaliação"). **(f)** Ratificar, por unanimidade e sem ressalvas, a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou os laudos de avaliação dos patrimônios líquidos da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL, da Embratel Participações S.A. e da Companhia, a preços de mercado, na Data-Base ("Laudos de Avaliação a Preço de Mercado"). **(g)** Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Laudos de Avaliação e os Laudos de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos aos Protocolos. **(h)** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, a proposta de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, nos extamos termos dos Protocolos - **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido nos Protocolos) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 -** consignando que: (i) Consumadas as providências legais, e após a Data de Eficácia do Evento, a NET Serviços de Comunicação S.A., a Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e Embratel Participações S.A. estarão extintas de pleno direito, e a Companhia as sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade; (ii) Nos termos dos Protocolos, uma vez que não há planos para que a Companhia se torne uma companhia aberta ao fim da operação (ou após o prazo de 120 dias contados da assembleia geral que aprovar a operação) será conferido aos acionistas da NET Serviços de Comunicação S.A. e da Embratel Participações S.A. o direito de recesso a que se refere o artigo 223, § 4º, da Lei das S.A.; e (iii) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 dos Protocolos, as deliberações que aprovaram a incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **(i)** Em razão da aprovação da proposta incorporação de incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A., da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL e da Embratel Participações S.A. pela Companhia, aprovar o aumento do capital social da Companhia em R$ 6.261.890.719,31 (seis bilhões, duzentos e sessenta e um milhões, oitocentos e noventa mil, setecentos e dezenove reais e trinta e um centavos), mediante a emissão de 34.522.922 (trinta e quatro milhões, quinhentas e vinte e duas mil, novecentas e vinte e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo 3.153.498 (três milhões, cento e cinquenta e três mil, quatrocentas e noventa e oito) ações ordinárias e 31.369.424 (trinta e um milhões, trezentas e sessenta e nove mil, quatrocentas e vinte e quatro) ações preferenciais. Em razão desta deliberação, a Cláusula quinta do Estatuto Social da Companhia passará a viger com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais." **(j)** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto nos Protocolos. **(k)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia que, devidamente rubricado, passa a integrar a presente ata na forma de seu Anexo I. Fica consignado que, como a aprovação da totalidade dos itens da ordem do dia - em especial os itens *(a)* e *(b)* acima - contou com o voto favorável de acionistas representando a totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, fica dispensada a assembleia especial a que se refere os itens 136, § 1º, da Lei das S.A. **6. Documentos Arquivados na Companhia:** (a) Instrumentos de mandato outorgado; (b) Termos de Posse e declarações de desimpedimento; (c) "Protocolo e Justificação de Incorporação da NET Serviços de Comunicação S.A. pela Claro S.A."; (d) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (e) "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A."; e (f) Estatuto Social da Companhia. **7. Encerramento:** Lavrada a presente ata, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. A) Mesa: Isaac Berensztejn, Presidente; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. B) Acionistas Presentes: Claro Telecom Participações S.A., Embratel Participações S.A. - Embrapar, representada por seu Diretor, José Formoso Martínez, e Controladora de Servicios de Telecomunicaciones, S.A. de C.V., representada por seu procurador, Sr. Alberto de Orleans e Bragança. São Paulo-SP, 18 de dezembro de 2014. Confere com a original, lavrada em livro próprio. **Alberto de Orleans e Bragança - Secretário. Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A. - Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **Claro S.A.,** e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. **Artigo 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1970, Cidade Monções, CEP 04565-907. **Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. **Artigo 3º.** A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações; VII - Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços. **Artigo 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. **Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º.** O capital social é de R$ 12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, representado por 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) de ações nominativas, sem valor nominal, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. **§ 1º.** Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária. **§ 2º.** O capital social da Sociedade poderá ser aumentado em R$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. **§ 3º.** Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. **§ 4º.** Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. **§ 5º.** As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. **Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º.** As Assembleias Gerais serão convoca das pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração. **Artigo 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações. **§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade. **§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76. **§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Capítulo IV - Seção I - Da Administração. Artigo 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria. **Seção II - Do Conselho de Administração. Artigo 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 08 (oito) conselheiros sem designação específica. **§ 1º.** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º.** Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste. **§ 3º.** Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social. **§ 4º.** Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração. **§ 5º.** Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos. **§ 6º.** Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente. **§ 7º.** Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído. **§ 8º.** O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição. **Artigo 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou audioconferência. **§ 1º.** A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração. **§ 2º.** O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado. **§ 3º.** A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário. **§ 4º.** As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações. **§ 5º.** Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei. **§ 6º.** As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações. **§ 7º.** Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre: I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral; II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto; III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável; IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14; V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas; VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade; VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros; VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações; IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais; X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade; XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração; XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitados os limites estabelecidos na legislação em vigor; XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade; XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas; XV - participação da Sociedade em consórcios e associações; XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração; XVII - aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XVIII - alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento; XIX - a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão; XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, sempre que nele seja parte acionista ou administrador da Sociedade, ou pessoa jurídica ou entidade controlada com que o acionista ou administrador mantenha ou tenha mantido vínculo contratual ou societário, exceto pelo disposto no inciso XVI acima; XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos graciosos, em valores que excederem a R$ 500.000,00, exceção feita à prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e XXII - mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76; XXIII - tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato; XXIV - indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e

continua

continuação

fiscalização (i) da TELOS - Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos; XXV - aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos; XXVI - aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012; XXVII - submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador. **§ 8º.** Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o artigo 14 do presente estatuto. **Seção III - Dos Comitês. Artigo 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade. **Seção IV - Da Diretoria. Artigo 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo necessariamente 01 (um) Diretor de Mercado de Atacado. **§ 1º.** Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos. **§ 2º.** Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores. **§ 3º.** Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído. **§ 4º.** Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração. **Artigo 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições: I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração; II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios. **Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do artigo 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. **Artigo 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma: I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores; II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo; III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto. **§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do *caput* deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo. **§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público. **Seção V - Do Conselho Fiscal. Artigo 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal. **Capítulo V - Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos. Artigo 16.** O exercício social terá inicio em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados. **Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros. **Capítulo VI - Da Liquidação da Sociedade. Artigo 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Capítulo VII - Disposições Transitórias. Artigo 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo. **§ 1º.** A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra. **§ 2º.** A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais. **§ 3º.** Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

## ECOGEO S.A.

CNPJ/MF 06.167.994/0001-11 - NIRE nº 35.300.314.026

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01/12/2014**

**Data, Hora e Local:** Aos 01/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 13.797, Bloco II, 15º andar, Vila Gertrudes, Município e Estado de São Paulo. **Quorum:** acionistas representando 100% do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, ficando sanada a falta de publicação de anúncios, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **Convocação:** dispensada a publicação de editais de convocação ante o comparecimento de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6404/76. **Composição da Mesa:** A Assembleia foi presidida pelo Sr. Bruno Heinrich Basler; e secretariada por Rubens Jeremias. **Ata:** lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei de Sociedades por Ações. **Ordem do Dia: (i)** Deliberar sobre aprovação do Plano Operacional Anual de 2015; **(ii)** deliberar sobre a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria e para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Suíça, onde tem sede em Zollikerstrasse 65, 8702 Zollikon. Dando início aos trabalhos, declarou-se aberta a Assembleia Geral. Foi lida e discutida a matéria constante da Ordem do Dia, e foram tomadas as seguintes deliberações: **Deliberações:** Após discussão dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade: **(i)** aprovar o Plano Operacional Anual de 2015; e, **(ii)** aprovar a transferência, por venda, de 37.654 ações ordinárias nominativas, em Tesouraria, para a acionista ERNST BASLER + PARTNER GLOBAL AG, nos termos do artigo 30, parágrafo primeiro, alínea "c", da Lei nº. 6.404/76, bem como ao aprovado na Reunião do Conselho de Administração, ocorrida aos 28/11/2014. As ações ordinárias nominativas serão vendidas pelo valor de R$ 7,90 cada e a acionista utilizará os valores já disponíveis na Companhia, a título de dividendos referentes ao exercício social de 2013, para efetuar o pagamento das ações adquiridas, respeitando as condições previstas no contrato firmado. A totalidade dos acionistas renuncia a eventual direito de preferência para a aquisição das ações, inclusive em atenção ao disposto no Estatuto Social e Acordo de Acionista. **Quórum das Deliberações**: As deliberações foram tomadas por unanimidade de votos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, deu o Presidente por encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo membro da mesa que presidiu os trabalhos. **Acionistas Presentes:** Ernst Basler + Partner Global Ag, representada por Bruno Basler; Margarete Setsuko Sugiura; Maria Cristina Salvador; Wagner Antônio Pisciottano; Rubens Jeremias Spina; Norbert Dieter Brandsch; Teresa de Jesus Marques dos Santos; Ulysses Farias Mourão; Martim Afonso de Souza; Vinicius Sanches Ambrogi; Afrânio Pessoa Cavalcante Junior; Mario Cardoso Machado Junior; Datwoma Ag, representada por Marília Campos Oliveira e Telles; Mario Giacomo Jean Efthymiades e Ernesto Niklaus Moeri. A presente ata é cópia fiel lavrada em livro próprio. São Paulo, 01/12/2014. Bruno Heinrich Basler - Presidente; Rubens Jeremias Spina - Secretário. JUCESP nº 506.643/14-1 em 17.12.14. Flávia Regina Britto - Secretária Geral em Exercício.

## AGV Holding S.A.

CNPJ/MF nº 09.594.796/0001-22 – NIRE 35.300.363.221

**Ata de RCA de 08/12/2014**

**Data, Hora e Local**: Ao 08/12/2014, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 13, § 1º do Estatuto Social, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia em exercício. **Mesa**: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. **Ordem do Dia**: Deliberar sobre a (i) coobrigação e aval da Companhia na operação de Cédula de Crédito Bancário, a ser firmada pela AGV Logística S.A. com o Banco Daycoval S/A, no valor de R$ 3.000.000,00; (ii) Constituição, por parte da AGV Logística S.A., de Garantia de Direito Creditório e Títulos de Créditos – Recebíveis de Cliente – Domicílio Bancário Simples; (iii) autorização da Diretoria da Companhia e da AGV Logística S/A a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia acima mencionadas. **Deliberações**: Após leitura, análise e discussão, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: (i)Aprovar, em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14, alíneas 'xvi" e "xvii", a coobrigação e aval da Companhia junto ao Banco Daycoval S/A, de acordo com as seguintes condições: **Instituição**: Banco Daycoval S/A; **Instrumento:** Cédula de Crédito Bancário; **Valor: R$ 3.000.000,00**; **Modalidade:** Operação de capital de giro – Garantia direitos creditórios e títulos de créditos – recebíveis de Cliente – Domicílio Bancário Simples; **Condições de pagamento:** Prazo da Operação: 12 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas**: 12 parcelas mensais; **Encargos Financeiros:** Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 0,48% ao mês; **Garantia**: a) Coobrigação e aval da Companhia; b) Garantia em recebíveis do cliente da AGV Logística S.A. denominado Química Amparo Ltda, na forma de domicílio bancário simples; (ii) Aprovar a constituição de garantia de direito creditório e títulos de créditos – recebíveis de Cliente – Domicílio Bancário Simples, por parte da AGV Logística S.A; (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia e da AGV Logística a praticarem todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação, aval e da garantia supramencionada, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião, sendo lavrada a presente Ata. Vinhedo/SP, 08/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. Conselheiros: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Guilherme Figueiredo Maia Luz; Fernando Shayer; Thiago Conde Tourinho; Cláudia Carvalho Oliveira; Daniela Gallucci; e Eltamar Salvadori. JUCESP nº 507.563/14-1 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

## Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A.

CNPJ/MF n° 00.469.550/0001-54 – NIRE 35.300.394.020

**Edital de Convocação - Assembleia Geral de Debenturistas**

Ficam convocados os Srs. debenturistas ("Debenturistas") da 3ª (terceira) emissão de debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. ("Companhia") ("Debêntures da Terceira Emissão"), para reunirem-se em 14/01/2015, às 9:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Jerome Case, nº 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, para deliberarem sobre: (i) repactuação de condições das Debêntures da Terceira Emissão com alterações ao Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures da Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A, conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para colocação privada, para (a) prorrogar o prazo de pagamento dos juros remuneratórios, atualização monetária e valor correspondente ao principal das Debêntures da Terceira Emissão, com o vencimento passando de 31/01/2015 para 24 a 30 meses contados de 31/01/2015, (b) modificar a regra de conversibilidade das Debêntures da Terceira Emissão, as quais deixarão de ser passíveis de conversão em ações de emissão da Companhia, e (c) modificar as condições de remuneração das Debêntures da Terceira Emissão, as quais passarão a render juros de [8%, calculados com base em 252 dias úteis, a partir de 31/01/2015]; (ii) renúncia de recebimento (waiver) dos créditos dos titulares das Debêntures da Terceira Emissão (i.e. créditos oriundos dos juros remuneratórios e o valor nominal atualizado das Debêntures da Terceira Emissão) no seu vencimento previsto para 31/01/2015, para que os valores de tais créditos passem a ser devidos com vencimento em 4/03/2015; (iii) integralização, pelos Debenturistas, de debêntures, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da 4ª emissão da Companhia ("Debêntures da 4ª Emissão") mediante entrega das Debêntures da Terceira Emissão. As Debêntures de 4ª Emissão poderão ser simples ou conversíveis em ações da Companhia e terão prazo de vencimento entre 24 a 30 meses, conforme aprovado pelos Debenturistas; e (iv) alternativa ou adicionalmente ao item "iii", a subscrição e a integralização, pelos Debenturistas, com as Debêntures da Terceira Emissão, de ações da Companhia, a serem emitidas por meio de AGE da Companhia especialmente convocada para tal fim. A presente convocação é feita para a instalação e realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação. Para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, V.Sa. deverá apresentar cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Solicita-se que os documentos indicados acima sejam enviados até 08/01/2014 ao Departamento Jurídico da Companhia, localizado na Avenida Jerome Case, n.º 3.000, na Cidade de Sorocaba/SP, aos cuidados de Eduardo Castro e para o seguinte endereço eletrônico: eduardo.castro@tecsis.com.br c/c talita.lima@tecsis.com.br. Sorocaba, 00/00/2014. Tecsis Tecnologia e Sistemas Avançados S.A. - Gustavo Chiarinelli Barreira - Diretor Financeiro – Administrativo.

(24, 25 e 30/12/2014)

## Confidence Empreendimentos S.A.

CNPJ Nº 06.290.410/0001-09 - NIRE 35300315405

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária Realizada em 18/07/2014**

**Data:** 18/7/14, 10 horas. **Local**: Sede social. **Presença**: Totalidade. **Mesa**: Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. **Deliberações: 1.** A distribuição antecipada de dividendos aos acionistas, sobre lucros do próprio exercício, apresentado no Balanço levantado em 30/06/14, no montante de R$3.138.175,76 à base de R$0,344411438 por ação, "ad referendum" a AGO que aprovar as contas do exercício de 2014. **2.** Aumentar o capital social de R$10.778.607,30, dividido em 9.111.706 ações ordinárias nominativas, para R$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, mediante a incorporação do saldo da conta Reservas Especiais de Lucros–Outras, apresentado no balanço de 31/12/13, no montante de R$3.348.200,30 e de parte do saldo apresentado no balanço 30.06.2014, no montante de R$5.810.536,27, perfazendo um total de R$9.158.736,57, representados por 5.567.493 ações ordinárias nominativas, que serão bonificadas aos atuais acionistas. **2.1.** Referidas ações bonificadas, ao valor individual de R$1,645037825, serão distribuídas aos acionistas, observada a proporção de 0,61102641 ações bonificadas para cada ação possuída. **2.2.** As ações bonificadas são distribuídas aos acionistas, na seguinte proporção: **Acionistas - Ações ON Possuídas - Ações ON Bonificadas - Valor da Bonificação R$:** Travelex do Brasil Holding Ltda. - 4.464.736 - 2.728.072 - 4.487.781,63; Marcus Schalldach - 3.744.899 - 2.288.232 - 3.764.228,19; Ednei Fernandes Gomes - 101.001 - 61.714 - 101.521,86; Andreas Michael Wiemer - 211.306 - 129.113 - 212.395,77; Fabio Agostinho Cabral Fonseca - 124.456 - 76.046 - 125.098,55; Rosemarie Schalldach - 213.256 - 130.305 - 214.356,65; Ralf Erik Schalldach - 65.448 - 39.990 - 65.785,06; Eduardo Kisahleitner - 23.766 - 14.522 - 23.889,24; Artur Augusto Schütte - 23.429 - 14.316 - 23.550,36; Alexandre Ferrari - 139.409 - 85.183 - 140.129,26; **Total - 9.111.706 - 5.567.493 - 9.158.736,57. 3.** Reformar o "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 5.** O capital social é de R$19.937.343,87, dividido em 14.679.199 ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **3.1.** Para efeito de arquivamento na Jucesp, o Estatuto Social, devidamente consolidado, é apensado ao final da presente ata. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 18/7/14. **Assinaturas:** Presidente: Marcus Schalldach e Secretário: Andreas Michael Wiemer. Acionistas: Marcus Schalldach; Rosemarie Schalldach; Andreas Michael Wiemer; Fabio Agostinho Cabral Fonseca; Ednei Fernandes Gomes; Ralf Erik Schalldach; Eduardo Kisahleitner; Artur Augusto Schütte; Alexandre Ferrari; e Travelex do Brasil Holding Ltda., neste ato representada por seu diretor Sr. Stephane Guillaume Nicolas Kaloudoff. Andreas Michael Wiemer-secretário. Jucesp nº 438.738/14-7 em 06/11/14. Flávia Regina Britto-Secretária Geral em Exercício.

## Vicunha Participações S.A.

CNPJ/MF nº 01.004.809/0001-54 – NIRE 35-3.0015756.7

**Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04/12/2014**

**Local e Hora**: na sede de Vicunha Participações S.A. (a "**Companhia**"), à Rua Henrique Schaumann n. 270/278, Sobreloja, Sala Vicupar, São Paulo - SP, às 11h (onze horas). **Mesa:** Sra. Clarice Steinbruch, Presidente. Sra. Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Quorum:** presente a totalidade dos membros eleitos para o Conselho de Administração. **Convocação:** independente de aviso, diante da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Deliberação:** por unanimidade, observadas as restrições legais ao exercício do direito de voto e sem qualquer manifestação, dissidência, reserva, ressalva ou protesto dos presentes, foram aprovadas as seguintes deliberações: **1.** Autorizar, nos termos do artigo 25, inciso VI, dos Estatutos Sociais, a Diretoria da Companhia a prestar as garantias e firmar os instrumentos a seguir: **(i)** Contrato de Emissão de Garantia em Moeda Estrangeira n. 35079/14 relativo (a) à emissão de *Stanby Letter of Credit* pelo Banco ABC Brasil S.A.- Cayman Islands Branch, no valor de US$ 5.850.234,01 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e quatro dólares americanos e um centavo) e (b) emissão de Nota Promissória pela Vicunha Rayon Ltda. (CNPJ/MF n. 03.719.063/0001-90), no valor de US$ 7.020.281,00 (sete milhões, vinte mil, duzentos e oitenta e um dólares americanos), com aval da Companhia e **(ii)** Contrato de SWAP de Fluxo de Caixa n. 3508114, no valor de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com vencimento em 25 de novembro de 2016, e curva para atualização para o Banco de 5,30% ao ano mais variação cambial, e curva para atualização para o cliente de 132% do CDI ao ano, ambos com Banco ABC S.A., com sede na cidade e comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1400, 4º andar, inscrito no CNPJ/MF sob n. 28.195.667/0001-06, com a prestação de garantia da Companhia também em favor de Vicunha Rayon Ltda., tudo em conformidade com os termos e condições estabelecidos nos contratos decorrentes da referida operação, cujos termos os presentes declaram conhecer e aceitar. **2.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências e firmar todos os documentos, inclusive notas promissórias, necessárias ao fiel cumprimento da deliberação anterior. **Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, na forma de sumário, sendo ela cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, que, lida e achada conforme, foi por todos assinada: Sra. Clarice Steinbruch, Presidente, Elisabeth Steinbruch Schwarz, Secretária. **Membros do Conselho:** Elisabeth Steinbruch Schwarz, Clarice Steinbruch, Benjamin Steinbruch, Ricardo Steinbruch, Léo Steinbruch, Rubens dos Santos, Luiz Rodrigues Corvo e José Eduardo de Lacerda Soares. São Paulo, 04/12/2014. Clarice Steinbruch - **Presidente;** Elisabeth Steinbruch Schwarz **- Secretária**. JUCESP n. 508.794/14-6 em 22/12/2014.

## AGV Logística S.A.

CNPJ/MF nº 02.905.424/0001-20 – NIRE 35.300.358.911

**Ata de AGE de 12/12/2014**

**Data, Hora e Local**: Ao 12/12/2014, às 12 horas, na sede social da Companhia, na Estrada Vinhedo/Viracopos, Km 04, Portão 2, Rua Edgar Marchiori, nº 255, Distrito Industrial, Vinhedo-SP. **Convocação e Presença**: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme abaixo indicados. **Mesa**: Presidente: Vasco Carvalho Oliveira Neto; Secretário: Fernando Cesar Calamita. **Ordem do Dia**: (i) Aprovar a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R$ 6.000.000,00, bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos – recebíveis de Clientes com domicílio bancário simples e b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; e (ii) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação e a formalização da operação e das garantias acima mencionadas. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, os acionistas examinaram os itens constantes da ordem do dia e tomaram as seguintes deliberações: (i) Em conformidade com seu Estatuto Social, artigo 14 alíneas "xxvii" e "xxviii", foi aprovada a contratação da Cédula de Crédito Bancário junto ao Banco Pine S.A. no valor de R$ 6.000.000,00 bem como a constituição das seguintes garantias na referida operação: a) cessão fiduciária simples de direitos constituição com garantia de direito creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples, b) Ativos de informática e equipamentos, por parte da Companhia, na seguinte operação: **Instituição**: Banco Pine S.A.; **Instrumentos**: Cédula de Crédito Bancário – Mútuo combinado com Termo de Constituição de Garantia; **Valor**: R$6.000.000,00; **Modalidade**: Operação de capital de giro com garantia de cessão fiduciária simples de direitos creditórios e títulos de créditos recebíveis de clientes com domicílio bancário simples; **Condição de pagamento**: Prazo de Operação: 6 meses, com amortização mensal de juros e principal; **Parcelas**: 6 parcelas mensais; **Encargos Financeiros**: Taxa de 100% do CDI composto com a taxa de 6,5% ao ano; **Garantia**: a) Garantia em recebíveis de clientes da Companhia, na forma de domicílio bancário simples a razão de 125% do montante de amortização mensal; b) Ativos de informática e equipamentos da Companhia; (ii) Autorizar à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e à formalização das operações acima descritas, incluindo, mas não se limitando, a assinar todos os documentos que se fizerem necessários. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Vinhedo/SP, 12/12/2014. Assinaturas: Mesa: Vasco Carvalho Oliveira Neto – Presidente; Fernando Cesar Calamita – Secretário. Acionistas: AGV Holding S.A. (por Jorge Luiz de Lima e Vasco Carvalho Oliveira Neto) e Vasco Carvalho Oliveira Neto. JUCESP nº 507.509/14-6 em 18/12/2014. Flávia Regina Britto – Secretária Geral.

# EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL

**CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29**
**NIRE 33.300.003.401**

## ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 13:00 HORAS

1. DATA, LOCAL E HORA: 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. PRESENÇAS: Presentes acionistas da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECMUNICAÇÕES – EMBRATEL, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. ISAAC BERENSZTEJN, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. GLÁUCIO SILVA, representante da empresa de avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. ANTONIO LUIZ NICOLAU, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. LEONARDO CABRAL, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

4. MESA: Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. ORDEM DO DIA: (a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; (b) deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; (c) deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil; e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração de laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; (d) examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; (e) examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201442732333 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA06B6405A0241B82504DA0CFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

ser Constituída"; (f) examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; (g) examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e (h) examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima.

6. DELIBERAÇÕES: Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2. Aprovar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base").

6.3. Aprovar: (a) o "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata.

6.4. Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação").

6.5. Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado").



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201442732 33 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B82504DADCFB78426984BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

6.6. Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso.

6.7. Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos estamos termos da Justificação de Cisão, consignando que:

(i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia;

(ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia;

(iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data;

(iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e

(v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910, e (b) ISAAC BERENSZTEJN, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201442732333 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72385AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241BB2504DA0CFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015.

6.8. Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação – inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014 –, consignando que:

(i) Consumadas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7;

(ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação;

(iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.;

(iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e

(v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014.

6.9. Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201442732333 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86B6405A0241B02504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 08/04/2015

Nacional de Telecomunicações – ANATEL, relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento.

6.10. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação.

7. ENCERRAMENTO: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO - PRESIDENTE DA MESA; ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.

CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

ANDRÉ SANTOS CORREIA
SECRETÁRIO DA MESA



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL
Nire: 33300003401
Protocolo: 00201442732 33 - 18/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 163FA7D72395AEAEB3D49E8CDECA86BG405A0241B82504DADCFB784269B4BED3
Arquivamentos: 00002747509, 00002747509, 00002747509 - 00/04/2015

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**
CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29 - NIRE 33.300.003.401

**Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de Dezembro de 2014, às 13:00 horas. 1. Data, local e hora:** 18 de dezembro de 2014, às 13:00 horas, realizada na sede social da Companhia, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **2. Convocação e Disponibilização dos Documentos:** Anúncios publicados, nos termos do Art. 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2014 e nos dias 18, 19 e 24 de novembro no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. **3. Presenças:** Presentes acionistas da **Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel**, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presentes, ainda, (a) o Sr. **Isaac Berensztejn**, Diretor Financeiro da Companhia; (b) o Sr. **Gláucio Silva**, representante da empresa da avaliação Ernst Young Auditores Independentes S.S., (c) o Sr. **Antonio Luiz Nicolau**, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.; e (d) o Sr. **Leonardo Cabral**, representante do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. **4. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Dr. Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, que convidou o Dr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. **5. Ordem do Dia: (a)** examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras de Propósito Específico da Companhia, na data base de 30 de setembro de 2014; **(b)** deliberar sobre: (i) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; e (ii) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A."; **(c)** deliberar sobre a ratificação da escolha da: (i) Ernst Young Auditores Independentes S.S. para elaboração dos laudos de avaliação: (1) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (2) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos a valor contábil, e (ii) da APSIS Consultoria Empresarial Ltda. para elaboração do laudo de avaliação dos patrimônios da Companhia e da CLARO S.A. a preços de mercado, para fins de atendimento ao artigo 264 da Lei 6.404/76; **(d)** examinar, discutir e votar os laudos preparados conforme mencionados no item 'c' acima; **(e)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída"; **(f)** examinar, discutir e votar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A.", observado que esta deliberação não produzirá efeitos de imediato, mas apenas em 31 de dezembro de 2014; **(g)** examinar, discutir e votar sobre a assinatura da declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia; e **(h)** examinar, discutir e votar a proposta de autorização para que a administração da Companhia pratique todos os atos necessários à implementação e formalização das operações acima, observado o disposto no item (f) acima. **6. Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: **6.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário, como faculta o § 1º do Art. 130, da Lei n.º 6.404/76. **6.2.** Aprovar as Demonstrações Financeiras do Propósito Específico da Companhia relativas a 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"). **6.3.** Aprovar: (a) a "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída" ("Justificação de Cisão"); e (b) o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – Embratel pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), os quais, assinados e rubricados pela mesa, passam a constituir, juntamente com seus anexos, respectivamente, os Anexos I e II à presente ata. **6.4.** Ratificar a nomeação e contratação da Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-R, que elaborou os laudos de avaliação: (i) do patrimônio da Companhia a ser cindido; e (ii) do patrimônio da Companhia a ser incorporado pela CLARO S.A., ambos por seu valor contábil na Data-Base ("Laudos de Avaliação"). **6.5.** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70, que elaborou o laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da Companhia e da CLARO S.A., a preços de mercado, na Data-Base ("Laudo de Avaliação a Preço de Mercado"). **6.6.** Aprovar os Laudos de Avaliação e o Laudo de Avaliação a Preço de Mercado, conforme anexos à Justificação de Cisão e ao Protocolo e Justificação, conforme o caso. **6.7.** Aprovar a proposta de cisão parcial da Companhia, nos termos da Justificação de Cisão, consignando que: (i) A nova sociedade sucederá a Companhia exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao acervo cindido, nos termos da Justificação de Cisão, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, ambos da Lei das S.A., sem solidariedade com a Companhia; (ii) Uma vez que a nova sociedade será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da Companhia 1 (uma) ação ordinária da nova sociedade para cada ação ordinária de emissão da Companhia; (iii) Nos termos da Justificação de Cisão, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem de sua cisão parcial será de R$ 0,21 (vinte e um centavos), que corresponde ao montante R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 do junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data; (iv) Nos termos da Justificação de Cisão e do artigo 229, §2º, da Lei das S.A., os acionistas aprovam a formalização da constituição da nova sociedade por meio da ata de constituição anexa, a qual será firmada pelo Presidente e Secretário da Mesa, conferindo aos mesmos, ainda, poderes para cumprir com eventuais exigências formuladas pela Junta Comercial a esse respeito; e (v) Para fins da prática dos atos necessários para formalização da Cisão Parcial, a que se refere a Cláusula 11.2 da Justificação de Cisão, ficam eleitos como administradores da nova sociedade, na qualidade de diretores, os atuais administradores da Companhia, Srs. (a) **José Formoso Martinez**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30168273-9, expedido pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av. Presidente Vargas, 1012, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-910; e (b) **Isaac Berensztejn**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 3174052, emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 332.872.367-68, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Flórida, 1.970, Cidade Monções, CEP 04.565-907, com mandato até a primeira assembleia geral ordinária da nova sociedade, a ser realizada até 30 de abril de 2015. **6.8.** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO S.A., nos estamos termos do Protocolo e Justificação – **inclusive no que diz respeito à disposição de que a Data de Eficácia do Evento (conforme definido no Protocolo e Justificação) ocorrerá apenas em 31 de dezembro de 2014** –, consignando que: (i) Consumidas as providências legais, após a Data de Eficácia do Evento, a Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO S.A. a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade, com exceção dos direitos e obrigações objeto do acervo cindido, conforme deliberação do item 6.7; (ii) Conforme definido no Protocolo e Justificação, a relação de substituição de ações da Companhia por ações da CLARO S.A. será de 0,0031 ações de emissão da CLARO S.A. para cada ação de emissão da Companhia, cuja distribuição será determinada nos termos do Protocolo e Justificação; (iii) Nos termos do Protocolo e Justificação, os acionistas da Companhia que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da CLARO S.A., receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da CLARO S.A.; (iv) Nos termos do Protocolo e Justificação, o valor de reembolso a ser pago aos acionistas da Companhia que dissentirem da incorporação da Companhia pela CLARO S.A. será de R$ 1,68 (um real e sessenta e oito centavos) que corresponde ao montante de R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a presente data. As formalidades para o exercício do direito de recesso serão informadas aos acionistas em aviso a ser publicado antes da Data da Eficácia do Evento; e (v) Nos termos das Cláusulas 2.7.2 e 2.7.3 do Protocolo e Justificação, as deliberações que aprovaram a incorporação da Companhia pela CLARO S.A., deverão se tornar eficazes apenas em 31 de dezembro de 2014. **6.8.** Aprovar a declaração de que trata o artigo 3º do Ato de anuência prévia da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL relacionada à reestruturação societária envolvendo a Companhia, nos termos do Anexo III à presente ata, bem como autorizar a administração da Companhia a assinar o referido documento. **6.10.** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas, observado, ainda, o disposto na Justificação de Cisão e no Protocolo e Justificação. **7. Encerramento**: E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho - Presidente da Mesa; André Santos Correia - Secretário da Mesa. ACIONISTA: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.** CERTIFICO QUE A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO. **ANDRÉ SANTOS CORREIA - SECRETÁRIO DA MESA. JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA UMA COMPANHIA A SER CONSTITUÍDA** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração da **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, nº 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, "**EMBRATEL**" ou "**Companhia**", firmam a presente Justificação de Cisão Parcial da EMBRAPAR com versão da parcela cindida de seu patrimônio ("Acervo Cindido") para uma companhia a ser constituída ("Justificação"), em conformidade com o disposto nos artigos 225 e 229 da Lei das S.A. **1. Objeto da Operação.** 1.1. A presente Justificação tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e as condições da cisão parcial do patrimônio da **EMBRATEL**, com versão do Acervo Cindido para uma nova sociedade a ser constituída ("NEWCO"), a qual será a sucessora legal de todos os bens que compõem o Acervo Cindido ("Operação"). **2. Justificação da Operação.** 2.1. A **EMBRATEL** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) operar, explorar e prover Serviços de Telefonia Fixa Comutada, com observância dos termos e condições dos Contratos de Concessão ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (ii) operar, explorar e prover todos o quaisquer serviços de telecomunicações dentro dos parâmetros, termos e condições dos Termos de Autorização ora em vigor, bem como daqueles futuramente implementados; (iii) implantar, expandir e operar, entre outros: (1) os troncos interestaduais e intraestaduais para transporte integrado de serviços de telecomunicações e os equipamentos multiplex a eles associados; (2) os Centros de Comutação Telefônica Automática Interurbana; (3) as estações terrenas necessárias às comunicações via satélite e os equipamentos multiplex a elas associados; (4) os meios que constituam as conexões internacionais do País; (5) os Centros (automáticos ou manuais) internacionais de Comutação Telefônica, de Telex, de Telegramas, de Transmissão de Dados e de outros serviços que utilizem técnicas digitais; (6) os Centros de TV; (7) as Estações Costeiras do Serviço Móvel Marítimo; (8) os meios que constituem a Rede Nacional de Telex; e (9) os meios que constituem a Rede Nacional de Transmissão de Dados; (iv) explorar: (1) os meios de telecomunicações, por ela operados, conforme discriminado no item c, itens "1", "2", "3", "4" e "5", incluindo satélite e linha dedicada, em bases industriais; (2) os serviços de transmissão de sinais de TV entre os Centros de TV por ela operados; (3) o Serviço Móvel Marítimo das Estações Costeiras; o (4) os serviços Nacional e Internacional de Telex, de arrendamento de circuitos telegráficos, de Transmissão de Dados e outros que utilizem técnicas digitais, excetuados os de fotograma; (v) coordenar as atividades relativas à exploração dos serviços e operações dos meios de telecomunicações internacionais do País; (vi) a importação, exportação, comercialização, arrendamento e aluguel de bens e equipamentos, e a prestação de serviços, relacionados às atividades compreendidas no seu objeto social, assim como serviços de valor agregado; e (vii) a participação no capital de outras companhias, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. 2.2. Conforme Fato Relevante da Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR") e da Net Serviços de Comunicação S.A. ("NET"), divulgado em 01 de agosto de 2014, a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para uma operação de reestruturação societária que envolve, dentre outras etapas, a incorporação da NET, da **EMBRATEL**, e da EMBRAPAR pela Claro S.A. (respectivamente, "CLARO" e "Reorganização Societária"). 2.3. Quando das discussões internas sobre a incorporação, a administração da Companhia analisou alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, levando-se em conta a intenção de segregar diferentes operações e ativos, visando: (i) uma maior racionalização de custos e melhor aproveitamento dos ativos; e (ii) otimizar a utilização de recursos e a administração da Companhia. 2.4. No âmbito destas discussões, a administração da **EMBRATEL** concluiu ser do melhor interesse da Companhia e de seus acionistas que determinados ativos sejam segregados de seu patrimônio e, em vez de absorvidos pela CLARO por meio da incorporação, sejam vertidos ao patrimônio da NEWCO. Os ativos em questão resumem-se ao investimento da Companhia: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.637.676/0001-68 ("EGPAR"); e (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaú, n.º 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.132.659/0001-76 ("EMBRATEL TVSAT"), detido diretamente ou indiretamente através da Star One Newco Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, sala 4667-D, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.296.367/0001-60 ("STAR ONE NEWCO"). 2.5. A administração da Companhia entende ser do melhor interesse da **EMBRATEL** e de seus acionistas que os ativos retendos acima não sejam absorvidos para a CLARO, uma vez que: (a) no caso do investimento na EGPAR, a absorção pela CLARO das ações de emissão da EGPAR detidas pela **EMBRATEL** e pela EMBRAPAR resultaria em participação recíproca entre EGPAR e CLARO; e (b) no caso do investimento na EMBRATEL TVSAT – detido diretamente ou indiretamente através da STAR ONE NEWCO –, porque, sendo a NET (que será absorvida pela CLARO) e a EMBRATEL TVSAT sociedades que prestam o serviço de Serviço de Acesso Condicionado – SEAC por meio de tecnologias diferentes, a administração da **EMBRATEL** entende ser do melhor interesse de todas as sociedades envolvidas que tais negócios sejam geridos por sociedades e estruturas segregadas, de modo a potencializar o resultado de cada um dos serviços, sem que haja prevalência de um sobre o outro. 2.6. Na sequência da operação proposta, deverá ser aprovada uma cisão parcial da EMBRAPAR, com versão do acervo cindido – apenas o investimento da EMBRAPAR na NEWCO na EGPAR – para uma nova sociedade ("NEWCO 2"). 2.7. Conforme também divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, pretende-se realizar, como etapa subsequente à Operação, a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela Telmex Solutions Telecomunicações S.A. ("TELMEX SOLUTIONS"), atual controladora indireta da Companhia, e que possui como único ativo, na presente data, o investimento na EMBRAPAR. 2.8. A Operação, bem como a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 são parte da reestruturação societária do grupo de sociedade controlada pela América Móvil S.A. B de C.V. no Brasil, aprovado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, por meio do Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. **3. Atos Societários e Negociais que Antecederam a Operação.** 3.1. Em 11 de abril de 2013, a EMBRAPAR e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 3.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da Reorganização Societária, conforme divulgado por meio de Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014. 3.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da EMBRAPAR aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("PO 35"), tendo ficado a investidura dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitas à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da EMBRAPAR fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 3.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da EMBRAPAR foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 3.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPAR, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidura de seus membros. 3.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações, o Comitê Especial Independente encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014. 3.7. A Operação foi submetida ao, e aprovada pelo, Conselho de Administração da **EMBRATEL** em reunião realizada em 17 de novembro de 2014. **4. Do Acervo Cindido.** 4.1. Acervo Cindido. O Acervo Cindido, a ser integralmente vertido para a NEWCO, é constituído apenas do investimento da **EMBRATEL**: (a) na EMBRATEL TVSAT; (b) na EGPAR; e (c) na STAR ONE NEWCO, nos termos do Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, conforme abaixo definido. O Acervo Cindido não contém nenhum passivo, e a contrapartida pela redução do ativo da **EMBRATEL** se dará na conta de capital social. **5. Da Avaliação do Acervo Cindido, Data-Base e Avaliadores.** 5.1. Avaliação. O Acervo Cindido foi avaliado, a valor contábil, com base no Balanço Patrimonial da **EMBRATEL** levantado em 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), pelo Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ ("Avaliador"), contratada, *ad referendum* da aprovação dos acionistas da **EMBRATEL**, para elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido ("Laudo de Avaliação do Acervo Cindido"), o qual integra o presente instrumento como Anexo I. 5.1.1. O Avaliador declarou que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 5.2. Valor do Acervo Cindido. De acordo com o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, preparado nos termos da Cláusula 5.1 acima, o valor do Acervo Cindido, na Data-Base, era de R$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos). 5.3. Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais relacionadas ao Acervo Cindido ocorridas entre a Data-Base e a data da efetiva conclusão da Operação serão absorvidas pela NEWCO, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. **6. Alteração do Capital Social da EMBRATEL e Manutenção do Número de Ações.** 6.1. Alteração do Capital Social da **EMBRATEL**. Em decorrência da Operação, o capital social da **EMBRATEL**, após concluída a Operação, passará a ser de R$ 3.440.781.798,86 (três bilhões, quatrocentos e quarenta milhões, setecentos e oitenta e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). 6.2. Manutenção do número de ações da **EMBRATEL**. A Operação não implicará em diminuição do número de ações emitidas pela **EMBRATEL**, de tal forma que, após a Operação, o capital social da Companhia permanecerá representado por 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. **7. Constituição da NEWCO, Atribuição de ações da NEWCO, Estatuto Social da NEWCO e direitos das ações.** 7.1. Constituição da NEWCO. Conforme artigo 223, §3º, da Lei das S.A., caso os acionistas da **EMBRATEL**, reunidos em Assembleia Geral, aprovem a Operação, tal Assembleia Geral funcionará como assembleia de constituição da NEWCO. 7.2. Atribuição de ações da NEWCO aos acionistas da **EMBRATEL**. Uma vez que a NEWCO será uma sociedade nova a ser constituída, serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** 1 (uma) ação ordinária da NEWCO para cada ação ordinária de emissão da **EMBRATEL**. 7.3. Denominação Social e Capital Social. A NEWCO deverá será denominada "**NOVA EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S.A.**", e terá o capital social de R$ 1.547.323.601,41 (um bilhão, quinhentos e quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e três mil, seiscentos e um reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido 7.706.126.943 (sete bilhões, setecentas e seis milhões, cento e vinte e seis mil, novecentas e quarenta e três) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. 7.4. Direitos das ações da NEWCO. As ações de emissão da NEWCO conferirão aos seus titulares materialmente os mesmos direitos que as ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos do projeto do Estatuto Social da NEWCO, a que se refere a Cláusula 7.5 abaixo. 7.5. Estatuto Social da NEWCO. O projeto de Estatuto Social da NEWCO constitui o Anexo II à presente Justificação. **8. Valor do Reembolso das Ações da NEWCO na Hipótese de Exercício do Direito de Recesso.** 8.1. Direito de Recesso. Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que dissentirem da deliberação que aprovar a Operação com base no artigo 137 da Lei das S.A., uma vez que o objeto social da NEWCO será diferente do objeto social da Companhia. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da ata de Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A. 8.2. Valor de Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas da **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Operação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R$ 0,20 (vinte centavos) por ação, sendo este montante relativo ao valor econômico do Acervo Cindido. 8.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Operação quanto à posterior incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência desta Operação; e (b) R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela CLARO como decorrência da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, nos termos do "Protocolo de Justificação de Incorporação da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - EMBRATEL pela Claro S.A." celebrado, nesta data, entre os órgãos de administração da **EMBRATEL** e da CLARO. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** desenir apenas da Operação ou da incorporação da **EMBRATEL** pela CLARO, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 8.3. O valor de reembolso a que se refere às Cláusulas 8.2 e 8.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 do junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 8.4. O valor do reembolso integral por ação da **EMBRATEL** a que se refere a parte inicial da Cláusula 8.2.1 acima: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R$ 0,831909 por ação, montante este correspondente à totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**. 8.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. **9. Informação Adicional – Operação subsequente.** 9.1. Incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS. Tendo em vista a intenção de se promover, na sequência da Operação, a incorporação da NEWCO e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, a administração da

**EMBRATEL** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da Companhia, que: (a) na incorporação da NEWCO pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada ação de emissão da NEWCO seja substituída por 0,0617 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS; e (b) na incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da NEWCO 2 seja substituído por 0,4321 ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS. 9.2. A relação de substituição das ações de emissão da NEWCO por ações de emissão da TELMEX SOLUTIONS foi determinada pelas administrações destas companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse (conforme Cláusula 9.3 abaixo), e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial a que se refere o item 9.4 abaixo e a administração da TELMEX SOLUTIONS. 9.3. Avaliação Econômica. A administração da **EMBRATEL** entende que a relação de substituição de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS deve levar em conta a avaliação econômica destas companhias, com base no método do fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da NEWCO e da TELMEX SOLUTIONS, foi contratado o Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação destas companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo III ao presente instrumento. 9.4. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição de sociedade controlada pela TELMEX SOLUTIONS, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). O Comitê Especial, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 9.5. O Comitê Especial, após negociar os termos da incorporação da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS com a administração da TELMEX SOLUTIONS apresentou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à NEWCO 2, mas também com relação à NEWCO. A relação de troca de ações da NEWCO por ações da TELMEX SOLUTIONS utilizou como parâmetro a avaliação do Credit Suisse e a recomendação do Comitê Especial, no que se refere à **EMBRATEL** – considerando que: (a) a NEWCO será formada exclusivamente com parcela do patrimônio da **EMBRATEL**; e (b) que, após a Operação, a composição do capital da NEWCO (exceto por eventuais acionistas que optarem pelo exercício de seu direito de recesso) será igual a da **EMBRATEL**. 9.6. Entende a administração da **EMBRATEL**, suportada pelas opiniões mencionadas acima e pela declaração do assessor financeiro (conforme Cláusula 10.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. **10. Demais Condições Aplicáveis à Operação.** 10.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas pelo Avaliador. 10.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 10.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.880, de 04 de agosto de 2014. 10.4. Tratamento Equitativo da operação subsequente. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 9.5 desta Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 10.5. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizados. Segundo o melhor entendimento da administração da **EMBRATEL**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 10.6. Sucessão em Direitos e Obrigações. A NEWCO sucederá a **EMBRATEL** exclusivamente nos direitos e obrigações relacionados ao Acervo Cindido, nos termos desta Justificação, do artigo 229, §1º, e do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sem solidariedade com a **EMBRATEL**. Dessa forma, quaisquer outras passivos, contingências e obrigações, de qualquer natureza e contraídos a qualquer título pela **EMBRATEL**, que não sejam expressamente transferidos à NEWCO em decorrência da Operação, serão de integral e exclusiva responsabilidade da **EMBRATEL**, sem solidariedade com a NEWCO. 10.7. Avaliação a Preço de Mercado. Em que pese não estar a Operação sujeita ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** contrataram, para fins meramente informativos, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para avaliar o Acervo Cindido a preço de mercado na Data-Base, conforme Anexo IV. 10.8. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição desta Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas. **11. Condições para a Eficácia da Operação.** 11.1. A condição para a efetivação da incorporação é a sua aprovação pela Assembleia Geral da **EMBRATEL**. 11.2. Aprovada a Operação competirá à administração da Companhia promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Operação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação. **12. Conclusão.** 12.1. Em face dos elementos acima expostos, a administração da **EMBRATEL** entende que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. Os órgãos de administração da **EMBRATEL** assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2014. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL PELA CLARO S.A.** Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."): **I. CLARO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Flórida nº 1970, Bairro Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e **II. EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL**, sociedade anônima com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, n.º 1012, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.530.486/0001-29, doravante designada, simplesmente, ("**EMBRATEL**"). **CLARO** e **EMBRATEL** doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia"; **CONSIDERANDO QUE:** (A) A **CLARO** é uma sociedade anônima de capital fechado que tem por objeto: (i) implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; (ii) explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; (iii) explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; (iv) atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social; (v) participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil e no exterior. (C) A **EMBRATEL** e sua controladora, Embratel Participações S.A. ("EMBRAPAR"), de um lado, e a **CLARO**, de outro, são companhias indiretamente controladas pela América Móvil S.A.B de C.V. ("AMX") e que atuam no mercado de telecomunicações no Brasil de forma independente, muito embora tenham estas, atualmente, uma extensa relação comercial; (D) A AMX também é a controladora da NET Serviços de Comunicação S.A.("NET"), companhia que também atua no mercado de telecomunicações no Brasil, de forma independente. A NET, da mesma forma, tem uma relação comercial relevante com a **EMBRATEL**, EMBRAPAR e com a **CLARO**, que vai desde a oferta de serviços em parceria como o NetFone entre **EMBRATEL** e NET até o uso de serviços que vão da utilização de infraestrutura (entre outros: (i) aquisição pela NET do Backbone IP da **EMBRATEL**; (ii) aquisição pela **CLARO** de Backbone de transporte tanto terrestre e satélite da **EMBRATEL**; e (iii) aquisição pela **CLARO** de serviços de atendimento da Brasil Center, dentre outros); (E) As administrações das Partes têm analisado alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos, capturar sinergias relevantes e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas; (F) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes, e das estruturas administrativas e societárias da EMBRAPAR e da NET, em uma única sociedade certamente levará a uma redução de custos operacionais, aumentando a competitividade de suas operações no mercado em que atuam no território brasileiro, com evidentes benefícios para seus acionistas; (G) Com efeito, a unificação das estruturas das Partes, da EMBRAPAR e da NET permitirá não só um melhor desenvolvimento pelo lado da oferta de pacotes de serviços orientados a determinados segmentos (exemplo o Combo Multi/Pacote *quadruple play*) como na utilização das tecnologias mais modernas e eficientes. Os benefícios oriundos de tal unificação são necessários para a manutenção da competitividade das operações das Companhias, da EMBRAPAR e da NET, uma vez que o grupo de companhias controladas pela AMX é o único grupo de telecomunicações de grande porte no Brasil que ainda não consolidou suas atividades de telecomunicações em uma única sociedade; (H) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que taça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **EMBRATEL**, exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio, conforme abaixo indicado, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações, e alinhem os seus respectivos interesses, bem como os interesses de seus acionistas. Conforme disposto neste Protocolo e Justificação, tal incorporação deverá ser realizada de forma conjunta e indissociável com a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida do patrimônio desta última) e da NET pela **CLARO**, as quais deverão ser implementadas na mesma data (a incorporação da **EMBRATEL**, da EMBRAPAR, e da NET pela **CLARO**, doravante denominadas, em conjunto, "Reorganização Societária"); (I) A Reorganização Societária apresenta benefícios não apenas para os acionistas das Partes, mas também para os usuários de seus serviços, uma vez que, nos termos do artigo 88, parágrafo único, I, da Lei 9.472/97, conforme alterada, parte dos ganhos advindos da racionalização decorrente da consolidação dos serviços de telecomunicações deverá ser compartilhada por meio do processo de revisão tarifária; e (J) A Reorganização Societária permitirá ainda a consolidação de diversas licenças regulatórias detidas pelas **CLARO**, pela **EMBRATEL** e pela NET. Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Embratel Participações S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e as condições propostas para a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO** ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais. **1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO.** 1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos, captura de sinergias relevantes e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, e alinhamento de interesses de seus acionistas, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica e permitindo o incremento de sua competitividade e eficiência. **2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO. 2.1. Atos societários e negociais que antecederam a Operação.** 2.1.1. Em 11 de abril de 2013, a EMBRAPAR e a NET divulgaram Fato Relevante informando sobre os planos para a realização da Reorganização Societária. 2.1.2. Em 31 de julho de 2014, a ANATEL concedeu anuência prévia para a implementação da Reorganização Societária, conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014. 2.1.3. Em 08 de agosto de 2014, o Conselho de Administração da EMBRAPAR aprovou a constituição de um Comitê Especial Independente, nos termos do Parecer de Orientação 35/08, emitido pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM ("PO 35"), tendo ficado a investidura dos membros do Comitê e o pleno exercício das atividades para as quais foram designados sujeitas à condição de que, até 30 de outubro de 2014, o Estatuto Social da EMBRAPAR fosse alterado para contemplar a previsão do Comitê, conforme disposto no PO 35. 2.1.4. Nos termos do PO 35, o Comitê Especial Independente da EMBRAPAR foi formado integralmente por não-administradores, todos independentes e com notória capacidade técnica, tendo sido eleitos os Srs. LUIZ LEONARDO CANTIDIANO, JOSÉ LUIZ OSORIO DE ALMEIDA FILHO e ELEAZAR DE CARVALHO FILHO. 2.1.5. Em 27 de agosto de 2014, foi realizada uma Assembleia Geral Extraordinária da EMBRAPAR, que aprovou a alteração de seu Estatuto Social para contemplar a existência do Comitê Especial Independente, tornando, assim, definitiva a investidura de seus membros. 2.1.6. Após analisar relatórios e estudos e de negociar a relação de substituição de ações entre as Partes, o Comitê Especial Independente da **EMBRAPAR** encaminhou suas conclusões ao Conselho de Administração da **EMBRAPAR** em 03 de novembro de 2014. 2.1.7. A Operação foi submetida aos, e aprovada pelos, Conselhos de Administração da **EMBRATEL** e da **CLARO** em reuniões realizadas em 17 de novembro de 2014. **2.2. Incorporação do Acervo da EMBRATEL. Sucessão e Prévia Cisão.** 2.2.1. Versão Patrimonial e Extinção da **EMBRATEL**. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **EMBRATEL**, exceto pela parcela a ser cindida de seu patrimônio ("Acervo a ser Cindido"), nos termos da Cláusula 2.2.3 abaixo. Como decorrência da Operação e uma vez efetivada a Incorporação: (a) a **EMBRATEL** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**, à qual caberá dar continuidade à prestação dos serviços conduzidos pela **EMBRATEL** a partir da data da eficácia da Incorporação. 2.2.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da **EMBRATEL**. Aprovada a Operação, e sujeito ao disposto na Cláusula 2.7 abaixo, a **CLARO** sucederá a **EMBRATEL** em todos os fins e seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade. 2.2.3. Prévia cisão Parcial da **EMBRATEL**. Conforme "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", firmada, nesta data, pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**, deverá ser deliberada, em momento imediatamente anterior à Operação, uma cisão parcial da **EMBRATEL**, com versão de determinados ativos para uma nova companhia a ser constituída ("NEWCO"). Conforme referida Justificação, o acervo a ser cindido do patrimônio da **EMBRATEL** corresponderá, apenas e tão-somente, aos investimentos da **EMBRATEL**: (a) na EG Participações S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Regente Feijó, nº 166, 16º andar (parte), CEP 20060-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.937.676/0001-68; (b) na Embratel TVSAT Telecomunicações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Embaú, n.º 2207, Módulos 1 e 2, Parte, Parque Columbia, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.132.659/0001-76; e (c) na Star One Novco Participações S.A., sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 1.012, 16º andar, sala 4587-D, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.295.367/0001-60 ("Acervo a ser Cindido"). **2.3. Aumento de capital social. Avaliação do Patrimônio Incorporado, Data-Base, Empresa Avaliadora e direitos das ações.** 2.3.1. Aumento de Capital Social da **CLARO**. Com a incorporação, o patrimônio da **EMBRATEL**, ajustado conforme o disposto nas Cláusulas 2.2.3 acima e 2.3.2 abaixo, será totalmente incorporado pela **CLARO**. Do acervo a ser vertido para a **CLARO**: (a) R$ 188.246.156,91 (cento e oitenta e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) serão destinados a conta do capital social da **CLARO**; (b) R$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à conta de reserva de capital, e (c) R$ 159.191.204,69 (cento e cinquenta e nove milhões, cento e noventa e um mil, duzentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) serão destinados à uma conta retificadora de patrimônio líquido correspondente à outros resultados abrangentes. 2.3.2. Avaliação Contábil do Patrimônio da **EMBRATEL**. O patrimônio da **EMBRATEL**, já ajustado conforme o disposto na Cláusula 2.2.3 acima, foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 30 de setembro de 2014 ("Data-Base"), no montante de R$ 4.863.469.747,21 (quatro bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e um centavos), sendo certo que, para fins de determinação do acervo líquido a ser efetivamente vertido para a **CLARO**, conforme referido na Cláusula 2.3.1 acima, deverá ser desconsiderado deste montante o investimento da **EMBRATEL** na NET, no montante correspondente a R$ 4.675.223.590,30 (quatro bilhões, seiscentos e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), uma vez que a NET também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária. As ações que serão emitidas pela **CLARO** em decorrência da incorporação da NET, e que seriam atribuídas à **EMBRATEL**, serão distribuídas diretamente aos acionistas da **EMBRATEL**, de acordo com sua participação na **EMBRATEL**, e já se encontram devidamente computadas na relação da troca prevista neste Protocolo e Justificação. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela Ernst Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo 370, 8º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0002-06, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, sob o nº CRC - 2SP 015.199/O-6-F-RJ ("Ernst & Young RJ"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**. O laudo de avaliação do patrimônio da **EMBRATEL** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I. 2.3.3. A Ernst & Young RJ declarara que: (a) não tem conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços prestados; e (b) não tem conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores das Partes com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.3.4. Variações Patrimoniais. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na **EMBRATEL** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **EMBRATEL** até a data de eficácia da Operação, e, quando de sua eficácia, absorvidas pela **CLARO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação. 2.3.5. Quantidade de Ações a serem emitidas. O aumento do capital social da **CLARO** será realizado mediante a emissão de 95.417 (noventa e cinco mil, quatrocentas e dezessete) ações ordinárias, as quais serão atribuídas aos acionistas da **EMBRATEL** (exceto pela EMBRAPAR, conforme disposto na Cláusula 2.6.2 abaixo), em substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** que serão extintas. O número de ações a serem emitidas foi definido de acordo com a relação de troca prevista na Cláusula 2.4 abaixo. 2.3.6. Os direitos das ações ordinárias da **CLARO** a serem emitidas por ocasião da Incorporação, serão aqueles atualmente previstos em seu Estatuto Social, que diferem dos direitos conferidos às ações de emissão da **EMBRATEL**, nos termos da tabela abaixo:

| Direitos e Vantagens das Ações Ordinárias | |
|---|---|
| **EMBRATEL** | **CLARO** |
| ✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e<br>✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. | ✓ direito a voto das deliberações das assembleias gerais; e<br>✓ dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A. |

2.3.7. As ações da **CLARO** emitidas em decorrência da Incorporação farão jus a todos os direitos previstos no seu Estatuto Social, inclusive dividendos e outros proventos distribuídos aos acionistas após a data de eficácia da Incorporação. **2.4. Termos da Operação – Relação de Substituição.** 2.4.1. Avaliação Econômica. As Partes acordaram que a relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO** deveria levar em conta a avaliação econômica das Companhias, com base no método de fluxo de caixa descontado. Neste sentido e para determinar os valores econômicos da **EMBRATEL** e da **CLARO**, foi contratado Banco de Investimento Credit Suisse (Brasil) S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhaes Junior, 700, 10º andar, parte e 12 a 14 andares (partes), inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.987.793/0001-33 ("Credit Suisse") o qual, após proceder a uma avaliação das Companhias, apresentou o seu laudo, indicando os valores econômicos das mesmas, conforme o Anexo II ao presente instrumento. 2.4.2. Comitê Especial Independente. Conforme divulgado no Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, em adição à contratação do Credit Suisse, a EMBRAPAR, controladora da **EMBRATEL**, buscando atender aos mais altos padrões de governança corporativa, e tendo em vista a sua condição

da sociedade sob controle comum com a **CLARO**, constituiu um comitê especial independente para negociar as condições da Operação, em observância aos termos e condições estabelecidos no PO 35 ("Comitê Especial"). Este, no exercício de suas atribuições, foi assessorado pelo Banco Bradesco BBI S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI") na análise e nas negociações relativas à Operação. 2.4.3. O Comitê Especial, após negociar os termos da Operação com a administração da **CLARO**, encaminhou sua manifestação ao Conselho de Administração da EMBRAPAR em 03 de novembro de 2014, na qual o Comitê Especial se manifestou sobre as condições da Reorganização Societária não apenas com relação à EMBRAPAR, mas também com relação à **EMBRATEL**. 2.4.4. A relação de substituição das ações de emissão da **EMBRATEL** por ações de emissão da **CLARO** foi determinada pelas administrações das Companhias, considerada a avaliação preparada pelo Credit Suisse, e após as negociações realizadas entre o Comitê Especial e a administração da **CLARO**. 2.4.5. A relação de substituição de ações da **EMBRATEL** por ações da **CLARO**, consoante os critérios acima referidos, será de 0,0331 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**. Para fins de determinação da relação de substituição, observou-se a recomendação do Comitê Especial acerca do intervalo de relação de troca entre ações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, após a conclusão de todas as etapas da Reorganização Societária. 2.4.6. Os acionistas da **EMBRATEL** receberão ações ordinárias da **CLARO** em substituição às suas ações ordinárias de emissão da **EMBRATEL**, observado que tais ações serão conversíveis em ações preferenciais, nos prazos e sujeito às condições constantes do projeto de Estatuto Social da **CLARO**, a que se refere a Cláusula 2.8.5 abaixo. 2.4.7. Entendimento das Partes, suportado pelas opiniões do Comitê Especial, conforme manifestação referida na Cláusula 2.4.3, acima, e do assessor financeiro (conforme Cláusula 2.8.4 abaixo), que a relação de troca adotada é adequada e foi estipulada em condições equitativas, preservando os interesses dos acionistas minoritários da **EMBRATEL**. 2.4.8. Frações de Ações. Os acionistas da **EMBRATEL** que, em virtude da relação de substituição, fizerem jus a frações de ações da **CLARO**, receberão o montante correspondente ao valor de reembolso de suas ações que forem insuficientes para serem substituídas por um número inteiro de ações da **CLARO**, conforme estabelecido na Cláusula 2.5. abaixo. **2.5. Valor do reembolso das ações da EMBRATEL na hipótese de exercício do direito de recesso.** 2.5.1. Direito de Recesso. Será assegurado direito de recesso aos acionistas da **EMBRATEL** que discordarem da deliberação que aprovar a Incorporação com base no artigo 137 da Lei das S.A. Os acionistas deverão exercer seu direito de retirada no prazo de 30 (trinta) dias, contados: (a) da data de publicação da ata da Assembleia Geral que aprovou Operação, de acordo com o disposto no artigo 230 da Lei das S.A.; ou (b) da data de eficácia da Incorporação, o que ocorrer por último. 2.5.2. Valor do Reembolso. Conforme divulgado por meio do Fato Relevante da EMBRAPAR e da NET de 01 de agosto de 2014, será assegurado, em caráter excepcional, aos acionistas de **EMBRATEL** que exercerem o direito de recesso com relação à Incorporação, o valor de reembolso de suas ações por seu valor econômico, que corresponde a R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por ação, já deduzido do valor econômico da parcela a ser cindida do patrimônio da **EMBRATEL**. 2.5.2.1. Para fins de esclarecimento, o valor total de reembolso a ser pago por cada ação da **EMBRATEL** detida pelos acionistas que exercerem seu direito de recesso com relação tanto à Incorporação quanto à cisão parcial da **EMBRATEL** será de R$ 1,80 (um real e oitenta centavos), dos quais: (a) R$ 1,60 (um real e sessenta centavos) serão pagos pela **CLARO** como decorrência da incorporação prevista neste Protocolo e Justificação; e (b) R$ 0,20 (vinte centavos) serão pagos pela NEWCO como decorrência da cisão parcial da **EMBRATEL**, conforme previsto na "Justificação de Cisão Parcial da Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL, com Versão do Acervo Cindido para uma Companhia a ser Constituída", celebrada também nesta data pelos órgãos de administração da **EMBRATEL**. Sem prejuízo, será facultado aos acionistas da **EMBRATEL** dissentir apenas da Incorporação ou da cisão parcial da **EMBRATEL**, caso em que farão jus apenas ao valor de reembolso a que se refere os itens (a) ou (b) desta Cláusula, conforme o caso. 2.5.3. O valor de reembolso a que se refere as Cláusulas 2.5.2 e 2.5.2.1 acima deverá ser corrigido pela variação dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI) desde 30 de junho de 2014 (data-base das avaliações econômicas) até a data da assembleia que deliberar sobre a Operação. 2.5.4. O valor de reembolso: (a) encontra-se dentro das faixas constantes das avaliações preparadas pelo Credit Suisse e pelo Bradesco BBI; e (b) é superior ao valor patrimonial líquido contábil das ações da **EMBRATEL** que, na Data-Base, era de R$ 0,831909 por ação (incluindo a parcela a ser cindida de seu patrimônio), independente da classe ou espécie. 2.5.5. Os acionistas dissidentes da **EMBRATEL** poderão exercer o direito de reembolso das ações de que comprovadamente eram titulares na data da primeira publicação do edital de convocação das Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das S.A. 2.5.6. Laudo de Avaliação a Preço de Mercado. Em atendimento ao disposto no artigo 264 da Lei das S.A., os administradores da **EMBRATEL** e da **CLARO** indicaram, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, a APSIS Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 ("APSIS Consultoria") para emitir laudo de avaliação dos patrimônios líquidos da **EMBRATEL** e da **CLARO** a preço de mercado na Data-Base, o qual integra o presente instrumento na forma de seu Anexo III. Para fins comparativos, a relação de troca apurada no laudo de avaliação a preços de mercado é de 0,001356 ações de emissão da **CLARO** para cada ação de emissão da **EMBRATEL**, inferior, portanto, à relação de troca proposta para a presente Operação. 2.5.6.1. A APSIS Consultoria declarou que: (a) não tem interesse, direto ou indireto, nas Companhias ou na Operação; e (b) o controlador ou os administradores das Partes não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram qualquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões. 2.5.7. Não haverá direito de recesso para os acionistas da **CLARO**. **2.6. Informação adicional – Outras etapas da Reorganização Societária.** 2.6.1. Incorporação da EMBRAPAR e da NET. Tendo em vista que a Reorganização Societária proposta envolve não apenas a incorporação da **EMBRATEL** pela **CLARO**, mas também a incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida do seu patrimônio) e da NET pela **CLARO**, a administração da **CLARO** faz constar, a título de informação adicional aos acionistas da **EMBRATEL**, para que conheçam todas as condições necessárias para decidir sobre aceitação dos termos da Incorporação, que: (a) na incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, propõe-se que cada lote de 1.000 (mil) ações de emissão da EMBRAPAR seja substituído por 0,0306 ações de emissão da **CLARO**; e (b) na incorporação da NET pela **CLARO**, propõe-se que cada ação de emissão da NET seja substituída por 0,0884 ações de emissão da **CLARO**. 2.6.2. Ações de emissão da **CLARO** a serem atribuídas à EMBRAPAR. Tendo em vista que a EMBRAPAR, acionista direta da **EMBRATEL**, também será incorporada pela **CLARO** no âmbito da Reorganização Societária, as ações que serão emitidas pela **CLARO**, em decorrência da incorporação da **EMBRATEL**, e que seriam atribuídas à EMBRAPAR, serão distribuídas diretamente aos acionistas da EMBRAPAR, de acordo com sua respectiva participação na EMBRAPAR, conforme a relação de troca constante do Protocolo e Justificação de incorporação da EMBRAPAR pela **CLARO**, também celebrado nesta data. **2.7. Eficácia da Incorporação e da Reorganização Societária.** 2.7.1. Operações conjuntas e indissociáveis. A Reorganização Societária pressupõe a incorporação da **EMBRATEL** (exceto pelo Acervo a ser Cindido), da EMBRAPAR (exceto por parcela a ser cindida de seu patrimônio) e da NET pela **CLARO** na mesma data, conjunta e indissociadamente uma da outra, de modo que a implementação de cada uma dessas etapas – inclusive a Incorporação – será condicionada à aprovação das demais. 2.7.2. As administrações das Partes reconhecem que a implementação da Incorporação e das demais etapas da Reorganização Societária sem solução de continuidade, em relação à absorção do acervo líquido da **EMBRATEL**, da NET e da EMBRAPAR pela **CLARO** e o consequente início das atividades desenvolvidas pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR pela **CLARO** imediatamente após a data da conclusão da Reorganização Societária, envolve: (a) a necessidade de prévia migração dos sistemas operacionais e de *back-office*, atualmente utilizados pela **EMBRATEL**, NET e EMBRAPAR, para os sistemas da **CLARO**; e (b) a adequação de diversas outras práticas e processos internos das Partes, da NET e da EMBRAPAR antes da assunção, pela **CLARO**, das atividades em referência. Reconhecem, ainda, que, tendo em vista a complexidade dos procedimentos para se concluir os passos referidos nos subitens (a) e (b) acima, é fundamental que a assunção pela **CLARO** das atividades em referência seja precedida de testes e outras práticas que assegurem a adequação das práticas e processos internos e a conclusão da migração até a data de efetivação da Reorganização Societária, de tal forma a possibilitar à **CLARO** assumir as atividades em referência imediatamente após a conclusão da Reorganização Societária, sem prejuízos, inclusive, para os clientes das sociedades envolvidas. 2.7.3. Ante o exposto na Cláusula 2.7.2 acima, as administrações das Partes ajustam que as deliberações das Assembleias Gerais que deverão aprovar a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária somente deverão se tornar eficazes em 31 de dezembro de 2014 ("Data de Efetiva do Evento"), para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis. Neste sentido, deverão as administrações das Partes tomar as providências necessárias no sentido de promover a realização das referidas Assembleias Gerais fazendo constar dos documentos de convocação e da ata das assembleias a referência expressa de que as deliberações não produzirão efeitos de imediato, ficando a sua eficácia – e a produção de seus efeitos legais – sujeitos ao transcurso do prazo acima mencionado. **2.8. Condições Gerais.** 2.8.1. Auditoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM 319/99, as demonstrações financeiras que serviram de base à Operação foram auditadas: (a) no caso da **EMBRATEL**, pela Ernst & Young RJ; e (b) no caso da **CLARO**, pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo-SP, na Av. Juscelino Kubitschek, 1830, - Torre II - 3º andar, Item Bibi, CEP: 04543-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.366.936/0001-25, registrada originariamente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº CRC 2SP015.199/O-6. 2.8.2. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência. 2.8.3. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato 6.000, de 04 de agosto de 2014. 2.8.4. Tratamento Equitativo. Além da manifestação do Comitê Especial, conforme referido no item 2.5.3 deste Protocolo e Justificação, o Credit Suisse manifestou seu entendimento no sentido de que, como a relação de troca adotada se enquadra dentro das faixas de relação de troca extraídas do valor econômico das Companhias apresentado no laudo de avaliação por ele preparado, tal relação de troca é, do ponto de vista financeiro, justa para as companhias interessadas. 2.8.5. Capital Social e Projeto de Estatuto Social da **CLARO**. Na hipótese de aprovação desta Operação, e da incorporação da EMBRAPAR (exceto por parcelas a serem cindidas de seus patrimônios) e da NET pela **CLARO**, o capital social da **CLARO** passará a ser de R$12.043.002.029,59 (doze bilhões, quarenta e três milhões, dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), dividido em 50.251.347 (cinquenta milhões, duzentas e cinquenta e uma mil, trezentas e quarenta e sete) ações, sendo 16.750.449 (dezesseis milhões, setecentas e cinquenta mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações ordinárias e 33.500.898 (trinta e três milhões, quinhentas mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais. O projeto do Estatuto Social da **CLARO** integra o presente Protocolo e Justificação na forma de seu Anexo IV. 2.8.6. Ausência de Passivos ou Contingências não Contabilizados. Segundo o melhor entendimento das administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO**, não há passivos ou contingências que não tenham sido devidamente contabilizados ou referidas nas notas às suas demonstrações financeiras. 2.8.7. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas. **3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO.** 3.1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.7 acima, a condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **EMBRATEL** e da **CLARO**, bem como a aprovação das demais etapas da Reorganização Societária pelas Assembleias Gerais da EMBRAPAR, da NET e da própria **CLARO**, conforme o caso. 3.2. Aprovada a Incorporação e as demais etapas da Reorganização Societária, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e, apenas após ultrapassado o prazo a que se refere a Cláusula 2.7 acima, ou seja, na Data de Eficácia do Evento, praticar todos os demais atos necessários à sua implementação, inclusive, no que se refere à administração da **EMBRATEL**, a subscrição do aumento de capital da **CLARO**, nos termos do artigo 227, §2º, da Lei das S.A. **4. CONCLUSÕES.** 4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **EMBRATEL** e da **CLARO** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação. 4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **EMBRATEL** e da **CLARO**, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação. E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas. São Paulo, 17 de novembro de 2014. **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EMBRATEL. CLARO S.A.**

**Id: 1777571**

---

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**
CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46 - NIRE Nº 33.30010644-8
Companhia Aberta
Subsidiária Integral da LIGHT S.A.

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2014, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO, CONFORME FACULTA O §1º, DO ART. 130, DA LEI Nº 6.404/76 ("LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES"). 1. Data, hora e local:** Em 12 de dezembro de 2014, às 15 horas, na sede da Light - Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **2. Presentes**: Os Conselheiros efetivos Sergio Alair Barroso, Presidente da Mesa, Djalma Bastos de Morais, Humberto Eustáquio Cesar Mota, Raul Belens Jungmann Pinto, José Carlos Aleluia Costa, Fabiano Macanhan Fontes, Oscar Rodriguez Herrero e Carlos Alberto da Cruz, bem como a Conselheira suplente, em exercício, Carmen Lúcia Claussen Kanter. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, César Vaz de Melo Fernandes, Fernando Henrique Schüffner Neto, José Augusto Gomes Campos, Marcelo Pedreira Oliveira e Magno dos Santos Filho. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos. Participaram, ainda, o Diretor-Presidente da Companhia, Paulo Roberto Ribeiro Pinto, bem como os Diretores João Batista Zolini Carneiro, Andreia Ribeiro Junqueira e Souza, Evandro Leite Vasconcelos, Paulo Carvalho Filho, Fernando Antonio Fagundes Reis, Ricardo Cesar Costa Rocha e Luiz Otávio Ziza Mota Valadares, sem, contudo, participarem das votações. **3. Assuntos tratados - Deliberações: 3.13. ACD nº L-208CA/2014 (Light S.E.S.A.) - Contratação da Auditoria Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016 - Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, aprovou a contratação, pela Light S.E.S.A., da Auditoria Interna Pricewaterhousecoopers Contadores para 2015/2016, no valor de R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme ACD nº L-208CA/2014, de 25.11.2014. **3.14. ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Ratificação da operação nº 4.131 com o Banco Tokyo na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, ratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos via Resolução BACEN nº 4.131, o qual é um empréstimo em moeda estrangeira, com *swap* para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A.; b) Valor: US$20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), equivalentes a aproximadamente R$50.800.000,00 (cinquenta milhões e oitocentos mil reais); c) Prazo: 3 (três) anos (*bullet*); d) Custo: CDI+0,88%aa. (107,82% do CDI); d) *Covenants*: Dívida Líquida / EBITDA < 3,75 e EBITDA / Desp. Financeira > 2,5; e) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. **3.16. ACD nº F-024/2014 (Light S.E.S.A.) - Rerratificação para captação de recursos em moeda estrangeira com swap para CDI na Light S.E.S.A.** O Conselho, por unanimidade, rerratificou a contratação de operação financeira de captação de recursos em moeda estrangeira, com *swap* para CDI (neutralizando o impacto cambial), nas seguintes condições: a) Tomador: Light S.E.S.A. e/ou Light Energia S.A.; b) Valor: até US$110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), equivalentes, hoje, a, aproximadamente, R$282.000.000,00 (duzentos e oitenta e dois milhões de reais); c) Prazo: mínimo 2 (dois) anos; d) Custo: máximo de CDI + 0,9% a.a. ou 108% do CDI; e) *Covenants*: Dívida Líquida / *EBITDA* < 3,75 e *EBITDA* / Desp. Financeira > 2,5; e, f) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-024/2014, de 12.12.2014. **3.18. ACD nº F-026/2014 (Light S.E.S.A.) Ratificação da captação de Recursos para Capital de Giro.** O Conselho, por unanimidade, ratificou, sobre: a) a contratação de novas operações de captação de recursos até o valor total de R$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), individual ou agregado, pela Light S.E.S.A. e/ou pela Light Energia S.A., visando o reforço do capital de giro, com prazo mínimo de 6 (seis) meses, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A.; e, b) a contratação de conta garantida no valor de até R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), pela Light S.E.S.A., sem custo para o caso de não utilização, tendo como garantia o aval corporativo da Light S.A. A utilização dependerá de anuência do Conselho de Administração. O Conselho, por unanimidade, aprovou ainda, a celebração de instrumento de cessão fiduciária de direitos creditórios decorrentes de operação de derivativos, conforme ACD nº F-026/2014, de 08.12.2014. **5. Renúncia de membro do Conselho de Administração.** O Presidente do Conselho de Administração informou que o Conselheiro José Carlos Aleluia Costa apresentou sua carta de renúncia ao cargo de membro efetivo deste Conselho. O Presidente do Conselho, bem como todos os Conselheiros agradeceram e elogiaram o trabalho prestado pelo Sr. José Carlos Aleluia Costa, no período exercido como Conselheiro de Administração desta Companhia. Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light Serviços de Eletricidade S.A., realizada nesta data. Cláudia de Moraes Santos - Secretária da Mesa. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 17/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO 2709891, EM 17/12/2014. BERNARDO F. S. BERWANGER, SECRETÁRIO GERAL.

**Id: 1777438**

**NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A.**
CNPJ/MF nº 10.407.517/0001-53
NIRE 33.300.288.678

**ATA DA REUNIÃO DE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 10/2014: Data, Hora e Local:** Aos 21/10/2014, às 15 horas, na sede social da Companhia localizada à Praça Floriano, 55, sala 1205, Rio de Janeiro-RJ. **Convocação e Presenças:** Todos os conselheiros foram devidamente convocados na forma do Estatuto Social da Companhia e estiveram presentes a totalidade dos membros do conselho de administração da companhia. **Mesa:** O Sr. Carlo Alberto Bottarelli, presidiu esta reunião e eu, Paula Paulozzi Villar, secretariei os trabalhos. **Ordem do dia: (i)** Eleição de membros para compor a Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações:** Colocados os temas em discussão, após os pertinentes debates e análise, os conselheiros decidiram por unanimidade: **(i)** Eleger para compor a Diretoria Executiva da Companhia, com mandato até a AGO a realizar-se no ano de 2015, os Senhores: (a) Carlo Alberto Bottarelli, RNE nº W031334-P e CPF/MF nº 185.211.779-68, com endereço profissional na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor sem designação especifica (b) Sandro Antonio de Lima, RG nº 15.258.444-4 SSP-SP e CNPJ/MF nº 061.867.548-55, com endereço profissional na Rua Olimpíadas, 205, conjunto 142/143, São Paulo-SP, como Diretor Administrativo Financeiro. Os membros da Diretoria Executiva, ora eleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **Encerramento:** Concluídas as análises das matérias constante da pauta e nada mais havendo a tratar deram-se por encerrados os trabalhos, determinando-se as medidas e providências cabíveis para o integral cumprimento das mesmas, tendo sido lavrada esta Ata que, após lida, conferida e achada exata, foi assinada em Livro Próprio por todos os conselheiros, a saber: (i) Luiz Fernando Wolff de Carvalho; (ii) Sandro Antonio de Lima; (iii) João Villar Garcia; (iv) Carlo Alberto Bottawrelli. Mesa: Presidente, Carlo Alberto Bottarelli; e Secretária, Paula Paulozzi Villar. Certifico e dou fé que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro própria arquivada na sede da companhia Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2014 Assinaturas: Paula Paulozzi Villar, Secretária - OAB/SP 201.610; Carlo Alberto Bottarelli, Presidente. Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Certifico o deferimento em 17/12/2014 e o registro sob o nº 00002709871. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

**Id: 1777509**

**WEBB NEGÓCIOS S/A**
CNPJ nº 02.890.199/0001-04 - NIRE 33.3.0026435-3

**ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA EM 2 DE OUTUBRO DE 2014. DATA, HORA E LOCAL**: realizada no dia 2 de outubro de 2014, às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Rua do Passeio, 62/ sala 1001, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **PRESENÇA**: Compareceu à Reunião a totalidade dos Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Foi escolhido para presidir a Reunião de Diretoria o Sr. Luis Felipe Galatro de Almeida, que convidou para secretariá-lo a Sra. Taize de Souza Freitas. **ORDEM DO DIA**: Transferência da filial. **DELIBERAÇÕES**: Todas tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos; I - Inicialmente foi aprovada a confecção desta ata na forma sumária, conforme faculta a lei nº 6404/1976.II - Transferir a filial da **COMPANHIA** inscrita sob o CNPJ nº 02.890.199/0002-87, situada na cidade de Barueri, SP, na Alameda Rio de Negro, 585 (Condomínio do Edifício Jaçari), Bloco A, 3º andar, conjuntos 35 e 36, CEP: 06.454-000, para a cidade de São Paulo - SP, na Av. paulista, 2.300 - Andar Pilotis - Parte - Cerqueira César, São Paulo, SP, CEP: 01.310-300. III - Os Srs. Diretores resolveram manter a quantia de R$10.000,00 (dez mil reais) destacada do capital social para composição do ativo da filial. **ENCERRAMENTO**: E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, após ter sido lida e achada conforme, foi assinada pelos Diretores presentes.**CERTIDÃO**: Confere com o original lavrado em livro próprio. Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2014. Luis Felipe Galatro de Almeida - PRESIDENTE, Taize de Souza Freitas - Secretária e Rui David Alexandre Ferreira. **Arquivada na JUCERJA** nº 2685441 em 16/10/2014. **Arquivada na JUCESP** nº 435.230/14-1 em 29/10/2014.

**Id: 1777123**

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 251510 | SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA | 230.694,71 | 0,00 | 157.500,00 | 54.518,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 442.713,60 |
| 251520 | SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO | 1.345,53 | 115,92 | 0,00 | 90.011,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.472,59 |
| 251530 | SAPE | 1.666.152,69 | 427.708,92 | 495.000,00 | 2.224.254,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.813.116,53 |
| 251540 | SERIDO | 372.600,58 | 0,00 | 157.500,00 | 51.150,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 581.250,65 |
| 251550 | SERRA BRANCA | 541.718,59 | 444.374,78 | 157.500,00 | 18.767,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.162.360,59 |
| 251560 | SERRA DA RAIZ | 313,27 | 0,00 | 0,00 | 1.394,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.707,84 |
| 251570 | SERRA GRANDE | 20.595,36 | 0,00 | 157.500,00 | 3,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 178.098,62 |
| 251580 | SERRA REDONDA | 24.727,27 | 0,00 | 0,00 | 60.000,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.727,82 |
| 251590 | SERRARIA | 32.838,98 | 4.684,56 | 157.500,00 | 0,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 195.023,78 |
| 251593 | SERTAOZINHO | 8.222,65 | 0,00 | 0,00 | 90.000,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.222,78 |
| 251597 | SOBRADO | 813,48 | 0,00 | 0,00 | 0,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 813,87 |
| 251600 | SOLANEA | 891.394,84 | 110.329,83 | 495.000,00 | 984.789,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.481.513,81 |
| 251610 | SOLEDADE | 558.839,41 | 52.286,15 | 1.000.080,00 | 606.118,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.217.324,07 |
| 251615 | SOSSEGO | 8.475,50 | 0,00 | 0,00 | 0,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.476,02 |
| 251620 | SOUSA | 3.496.329,14 | 3.879.228,45 | 2.205.900,00 | 5.478.614,02 | 0,00 | 279.214,85 | 0,00 | 0,00 | 14.780.856,76 |
| 251630 | SUME | 785.735,91 | 509.027,15 | 447.825,00 | 842.760,30 | 0,00 | 88,99 | 0,00 | 0,00 | 2.585.259,37 |
| 251640 | TACIMA | 16.997,71 | 0,00 | 0,00 | 0,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.997,81 |
| 251650 | TAPEROA | 324.150,71 | 35.145,40 | 315.900,00 | 674.139,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.349.335,16 |
| 251660 | TAVARES | 391.350,23 | 0,00 | 0,00 | 90.001,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 481.351,34 |
| 251670 | TEIXEIRA | 245.289,51 | 72.945,83 | 0,00 | 429.693,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 747.928,82 |
| 251675 | TENORIO | 3.508,66 | 0,00 | 0,00 | 93.900,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.409,59 |
| 251680 | TRIUNFO | 1.919,86 | 0,00 | 157.500,00 | 0,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 159.420,70 |
| 251690 | UIRAUNA | 442.597,26 | 302.390,81 | 619.500,00 | 117.670,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.482.158,12 |
| 251700 | UMBUZEIRO | 122.351,79 | 0,00 | 157.500,00 | 43.050,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 322.902,13 |
| 251710 | VARZEA | 335,87 | 0,00 | 0,00 | 0,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336,53 |
| 251720 | VIEIROPOLIS | 4.498,60 | 0,00 | 0,00 | 1,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.500,16 |
| 251740 | ZABELE | 2.307,83 | 0,00 | 0,00 | 1,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.309,60 |
| TOTAL FUNDO MUNICIPAL | | | | | | | | | | 607.668.364,28 |

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA PARAÍBA - AGOSTO/2014

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)

| Gestão | Cód.IBGE - Nome do Município | Nome da Unidade | Código CNES | Número do Contrato | Data de Publicação do Extrato do Contrato | Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Municipal | 250400 - CAMPINA GRANDE | Hosp. Universitário Alcides Carneiro/HUAC | 267606 | 2390 | 06-10-2006 | 9.508.609,01 |
| Municipal | 250750 - JOAO PESSOA | Hosp. Universitário Lauro Wanderley/UFPB | 2400243 | 28 | 05-01-2005 | 14.205.149,22 |
| TOTAL | | | | | | 23.713.758,23 |

# Ministério das Cidades

## SECRETARIA EXECUTIVA
## DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

### PORTARIA Nº 118, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais e, cumprindo a decisão judicial proferida nos autos da Ação nº 77202-19.2013.4.01.3400 em trâmite na 7ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, objeto do processo administrativo nº 80000.053009/2013-85, bem como a edição da Resolução CONTRAN 496, de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 80000.049821/2011-44, resolve:

Art. 1º Credenciar, até o dia 1º de novembro de 2014, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria DENATRAN nº 131, de 23 de dezembro de 2008, e da Resolução CONTRAN nº 496, de 25 de junho de 2014, a pessoa jurídica RODA LIVRE VISTORIA DE VEÍCULOS LTDA - EPP, CNPJ 12.545.681/0001-52, situada no Município de Franca - SP, na Av. Champagnat, 1643 - Centro, CEP 14.400-320, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Franca, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

### PORTARIA Nº 119, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.032895/2011-41, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria DENATRAN nº 763, de 23 de setembro de 2011, para modificar a razão social da Instituição Técnica Licenciada (ITL) VISTOCAR UBERABA - CENTRO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.951.086/0001-99, para NÍVEL - NÚCEO DE INSPEÇÕES VEICULARES DE UBERABA LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

# Ministério das Comunicações

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
## CONSELHO DIRETOR

### ACÓRDÃO DE 4 DE AGOSTO DE 2014

Nº 264/2014-CD - Processo nº 53500.010733/2013

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 752, de 31 de julho de 2014. Recorrente/Interessado: Grupo Econômico da CLARO/EMBRATEL

EMENTA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA. OPERAÇÃO QUE PREVÊ A REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA DO GRUPO CLARO/EMBRATEL. ART. 86 DA LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, ALTERADO PELA LEI Nº 12.485, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011. 1. A operação, que será realizada em diversas etapas, visa simplificar a estrutura societária do grupo econômico CLARO/EMBRATEL, mediante a incorporação e cisão de empresas, não envolvendo o ingresso de qualquer pessoa física ou jurídica externa ao grupo em questão, e culminará, na prática, na transferência das outorgas de serviços de telecomunicações detidos por NET e EMBRATEL para a CLARO. 2. Demonstração de regularidade jurídica e regulatória para concretização da operação. Atendimento aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira. Necessidade de imposição de condicionantes para atendimento aos princípios estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, bem como para eliminação de sobreposição de outorgas e comprovação de regularidade fiscal.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos da Análise nº 58/2014-GCIF, de 25 de julho de 2014, integrante deste acórdão: a) anuir previamente com a operação de reestruturação societária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas: Etapa 1: cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 2: cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A; Etapa 3: cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A; Etapa 4: incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e, Etapa 5: incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas. b) condicionar a anuência prévia prevista na alínea "a" ao seguinte: b.1) comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas; b.2) conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão; b.3) separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos; b.4) separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso; b.5) manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes; b.6) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão; b.7) comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição; b.8) apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e, b.9) permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que concede a anuência prévia, ao sistema de informações já desenvolvido pela Embratel em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros; c) determinar que a condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o item "b.2" poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária: c.1) reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência

prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e, c.2) renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil. d) determinar que, na hipótese da alínea "c", o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários. e) condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, prevista na Etapa 5 mencionada na alínea "a", à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público; f) determinar que, após a expedição do Ato que concede a anuência prévia, cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reorganização societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas na alínea "a" forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas; g) declarar que a prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do Ato que a concede, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias; e, h) determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Jarbas José Valente e Igor Vilas Boas de Freitas. Ausentes os Conselheiros Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Rodrigo Zerbone Loureiro, por motivo de férias.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**ATO Nº 6.880, DE 4 DE AGOSTO DE 2014**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.472, de 1997, no art. 133, incisos XLI e XLIV, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999, no Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, nos Contratos de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado e nos Termos de Autorização dos serviços de telecomunicações envolvidos;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 53500.010733/2013;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 752, realizada em 31 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Anuir previamente com a operação de reestruturação societária descrita nos autos do Processo nº 53500.010733/2013, referente a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da CLARO/EMBRATEL, que deverá ser realizada nas seguintes etapas:

I - cisão da STAR ONE S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da STAR ONE S/A correspondente ao investimento na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

II - cisão da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S/A para uma nova sociedade ("NEWCO 1"), que terá os mesmos acionistas que a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A;

III - cisão da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A, ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na versão da parcela do patrimônio da EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A correspondente ao investimento na EG PARTICIPAÇÕES S/A e na NEWCO 1 para uma nova sociedade ("NEWCO 2"), que terá os mesmos acionistas que a EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A;

IV - incorporação da NEWCO 1 e da NEWCO 2 pela TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ou outra modalidade de reorganização societária que resulte na transferência dos investimentos da NEWCO 1 e da NEWCO 2 na EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S/A e na EG PARTICIPAÇÕES S/A para a TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; e,

V - incorporação da NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A pela CLARO S/A, com a consequente transferência dos instrumentos de outorgas.

Art. 2º Condicionar a anuência prévia prevista no art. 1º deste Ato ao seguinte:

I - comprovação da regularidade fiscal das empresas envolvidas;

II - conclusão de procedimento de revisão tarifária para transferência integral dos ganhos econômicos, advindos da operação de reestruturação societária possibilitada pelo art. 86 da Lei nº 9.472, de 1997, alterado pela Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, que não decorram diretamente da eficiência empresarial, considerando, inclusive, o término de eventual procedimento de arbitragem que possa ser solicitado pela Concessionária, nos termos da Cláusula 33.1 do Contrato de Concessão;

III - separação funcional da Concessionária, nos termos prescritos no art. 13 do Anexo I do Plano Geral de Metas de Competição - PGMC, aprovado pela Resolução nº 600, de 8 de novembro de 2012, acrescida da determinação de que a diretoria específica para produtos de atacado deverá possuir regras próprias de funcionamento e de incentivo à produtividade, inclusive com impacto sobre a remuneração variável de seus executivos;

IV - separação contábil da Concessionária, com discriminação dos diferentes serviços de telecomunicações e dos produtos de atacado, com alocação contábil de todos os bens reversíveis no Serviço Telefônico Fixo Comutado ou na rubrica destinada aos produtos de atacado, conforme o caso;

V - manutenção de registro das receitas e despesas internas da concessão, por meio de ordens de serviço ou documentos equivalentes;

VI - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de extrato da conta vinculada a que se refere o art. 17 do Regulamento de Controle de Bens Reversíveis, aprovado pela Resolução nº 447, de 19 de outubro de 2006, destacando todos os depósitos correspondentes às alienações efetuadas desde a entrada em vigor do citado Regulamento, atualizado até a data de aprovação da anuência prévia pelo Conselho Diretor da Anatel, bem como justificativa de eventual aplicação destes recursos na concessão;

VII - comprovação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, da inexistência de bens reversíveis onerados judicialmente, mediante a apresentação das devidas certidões negativas, ou em caso de penhoras à revelia, apresentação dos devidos pedidos de substituição;

VIII - apresentação, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, de inventário de bens de empresas participantes da operação em análise, levantados para fins de incorporação; e,

IX - permissão de acesso por parte da Anatel, no prazo de até seis meses a contar da data de publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, ao sistema de informações já desenvolvido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A em cumprimento ao disposto no Ato Conjunto nº 162/2011-SPB/SRF, de 6 de janeiro de 2011, que consolida os dados necessários ao acompanhamento dos bens reversíveis, incluindo inventário de bens do ativo imobilizado com discriminação daqueles considerados reversíveis, relação de bens e serviços contratados a terceiros.

Art. 3º A condicionante de conclusão de procedimento de revisão tarifária para concretização da operação de reestruturação societária de que trata o inciso II do art. 2º do presente Ato poderá ser afastada no caso de apresentação de declaração expressa, aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas, de que a Concessionária:

I - reconhece e assume integralmente os riscos econômicos e financeiros associados ao resultado do procedimento de revisão tarifária nos termos e condições abordados no processo de anuência prévia, inclusive os decorrentes da incerteza quanto ao processo e quanto aos valores a serem estipulados pela Anatel, que, para todos os efeitos, devem ser entendidos como riscos normais à atividade empresarial, nos termos da Cláusula 13.1, § 1º, inciso II, do Contrato de Concessão; e,

II - renuncia aos direitos a eventual restabelecimento da situação financeira do contrato, previsto nas Cláusulas 13.1, § 1º, e 13.3 do Contrato de Concessão, em razão do processo e do resultado da revisão tarifária, o que acarretará, no âmbito extrajudicial, a perda do direito de recorrer administrativamente e de solicitar a arbitragem prevista na cláusula 33.1 do Contrato de Concessão, e no âmbito judicial, a resolução do mérito da lide por renúncia ao direito sobre que se funda a ação, nos termos do art. 269, inciso V, do Código de Processo Civil.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, o procedimento de revisão tarifária indicará o montante e a forma da transferência dos ganhos econômicos percebidos no período entre a concretização da operação de reestruturação societária e a conclusão do processo administrativo, de modo a não haver prejuízo aos usuários.

Art. 4º Condicionar a transferência das Concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, detidas por EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A para a CLARO S/A, à abertura de capital da CLARO S/A ou da CLARO PARTICIPAÇÕES S/A, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que aprova o Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações prestado em Regime Público.

Art. 5º Fica determinado que cada uma das outorgas alcançadas pela operação de reestruturação societária deverá ser transferida por meio de Ato próprio, conforme as etapas previstas no art. 1º do presente Ato forem sendo efetivadas e comprovadas perante a Anatel, sendo necessário o encaminhamento de documentação atualizada que confirme a regularidade fiscal das empresas envolvidas.

Art. 6º A prévia anuência para realização da operação, de transferência da outorga ou do controle societário, valerá pelo prazo de cento e oitenta dias, contado a partir da publicação, no Diário Oficial da União, do presente Ato, prorrogável, a pedido, uma única vez por igual período, se mantidas as mesmas condições societárias.

Parágrafo único. Determinar que as cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação de reestruturação societária sejam encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

Art. 7º A aprovação de que trata este Ato não exime as empresas envolvidas do cumprimento de obrigações junto a outras entidades.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**ATO Nº 6.913, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à HISPAMAR SATÉLITES S/A, CNPJ/MF nº 04.568.354/0001-98, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 61º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**ATO Nº 6.915, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 48º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

**ATO Nº 6.917, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.006744/2014. Confere à SES DTH DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.413.409/0001-53, o Direito de Exploração de Satélite Brasileiro para Transporte de Sinais de Telecomunicações, mediante ocupação, sem exclusividade, da posição orbital 64º W, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação do extrato do Termo de Direito de Exploração de Satélite no DOU.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

**ATO Nº 6.922, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.024046/2010 Aprovar a posteriori a operação de transferência do controle minoritário da empresa Alto Web Comunicações Ltda., CNPJ n.º 09.348.849/0001-25, constante da 2ª alteração contratual, correspondente a saída da sócia Gilvânia Maria Dias de Souza, que se retira da sociedade e transfere a totalidade de suas quotas, correspondente a 30% do capital social, à sócia ingressante Luizete Correia de Souza Dias.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

**ATO Nº 6.926, DE 6 DE AGOSTO DE 2014**

Processo nº 53500.019033/2008. Anuir previamente com a 12ª Alteração do Contrato Social da empresa GGNET Telecomunicações Ltda. EPP, por meio da qual ocorre a saída do sócio Marcelo José Afonso, e suas quotas, correspondentes a 14% do capital social, são distribuídas aos sócios remanescentes Simone Orsi Weisheimer e Gilmar Balbinot, que passam a exerce o controle compartilhado da empresa, com 50% do capital social cada um.

CARLOS MANOEL BAIGORRI
Superintendente

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**
Em 19 de fevereiro de 2014

Nº 831 -
Processo nº 53500.029123/2012.

O SUPERINTENDENTE DE COMPETIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, bem como no disposto no art. 53 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, examinando os autos da Reclamação Administrativa, apresentada pela Vivo S.A., CNPJ nº 02.449.992/0001-64, em desfavor da Oi S.A., CNPJ nº 76.535.764/0001-43, decidiu, pelas razões e fundamentos constantes do Informe nº 117/2014-CPRP/SCP, de 19 de fevereiro de 2014: (i) INDEFERIR o pleito da Vivo S.A., considerando que os Atos nº

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014080800051

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

### ATOS DE 14 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.283 - Processo nº 53500.031686/2007-91.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à A & L TECNOLOGIA LTDA. - ME, CNPJ nº 02.837.778/0001-85, pelo Ato nº 2999 de 26/05/2008, publicado no DOU de 30/05/2008, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

Nº 7.284 - Processo nº 53500.006619/2005-76.

Extingue, por cassação, a autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, expedida à MIL CANAIS LTDA. - ME, CNPJ nº 01.151.548/0001-03, pelo Ato nº 57480 de 11/04/2006, publicado no DOU de 17/04/2006, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, III e 139, da Lei nº 9.472, de 16/07/1997. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

### ATOS DE 22 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.457 - Processos nº 53500.010733/2013 e nº 53500.008196/2016-81.

Consolida, em um único instrumento, os instrumentos de outorga para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, expedidos por meio do Ato nº 41.122, de 10/12/2003, publicado no DOU de 11/12/2003, anteriormente detido pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, do Ato nº 46.572, de 14/09/2004, publicado no DOU de 23/09/2004, anteriormente detido pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, ambos transferidos para a CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, e do Ato nº 62.649, de 11/12/2006, detido pela CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Nº 7.460 - Processo nº 53500.046485/2017-60.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, associada à Autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

### ATOS DE 27 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.573 - Processo nº 53500.002198/2017-48.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à Associação Comunitária Sul Fluminense de Rádio Mangaratiba FM, CNPJ 01.771.964/0001-04, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Mangaratiba/RJ.

Nº 7.591 - Processo nº 53500.002201/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIEDADE BENEFICENCIA VIDA NOVA, CNPJ 07.804.697/0001-00, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Novo Alegre/TO.

Nº 7.594 - Processo nº 53500.001078/2017-23.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DAMIANÓPOLIS (APRODAMI), CNPJ 11.675.532/0001- 45, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Damianópolis/GO.

Nº 7.599 - Processo nº 53500.047604/2017-00.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO DIFUSORA COMUNITÁRIA DO CATETE, CNPJ 09.234.567/0001-05, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio de Janeiro/RJ.

Nº 7.604 - Processo nº 53500.045294/2017-81.

Outorga autorização de Uso de Radiofrequência à ASSOCIAÇÃO MONTESCLARENSE DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA, CNPJ 11.688.902/0001-89, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Montes Claros/MG.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

### ATO Nº 7.668, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Processo nº 53500.050410/2017-83.

Expede autorização à ARREBENTA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 26.796.413/0001-18, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

### ATOS DE 30 DE MARÇO DE 2017

Nº 7.714 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 7.715 Processo nº 53500.000626/2017-06.

Expede autorização à Clic Rápido Eireli - EPP, CNPJ/MF nº 22.408.805/0001-01, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

### ATO Nº 7.768, DE 3 DE ABRIL DE 2017

Processo nº 53500.051554/2017-57.

Outorga autorização de uso de radiofrequências à ADV NET SOLUTION INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 11.705.584/0001-17, associada à autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES
Superintendente

## CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
## DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### DESPACHO DO DIRETOR

Em 7 de abril de 2017

677ª Relação de Revalidação de Credenciamento - Lei 8.010/90

| ENTIDADE | CREDENCIAMENTO | CNPJ |
|---|---|---|
| Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/BA | 900.0932/2005 | 03.795.071/0001-16 |
| Centro Tecnológico do Exército - CETEX | 900.1016/2007 | 08.635.952/0001-93 |

CARLOS ROBERTO FORTNER

## NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

### DESPACHOS

Processo: Contrato C-1068/CB-223- Objeto: Fornecimento de consumíveis para ensaios não destrutivos (END): RX. Contratada: Kroma Produtos Gráficos e Representações Ltda- Valor total: R$ 2.760,00 - Parecer Jurídico JJR-002/2017. Justificativas: A NUCLEP realizou o Pregão E-063/16 de 5 lotes, para compra de consumíveis END, porém somente o lote 2 foi arrematado e os demais foram desertos. Portanto a falta destes consumíveis implicará no não cumprimento do prazo de entrega das obras do condensadores e submarinos, implicando em possíveis multas pelos clientes. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 24, IV da Lei 8666/93, reconheço a dispensa de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

Processo: Contrato C-1063/CB-220- Objeto: Fornecimento de réguas digitais (encoders lineares encapsulado) tipo Heidenhain e demais acessórios para instalação na fresadora de portal Waldrich Coburg. Contratada: Diadur Indústria e Comércio Ltda. Valor: R$ 73.445,32- Parecer Jurídico LOF-035/2016. Justificativas :Contratação direta conforme Acórdão 1390/2004 do TCU. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no Artigo 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

FERNANDO DE JESUS COUTINHO
Gerente Geral de Compras e Serviços

Em face do parecer favorável da Consultoria Jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente Geral de Compras e Serviços.

LIBERAL ENIO ZANELATTO
Diretor Industrial

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
## DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

### PORTARIA Nº 1.176, DE 27 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013919/2017-31, resolve:

Art. 1º Consignar à TELEVISÃO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de SERRA NEGRA/SP, o canal 45 (quarenta e cinco), correspondente à faixa de frequência de 656 a 662 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

### PORTARIA Nº 1.193, DE 17 DE MARÇO DE 2017

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Portaria nº 1.041, de 6 de março de 2017, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 01250.013551/2017-19, resolve:

Art. 1º Consignar à SHOP TOUR TV LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, na localidade de PIEDADE/SP, o canal 33 (trinta e três), correspondente à faixa de frequência de 584 a 590 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º A execução do Serviço deverá se iniciar na data do desligamento do sinal analógico na referida localidade, conforme cronograma definido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ressalvada a hipótese da entidade comprovar por estudo de viabilidade, apresentado juntamente com o projeto técnico de instalação da estação neste Ministério, que não interferirá em outra entidade outorgada, com utilização do mesmo canal.

Parágrafo único. Caso fique comprovada a viabilidade referida no caput, a autorização de uso de radiofrequência deverá ser emitida pela Anatel em data anterior ao desligamento do sinal analógico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INEZ JOFFILY FRANÇA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017041000008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

JUCESP PROTOCOLO
0.677.996/19-6

CLARO S.A.
NIRE 35.300.145.8
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**
**REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 01 de julho de 2019, às 9:00 horas, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**2. CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, no Jornal Valor Econômico nas edições dos dias 19, 21 e 24 de junho de 2019 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições dos dias 19, 20 e 25 de junho de 2019. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

**3. PRESENÇAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nova por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, ainda, a Sra. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda..

**4. MESA:** Nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

**5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

**5.1.** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

**5.2.** Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Companhia e da Primesys Soluções Empresariais S.A., sociedade anônima de capital fechado com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.182.693 (respectivamente, "Protocolo e Justificação" e "Primesys"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

**5.3.** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Primesys, a ser incorporado pela Companhia, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

**5.4.** Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

**5.5.** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Primesys pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A incorporação da Primesys não implicará em aumento do capital social da Companhia nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Primesys pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019;

(iii) A Primesys estará extinta de pleno direito e a Companhia a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

**5.6.** Aprovar e autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

**6. ENCERRAMENTO:** E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes.

**Assinaturas**: Roberto Catalão Cardoso - Presidente; André Santos Correia - Secretário. Evelyne Ferrari, representante da empresa de avaliação APSIS Consultoria Empresarial Ltda.. Acionistas presentes: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por sua procuradora Bruna Manfredi Camargo e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

São Paulo-SP, 01 de julho de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

André Santos Correia
**Secretário**

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
361.557/19-0
JUCESP

## ANEXO I

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

JUCESP PROTOCOLO
0.677.995/19-2

**PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.**
CNPJ/MF nº 59.335.976/000
NIRE nº 35.300.182.693

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE JULHO DE 2019, ÀS 10:00 HORAS

**1. Data, hora e local**: Realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede da Primesys Soluções Empresariais S.A. ("Companhia"), situada cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01.329-904.

**2. Convocação**: Foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade das acionistas da Companhia, na forma prevista no artigo 124, §4º da Lei das Sociedades por Ações.

**3. Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

**4. Mesa**: Sr. Roberto Catalão Cardoso, Presidente e Sr. André Santos Correia, Secretário.

**5. Ordem do Dia e Deliberações:** Foram adotadas as seguintes deliberações pelos acionistas da Companhia:

**5.1** Autorizar que a lavratura da ata que se refere à Assembleia Geral Extraordinária seja feita sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§ 1º e 2º do artigo 130, da Lei n.º 6.404/76.

**5.2** Aprovar o "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A.", celebrado em 21 de junho de 2019 pelas administrações da Claro S.A., sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.145.801 ("CLARO") e da Companhia ("Protocolo e Justificação"), o qual, assinado e rubricado pela mesa, passa a constituir, juntamente com seu respectivo anexo, o Anexo I à presente ata.

**5.3** Ratificar a nomeação e contratação da APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F, que elaborou o laudo de avaliação do patrimônio da Companhia, a ser incorporado pela CLARO, a valor contábil na data-base de 31 de maio de 2019 ("Laudo de Avaliação").

**5.4** Aprovar o Laudo de Avaliação, conforme anexo ao Protocolo e Justificação.

**5.5** Aprovar, sem ressalvas, a proposta de incorporação da Companhia pela CLARO, nos termos do Protocolo e Justificação, consignando que:

(i) A incorporação da Companhia não implicará em aumento do capital social da CLARO nem em alteração do número de ações representativas de seu capital social;

(ii) A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da incorporação da Companhia pela CLARO, conforme Ato nº 3.760, de 14 de junho de 2019; e

(iii) A Companhia estará extinta de pleno direito e a CLARO a sucederá em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

**5.6** Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima tomadas.

**6. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo – SP, 01 de julho de 2019. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente da Mesa; André Santos Correia – Secretário; Acionistas Presentes: Claro S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas pelo Diretor Roberto Catalão Cardoso.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

**André Santos Correia**
**Secretário**

JUCESP
11 JUL 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
361.558/19-3

JUCESP

# ANEXO I

## PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. PELA CLARO S.A.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os órgãos de administração das partes abaixo indicadas, de acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."):

I. **CLARO S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**CLARO**"); e

II. **PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua dos Ingleses, nº 600, 5º andar, CEP 01329-904, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.335.976/0001-68, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("**PRIMESYS**"),

**CLARO** e **PRIMESYS** doravante também denominadas, em conjunto, como "Partes" ou "Companhias" e, individualmente, como "Parte" ou "Companhia",

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) A **CLARO** detém a totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**;

(B) As administrações das Partes vêm realizando estudos buscando alternativas para a melhor condução de suas atividades e políticas gerenciais, com o intuito de racionalizar custos e simplificar procedimentos societários, administrativos e contábeis, trazendo benefícios econômicos aos seus acionistas;

(C) No âmbito das análises realizadas, ficou evidenciado que a unificação das estruturas administrativas e societárias das Partes em uma única sociedade levaria a uma redução de custos operacionais e à simplificação da cadeia societária de seu grupo econômico;

(D) As administrações das Partes entendem que, para se atingir os objetivos acima mencionados, a melhor alternativa envolve a implementação de uma reestruturação societária que faça com que a **CLARO** absorva o patrimônio da **PRIMESYS**, de tal forma que as Partes unam seus respectivos patrimônios e administrações.

Celebram as administrações das Partes o presente "Protocolo e Justificação de Incorporação da Primesys Soluções Empresariais S.A. pela Claro S.A." ("Protocolo e Justificação"), em conformidade com os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., com a finalidade de descrever a justificativa e estabelecer as condições propostas para a incorporação da **PRIMESYS** pela **CLARO** ("Operação" ou "Incorporação"), que será submetida à deliberação das Assembleias Gerais das Partes, na forma da Lei das S.A. e de seus respectivos Estatutos Sociais.

## 1. JUSTIFICAÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1. A Operação justifica-se pelos motivos expostos no preâmbulo do presente Protocolo e Justificação, sobretudo pelo fato de que a sua implementação permitirá: (a) a racionalização de custos e simplificação dos procedimentos societários, administrativos e contábeis; e (b) um melhor aproveitamento dos recursos das Partes pela união de seus esforços e patrimônios, unificação de suas administrações, trazendo consideráveis benefícios de ordem administrativa e permitindo o incremento de sua eficiência.

## 2. CONDIÇÕES DA INCORPORAÇÃO

### 2.1. Incorporação do Acervo da Primesys e Sucessão.

2.1.1. Versão Patrimonial e Extinção da **PRIMESYS**. Por meio da Incorporação será vertido à **CLARO** a totalidade do patrimônio da **PRIMESYS**. Como decorrência da Operação: (a) a **PRIMESYS** será extinta; e (b) suas atividades passarão a ser conduzidas pela **CLARO**.

2.1.2. Sucessão em Direitos e Obrigações da **PRIMESYS**. Aprovada a Operação, a **CLARO** sucederá a **PRIMESYS** em todos seus direitos e obrigações, passando a ser sua sucessora legal, para todos os fins e efeitos, sem qualquer solução de continuidade.

### 2.2. Ausência de aumento de capital social, Avaliação do Patrimônio Incorporado, Data-Base, Empresa Avaliadora.

2.2.1. Ausência de Aumento de Capital Social e de Alteração do Número de Ações da **CLARO**. Tendo em vista que a **CLARO** é detentora da totalidade das ações representativas do capital social da **PRIMESYS**, a Incorporação não resultará em aumento de capital social da **CLARO** ou em alteração do número de ações de sua emissão. Como consequência da Operação, as ações de emissão da **PRIMESYS** detidas pela **CLARO** serão canceladas e substituídas pelo acervo a ser vertido da **PRIMESYS**, sem que haja qualquer variação do valor de patrimônio líquido da **CLARO**.

2.2.2. Avaliação Contábil do Patrimônio da **PRIMESYS**. O patrimônio da **PRIMESYS** foi avaliado segundo seu valor líquido contábil na data-base 31 de maio de 2019 ("Data-Base"), no montante de R$651.929.206,38 (seiscentos e cinquenta e um milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e seis reais e trinta e oito centavos). Não obstante, observado o disposto na Cláusula 2.2.1 acima, a Incorporação não resultará em qualquer alteração do patrimônio líquido da **CLARO**. A avaliação a que se refere esta Cláusula foi realizada pela APSIS Consultoria Empresarial Ltda., sociedade com sede na Rua da Assembleia, nº 35, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.281.922/0001-70 e registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado São Paulo sob o nº 031997/O4-F ("APSIS"), contratada, *ad referendum* das Assembleias Gerais Extraordinárias da **CLARO** e da **PRIMESYS**. O laudo de avaliação do patrimônio da **PRIMESYS** por seu valor contábil ("Laudo de Avaliação Contábil") integra o presente instrumento na forma de seu Anexo I.

2.2.3. Tratamento das Ações de uma Sociedade Detidas pela Outra. As ações de emissão da **PRIMESYS** detidas pela **CLARO** serão canceladas em decorrência da Incorporação. Não há ações de emissão da **CLARO** que sejam de propriedade da **PRIMESYS**.

2.2.4. Variações Patrimoniais. As receitas, despesas e variações patrimoniais ocorridas na **PRIMESYS** a partir da Data-Base, sejam ativas ou passivas, serão contabilizadas na **PRIMESYS** até a Data de Eficácia do Evento, e absorvidas pela **CLARO**, sem que haja modificação nos valores adotados para a realização da Operação.

**2.3. Eficácia da Incorporação**

2.3.1. A incorporação da **PRIMESYS** será eficaz na data de sua aprovação pelas Assembleias de Acionistas das Partes, para todos os fins e efeitos legais, inclusive societários, fiscais e contábeis ("Data de Eficácia do Evento").

**2.4. Condições Gerais.**

2.4.1. Inexistência de Direito de Recesso. Tendo em vista que a **PRIMESYS** não possui e não deverá possuir, na data de deliberação da Operação, acionistas minoritários, não haverá direito de recesso decorrente da Operação.

2.4.2. Ausência de Reforma do Estatuto Social e no direito das ações da **CLARO**. A Incorporação não implicará em qualquer alteração no Estatuto Social da **CLARO** ou nos direitos de suas ações.

2.4.3. Autoridades de Defesa da Concorrência. A Operação não está sujeita a aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras de defesa da concorrência.

2.4.4. Aprovação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. A Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL concedeu anuência prévia para realização da Operação, conforme Ato nº 3.760 de 14 de junho de 2019.

2.4.5. Sobrevivência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha ser considerada inválida, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação não serão afetadas.

## 3. IMPLEMENTAÇÃO DA OPERAÇÃO

3.1. A condição para a efetivação da Incorporação é a sua aprovação pelas Assembleias Gerais Extraordinárias da **PRIMESYS** e da **CLARO**.

3.2. Aprovada a Incorporação, competirá às administrações das Partes promover o arquivamento e publicação de todos os atos societários inerentes à Incorporação, e praticar todos os demais atos necessários à sua implementação.

4. CONCLUSÕES

4.1. Em face dos elementos acima expostos, as administrações da **PRIMESYS** e da **CLARO** entendem que a Operação atende aos interesses das Partes e de seus respectivos acionistas, pelo que recomendam a sua implementação.

4.2. O presente Protocolo e Justificação e os demais documentos relacionados a esta Operação serão submetidos à apreciação dos acionistas da **PRIMESYS** e da **CLARO**, em Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para tal fim e, sendo este Protocolo e Justificação aprovado, será formalizada a Incorporação.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 21 de junho de 2019.

**PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.**

**CLARO S.A.**

Testemunhas:

1. _____
Nome: Cláudia Silveira
RG: 18.494.320-9

2. _____
Nome: DANIELA MENEZES MATIAS SAMPAIO
RG: 28.522.794-4

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/06/2019 | Edição: 118 | Seção: 1 | Página: 7

**Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Agência Nacional de Telecomunicações/Conselho Diretor/Secretaria do Conselho Diretor**


## ATO Nº 3.760, DE 14 DE JUNHO DE 2019

Processo nº 53500.046424/2018-83.

Transfere as outorgas para prestar o Serviço Limitado Especializado, submodalidades Serviço de Rede Especializado e Serviço de Circuito Especializado, detidas por PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A., CNPJ/MF nº 59.335.976/0001-68, à CLARO S.A., CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47.

Estabelece que a transferência de que trata este Ato implica sub-rogação, pela CLARO S.A., dos direitos e obrigações assumidos pela antiga autorizada perante a Anatel.

Determina à CLARO S.A. o pagamento do preço público devido pela transferência de que trata este Ato, em obediência aos preceitos estabelecidos no Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004. O valor deverá ser recolhido na forma e no prazo estabelecido em intimação da Anatel às Requerentes.

A transferência formalizada por intermédio deste Ato não exime as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

Determina à CLARO S.A. que, no prazo de até seis meses, a contar da publicação deste Ato no Diário Oficial da União, sob pena de sua extinção:

I - apresente o Inventário de bens da empresa participante da operação em epígrafe (a sucessora da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A.), levantados para fins de incorporação, com a indicação dos bens reversíveis, caso existam, de acordo com o layout exigido pela Anatel; e,

II - informe, caso algum bem da PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. torne-se reversível, a comprovação da inexistência de oneração, mediante declaração, e apresentação dos devidos pedidos de substituição.

Determina à PRIMESYS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S.A. e à CLARO S.A. que somente realizem a operação de incorporação da primeira pela segunda, relatada no Processo nº 53500.046424/2018-83, após a publicação deste Ato no Diário Oficial da União. As cópias autenticadas dos atos praticados para a realização da operação devem ser encaminhadas à Anatel no prazo de sessenta dias, contado do registro no órgão competente.

**LEONARDO EULER DE MORAIS**
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
**E**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.462.544/0001-47, sediada R HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B – SANTO AMARO – SÃO PAULO-SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES, portador da Carteira de Identidade nº 5.985.593 SDS/PE e do CPF nº 049.293.094-50, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, ainda, que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

(x) não emprega menor de dezesseis anos.
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Recife, em 23 de março de 2020

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*
Thiago Cezar Lopes Fernandes
C.I.: 5.985.593 SDS/PE
CPF: 049.293.094-50



Scanned with CamScanner

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas

## Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Thiago Cezar Lopes Fernandes *(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.985.593 SDS/PE e do CPF nº 049.293.094-50, como representante devidamente constituído de CLARO S.A. *(Identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº 049.293.094-50, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Recife, em 23 de março de 2020

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*
Thiago Cezar Lopes Fernandes
C.I.: 5.985.593 SDS/PE
CPF: 049.293.094-50



Scanned with CamScanner

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro - CEP: 04.709-110
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas

# DECLARAÇÃO

A empresa CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47 sediada RUA HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO – SÃO PAULO-SP, declara de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Recife, em 23 de março de 2020

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*
Thiago Cezar Lopes Fernandes
C.I.: 5.985.593 SDS/PE
CPF: 049.293.094-50



Scanned with CamScanner

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro - CEP: 04.709-110
São Paulo, SP - Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

ClaroEmpresas

## PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

**Dados da Empresa:**

| | |
|---|---|
| Razão Social | CLARO S.A. |
| CNPJ | 40.432.544/0001-47 |
| Endereço | RUA HENRI DUNANT, Nº 780, TORRE A E B – SANTO AMARO - CIDADE SÃO PAULO-SP |
| CEP | 04.709-110 |
| Fones: | 8121213101 |
| Fax | 8121213101 |
| E-mail | Thiago.fernandes@claro.com.br |
| Site internet | www.claro.com.br |

**Dados do Representante da Empresa**

| | |
|---|---|
| Nome | THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES |
| Cargo | EXECUTIVO DE CONTAS |
| Nacionalidade | BRASILEIRO |
| Estado Civil | CASADO |
| Profissão | VENDEDOR |
| Endereço | AV AGAMENOM MAGALHAES, 1114 – 2ANDAR – PARQUE AMORIM – RECIFE-PE |
| CEP | 52.020-900 |
| Fone | 81 2121-3269 / 81 99429-3924 |
| Fax | 81 2121-3101 |
| E-mail | thiago.fernandes@embratel.com.br |
| Cart. De Identidade | 5.598.593 |
| Orgao Expedidor | SDS/PE |
| CPF | 049.293.094-50 |

**Dados Bancários da Empresa:**

| | |
|---|---|
| Banco | BANCO DO BRASIL |
| Agência | 3070-8 |
| Conta | 6014-3 |

**Dados de Contato com a Empresa:**

| | |
|---|---|
| Nome | THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES |
| Cargo | EXECUTIVO DE CONTAS |
| Endereço | AV AGAMENOM MAGALHAES, 1114 – 2ANDAR – PARQUE AMORIM – RECIFE-PE |
| CEP | 52.020-900 |
| Fone | 81 2121-3269 / 81 99429-3924 |
| Fax | 81 2121-3101 |
| E-mail | thiago.fernandes@embratel.com.br |



Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME
THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5985593 SDS PE

CPF
049.293.094-50

DATA NASCIMENTO
22/03/1983

FILIAÇÃO
JOAO VIRGINIO FERNANDES FILHO
SEVERINA DE JESUS LOPES FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02579076838

VALIDADE
27/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/10/2002

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
14874169 85

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RECIFE, PE

DATA EMISSÃO
27/10/2017

Charles Andrews Sousa Ribeiro
Diretor Presidente
DETRAN-PE

ASSINATURA DO EMISSOR

06711151699
PE082232830

PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
14874169 85

DF AC AL AP AM BA CE ES GO MA MT MS PA PB PR PE PI RN RS RO RR SC SP SE TO

Scanned with CamScanner

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da Concorrência abaixo citada.

Os autos dos processos estarão com vista franqueada na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 104, Ed. Sede, Brasília/DF, local este onde deverão ser protocolizados os eventuais recursos.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 13.6 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de março de 2010.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Pompéu/MG.

| Nº do Processo | Proponentes | Valor Ofertado | Serviço | PP | VP |
|---|---|---|---|---|---|
| 53710.000364/02 | Regional Radiodifusão Ltda. | 101.000,00 | FM | 92,866 | 99,287 |
| 53710.000366/02 | Rádio 1010 Ltda. | 60.006,00 | FM | 87,993 | 98,799 |
| 53710.000352/02 | Rádio 790 Ltda. | 60.004,00 | FM | 87,992 | 98,799 |
| 53710.000368/02 | Rádio 850 Ltda. | 60.002,00 | FM | 87,992 | 98,799 |

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ponte Nova/MG.

| Nº do Processo | Proponentes | Valor Ofertado | Serviço | PP | VP |
|---|---|---|---|---|---|
| 53710.000365/02 | Rádio Tropical de Ponte Nova Ltda. | 341.000,00 | FM | 95,019 | 99,502 |
| 53710.000370/02 | Momento de Comunicação Ltda. | 276.964,20 | FM | 93,868 | 99,387 |
| 53710.000349/02 | Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. | 250.000,00 | FM | 93,207 | 99,321 |
| 53710.000367/02 | Life Comunicações Ltda. | 192.600,00 | FM | 91,182 | 99,118 |
| 53710.000371/02 | Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. | 105.000,00 | FM | 83,825 | 98,383 |
| 53710.000366/02 | Rádio 1010 Ltda. | 80.006,00 | FM | 78,772 | 97,877 |
| 53710.000352/02 | Rádio 790 Ltda. | 80.004,00 | FM | 78,771 | 97,877 |
| 53710.000368/02 | Rádio 850 Ltda. | 80.002,00 | FM | 78,771 | 97,877 |

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Reduto/MG.

| Nº do Processo | Proponentes | Valor Ofertado | Serviço | PP | VP |
|---|---|---|---|---|---|
| 53710.000360 | Rádio Leste FM Ltda. | 120.133,00 | FM | 95,838 | 99,584 |
| 53710.000366/02 | Rádio 1010 Ltda. | 50.006,00 | FM | 90,001 | 99,000 |
| 53710.000352/02 | Rádio 790 Ltda. | 50.004,00 | FM | 90,001 | 99,000 |
| 53710.000368/02 | Rádio 850 Ltda. | 50.002,00 | FM | 90,000 | 99,000 |

Concorrência n.º 106/2001-SSR/MC, Localidade de Ubá/MG.

| Nº do Processo | Proponentes | Valor Ofertado | Serviço | PP | VP |
|---|---|---|---|---|---|
| 53710.000349/02 | Sistema Noroeste de Comunicação Ltda. | 617.381,00 | FM | 95,902 | 99,590 |
| 53710.000370/02 | Momento de Comunicação Ltda. | 276.964,20 | FM | 90,864 | 99,086 |
| 53710.000358/02 | Rádio 93,7 FM Ltda. | 250.040,00 | FM | 89,881 | 98,988 |
| 53710.000371/02 | Sociedade Rádio Montanhesa Ltda. | 172.000,00 | FM | 85,289 | 98,529 |
| 53710.000357/02 | Rádio Bel Ltda. | 153.000,00 | FM | 83,462 | 98,346 |

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, resolve retificar o Aviso publicado no Diário Oficial da União Nº 48, de 12/03/2010, Seção 3, pág. 129, referente à concorrência nº 047/2009, na localidade de Encantado-RS, prazo para interposição de eventuais recursos, onde se lê: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 15 de março de 2010. leia-se: prazo para interposição, dar-se-á a partir de 22 de março de 2010. Mantendo inalteradas as demais informações no mencionado aviso.

Brasília - DF, 17 de março de 2010.
ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente da Comissão

## SECRETARIA EXECUTIVA
## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2010

Número do Contrato: 1/2010. Nº Processo: 53000.034415/2010. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 03496130000155. Contratado : JOSE LIVINO NETO EPP -Objeto: Acréscimo no quantitativo das revistas "Isto É" e "Veja" no Contrato Administrativo n º 01/2010-MC, aumentando o seu valor anual estimado em R$ 1.305,63, no percentual de 2,38%. Em decorrência do acréscimo no quantitativo de revistas o valor mensal do contrato passará de R$ 4.566,69 para R$ 4.675,49 e anual de R$ 54.800,27 para R$ 56.105,90. Fundamento Legal: Parágrafos 1º e2º do Artigo 65 da Lei nº 8.66/1993 Vigência: 15/03/2010 a 06/01/2011. Data de Assinatura: 15/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2010

Número do Contrato: 7/2008. Nº Processo: 53000.060309/2007. Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 24935454000112. Contratado : TELLUS S/A INFORMATICA E - TELECOMUNICACOES. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2008-MC por mais 12 (doze) meses a partir de 1º de abril de 2010. Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993 Vigência: 01/04/2010 a 31/03/2011. Valor Total: R$1.750.465,92. Fonte: 100000000 - 2010NE900058. Data de Assinatura: 17/03/2010.

(SICON - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

### AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 33/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitaçãosupracitada, publicada no D.O. de 18/11/2009 . OBJETO : PREGAO ELETRONICO Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para prestar serviços de manutenção em software, gerenciador de Almoxarifado e Patrimônio do Ministério das Comunicações. Novo Edital: 18/03/2010 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanda dos Ministérios, Bloco "R", sala 111 - Sobreloja Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2010, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 8/2010

O Ministério das Comunicações, através do seu Pregoeiro informa o resultado do Pregão nr 08/2010-MC - Serviço Operacional. Empresa vencedora: ÁGIL SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, com o valor total anual de R$ 1.262.020,26.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES

(SIDEC - 17/03/2010) 410003-00001-2010NE900067

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 7/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 007/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de maio de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e n.º 063/2008/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de abril de 2008 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente do Conselho Diretor da Anatel, JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselheiro da Anatel e JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO Nº 9/2010/SPV-ANATEL

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 009/2010/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010. OBJETO: unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 039/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de setembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2010. SIGNATÁRIOS: RONALDO MOTA SARDENBERG, Presidente do Conselho Diretor da Anatel, JOÃO BATISTA DE REZENDE Conselheiro da Anatel e JOÃO ALBERTO SANTOS e BERNARDO KOS WINIK, Diretores da CLARO S.A.

## SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
## GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
## ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 20-0007, DE 11 DE MARÇO DE 2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010 , no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Arrecadação das Receitas do FISTEL - boleto bancário, obtido na Anatel ou na internet, no endereço: www.anatel.gov.br/boleto, que informará o valor atualizado e a data para pagamento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial, e, ainda, afixado no local.

| CNPJ/CPF | Nome do Devedor | Número Fistel | Receita | Ano |
|---|---|---|---|---|
| 25793926704 | CARLOS WILLI KISLING | 01032526491 | TFF | 2008 |
| 97227587720 | ELTON DA SILVA CANDIDO | 01032526491 | TFF | 2008 |
| 30173930700 | JOAO PAULO DE SOUZA | 01032866675 | TFF | 2008 |
| 45405409715 | MANOEL IVAM GOMES PESSANHA | 01033304107 | TFF | 2008 |

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032010031800093

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

## COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 9912285445/11
ESPÉCIE: Contrato nº 9912285445-2011/CBTU/STU-MAC CONTRATANTE: CBTU/STU-MAC, CNPJ 42.357.483/0011-06 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ 34.028.316/0004-56 OBJETO: Termo de Aditivo, a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de outubro de 2013, encerrando-se no dia 20 de outubro de 2014, com valor estimado em R$ 2.000,00(dois mil reais), permanecem inalterada e em pleno vigor todas as demais cláusulas. CONTRATANTE: Euclides Bezerra Coelho e pela CONTRATADA: Luiz Carlos Bastos Da Rocha e Warley Paulino Pires. ASSINATURA: 11 de setembro de 2013.

## EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

### AVISO DE ADIAMENTO
### CONCORRÊNCIA Nº 114/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público o adiamento do recebimento das propostas, da licitação supramencionada, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para Manutenção Preventiva Diária, Programa de Revisão e Substituição de Equipamentos e Serviços de Manutenção Corretiva de 25 Trens Unidade Elétrico da Série 100 da TRENSURB, com fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos, em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e da TRENSURB. Também faz parte do escopo a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos auxiliares (compressores estacionários, pontes rolantes, empilhadeiras, maquinário fixo das oficinas, veículo locotrator) e gestão ambiental dos resíduos gerados pelas manutenções conforme especificações constantes do presente Edital e anexos. O recebimento das propostas passa a ser na data de 14/11/2013, às 10:00 horas, no Auditório da TRENSURB, sito à Av. Ernesto Neugebauer, nº 1985, Porto Alegre/RS. O edital poderá ser obtido no site. www.trensurb.gov.br. Processo Administrativo: 0578/2013.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2013.
JOSIANE HENSEL DO CANTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 30 de outubro de 2013, às 08:30h se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA COMPLEMENTO DE ARQUIVO DESLIZANTE, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8597 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 1832/2013.

DÉBORA CRISTINA ROSA DA SILVA
Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 197/2013

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 28 de outubro de 2013, às 08h 30min se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe e às 09h terá início a disputa em sessão pública. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. Limite para recebimento de propostas até às 08h na mesma data da Licitação no sítio www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações pelo fone (51) 3363-8247 ou pelo sítio www.trensurb.gov.br. Processo nº 2556/2013.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda.
ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 51, de 24 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 25 de março de 2009.
OBJETO: Execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Guarama, Estado do Rio Grande do Sul.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 14 de outubro de 2013. Paulo Bernardo Silva - Ministro de Estado das Comunicações, e Elio Francisco Spanhol - Administrador da Sociedade Rádio Contemporânea FM Ltda.

## SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2013
### UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP Nº 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 29418316000180. Contratado : ADINP DISTRIBUIDORA DE DIARIOS -OFICIAIS LTDA M/E - EPP. Objeto: Fornecimento 25 (vinte e cinco) assinaturas eletrônicas do Jornal Folha de São Paulo destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R$9.480,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2013
### UASG 410003

Nº Processo: 53000027343201319.
PREGÃO SISPP Nº 19/2013 . Contratante: MINISTERIO DAS COMUNICACOES -CNPJ Contratado: 01018845000177. Contratado : J. M. TORRES JORNAIS E REVISTAS -LTDA - EPP. Objeto: Fornecimento 100 (cem) assinaturas eletrônicas de 4 (quatro) jornais diários: Estado de São Paulo, Valor Econômico, O Globo e CorreioBraziliense destinadas a autoridades do Ministério das Comunicações. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. Vigência: 14/10/2013 a 14/10/2014. Valor Total: R$37.000,00. Data de Assinatura: 14/10/2013.

(SICON - 15/10/2013) 410003-00001-2013NE800934

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Autorização nº 007/2010/SPV-ANATEL, de 15 de março de 2010, publicado na página 93, da seção 3 do D.O.U. de 18 de março de 2010,
Onde se lê: "(...) Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"
Leia-se: "(...) Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÁS

### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO Nº 22/2013 - UASG 413008

Nº Processo: 53542.001879/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva, quando necessário, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, para a plataforma elevadora da Anatel no Estado de Goiás, localizada na rua 13, 618, Setor Marista, Goiânia/GO, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme especificações contidas no edital de pregão e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/10/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Rua 13, Nº 618 Setor Marista - GOIANIA - GO . Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 30/10/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/10/2013) 413008-41231-2013NE000005

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

### EXTRATO DE RESCISÃO

Contratos ER07 nº 036/2011. Data de Rescisão: 11/10/2013. Contratado: ELETROTEC ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.628.433/001-40. Objeto: Rescisão unilateral do contrato. Processo: 53545.000910/2011. Fundamento Legal: art. 79, I c/c art. 78, II, e art. 80, IV, todos da Lei nº 8.666/93.

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13000099/2013 - AC

Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Lote 01 do Pregão Eletrônico 13000099/2013 - Confecção de RÓTULO MALA POSTAL, foi homologado no valor global de R$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais), adjudicado à Empresa ARTES GRÁFICAS E EDITORA PONTUAL LTDA, CNPJ 00.393.793/0001-56.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

### EXTRATO DE EDITAL CONCURSO NACIONAL DE FOTOGRAFIA DOS CORREIOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF 34.028.316/0001-03, localizada em SBN, Quadra 01, Bloco A - Edifício Sede dos Correios, Asa Norte, Brasília-DF, torna público o edital do 1º Concurso Nacional de Fotografia dos Correios "Vá mais Longe", publicado em 15 de outubro de 2013 no site www.correios.com.br, em conformidade com o § 4º do art. 22 e demais disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

ALEXANDRE SOUZA MARTINS CASE
Chefe

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0001/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DO META - FAMETA; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2013; VIGÊNCIA: 11/07/2013 a 10/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0002/2012 de 11/07/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: UNIÃO EDUCACIONA DO NORTE - UNINORTE; DATA DA ASSINATURA: 11/07/2012; VIGÊNCIA: 11/07/2013 a 10/07/2014.

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio n.º 0004/2012 de 03/08/2012 de Concessão de Estágio Curricular; OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses; CONVENIADA: FACULDADE DA AMAZONIA OCIDENTAL - FAAO; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2012; VIGÊNCIA: 03/08/2013 a 02/08/2014.

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2010; Data da Assinatura: 31/08/2013; Contratada: 08.602.745/0001-32/CAPEMISA SEGURANÇA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A; Objeto do Termo Aditivo: prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, pelo período de 01/09/2013 a 31/08/2014.

### AVISOS DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2013

Objeto: Pregão Eletrônico nº 020/2013 - Visa a prestação de serviço de manutenção corretiva em Equipamentos de Informática da Diretoria Regional de Alagoas, incluindo fornecimento e reposição de peças com serviço contínuo sem cessão de mão-de-obra. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br, até às 09:00 horas, do dia 29/10/2013. Abertura das Propostas: em 29/10/2013, às 09:00 horas. Início da Disputa de Preços: às 14:00 horas, do dia 29/10/2013. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações: pelo Tel./Fax: (0xx82) 3216-7946/7947 e nos seguintes horários: 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.
<!ID230592-0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013101600135

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CENTRO NACIONAL DE PRIMATAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2012**

A União por intermédio do Centro Nacional de Primatas torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico nº 42/2012, cuja empresa vencedora foi: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL, com valor global de 72.883,20 (Setenta e dois mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

DJANIRA SANTA ROSA RAMOS
Chefe da SALOG

(SIDEC - 31/10/2012) 257005-00001-2012NE800023

## Ministério das Cidades

### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tomarem conhecimento que, em obediência ao contraditório e a ampla defesa, consoante estabelecem o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e o Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784/1999, fica EPONDONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 00.330.676/0001-43, ora em local incerto e não sabido, NOTIFICADA, da rescisão unilateral da Ordem de Serviço nº 031/GEAPO/2011, pelo fato de ter ocasionado a inexecução total da obrigação pactuada, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis desta publicação, par interposição de recurso, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/1993.

CARLOS ALBERTO FÉLIX DA SILVA
Gestor do Contrato

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de peças PLASSER para manutenção dos TUE´S da CBTU/STU-BH. FORNECEDOR: PLASSER DO BRASIL Comercio e Representações LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, de acordo com parecer do GOJUR e autorizado pelo Gerente - Administração e Finanças em 29/10/12 ratificado pelo Senhor Superintendente da STU/BH, em 30/10/12, conforme consta no processo de nº 1967/12. VALOR GLOBAL: R$ 21.380,97 (Vinte e um mil trezentos e oitenta reais e noventa e sete centavos).

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2012**

Objeto: Aquisição material de gráfica - gestão.
Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 09h00min.
Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 09h00min.
Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h30min.
Edital para consulta na Gerência Operacional - Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes-e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E-mail: cplbh@cbtu.gov.br

FLÁVIA REGINA LOPES SALOMÃO
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2012**

Objeto: Aquisição de licenças de softwares de manipulação de áudio, fluxo, ferramentas Office, OCR, monitoramento remoto e sistema operacional para servidor, Lotes 1, 2 e 3, conforme especificações do Termo de Referência ANEXO I e Planilha de Quantidades e Preços da CBTU ANEXO II.
Entrega das Propostas: até 19/11/2012 às 08h30min.
Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 08h30min.
Início da Disputa: 19/11/2012 às 09h00min.
Edital para consulta na Gerência Operacional Licitação e Compras GOLIC, na Rua Januária, 181, 4º andar, Floresta, BH/MG, de 09h00min as 11h00min e 14h00min às 17h00min, onde poderá ser adquirido ao custo de R$ 0,15 (quinze centavos) por folha ou sem ônus no site www.licitacoes e.com.br. A licitação será realizada no site do Banco do Brasil.
Outras informações: E mail: cplbh@cbtu.gov.br

LUCIANA ALBUQUERQUE SEVERI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012**

Objeto: Aquisição de Inversor Tectrol 1,5 KVA
Outras informações: (31) 3250-4048

JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE MACEIÓ

**AVISO DE ADIAMENTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2012**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada , publicada no D.O.U de 31/10/2012. Entrega das Propostas: a partir de 31/10/2012, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/11/2012, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Aquisição de Óleo Diesel tipo BS-500 para uso na Locomotivas, VLTs e Veículos da STU-MAC.

ALLAN TEIXEIRA BRANDAO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 275078-27209-2012NE000105

### EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.120.052/2012**

Contrato firmado com SMR ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.. OBJETO: Prestação de serviços advocatícios na área tributária para recurso administrativo ao parecer emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB, sob registro nº 029238012, que determina à TRENSURB o recolhimento de R$ 517.229,39, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). A Contratada deverá executar os serviços no prazo em que perdurar a pendência até a decisão final transitada em julgado. Tudo conforme o art. 24, II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo n.º 3096/2012
Assinatura: 31/10/2012

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a dispensa de licitação para contratação emergencial de Serviço para a Limpeza dos Tanques de Acumulação de Águas Pluviais na Casa de Bombas da Bacia Rodoferroviária, no valor total de R$ 14.102,00, concedido à Sanotubo Instalações Hidráulicas e Desentupidora Ltda., dispensável conforme Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93. Processo Administrativo 3123/2012.

MÁRCIA HELENA CARVALHO BOM
Pregoeira

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2012**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público a revogação do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é aquisição de GEOFONE ELETRÔNICO, visto que o certame retro mencionado não obteve propostas válidas, vindo a encerrar-se com o status 'revogado'. Processo nº 2263/2012.

CARIME POSSAMAI
Pregoeiro

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2012**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público para fins de conhecimento dos interessados, o Resultado de Julgamento, do Pregão Eletrônico 157/2012. OBJETO: contratação de empresa para realização de pesquisa socioeconômica e de nível de satisfação dos usuários. Empresa vencedora: LOTE ÚNICO: SPQR CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA., no valor de R$ 37.999,00. Processo 2329/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
GABRIEL GROSS D'AMICO
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2012**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento referente a licitação em epígrafe. OBJETO: móveis sob medida c/instalação. Lote único - R$ 3.383,00 - Empresa: Tubularte Móveis Ltda - EPP. Processo: 2770/2012.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2012.
LUCIANO OLIVEIRA
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 191/2012**

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A - TRENSURB, vinculada ao Ministério das Cidades, torna público, para fins de conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento referente à licitação em epígrafe. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÉ E BASE PARA RELÉ. Lote Único - Empresa: ADEPAL EQUIPAMENTOS E COMPONENTES LTDA, no valor de R$ 16.809,10. Processo: 2845/2012.

CARIME POSSAMAI
Pregoeira

## Ministério das Comunicações

### SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**AVISOS DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 24/2012 - UASG 410003**

Nº Processo: 530000424232012l3 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, sob a forma de execução indireta, de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de Limpeza, Conservação e Higienização, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs, e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério das Comunicações em Brasília-DF, bem como de seus bens móveis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 01/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 104, Edificio Sede BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 14/11/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800102

**PREGÃO Nº 25/2012 - UASG 410003**

Nº Processo: 53000.042410/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento mensal de café em pó, torrado e moído, tipo superior e açúcar cristal, visando atender as necessidades das diversas unidades do Ministério das Comunicações, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 01/11/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . Endereço: Espl.dos Min. Bloco R, Sala 111, Edificio Sede BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 01/11/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 19/11/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

IGOR FILIPE EUGENIO
Pregoeiro

(SIDEC - 31/10/2012) 410003-00001-2012NE800101

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
GERÊNCIA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 53554.007300/2012; Objeto: Contratação direta da Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda, para a realização do evento Reajuste, Revisão e Repactuação de Preços; no valor total de R$ 3971,00 (Três mil, novecentos e setenta e um reais); Amparo Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93; Aprovação: Gerente Operacional Administrativo Financeiro do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012; Ratificação: Gerente Regional do ER08 - Anatel/BA em 31/10/2012. Fernando Antonio Ornelas de Almeida - Gerente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO N.º 550/2012/PVC-PA/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 6.321, de 31 de outubro de 2012. OBJETO: transferência para CLARO S.A. da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, ori-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012110100178

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ginalmente outorgada à AMERICEL S.A., CNPJ no 01.685.903/0001-16, por meio do Ato n.º 33.295/2003, de 29 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 31 de janeiro de 2003 e do Termo de Autorização de Serviço no 003/2003/PVCP/SPV-Anatel, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, bem como as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao serviço expedidas pelos Atos e Termos de Autorização citados na Tabela 1, e unificação das Autorizações para exploração do SMP, prestado no regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização de Serviço n.º 003/2003/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n.º 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 e publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. SIGNATÁRIOS: DIRCEU BARAVIERA, Superintendente de Serviços Privados Substituto da Anatel e ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES e FIAMMA ORLANDO ZARIFE, diretores da CLARO S.A.

Tabela1

| Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência | Data do Termo | Data D.O.U. do Termo | Ato de Autorização | Data do Ato | Data D.O.U. do Ato |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/2008/SPV | 29/04/2008 | 30/04/2008 | 1.694 | 26/03/2008 | 28/03/2008 |
| 25/2011/PVCP/SPV | 30/05/2011 | 01/06/2011 | 3.535 | 26/05/2011 | 27/05/2011 |
| 329/2012/PVCPA/PVCP/SPV | 28/06/2012 | 03/07/2012 | 3.781 | 01/06/2011 | 06/06/2011 |
| 534/2012/SPV | 16/102012 | 18/10/2012 | 5.962 | 11/10/2012 | 16/10/2012 |
| 535/2012/SPV | 16/102012 | 18/10/2012 | 5.960 | 11/10/2012 | 16/10/2012 |

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
## ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

### EDITAL Nº 923/2012

Retificação

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência aos Editais nsº 167/2011, 182/2011, 394/2011 e 459/2011, publicados no Diário Oficial da União dos dias 23/09/2011, 03/10/2011, 10/11/2011 e 24/11/2011, Seção 3, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Carteiro, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a retificação da lista de aprovados homologada em virtude de aprovação na avaliação da capacidade física laboral de candidata desistente temporariamente por motivo de gravidez, na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Diretoria Regional do Ceará
Localidade-Base: Fortaleza/CE
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - CARTEIRO
NOME; INSCRIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO
GEOVANI COSTA BEZERRA; 10050368; 00001
MACDONALD ALMEIDA DINIZ JUNIOR; 11047729; 00002
FRANK JONAS NUNES DE OLIVEIRA; 10515229; 00003
LUCAS ROCHA DE MENDONCA; 10027292; 00004
FRANCISCO LEONARDO MOURA DA SILVA; 10598877; 00005
ROMULO JORGE LEITAO; 11411995; 00006
EVA NUBIA MENDES FACUNDO; 10367103; 00007
JOAO CORREIA DAS CHAGAS JUNIOR; 10445386; 00008
KAIO LOPES DE VASCONCELOS; 10805475; 00009
GABRIEL SIMOES E SOUZA; 10746128; 00010
CAROLINA ARRUDA PANTALEAO; 10745334; 00011
ANTONIO CLAUDIO GOES DE SOUSA; 10791526; 00012
ANTONIO AVELINO DA SILVA ROCHA; 11102056; 00013
JOSE TIAGO DIAS DE ABREU; 10066856; 00014
DAVID AUGUSTO MARTINS DE SOUZA; 10326737; 00015
WEVERTON ARAUJO DA MOTA; 10032285; 00016
JONATHAN ALVES SAMPAIO; 10878301; 00017
JOSE IGOR DE ALCANTARA MUNIZ; 11049554; 00018
LEVON RODRIGO PRATA MOTA; 10037203; 00019
THIAGUS THADEI LUCIANI OLIVEIRA ALVES; 10504959; 00020
FREDERICO OZANAN CAVALCANTE ARAUJO; 10728971; 00021
JOSY ELLEN DE MELO ARAUJO; 11240743; 00022
LUIZ RICARDO DA COSTA MARQUES; 10822284; 00023
EMERSON EUGENIO CHAVES DA CUNHA; 10033149; 00024
JAHY RODRIGUES ALVES DUARTE; 11100948; 00025
JOSE JAIRO MORAIS DA SILVA; 10690347; 00026
CARLOS EDUARDO PONTES DE ASSIS; 11170444; 00027
MARIOLEIDE DE FARIAS XAVIER; 10146959; 00028
RICARDO PINTO SILVEIRA; 11243213; 00029
MARIANA AGUIAR DA SILVA; 10498532; 00030
CARLOS FABIO MENDONÇA DE ARAUJO; 10579475; 00031
ALYSON OLIVEIRA ROSA; 10867752; 00032
LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES; 11122453; 00033
RONALDO CEZAR VIANA ACIOLI TOSCANO; 10146440; 00034
FELIPE TAVARES FRANCO DE SA; 10670265; 00035
ROMULO GUERRA VALE; 10793580; 00036
RAPHAEL BORGES MARINHO; 10185283; 00037
MARCIO OLIVEIRA GONDIM; 10606642; 00038
MIRO LEANDRO FAHEINA GOMES; 10087107; 00039
FABIO EDUARDO LIMA SILVA; 10245809; 00040
SEVERINO AUGUSTO NETO; 11034488; 00041
LINO RAFAEL FEIJO DE ALBUQUERQUE; 10124692; 00042
NARA DE SOUSA TAJRA; 11476490; 00043
GERALDO PAULO DA COSTA; 11109311; 00044
WALLACE PAMPOLHA LIMA; 11355243; 00045
THYAGO LIMA NOGUEIRA; 11038718; 00046
JOSE LEONARDO ALVES ALMEIDA; 11111557; 00047
LEANDRO GOMES PIRES; 11317458; 00048
LEANDRO FREITAS DA ROCHA; 10394125; 00049
PEDRO ANDRADE FILHO; 11167900; 00050
ALEXANDRE DOUGLAS DUARTE; 10766806; 00051
CARLOS CESAR DE OLIVEIRA COSTA; 11121850; 00052
MARCEL CHAMORRO SOARES; 10559761; 00053
MARCUS VINICIUS TEIXEIRA GONCALVES; 10509149; 00054
JOAO HUMBERTO AGUIAR DE CASTRO FILHO; 10674847; 00055
ANDRE LUIS CASTRO XIMENES AVILA; 10422107; 00056
CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARROSO; 11119324; 00057
PLINIO SERGIO ROCHA DA COSTA; 10271651; 00058
SANTIAGO LESSA MARREIROS; 10221866; 00059
ANTONIO LUIZ CLEMENTINO PEREIRA; 11123093; 00060
THIAGO LIMA DE CARVALHO; 11101520; 00061
VALTER MENDONCA DA CRUZ FILHO; 10254425; 00062
KELVYS ROMCY; 10257704; 00063
FRANCISCO EVALDO PEREIRA MARIANO; 11185707; 00064
JOSE ALBERTO CAVALCANTE BARROS; 11120716; 00065
EMANOEL SILVEIRA ARAUJO; 10599059; 00066
FRANCISCO DANIEL SILVA DE OLIVEIRA; 10094050; 00067
ROBERTO RODRIGUES RAULINO JUNIOR; 10138359; 00068
JOSE TEOGENES PEDRO DE SOUSA; 10016270; 00069
FRANCISCO WELTON TAVARES RAMOS; 10015711; 00070
RENATO CRUZ RODRIGUES; 10438734; 00071
ARMANDO LUCAS SEVERO NASCIMENTO; 10534787; 00072
MARCKSSON GOMES MENDONCA; 10735646; 00073
LUCAS PEREZ COUTO MELO; 10636014; 00074
BRUNO ALEX FORMIGA; 10075526; 00075
THIAGO DE PAULA BARBOSA; 11473721; 00076
MARCOS LEYS LIMA DA SILVA; 10698385; 00077
RAUL ANDRADE DA SILVA; 10203647; 00078
URANDI ALVES DE LIMA JUNIOR; 10470237; 00079
MARCELLUS MAGNO ALVES LOIOLA; 10007456; 00080
DALISSON MOURA NEPOMUCENO; 10486819; 00081
PAULO SERGIO BEZERRA NOBRE; 11320855; 00082
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SILVA; 10438164; 00083
PEDRO ANDRE DE SOUSA SILVA; 11042871; 00084
JORDAN QUINTELA MEIRELES; 10942557; 00085
JULIANA NEGREIROS MORAIS; 10140811; 00086
PAULO IGOR DA SILVA COSTA; 11154178; 00087
PABLO JONATHAN MORAIS ALBUQUERQUE; 10390047; 00088
MARCOS ANTONIO PEREIRA BATISTA; 10942227; 00089
CRISTIANO ARAUJO TORRES; 11158807; 00090
ADRIANO LIMA TOMAZ; 11274829; 00091
JONAS DA SILVA; 10394337; 00092
ARISTOTELES FERREIRA PINTO; 11129455; 00093
MESSIAS GONCALVES DA COSTA; 11416273; 00094
THIAGO DA SILVA FARIAS; 10310141; 00095
ALEXANDRE APARECIDO FERREIRA DE SOUZA; 10175499; 00096
WILLYANDERSON DE SOUSA E SILVA; 10573934; 00097
LUIZ MILTON SARAIVA DOS SANTOS JUNIOR; 10694888; 00098
PAULO SERGIO SILVEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR; 10621404; 00099
STEPHENSON DE PAULA SARAIVA; 10271865; 00100
CARLOS EDUARDO PASCOAL ROCHA; 11132251; 00101
DANIEL FRANCO BATISTA; 10721515; 00102
OTACELIO GALBER MOTA SOUSA; 11089537; 00103
LUIS SARAIVA ARAUJO; 10041149; 00104
YURI SAMPAIO REBOUÇAS; 10278084; 00105
ALEXSANDRO PINTO SILVA; 11161194; 00106
ROMMEL ARRAIS LEITE; 10837388; 00107
RENATO SANTOS DE LIMA; 10192263; 00108
JOSE MOREIRA CIPRIANO FILHO; 10145329; 00109
DIEGO CAVALCANTE TEIXEIRA; 11229991; 00110
ERIC JORDAN LIMA GONCALVES; 10331804; 00111
LUIS MELQUISEDEQUE ARAUJO DE SOUSA; 11002600; 00112
TIAGO MOTA BARROS; 11165670; 00113
RAFAEL ANDERSON BEZERRA DANTAS; 10888854; 00114
RENAN ESTEVAM DA SILVA; 10158261; 00115
RODRIGO DE SOUZA COELHO; 10213929; 00116
MICHEL MITUO KOBAYASHI SILVA; 10700992; 00117
YULE BARROS TELES; 10169466; 00118
EMANOEL DE OLIVEIRA MARQUES; 10239834; 00119
LUIZ FERREIRA DA SILVA; 10896239; 00120
ANDERSON LIMA DE ANDRADE; 10123179; 00121
MARIA NATALY DOS SANTOS OLIVEIRA; 10899719; 00122
FIRMO MATOS ANTUNES; 11271296; 00123
DAVI BELCHIOL MONTEIRO; 10895223; 00124
OLAVIO OLIVEIRA DA SILVA FILHO; 10258407; 00125
THIAGO VENANCIO BARROS; 11377305; 00126
RARISSON MARTINS DE SOUSA; 10668504; 00127
JOSE RICARDO DA COSTA BARROS; 10849741; 00128
DANIEL LOPES DA SILVA; 10368790; 00129
FRANCISCO ARISTOFANE LUCIO CAVALCANTE; 10023765; 00130
GILSON CARLOS SILVA BARRETO; 10715508; 00131
JACKSON UCHOA PONTE; 10326466; 00132
CLEOFAS ANGELO MARTINS; 11439456; 00133
JOSE EVANIO ALVES DA SILVA; 10201090; 00134
FRANCISCO RENATO DE SOUZA ARAUJO; 11040708; 00135
JORGE JOSE DA SILVA JUNIOR; 10737575; 00136
FRANCISCO PEREIRA DO VALE SILVA; 10447159; 00137
KASSIO HERMESSON TEIXEIRA DE BRITO; 11225094; 00138
FRANCISCO ARLINDO SILVEIRA DA SILVA; 11111179; 00139
WEMERSON DOS SANTOS SOUZA; 11174125; 00140
ALEXIS CASTRO LIMA; 10375969; 00141
TATIANA QUEIROZ MAGALHAES; 10105131; 00142
DAVID SERGIO SOARES NOGUEIRA; 10013545; 00143
DJALMA MARCELO DA SILVA TEIXEIRA; 10143908; 00144
WEBERTON DE SOUSA OLIVEIRA; 11221281; 00145
DANILO BARROS DE FREITAS; 10830330; 00146
SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA; 10061816; 00147
PEDRO FELIPE PEDREIRA ARAGAO; 10386045; 00148
RAFAEL DA SILVA MENDONCA; 11356704; 00149
JOSE RENATO DA SILVA SOUSA; 11375927; 00150
PEDRO RAFAEL ALVES PEROTE; 10059083; 00151
JOEL RODRIGUES DE LIMA; 11017803; 00152
FLAVIO ALVES GADELHA; 10096240; 00153
ANTONIO BRAGA DE OLIVEIRA NETO; 10979614; 00154
SAYMON DA COSTA IVO; 10169234; 00155
ROBSON PEREIRA DE OLIVEIRA; 10528959; 00156
RAFAEL ONOFRE PEREIRA; 11181304; 00157
ISAQUE PAULO HERCULANO; 10346275; 00158
JOAO PAULO PEREIRA DA COSTA; 10731432; 00159
FRANCISCO EDLANIO LIMA RUFINO; 11544372; 00160
CARLOS ANDERSON DE CASTRO MOURA; 10036934; 00161
FRANCISCO FABIANO DE OLIVEIRA; 10266710; 00162
PETRONIO MARCIO ALVES RICARTE; 10598720; 00163
WESLLEY BANDEIRA DE SOUSA; 10762456; 00164
URBANO DA SILVA XAVIER; 10009522; 00165
GLEYDSON CRUZ DE ARAUJO; 10585789; 00166
FRANCISCO ROBSON DE LIMA; 10211616; 00167
MANOEL MARINONES RODRIGUES PINTO; 10415503; 00168

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012110100179

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 007/2010/PVCP/SPV-ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.539, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359.416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

## Capítulo I

## Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

**Cláusula 1.1** - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP n.º 022/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2002, n.º 002/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003, n.º 013/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 05 de maio de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2003, n.º 001/2005/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 19 de abril de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2005, n.º 032/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2005 e publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2005 e n.º 063/2008/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de abril de 2008 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2008, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS .

**Parágrafo Primeiro** - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações



20109000831 4

previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

**Parágrafo Segundo** - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

**Cláusula 1.2** - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

**Cláusula 1.3** - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

**Cláusula 1.4** - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

**Cláusula 1.5** - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

**Cláusula 1.6** – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

## Capítulo II

## Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

**Cláusula 2.1** - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

**§ 1º** - O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**§ 2º** - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.

**§ 3º** - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

## Capítulo III

## Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

**Cláusula 3.1** - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

**Parágrafo único**. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

**Cláusula 3.2** - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

**§1º** A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

**§2º** A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

**§3º** As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

**Cláusula 3.3** – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.

**Cláusula 3.4** – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

**Cláusula 3.5** – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

**Cláusula 3.6** – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

**§1º** - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

**§2º:** A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2º do Art 136 da LGT.

**§3º** - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

**Cláusula 3.7** - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do

SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel nº 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

**Parágrafo primeiro**. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

**Parágrafo segundo.** Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

## Capítulo IV

## Dos Compromissos de Abrangência

**Cláusula 4.1** – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências associado(s) ao presente Termo.

## Capítulo V

## Da Qualidade do Serviço

**Cláusula 5.1** - Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

**§1º** - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.

**§2º** - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

**§3º** - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

**§4º** - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

**§5º** - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

**§6º** - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

JURÍDICO Claro

**Cláusula 5.2** - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

**Cláusula 5.3** - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

**Cláusula 5.4** - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

## Capítulo VI

## Do Plano de Numeração

**Cláusula 6.1** - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

## Capítulo VII

## Da Cobrança dos Usuários

**Cláusula 7.1** - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

## Capítulo VIII

## Dos Direitos e Deveres dos Usuários

**Cláusula 8.1** – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.° 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

## Capítulo IX

## Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

**Cláusula 9.1** – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n° 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

**Cláusula 9.2** - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

**Cláusula 9.2.1** - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

**Cláusula 9.2.2** - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

## Capítulo X

## Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

**Cláusula 10.1** - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

**Cláusula 10.2** - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

JURÍDICO Claro

**Parágrafo único**. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

**Cláusula 10.3** - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

## Capítulo XI

## Do Regime de Fiscalização

**Cláusula 11.1** - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

**§1º** - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

**§2º** - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

**§3º** - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

**Cláusula 11.2** - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

## Capítulo XII

## Das Redes de Telecomunicações

**Cláusula 12.1** – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

**Parágrafo Único** - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

**Cláusula 12.2** – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

## Capítulo XIII

## Das Sanções

**Cláusula 13.1** - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

**Cláusula 13.2** - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

## Capítulo XIV

## Da Extinção da Autorização

**Cláusula 14.1** - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

**Parágrafo único**. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

## Capítulo XV

## Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

**Cláusula 15.1** - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

**Cláusula 15.2** - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

**Cláusula 15.3** - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

## Capítulo XVI

## Do Foro

**Cláusula 16.1** - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

## Capítulo XVII

## Das Disposições Finais

**Cláusula 17.1** - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.° 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

**Cláusula 17.2** - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

JURÍDICO Claro

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**Cláusula 17.3** – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 15 de MARÇO de 2010.

**Pela ANATEL:**

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

**Pela AUTORIZADA**:

JOÃO ALBERTO SANTOS
Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDO KOS WINIK
Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

**TESTEMUNHAS:**

**DIRCEU BARAVEIRA**
C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

**NELSON MITSUO TAKAYANAGI**
C.I. n.º 435.023 SSP/DF

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 009 /2010/PVCP/SPV-ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, no exercício da competência atribuída pelo art. 19, IX da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - LGT, combinado com o art. 175, VIII do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, com CGC/MF n.º 02.030.715/001-12, ora representada pelo Presidente do Conselho Diretor da Anatel RONALDO MOTA SARDENBERG, brasileiro, casado, cartão de Identidade do Ministério das Relações Exteriores nº 5601-MRE e CPF/MF 075.074.884-20, em conjunto com o Conselheiro JOÃO BATISTA DE REZENDE, brasileiro, divorciado, Carteira de Identidade nº 3.412.238-5 - SSP/PR, CPF 472 648 709-44, conforme Ato n.º 7.538, de 22 de dezembro de 2009, publicado no D.O.U. de 13 de janeiro de 2010, e de outro a CLARO S.A, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada(s) por seu(s) Diretor(es) JOÃO ALBERTO SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 012.359.416-2 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 062.033.455-04 e BERNARDO KOS WINIK, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de carteira de identidade nº 15.931.845-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 105.112.858-76, doravante AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no item 1.6 e seus subitens do Edital de Licitação n.º 002/2007/SPV-ANATEL, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

## Capítulo I

## Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

**Cláusula 1.1** - O objeto deste Termo é a unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP n.º 004/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 2003 e n.º 039/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 29 de setembro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2005, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

**Parágrafo Primeiro** - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

**Parágrafo Segundo** - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

20109000 8324

**Cláusula 1.2** - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

**Cláusula 1.3** - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

**Cláusula 1.4** - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

**Cláusula 1.5** - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofreqüências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofreqüências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

**Cláusula 1.6** – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofreqüências e deste Termo.

## Capítulo II

## Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

**Cláusula 2.1** - O valor da Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), a ser pago na data da sua assinatura.

**§ 1º** - O atraso no pagamento do ônus previsto nesta Cláusula implicará cobrança de multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), acrescida de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, a partir do mês subseqüente ao do vencimento do prazo e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

**§ 2º** - O não pagamento do valor estipulado nesta cláusula implicará a caducidade da Autorização, independente da aplicação de outras penalidades previstas.

**§ 3º** - Em quaisquer das situações que levem à extinção da Autorização, o valor pago do preço público pela Autorização, até o momento da referida extinção, não será restituído.

## Capítulo III

## Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

**Cláusula 3.1** - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

**Parágrafo único**. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

**Cláusula 3.2** - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

**§1°** A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

**§2°** A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

**§3°** As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

**Cláusula 3.3** – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas no(s) Termo(s) de Autorização para Uso de Radiofreqüências associados ao presente Termo.

**Cláusula 3.4** – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

**Cláusula 3.5** – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

**Cláusula 3.6** – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

**§1°** - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

**§2°:** A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2° do Art 136 da LGT.

**§3°** - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

**Cláusula 3.7** - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel n° 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

**Parágrafo primeiro**. A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

**Parágrafo segundo.** Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

## Capítulo IV

## Dos Compromissos de Abrangência

**Cláusula 4.1** – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes do(s) Termo(s) de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências associado(s) ao presente Termo.

## Capítulo V

## Da Qualidade do Serviço

**Cláusula 5.1** - Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

**§1º** - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.

**§2º** - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

**§3º** - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

**§4º** - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

**§5º** - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

**§6º** - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

**Cláusula 5.2** - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

**Cláusula 5.3** - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

**Cláusula 5.4** - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

## Capítulo VI

## Do Plano de Numeração

**Cláusula 6.1** - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

## Capítulo VII

## Da Cobrança dos Usuários

**Cláusula 7.1** - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

## Capítulo VIII

## Dos Direitos e Deveres dos Usuários

**Cláusula 8.1** – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

## Capítulo IX

## Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

**Cláusula 9.1** – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

**Cláusula 9.2** - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

**Cláusula 9.2.1** - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução nº 421, de 2 de dezembro de 2005.

**Cláusula 9.2.2** - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

## Capítulo X

## Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

**Cláusula 10.1** - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;

II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;

III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;

IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;

V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;

VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;

VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;

VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e

IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e

X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

**Cláusula 10.2** - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

**Parágrafo único**. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

**Cláusula 10.3** - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei nº 8.884/94.

JURÍDICO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

## Capítulo XI

## Do Regime de Fiscalização

**Cláusula 11.1** - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

**§1º** - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

**§2º** - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

**§3º** - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

**Cláusula 11.2** - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

## Capítulo XII

## Das Redes de Telecomunicações

**Cláusula 12.1** – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução nº 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

**Parágrafo Único** - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

**Cláusula 12.2** – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

## Capítulo XIII

## Das Sanções

**Cláusula 13.1** - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

**Cláusula 13.2** - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

## Capítulo XIV

## Da Extinção da Autorização

**Cláusula 14.1** - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

**Parágrafo único**. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

## Capítulo XV

## Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

**Cláusula 15.1** - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

**Cláusula 15.2** - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

**Cláusula 15.3** - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

## Capítulo XVI

## Do Foro

**Cláusula 16.1** - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

## Capítulo XVII

## Das Disposições Finais

**Cláusula 17.1** - Este Termo de Autorização e seus efeitos são válidos a partir de 1° de novembro de 2009, nos termos do item 1.6.1. do Edital de Licitação n.° 002/2007/SPV, de 23 de outubro de 2007.

**Cláusula 17.2** - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, nos termos da Lei.

**Cláusula 17.3** – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

JURÍDICO

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

**Cláusula 17.3** – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília, 15 de MARÇO de 2010.

**Pela ANATEL:**

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho Diretor

JOÃO BATISTA REZENDE
Conselheiro

**Pela AUTORIZADA**:

JOÃO ALBERTO SANTOS
Diretor Financeiro da Claro S.A.

BERNARDO KOS WINIK
Diretor Nacional de Vendas Consumo da Claro S.A.

**TESTEMUNHAS:**

**DIRCEU BARAVEIRA**
C.I. n.º 538.0723 SSP/SP

**NELSON MITSUO TAKAYANAGI**
C.I. n.º 435.023 SSP/DF

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO N.º 550/2012/PVCPA/PVCP/SPV-ANATEL

PUBLICADO NO D.O.U.
De 01 / 11 / 2012
Página 178 Seção 03

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E A CLARO S.A.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada Anatel, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, combinado com a Portaria n.º 1.018, de 5 de outubro de 2007, com CNPJ n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Superintendente de Serviços Privados Substituto, DIRCEU BARAVIERA, e de outro a CLARO S.A, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, ora representada pelo seu Diretor de Marketing, ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º M-2.285.813 SSP/MG e CPF/MF n.º 725.780.926-72, e pela sua Diretora de Serviços de Valor Agregado, FIAMMA ORLANDO ZARIFE, brasileira, casada, publicitária, portadora da carteira de identidade n.º 08.598.605-7 IFP/RJ e CPF/MF n.º 018.508.457-51, doravante denominada AUTORIZADA, considerando o Ato n.º 6.321, de 31 de outubro de 2012, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, doravante denominado Termo, conforme o disposto no processo n.º 53500.006410/2012, que será regido pelas normas adiante referidas e pelas seguintes cláusulas:

## Capítulo I
## Do Objeto, Área de Prestação e Prazo de Vigência

**Cláusula 1.1** – O objeto deste Termo é a transferência para CLARO S.A. da autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal – SMP, originalmente outorgada à AMERICEL S.A., CNPJ nº 01.685.903/0001-16, por meio do Ato n.º 33.295/2003, de 29 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 31 de janeiro de 2003 e do Termo de Autorização de Serviço nº 003/2003/PVCP/SPV-Anatel, de 3 de fevereiro de 2003, publicado no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, bem como as autorizações do direito de uso das radiofrequências associadas ao serviço expedidas pelos Atos e Termos de Autorização citados na Tabela 1.

**Tabela1**

| Termo de Autorização de Uso de Radiofrequência | Data do Termo | Data D.O.U. do Termo | Ato de Autorização | Data do Ato | Data D.O.U. do Ato |
|---|---|---|---|---|---|
| 30/2008/SPV | 29/04/2008 | 30/04/2008 | 1.694 | 26/03/2008 | 28/03/2008 |
| 25/2011/PVCP/SPV | 30/05/2011 | 01/06/2011 | 3.535 | 26/05/2011 | 27/05/2011 |
| 329/2012/PVCPA/PVCP/SPV | 28/06/2012 | 03/07/2012 | 3.781 | 01/06/2011 | 06/06/2011 |
| 534/2012/SPV | 16/102012 | 18/10/2012 | 5.962 | 11/10/2012 | 16/10/2012 |
| 535/2012/SPV | 16/102012 | 18/10/2012 | 5.960 | 11/10/2012 | 16/10/2012 |



JURÍDICO CLARO

SICAP 20129018223

**Cláusula 1.2** – Constitui objeto do presente Termo, também, a unificação das Autorizações para exploração do SMP, prestado no regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal – SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização de Serviço n.º 003/2003/PVCP/SPV-ANATEL e n.º 005/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 3 de fevereiro de 2003 e publicados no D.O.U. de 5 de fevereiro de 2003, n.º 048/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no D.O.U. de 14 de janeiro de 2005, e n.º 033/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 14 de dezembro de 2007 e publicado no D.O.U. de 17 de dezembro de 2007, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

§ 1º - A unificação das Autorizações para exploração do SMP, objeto deste Termo, não importa na criação, modificação ou extinção dos direitos e obrigações previstos nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS.

§ 2º - Compreende-se no objeto desta Autorização o Serviço Móvel Pessoal, prestado em regime privado, em conformidade com a regulamentação da ANATEL, e, em especial, consoante disposições contidas no Regulamento do SMP e no Plano Geral de Autorizações do SMP.

**Cláusula 1.3** - Serviço Móvel Pessoal é o serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações, observadas as disposições constantes da regulamentação.

**Cláusula 1.4** - A AUTORIZADA tem direito à exploração industrial dos meios afetos à prestação dos serviços, observadas as disposições constantes da regulamentação, bem como o disposto nos artigos 154 e 155 da LGT.

**Cláusula 1.5** - O prazo desta autorização para exploração do SMP é indeterminado.

**Cláusula 1.6** - O serviço deve ser explorado com a utilização, pela AUTORIZADA, das subfaixas de radiofrequências previstas nos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS e nos Termos de Autorização de Uso de Radiofrequência a ela vinculados, bem como daqueles Termos de Autorização de Uso de Radiofrequências que venham a ser firmados em decorrência de processos licitatórios a serem realizados pela Anatel.

**Cláusula 1.7** – Os Termos de Autorização para Uso das Radiofrequências anteriormente associados aos INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS, objeto desta unificação, passam a associar-se ao presente Termo, dele sendo parte essencial e indissociável, passando a viger em conjunto e unificadamente, contudo se preservando direitos e obrigações de cada Termo de Autorização para Uso das Radiofrequências e deste Termo.

## Capítulo II
## Do Valor da Autorização para Exploração do SMP

**Cláusula 2.1** - O valor pela Transferência da Autorização é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor pela Consolidação dos Termos de Autorização para exploração do SMP na respectiva Área de Prestação é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

## Capítulo III
## Do Modo, Forma e Condições da Prestação do Serviço

**Cláusula 3.1** - A AUTORIZADA se obriga a prestar o SMP de forma a cumprir plenamente as obrigações inerentes ao serviço prestado em regime privado, observados os critérios, fórmulas e parâmetros definidos neste Termo de Autorização.

**Parágrafo único**. O descumprimento das obrigações relacionadas ao objeto deste Termo de Autorização ensejará a aplicação das sanções nele previstas, permitirá a suspensão temporária pela Anatel e, conforme o caso, será decretada a caducidade desta Autorização, na forma disposta no Art. 137 da LGT.

**Cláusula 3.2** - A AUTORIZADA deve prestar o serviço objeto desta Autorização por sua conta e risco, dentro do regime de ampla e justa competição estabelecido na LGT, sendo remunerada pelos preços cobrados, conforme disposto neste Termo de Autorização.

§1° A AUTORIZADA não terá direito a qualquer espécie de exclusividade, qualquer hipótese de garantia de equilíbrio econômico-financeiro, nem poderá reclamar direito quanto à admissão de novas prestadoras do mesmo serviço.

§2° A AUTORIZADA não terá direito adquirido à permanência das condições vigentes com a expedição desta Autorização ou do início das atividades, devendo observar os novos condicionamentos impostos por lei e pela regulamentação.

§3° As normas concederão prazos suficientes para adaptação aos novos condicionamentos.

**Cláusula 3.3** – A AUTORIZADA se obriga a iniciar a exploração comercial do serviço, nas localidades ainda não atendidas nas condições estabelecidas nos documentos editalícios, nos prazos e condições fixadas nos Termos de Autorização para Uso de Radiofrequências associados ao presente Termo.

**Cláusula 3.4** – A AUTORIZADA deverá manter acesso gratuito para serviços públicos de emergência conforme estabelecido na regulamentação.

**Cláusula 3.5** – A AUTORIZADA deverá assegurar ao seu usuário o livre exercício de seu direito de escolha de prestadora de STFC de sua preferência para encaminhamento de chamadas de Longa Distância a cada chamada por ele originada, observado o disposto na regulamentação do SMP.

**Cláusula 3.6** – As alterações no controle societário das AUTORIZADAS, na forma da Lei e da regulamentação em vigor, estarão sujeitas a controle prévio pela Anatel, visando a manutenção das condições indispensáveis para a autorização ou de outras condições da regulamentação.

§1° - São condições indispensáveis à expedição e à manutenção da autorização aquelas previstas na regulamentação aplicável e no Art. 133 da LGT.

§2° - A transferência da Autorização estará sujeita à aprovação da ANATEL, observadas as exigências do §2° do Art. 136 da LGT.

§3° - Em todos os casos de alteração contratual, a AUTORIZADA deverá apresentar à Anatel cópias autenticadas das respectivas alterações, arquivadas ou registradas na repartição competente, no prazo de sessenta dias contados de sua efetivação.

**Cláusula 3.7** - A AUTORIZADA estabelecerá, livremente, os preços a serem praticados na exploração do SMP, podendo variar em função de características técnicas, de custos específicos e de utilidades ofertadas aos usuários, conforme definido na regulamentação do SMP, observado o exposto, quando aplicável, no item 1.3 do anexo à Resolução Anatel n.° 318, de 27 de setembro de 2002, durante toda a vigência da autorização, sendo reprimida toda prática prejudicial à competição, bem como o abuso do poder econômico nos termos da legislação própria.

§1° - A AUTORIZADA deverá dar ampla publicidade de sua tabela de preços de forma a assegurar seu conhecimento pelos usuários e interessados na forma da regulamentação aplicável.

§2° - Os valores remuneratórios máximos a serem cobrados dos usuários considerados no seu conjunto, bem como os respectivos critérios de reajuste, serão aqueles constantes dos Planos de Serviço homologados pela Anatel.

## Capítulo IV
## Dos Compromissos de Abrangência

**Cláusula 4.1** – A AUTORIZADA se compromete a cumprir os Compromissos de Abrangência constantes dos Termos de Autorização de Uso de Blocos de Radiofrequências associados.

## Capítulo V
## Da Qualidade do Serviço

**Cláusula 5.1** - Constitui pressuposto da Autorização a adequada qualidade do serviço prestado pela AUTORIZADA, considerando-se como tal o serviço que satisfizer às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia.

§1° - A regularidade será caracterizada pela exploração continuada do serviço com estrita observância do disposto nas normas baixadas pela ANATEL.

§2° - A eficiência será caracterizada pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste Termo de Autorização e pelo atendimento ao usuário do serviço nos prazos previstos na regulamentação.

§3° - A segurança na exploração do serviço será caracterizada pela confidencialidade dos dados referentes à utilização do serviço pelos usuários, bem como pela plena preservação do sigilo das informações transmitidas no âmbito de sua exploração.

§4° - A atualidade será caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de exploração do serviço, com a absorção dos avanços tecnológicos que, definitivamente, tragam benefícios para os usuários, respeitadas as disposições deste Termo de Autorização.

§5º - A generalidade será caracterizada com a prestação não discriminatória do serviço a todo e qualquer usuário, obrigando-se a AUTORIZADA a prestar o serviço a quem o solicite, de acordo com a regulamentação.

§6º - A cortesia será caracterizada pelo atendimento respeitoso e imediato de todos os usuários do serviço autorizado, bem como pela observância das obrigações de informar e atender pronta e polidamente todos que, usuários ou não, solicitem da AUTORIZADA informações, providências ou qualquer tipo de postulação conforme o disposto no presente Termo de Autorização.

**Cláusula 5.2** - A AUTORIZADA não poderá, na hipótese de interrupção da exploração do serviço, alegar o não adimplemento de qualquer obrigação por parte da ANATEL ou da União.

**Cláusula 5.3** - A exploração do serviço autorizado somente poderá ser suspensa em conformidade com o Regulamento do SMP.

**Cláusula 5.4** - A AUTORIZADA deverá cumprir as metas de qualidade fixadas em regulamentação específica.

## Capítulo VI
## Do Plano de Numeração

**Cláusula 6.1** - Observada a regulamentação, a AUTORIZADA se obriga a obedecer aos Regulamentos de Numeração editados pela Anatel, devendo assegurar ao assinante do serviço a portabilidade de códigos de acesso no prazo definido na regulamentação.

## Capítulo VII
## Da Cobrança dos Usuários

**Cláusula 7.1** - O valor, a forma de medição e os critérios de cobrança dos serviços prestados devem ser estabelecidos pela AUTORIZADA com base no que determina o Regulamento do SMP.

## Capítulo VIII
## Dos Direitos e Deveres dos Usuários

**Cláusula 8.1** – Constitui direitos e deveres dos usuários aqueles estabelecidos na LGT e na regulamentação aplicável, sem prejuízo dos direitos previstos na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, nos casos por ela regulados, nem daqueles constantes dos contratos de prestação do SMP.

## Capítulo IX
## Dos Direitos e Deveres da AUTORIZADA

**Cláusula 9.1** – Constituem obrigações da AUTORIZADA, aqueles estabelecidos na Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, na regulamentação aplicável e no presente Termo de Autorização.

**Cláusula 9.2** - Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao SMP, a AUTORIZADA se obriga a considerar oferta de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no

cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

**Cláusula 9.2.1** - Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155, de 5 de agosto de 1999, alterada pela Resolução n.º 421, de 2 de dezembro de 2005.

**Cláusula 9.2.2** - Compreendem-se como serviços aqueles relacionados com a pesquisa e desenvolvimento, planejamento, projeto, implantação e instalação física, operação, manutenção, bem como a aquisição de programas de computador (software), supervisão e testes de avaliação de sistemas de telecomunicações.

## Capítulo X
## Das Obrigações e Prerrogativas da ANATEL

**Cláusula 10.1** - Além das outras prerrogativas inerentes à sua função de órgão regulador e das demais obrigações decorrentes deste Termo de Autorização, incumbirá à ANATEL:

I - acompanhar e fiscalizar a exploração do serviço visando ao atendimento da regulamentação;
II - regulamentar a exploração do serviço autorizado;
III - aplicar as penalidades previstas na regulamentação do serviço e, especificamente, neste Termo de Autorização;
IV - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, cientificando-os, em até 90 (noventa) dias, das providências tomadas com vista à repressão de infrações a seus direitos;
V - declarar extinta a Autorização nos casos previstos na LGT;
VI - zelar pela garantia de interconexão, dirimindo eventuais pendências surgidas entre a AUTORIZADA e demais prestadoras;
VII - acompanhar permanentemente o relacionamento entre a AUTORIZADA e demais prestadoras, dirimindo os conflitos surgidos;
VIII - coibir condutas da AUTORIZADA, contrárias ao regime de competição, observadas as competências do CADE e o descrito na regulamentação; e
IX - exercer a atividade fiscalizatória do serviço conforme o disposto neste Termo de Autorização; e
X - arrecadar as taxas relativas ao FISTEL e as contribuições relativas ao FUST, adotando as providências previstas na legislação.

**Cláusula 10.2** - A ANATEL poderá instaurar Procedimento Administrativo de Descumprimento de Obrigação (PADO) destinado a apurar inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela AUTORIZADA, relativas à não participação no controle de outras empresas ou a outras vedações impeditivas de concentração econômica, sempre que houver indícios de influência relevante desta, de suas coligadas, controladas ou controladoras sobre pessoa jurídica prestadora de SMP, nos termos do Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 101 da Anatel, de 4 de fevereiro de 1999.

**Parágrafo único**. A comprovação, após o procedimento previsto nesta Cláusula, de existência de qualquer situação que caracterize inverdade ou insubsistência das condições declaradas pela

AUTORIZADA importará a extinção, por cassação, da Autorização, nos termos do Art. 139, da LGT.

**Cláusula 10.3** - A ANATEL poderá ainda instaurar procedimento administrativo destinado a apurar infração contra a ordem econômica prevista na Lei n.º 8.884/94.

## Capítulo XI
## Do Regime de Fiscalização

**Cláusula 11.1** - A ANATEL exercerá a fiscalização do serviço a fim de assegurar o cumprimento dos compromissos constantes deste Termo de Autorização.

**§1º** - A fiscalização a ser exercida pela ANATEL compreenderá a inspeção e o acompanhamento das atividades, equipamentos e instalações da AUTORIZADA, implicando amplo acesso a todos os dados e informações da AUTORIZADA ou de terceiros.

**§2º** - As informações colhidas no exercício da atividade fiscalizatória serão publicadas na Biblioteca, à exceção daquelas que, por solicitação da AUTORIZADA, sejam consideradas pela ANATEL como de caráter confidencial.

**§3º** - As informações que venham a ser consideradas de caráter confidencial nos termos do parágrafo anterior, somente serão utilizadas nos procedimentos correlacionados ao presente Termo de Autorização, respondendo a ANATEL e aqueles por ela indicados por qualquer divulgação, ampla ou restrita, de tais informações fora deste âmbito de utilização.

**Cláusula 11.2** - A AUTORIZADA, por intermédio de representante indicado, poderá acompanhar toda e qualquer atividade da fiscalização da ANATEL, não podendo obstar ou impedir a atuação da fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na regulamentação.

## Capítulo XII
## Das Redes de Telecomunicações

**Cláusula 12.1** – A AUTORIZADA no que respeita à implantação e funcionamento de Redes de Telecomunicações destinadas a dar suporte à exploração do SMP deve observar o disposto na regulamentação, em especial, no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, editado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998; e alterado pela Resolução n.º 343, de 17 de julho de 2003, no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 410, de 11 de julho de 2005, e no Regulamento do SMP.

**Parágrafo Único** - A mudança de padrões de tecnologia, promovida pela Autorizada, não pode onerar de forma unilateral e arbitrária o usuário, inclusive no que diz respeito as condições existentes de atendimento aos usuários existentes.

**Cláusula 12.2** – A remuneração pelo uso de redes será pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações, observado o disposto no Art. 152, da LGT e na regulamentação.

## Capítulo XIII
## Das Sanções

**Cláusula 13.1** - A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas conforme regulamentação, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

**Cláusula 13.2** - O descumprimento de condições ou de compromissos assumidos associados à autorização sujeitará a AUTORIZADA às sanções de advertência, multa, suspensão temporária ou caducidade, conforme disposto na regulamentação.

## Capítulo XIV
## Da Extinção da Autorização

**Cláusula 14.1** - Considerar-se-á extinta a Autorização por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação, conforme os Arts. 138 a 144, da LGT, e consoante os procedimentos constantes da regulamentação.

**Parágrafo único**. A declaração de extinção não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis de conformidade com o disposto neste Termo de Autorização pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA.

## Capítulo XV
## Do Regime Legal e dos Documentos Aplicáveis

**Cláusula 15.1** - Regem a Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a LGT, e a regulamentação dela decorrente.

**Cláusula 15.2** - Na exploração do SMP deverá ser observada a regulamentação editada pela ANATEL, como parte integrante deste Termo de Autorização.

**Cláusula 15.3** - Na interpretação das normas e disposições constantes deste Termo de Autorização deverão ser levadas em conta, além dos documentos referidos neste Capítulo, as regras gerais de hermenêutica e as normas e princípios contidos na LGT.

## Capítulo XVI
## Do Foro

**Cláusula 16.1** - Para solução de questões decorrentes deste Termo de Autorização será competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

## Capítulo XVII
## Das Disposições Finais

**Cláusula 17.1** - Este Termo de Autorização entrará em vigência a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União - D.O.U.

**Cláusula 17.2** - A AUTORIZADA compromete-se a observar estritamente toda a regulamentação, sujeitando-se inclusive às novas regulamentações e às alterações que venham a ser editadas, concedendo-se, sempre, prazos suficientes para a adaptação aos novos condicionamentos, nos termos da Lei e regulamentação.

**Cláusula 17.3** – Observado o disposto no artigo 130 da LGT e nos editais de licitação, a AUTORIZADA não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pela regulamentação a ser editada pela ANATEL.

E por assim estarem cientes das disposições e condições deste Termo de Autorização, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

JURÍDICO LAM CLARO

Brasília, 31 de outubro de 2012.

**Pela ANATEL:**

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente de Serviços Privados Substituto

**Pela AUTORIZADA:**

ERIK CORDEIRO CALDAS FERNANDES
Diretor de Marketing

FIAMMA ORLANDO ZARIFE
Diretora de Serviços de Valor Agregado

**Testemunhas:**

JOSÉ DE ASSIS NOGUEIRA
CPF: 116.757.131-20

FILIPE SIMAS DE ANDRADE
RG: 320.821 SSP/DF

**PODER JUDICIÁRIO – JUSTIÇA DO TRABALHO**
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**
**Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações**

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16º REGIÃO**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com endereço na Av. Vitorino Freire, nº 2001, Bairro da Areinha, em São Luis – MA, por seu Diretor de Informática, **ATESTA** para os devidos fins e para prova junto aos órgãos Públicos, que a empresa **CLARO S/A**, inscrita no **CNPJ Nº 40.432.544/0001-47,** estabelecida à rua **HENRI DUNANT, 780, TORRE A E TORRE B, SANTO AMARO,SAO PAULO, SP, CEP 4709-110**, presta a este Tribunal serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) e serviços de dados, com fornecimento de smartphones e modens 4G em regime de comodato para cada acesso habilitado, do tipo pós-pago, modo digital.

Conforme contrato TRT16 16ª Região Nº 008/2015 (P.A. 7061/2013) cujo objeto é prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Serviços de Dados, com fornecimento de smartphones, tablets, phablets e modens 4G, em regime de comodato para 180 (cento e oitenta) linhas de voz, 150 (cento e cinquenta) pacotes de dados ilimitados, com tecnologia 4G e 10 (dez) pacotes de dados ilimitados com modem 4G e 72 (setenta e dois) pacotes de dados ilimitados com Tablet 4G, do tipo Pós-Pago, modo digital, para atender às necessidades do CONTRATANTE, **do período de 13 de abril de 2015 a 12 de abril de 2016**. Ademais, o ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 08/2015, do período de **13 de abril de 2016 a 12 de abril de 2017** e o ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO TRT 16 Nº 08/2015, do período de **13 de abril de 2017 a 12 de abril de 2018**.

Os supracitados contrato e aditivos podem ser obtidos por meio do endereço www.trt16.jus.br/site/index.php?acao=conteudo/contas/contratosAditivos.php

Além disso, atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados de acordo com o contrato, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

São Luís (MA), data e assinado digitalmente.

Claudio Henrique Carneiro Sampaio:308161904

Assinado de forma digital por Claudio Henrique Carneiro Sampaio:308161904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 16 Regiao-TRT16, ou=Servidor, cn=Claudio Henrique Carneiro Sampaio:308161904
Dados: 2017.10.19 08:02:55 -03'00'

Cláudio Henrique Carneiro Sampaio
Gestor do Contrato
e-mail: claudio.sampaio@trt16.jus.br

STANLEY ARAUJO DE SOUSA:308161860

Assinado de forma digital por STANLEY ARAUJO DE SOUSA:308161860
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho 16 Regiao-TRT16, ou=Servidor, cn=STANLEY ARAUJO DE SOUSA:308161860
Dados: 2017.10.18 14:00:13 -03'00'

Stanley Araujo de Sousa
Fiscal do Contrato
e-mail: stanley.sousa@trt16.jus.br

BANCO DO BRASIL

# ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa CLARO S/A com sede à com sede na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 40.432.544/0001-47 presta os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

**Contrato** 2015.7421.1624 – **Pregão Eletrônico** 2015/01250(7421)

SERVIÇO: Prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as caracteristicas de serviços pós-pagos, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura do PROPONENTE, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados disponibilizando os dispositivos em cessão de comodato com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio do PROPONENTE licitante, para todo o Conglomerado BANCO DO BRASIL.

Inicio do contrato: 19/05/2015
Vigência: 60 meses
Caracteristicas:

a) tecnologia de funcionamento digital (GSM, WCDMA, 2G, 3G, 4G ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato;
b) manutenção de sinal *indoor* em Edifícios Estratégicos;
c) fornecimento, em regime de comodato, de 2654 dispositivos móveis novos, em embalagem contendo todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, incluindo o SIM Card:

| Distribuição dos Dispositivos por Categoria | | |
|---|---|---|
| Categoria | Consumo de Dados | *Quantidade Atual* |
| Smartphone | 10 GB, ilimitado | 10 |
| | 5 GB, ilimitado | 50 |
| | 2 GB, ilimitado | 2588 |
| Tablet | 10 GB, ilimitado | 6 |
| **TOTAL DE DISPOSITIVOS** | | **2654** |

d) substituição dos dispositivos do tipo Smartphone e Tablets, de forma a acompanhar a evolução tecnológica;
e) e) disponibilização de ferramenta (conta *online*) que propicia ao Banco consulta ao detalhamento das chamadas realizadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativas;


Mod. 0.03.007-4 - SISBB 09176
Maio/2014 - Grafi Rio
MISTO Papel FSC FSC® C114317

f) consumo mensal estimado a partir dos terminais móveis:

| LOTE 03 | | | |
|---|---|---|---|
| | Serviço | Consumo Estimado | Unidade |
| VOZ | Secretaria | 163.594 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para fixo | 3.330.001 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 2.134.656 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Demais Op | 7.013.316 | Minuto |
| | Roaming para fixo | 1.043.560 | Minuto |
| | Roaming para mesma | 417.516 | Minuto |
| | Roaming para demais | 1.147.842 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para fixo | 732.645 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 1.059.115 | Minuto |
| | VC2- Chamadas para móvel - Demais Op | 1.147.517 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para fixo | 1.055.610 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 1.314.923 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Demais Op | 542.430 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 1 | 20.272 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 2 | 10.136 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 3 | 5.068 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 4 | 5.068 | Minuto |
| | Assinatura de Serviço de Voz | 158.880 | Acesso |
| DADOS | SMS - Intra grupo | 12.185.240 | Evento |
| | SMS | 23.653.702 | Evento |
| | MMS | 52.173 | Evento |
| OUTROS | Roaming Internacional (voz e dados) | | |



Mod. 0.03.007-4 - SISBB 39176
Maio/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

g) disponibilização de atendimento para abertura de chamado técnico aos gestores/administradores do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800;
h) disponibilização de atendimento aos usuários, para bloqueio de acesso por perda ou roubo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800, número este diferente do 0800 para atendimento aos Administradores do contrato;

Em referência ao cumprimento do contrato 2015.7421.1624, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 29 de setembro de 2016.

**BANCO DO BRASIL S. A.**
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**CESUP ADM CONTRATOS MG**

Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área

Cintia Oliveira Campos
Gerente de Setor



Mod. 0.03.007-4 - SIGBS 09176
Maio/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114347

BANCO DO BRASIL

# ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa CLARO S/A com sede à com sede na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 40.432.544/0001-47 presta os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

**Contrato** 2015.7421.1480 – **Pregão Eletrônico** 2015/01250(7421)

SERVIÇO: Prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviços pós-pagos, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura do PROPONENTE, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados disponibilizando os dispositivos em cessão de comodato com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio do PROPONENTE licitante, para todo o Conglomerado BANCO DO BRASIL.

Inicio do contrato: 11/05/2015
Vigência: 60 meses
Caracteristicas:

a) tecnologia de funcionamento digital (GSM, WCDMA, 2G, 3G, 4G ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato;
b) fornecimento, em regime de comodato, de 3612 dispositivos móveis novos, em embalagem contendo todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, incluindo o SIM Card:

| Distribuição dos Dispositivos por Categoria | | |
|---|---|---|
| Categoria | Consumo de Dados | *Quantidade Atual* |
| Smartphone | 10 GB, ilimitado | 6 |
| | 5 GB, ilimitado | 47 |
| | 2 GB, ilimitado | 3559 |
| **TOTAL DE DISPOSITIVOS** | | **3612** |

c) substituição dos dispositivos do tipo Smartphone e Tablets, de forma a acompanhar a evolução tecnológica;
d) d) disponibilização de ferramenta (conta *online*) que propicia ao Banco consulta ao detalhamento das chamadas realizadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativa;


Mod. 8.03.007-4 - SICBB 59176
Maio/2014 - Grafi Rio
MISTO Papel FSC FSC® C114317

e) consumo mensal estimado a partir dos terminais móveis:

| LOTE 04 | | | |
|---|---|---|---|
| | Serviço | Consumo Estimado | Unidade |
| VOZ | Secretaria | 200.049 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para fixo | 2.746.715 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 2.479.623 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Demais Op | 10.905.130 | Minuto |
| | Roaming para fixo | 1.426.865 | Minuto |
| | Roaming para mesma | 570.881 | Minuto |
| | Roaming para demais | 1.569.494 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para fixo | 1.035.528 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 1.421.520 | Minuto |
| | VC2- Chamadas para móvel - Demais Op | 1.605.297 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para fixo | 811.543 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 632.243 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Demais Op | 1.103.172 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 1 | 23.288 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 2 | 11.644 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 3 | 5.822 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 4 | 5.822 | Minuto |
| | Assinatura de Serviço de Voz | 216.720 | Acesso |
| DADOS | SMS - Intra grupo | 10.248.863 | Evento |
| | SMS | 19.894.853 | Evento |
| | MMS | 71.339 | Evento |
| OUTROS | Roaming Internacional (voz e dados) | | |



Mod. 0.03.007-4 - SISBB 99176
Maio/2014 - Grafi Rio

MISTO
Papel
FSC FSC® C114317

f) disponibilização de atendimento para abertura de chamado técnico aos gestores/administradores do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800;
g) disponibilização de atendimento aos usuários, para bloqueio de acesso por perda ou roubo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800, número este diferente do 0800 para atendimento aos Administradores do contrato;

Em referência ao cumprimento do contrato 2015.7421.1480, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 29 de setembro de 2016.

**BANCO DO BRASIL S. A.**
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**CESUP ADM CONTRATOS MG**

Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área

Cintia Oliveira Campos
Gerente de Setor


Mod. 0.03.007-4 - SISSB 50176
Maio/2014 - Gráfi Rio
MISTO
Papel
FSC FSC® C114517

BANCO DO BRASIL

# ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que a empresa CLARO S/A com sede à com sede na Rua Flórida, n.º 1970, Cidade Monções – São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 40.432.544/0001-47 presta os serviços abaixo relacionados ao Banco do Brasil S.A.

**Contrato** 2015.7421.1479 – **Pregão Eletrônico** 2015/01250(7421)

SERVIÇO: Prestação de serviços de telefonia a partir de terminais móveis, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviços pós-pagos, com tecnologia digital, nas áreas com cobertura do PROPONENTE, inclusive os locais em que possui acordo de "roaming" de voz e dados disponibilizando os dispositivos em cessão de comodato com linha habilitada com no mínimo os serviços constantes do Plano de Voz e Dados e outros serviços de valor adicionado, desde que façam parte do portfólio do PROPONENTE licitante, para todo o Conglomerado BANCO DO BRASIL.

Inicio do contrato: 11/05/2015
Vigência: 60 meses
Características:

a) tecnologia de funcionamento digital (GSM, WCDMA, 2G, 3G, 4G ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato;
b) manutenção de sinal *indoor* em Edifícios Estratégicos;
c) fornecimento, em regime de comodato, de 5087 dispositivos móveis novos, em embalagem contendo todos os acessórios fornecidos pelo fabricante, incluindo o SIM Card:

| Distribuição dos Dispositivos por Categoria | | |
|---|---|---|
| Categoria | Consumo de Dados | *Quantidade Atual* |
| Smartphone | 10 GB, ilimitado | 21 |
| | 5 GB, ilimitado | 81 |
| | 2 GB, ilimitado | 4975 |
| Tablet | 10 GB, ilimitado | 10 |
| **TOTAL DE DISPOSITIVOS** | | **5087** |



Mod. 0.03.007-4 - SIGBB 59126
Maio/2014 - Grafi Rio

MISTO Papel FSC FSC® C114317

d) substituição dos dispositivos do tipo Smartphone e Tablets, de forma a acompanhar a evolução tecnológica;
e) disponibilização de ferramenta (conta *online*) que propicia ao Banco consulta ao detalhamento das chamadas realizadas e serviços ainda não faturados em suas linhas corporativas;
f) consumo mensal estimado a partir dos terminais móveis:

| LOTE 02 | | | |
|---|---|---|---|
| | Serviço | Consumo Estimado | Unidade |
| VOZ | Secretaria | 95.898 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para fixo | 5.813.326 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 7.524.406 | Minuto |
| | VC1 - Chamadas para móvel - Demais Op | 7.051.995 | Minuto |
| | Roaming para fixo | 1.991.547 | Minuto |
| | Roaming para mesma | 796.602 | Minuto |
| | Roaming para demais | 2.190.679 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para fixo | 2.344.876 | Minuto |
| | VC2 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 3.126.002 | Minuto |
| | VC2- Chamadas para móvel - Demais Op | 1.104.721 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para fixo | 1.563.250 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Mesma Op | 1.339.715 | Minuto |
| | VC3 - Chamadas para móvel - Demais Op | 1.657.082 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 1 | 17.442 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 2 | 8.721 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 3 | 4.360 | Minuto |
| | Chamadas DDI Grupo 4 | 4.360 | Minuto |
| | Assinatura de Serviço de Voz | 304.620 | acesso |
| DADOS | SMS - Intra grupo | 16.785.979 | Evento |
| | SMS | 32.532.136 | Evento |
| | MMS | 100.386 | Evento |
| OUTROS | Roaming Internacional (voz e dados) | | |


Mod. 0.03.007-4 - SISBB 98176
Maio/2014 - Grafi Fio
MISTO Papel FSC FSC® C114317

g) disponibilização de atendimento para abertura de chamado técnico aos gestores/administradores do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800;
h) disponibilização de atendimento aos usuários, para bloqueio de acesso por perda ou roubo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana por meio de serviço gratuito 0800, número este diferente do 0800 para atendimento aos Administradores do contrato;

Em referência ao cumprimento do contrato 2015.7421.1479, a empresa não possui restrições.

Belo Horizonte (MG), 29 de setembro de 2016.

**BANCO DO BRASIL S. A.**
**DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS**
**CESUP ADM CONTRATOS MG**

Franklin Roosevelt de Sousa Costa
Gerente de Área

Cintia Oliveira Campos
Gerente de Setor


Mod. 6.03.007-4 - SICBB 99176
Maio/2014 - Grafi Bio
MISTO Papel FSC FSC® C114317

ANEXO II

TERMO PVST / SPV N. º 18/2004– ANATEL

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL**

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 7.169/D – CREA/MG e CPF/MF nº 320.408.228-87, em conjunto com o JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522- MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, ora representada pelo seu Presidente JORGE LUIS RODRIGUEZ, norte americano, casado, executivo, RG nº RNE V288095-K e CPF/MF nº 056.082.387-88 e por sua Vice Presidente de Marketing e Assuntos Externos, PURIFICACION CARPINTEYRO CALDERON, mexicana, casada, RG nº RNE V255265-H e CPF/MF nº 055.360.417-11, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 41.122, Processo Anatel n.º 53500.002423/2002, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

PROCURADORIA - ANATEL

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.1.2. O Serviço de Comunicação de Textos –TELEX será prestado sob a égide do presente Termo.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço os Setores 1 a 34 da Região IV do Anexo III do Plano Geral de Outorgas e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos

PROCURADORIA - ANATEL

estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

PROCURADORIA - ANATEL

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338/97.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.8.2. Os valores despendidos com entidades estrangeiras pela AUTORIZADA, a título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, não poderão exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, da receita anual do serviço ora autorizado, líquida de impostos e contribuições.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

3.11. A AUTORIZADA compromete-se a garantir o cumprimento da função social do serviço objeto deste Termo, bem como dos encargos dele decorrentes.

3.11.1. Nos termos do art. 135 da Lei nº 9.472, de 1997, a AUTORIZADA compromete-se a manter em operação o Serviço de Comunicação de Textos - TELEX, atendendo todos os seus atuais usuários, só podendo cessar sua prestação após haver disponibilidade de serviço considerado sucedâneo pela Anatel, compreendendo as mesmas aplicações e utilidades.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

PROCURADORIA - ANATEL

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4° da Lei n° 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

PROCURADORIA - ANATEL

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

PROCURADORIA - ANATEL

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

PROCURADORIA - ANATEL

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

PROCURADORIA - ANATEL

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.15 A AUTORIZADA, consoante o disposto no art. 135 da LGT, compromete-se a prover acesso preferencial ao serviço autorizado aos seguintes órgãos:

I - Órgãos Essenciais da Presidência da República;
II - Ministério da Defesa:
  a) Exército Brasileiro;
  b) Marinha do Brasil;
  c) Aeronáutica;
III - Ministério da Justiça;
IV - Departamento de Polícia Federal;
V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

6.15.1. O compromisso descrito no item 6.15 aplica-se a quaisquer órgãos ou entidades que venham a assumir, integral ou parcialmente, as funções dos órgãos nele nomeados.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

PROCURADORIA - ANATEL

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

9.5. Os compromissos referidos nos itens 6.15. 9.4 e 13.4.1 deste Termo são de interesse da coletividade, nos Termos do art. 135 da LGT, e são assumidos integralmente pela AUTORIZADA, que deverá absorver os custos correspondentes por meio da própria exploração do serviço, sem nenhum direito ressarcimento ou indenização por parte da Anatel.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:
I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

PROCURADORIA - ANATEL

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.° 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

PROCURADORIA - ANATEL

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

13.4. A interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso ao assinante com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

13.4.1. No caso das entidades referidas no item 6.15, ressalvados os casos de força maior e de inadimplência do assinante, a interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.4.1.1. A descontinuidade da prestação do serviço às entidades aludidas no item 13.4.1 poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a solicitação pela ANATEL da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo, dos bens e equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação, ficando estabelecido para fins de indenização prévia o valor correspondente à receita auferida nos últimos 12 (doze) meses pela prestação do serviço.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, ficando revogado o Termo de Autorização PVSS/SPV nº 06/98-Anatel.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

PROCURADORIA - ANATEL

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 27 de janeiro de 2004.

ANATEL

Pedro Jaime Ziller de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA

Jorge Luis Rodriguez
Presidente
Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel

Purificacion Carpinteyro Calderon
Vice Presidente
Empresa Brasileira de Telecomunicações – Embratel

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n. º 5.380.723-SSP/SP
CPF n. º 045.512.308-04

Luis Fernando Barros Costa Fernandes
RG n. º 11.666.461-6 – IFP/RJ
CPF n. º 080.636.797-09

PUBLICADO NO
DOU de 25/03/04
Pág. 66 Seç. 3

PROCURADORIA - ANATEL

§ 4º São considerados válidos e vinculam o Outorgante, para todos os efeitos legais, os atos praticados pelo Outorgado em razão dos poderes conferidos por meio de procuração eletrônica, inclusive no caso de substabelecimento.

§ 5º O Ministério das Comunicações poderá, de ofício, invalidar ou cancelar qualquer Procuração Eletrônica caso seja identificado fato ou evento que justifique este ato.

Art. 3º O artigo 9º da Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º .....

.....

§ 2º A autorização do credenciamento de usuário externo e a consequente liberação dos serviços disponíveis no SEI dependem de prévia aprovação por parte deste Ministério, a qual será concedida somente após o encaminhamento da documentação indicada no Anexo I, no caso de pessoa física, ou no Anexo II, no caso de pessoa jurídica.

.....

§ 4º A autorização para o credenciamento de usuário externo será indeferida nos casos de descumprimento de prazos ou de não atendimento a exigências de apresentação de documentação obrigatória ou complementar.

§ 5º Excepcionalmente, enquanto não apreciada a sua solicitação de credenciamento, o usuário externo poderá encaminhar documentos em meio físico." (NR)

Art. 5º A Portaria nº 89, de 2014, passa a vigorar acrescida dos Anexos I e II a esta Portaria.

Art. 6º Em caráter excepcional, até 13 de fevereiro de 2015, poderão ser recebidos em meio físico documentos referentes ao atendimento a exigências, notificações e outros atos concernentes:

I - aos serviços de radiodifusão; e

II - ao Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

ANEXO I

(Anexo I - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa física

| |
|---|
| 1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF; e |

ANEXO II

(Anexo II - Portaria nº 89, de 2014)
Credenciamento pessoa jurídica

| |
|---|
| 1. Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal; |
| 2. Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrado; |
| 3. Ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado; e |
| 4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. |

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

### ACÓRDÃOS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 403/2014-CD - Processo nº 53500.009600/2010

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES. (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89) e SERCOMTEL CELULAR S/A (CNPJ/MF nº 02.494.988/0001-18)

EMENTA: ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO. STFC e SMP. DECISÃO DA CAI. RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO. 1. Solicitação de arbitragem em interconexão realizada pela Tim em face da Sercomtel em função de desacordo entre as empresas sobre os valores de VUM a serem praticados pela Tim. 2. Decisão de mérito da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.373/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, que definiu valores pela remuneração de uso de rede. 3. Irresignada com a deliberação da Comissão, a SERCOMTEL apresentou Recurso Administrativo cumulado com pedido de Efeito Suspensivo. 4. A TIM protocolou Contrarrazões ao Recurso Administrativo. 6. Pelo conhecimento do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe parcial provimento.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 103/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela SERCOMTEL em face de decisão da CAI, consubstanciada no Despacho nº 7.374/2011-CAI, de 8 de setembro de 2011, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, determinando que o valor de VU-M fixado para as partes tenha efeito a partir da data de protocolo do Processo de Arbitragem em Interconexão, qual seja, 22 de abril de 2010.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 408/2014-CD - Processo nº 53500.033113/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: CLARO S/A (CNPJ/MF nº 01.685.903/0001-16)

EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. PEDIDO DE REALINHAMENTO DE RADIOFREQUÊNCIA. SERVIÇO MÓVEL PESSOAL. 1. Pedido de realinhamento da banda "L", na subfaixa de 1.895 a 1.900 MHz/1.975 a 1.980 MHz, para a subfaixa de 1.975 a 1.980 MHz/2.165 a 2.170 MHz. 2. Pedido deferido. 3. Condicionamentos impostos pelo item 1.9 do edital 3G.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 111/2014-GCMB, de 3 de outubro de 2014, integrante deste acórdão: a) deferir o pedido de realinhamento da subfaixa "L", na subfaixa de 1.900MHz, para a subfaixa de 2.100MHz, de acordo com o definido no art. 2º, § 8º, do Anexo da Resolução nº 454/2006, seguindo as recomendações de proposta de preço, de compromissos de abrangência e valores de garantia expostos no Informe nº 225/2014-ORLE/SOR; b) determinar que a área técnica atualize o memorial de cálculo do valor a ser pago pela subfaixa realinhada, levando em conta o número-índice do IST, e ajuste, se necessário, o valor das garantias associadas aos 19 municípios; e, c) determinar que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação atualize o Termo de Autorização, com as devidas alterações, a fim de refletir a presente decisão, conforme regulamentação vigente.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 409/2014-CD - Processo nº 53500.009769/2011

Conselheiro Relator: Igor Vilas Boas de Freitas. Fórum Deliberativo: Reunião nº 765, de 11 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES (CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89)

EMENTA: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2011/PVCP/SPV-ANATEL. ADJUDICAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL. PEDIDO DEFERIDO. NÃO APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES. NOVA SOLICITAÇÃO DE PRAZO. INDEFERIMENTO PELO CONSELHO DIRETOR. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. PELO CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO. 1. Conforme disposição contida no item 10.1 do Edital nº 001/2011/PVCP/SPV¬ANATEL, cabe ao Conselho Diretor, à vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, proferir decisão quanto à homologação do resultado de cada Lote do certame. 2. A Agência, por meio do Despacho nº 2.336/2013-CD, de 23 de abril de 2013, concedeu prazo de 60 (sessenta) dias requerido pela SERCOMTEL, adjudicatária do Lote nº 54, para a apresentação das certidões de regularidade fiscal, exigidas para a homologação do certame e assinatura do Termo de Autorização respectivo. 3. Escoado o prazo sem a apresentação das certidões de regularidade fiscal, a SERCOMTEL demandou ao Conselho Diretor novas dilações de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, em 13 de junho de 2013 e 13 de maio de 2014. 4. Mediante o Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, o Conselho Diretor decidiu: a) pela não concessão de novo prazo para a apresentação das certidões de regularidade fiscal; b) pela não homologação do certame em relação ao Lote nº 54; e, c) e pela deflagração de novo procedimento licitatório para a referida faixa de radiofrequências. 5. A SERCOMTEL requer a reconsideração do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para que possa apresentar a documentação comprobatória de regularidade fiscal. 6. As alegações recursais não trazem qualquer fato novo ou circunstância relevante suscetível de justificar a reforma da decisão recorrida.

7. Recurso Administrativo conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 105/2014-GCIF, de 4 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Acórdão nº 269/2014-CD, de 11 de agosto de 2014, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

### ACÓRDÃOS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014

Nº 419/2014-CD - Processo nº 53500.026184/2008

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL (CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29)

EMENTA: PROCEDIMENTO DE ARBITRAGEM. COMISSÃO DE ARBITRAGEM EM INTERCONEXÃO (CAI). REMUNERAÇÃO DE USO DE REDES DO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - VU-M. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO DO RECURSO. NÃO PROVIMENTO. ARQUIVAMENTO. 1. Recurso Administrativo apresentado pela prestadora EMBRATEL em face do Despacho nº 1.525/2014-CAI. 2. Recurso conhecido e, no mérito, negado. 3. Proposta de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 134/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão: a) conhecer do Recurso impetrado pela EMBRATEL para, no mérito, negar-lhe provimento; b) notificar as partes envolvidas no processo; e, c) extinguir o processo, com seu consequente arquivamento, nos termos do art. 53 do Regimento Interno.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 420/2014-CD - Processo nº 53500.018057/2012

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO.

1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 135/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 117 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 116,8º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando as bandas de frequências C e Ku, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas.

Nº 421/2014-CD - Processo nº 53500.009640/2013

Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 766, de 22 de dezembro de 2014. Recorrente/Interessado: SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., e SATMEX DO BRASIL LTDA. (CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64)

EMENTA: PEDIDO DE CONFERÊNCIA DE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE SATÉLITE ESTRANGEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO. CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES CONSTANTES DOS INSTRUMENTOS LEGAIS DE TELECOMUNICAÇÕES EM VIGOR. DEFERIMENTO. 1. Considerando que a Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação reputa cumpridas as formalidades constantes dos instrumentos legais de telecomunicações em vigor, proponho conferir o direito de exploração de satélite estrangeiro requerido, bem como autorizar o uso das radiofrequências associadas a esse direito de exploração, sem caráter de exclusividade, em todo território nacional. 2. Deferimento do pleito.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 136/2014-GCMB, de 16 de dezembro de 2014, integrante deste acórdão, conferir à SATÉLITES MEXICANOS, S/A DE C.V., empresa constituída de acordo com as leis do México, o direito de exploração do satélite estrangeiro Eutelsat 115 West A, por meio de sua representante legal SATMEX DO BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 05.210.012.0001-64, ocupando a posição orbital 114,9º W, cobrindo todo o território brasileiro, utilizando a banda de frequências C, pelo prazo de 15 (quinze) anos, nos termos das minutas de Ato e Extrato apresentadas pela área técnica.

Participaram da deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Marcelo Bechara de Souza Hobaika e Igor Vilas Boas de Freitas

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

### ATO Nº 10.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Processo nº 53500.010733/2013. Transfere para a CLARO S/A, CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, em razão da reorganização societária previamente aprovada, as concessões para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional, e as autorizações para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado, na modalidade Local, do Serviço Móvel Marítimo, do Serviço Móvel Global por Satélite, do Direito de Exploração Parcial de Satélite Estrangeiro e o Código de Seleção de Prestadora, todos detidos pela EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, a autorização para a exploração do Serviço de Acesso Condicionado detida pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, bem como o respectivo Termo de Autorização, e as autorizações para a exploração do Serviço de Comunicação Multimídia detidas pelas prestadoras EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S/A, com os respectivos Termos de Autorização, bem como das radiofrequências associadas, quando for o caso, com efeitos produzidos a partir de 1º de janeiro de 2015. Determina o prazo de 18 meses, contado a partir da entrada em vigor deste Ato, para consolidação dos termos de autorização do Serviço de Comunicação Multimídia, transferidos para a CLARO S/A. As aprovações ante-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014123100136

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

riores não eximem as empresas envolvidas na operação do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontrem submetidas perante outros órgãos.

MARCELO BECHARA DE SOUZA HOBAIKA
Presidente da Agência
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**
Em de 26 de dezembro de 2014

Nº 1 - Processo nº 53500.000052/2006 - Homologa o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato de Interconexão Classe II entre a rede de suporte à prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP da TIM Celular S.A., CNPJ nº 04.206.050/0001-80, e a rede de suporte à prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da Telemar Norte Leste S.A., CNPJ nº 33.000.118/0001-79, nas modalidades Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional.

CARLOS MANUEL BAIGORRI

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATO Nº 10.456, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ASSOCIACAO GARIMPENSE DOS FORNECEDORES DE CANA - AGROCANA, CNPJ nº 05.274.176/0001-55 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

**ATO Nº 10.457, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Expede autorização à CONCESSIONARIA DE RODOVIAS MINAS GERAIS GOIAS S.A., CNPJ nº 19.208.022/0001-70 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

**ATO Nº 10.459, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) ALGAR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

**ATO Nº 10.460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) TECSOL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.327.529/0001-63 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

**ATO Nº 10.461, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) CONDOMÍNIO PÁTIO SAVASSI, CNPJ nº 05.520.209/0001-08 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

**ATO Nº 10.462, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, CNPJ nº 25.631.672/0001-26 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA
Gerente

## GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

**ATO Nº 10.454, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 530000619102009 - RADIO BITURY LTDA - OM - BELO JARDIM/PE - Freq. 1530KHz - Homologa a transferência do local do estúdio Principal.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

**ATO Nº 10.323, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 53500.006504/2014. Expede autorização à ELIZANDRO RODRIGUES DE JESUS DANTAS ME, CNPJ/MF nº 11.268.056/0001-48, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

**ATO Nº 10.357, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 53500.012846/2014. Expede autorização à COMPUNET COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.929/0001-70, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

**ATO Nº 10.441, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0025-71 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 30/12/2014 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

**ATO Nº 10.443, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ nº 03.197.023/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, , no período de 06/01/2015 a 05/03/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

**ATO Nº 10.446, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 05/01/2015 a 11/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

**ATO Nº 10.447, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ nº 03.476.876/0001-05 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Cuiabá/MT, , no período de 02/01/2015 a 15/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

**ATO Nº 10.449, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar a(o) Embaixada da República do Paraguai a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/01/2015 a 01/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

**ATO Nº 10.463, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Processo nº 53500.008202/2012. Expede autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à R.R.M. SERVICOS DE INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 07.462.381/0001-70, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 30 de Outubro de 2027, sendo o uso das radiofrequências sem exclusividade, compartilhada no espaço e no tempo com outras autorizadas, sem direito à proteção contra interferências prejudiciais, em caráter precário, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

**ATO Nº 10.464, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014**

Autorizar a(o) Embaixada da República da Turquia a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, , no período de 31/12/2014 a 03/01/2015.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituto

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

**Patrono da Imprensa Nacional**

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

MACHADO DE ASSIS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 17/04/2020 14:34:54

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CLARO S.A.**
CNPJ: **40.432.544/0001-47**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

**AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020**

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

**Prazo de fornecimento dos produtos: conforme item 3.7 do Termo de Referência;**

**Prazo de garantia:** O prazo de garantia e assistência técnica dos aparelhos será de no mínimo 12 (doze) meses.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

**O VALOR GLOBAL** da nossa proposta é de R$ 732.600,00 (Setecentos e  trinta e dois mil e seiscentos reais), nos termos abaixo:

**MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

| **LOTE I** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL MENSAL |
| 01 | Pacote 01 | 30 | R$ 129,90 | R$ 3.897,00 |
| 02 | Pacote 02 | 119 | R$ 94,90 | R$ 11.293,10 |
| 03 | Pacote 03 | 1 | R$ 145,70 | R$ 145,70 |
| 04 | Pacote 04 | 150 | R$ 49,90 | R$ 7.485,00 |
| 05 | Gestão WEB | 300 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 06 | Mensagem de Texto - SMS Nacional | 30.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 07 | Mensagem de Texto - MMS Nacional | 3.000 | R$ 0,00 | R$ 0,00 |
| 08 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 01 | 10 | R$ 2,50 | R$ 25,00 |
| 09 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 02 | 10 | R$ 2,50 | R$ 25,00 |
| 10 | Pacote Roaming Internacional – Voz – Região 03 | 10 | R$ 2,50 | R$ 25,00 |

**CLARO S/A**
Rua Henri Dunant, nº780, Torre A e Torre B
Santo Amaro – CEP: 04.709-110
São Paulo, SP – Brasil
CNPJ: 40.432.544/0001-47
Inscrição Estadual: 114.814.878.119
Inscrição Municipal: 2.498.616-0
www.claro.com.br

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 1GB | 10 | R$ 2,50 | R$ 25,00 |
| 12 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 2GB | 10 | R$ 7,49 | R$ 74,90 |
| 13 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 01 – 3GB | 10 | R$ 7,49 | R$ 74,90 |
| 14 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 02 – 1 GB | 30 | R$ 17,49 | R$ 524,70 |
| 15 | Pacote Roaming Internacional – Internet – Região 03 – 500 MB | 30 | R$ 27,49 | R$ 824,70 |
| **Valor total mensal** | | | | **R$ 24.420,00** |
| **Valor total da proposta (valor total mensal x 30)** | | | | **R$ 732.600,00** |

Recife, 17 de abril de 2020.

Claro S/A
THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES
C.I.: 5.985.593 SDS/PE
CPF: 049.293.094-50

# Licitação [nº 807556] e Lote [nº 1]

**TELEFONICA BRASIL S.A.**

| | |
|---|---|
| Valor | R$ 1.141.164,00 |
| Segmento | Outras Empresas |
| Data e hora do registro | 07/04/2020 17:53:55:032 |
| Situação da proposta | Classificada |
| Nome do contato | Renata Simionato |
| Telefone | +0 (11)956102365 |
| Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) | APARELHOS TIPO 1 IPHONE 11 PRO 64GB / TIPO 2 SAMSUNG A 20S / TIPO 3 SAMSUNG NOTE 10+ / TIPO 4 SEMP TCL GO5e |

**CLARO SA**

| | |
|---|---|
| Valor | R$ 2.248.077,00 |
| Segmento | Outras Empresas |
| Data e hora do registro | 02/04/2020 12:08:40:241 |
| Situação da proposta | Classificada |
| Nome do contato | ALEXANDRE GOMES COSTA |
| Telefone | +55 (61)21068264 |
| Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM. Aparelhos: IPHONE 11 PRO 256GB - 30 unidades SSG A307GT GAL A30S 64GB - 119 unidades SAMSUNG N970F GAL NOTE10 256GB DS - 1 unidade SSG GAL A10S 32GB - 150 unidades |

**TIM S.A.**

| | |
|---|---|
| Valor | R$ 2.323.800,00 |
| Segmento | Outras Empresas |
| Data e hora do registro | 07/04/2020 13:42:07:586 |
| Situação da proposta | Classificada |
| Nome do contato | BARCELOS CAVALCANTE |
| Telefone | +55 (81)999230108 |
| Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório) | PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL SMP E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA SCM, DE ACORDO COM O EDITAL DE PREGÃO No 007/2020 . |